SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3937

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

2º TERMO ADITIVO
ao Contrato de Locação de Imóvel nº 036/2022

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Autarquia Interfederativa instituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, com sede na Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR-104 – Km 87, Agrestina/PE, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Orlando José da Silva**, Prefeito do Município de Altinho/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, o **Sr. Genivaldo Liberato de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.439.245 SSP/PE e CPF nº 345.546.534-04, residente na Rua Dantas Barreto, nº 66, Centro, Jupi/PE, doravante denominado **CONTRATADO**,

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, nos termos do art. 132 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 036/2022 de Locação de Imóvel não residencial, firmado em 1º de abril de 2022, referente ao imóvel localizado na Rua Dantas Barreto, n.º 66 Loja, Centro, Jupi – PE, para funcionamento de escritório do COMAGSUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar de 1º de abril de 2024 até 31 de março de 2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor da locação será de R$ 6.611,22 (seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e dois), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 550,94 (quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) cada, na forma prevista da Cláusula Quarta do Contrato originário nº 36/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a prorrogação do presente Contrato de Locação de Imóvel nº 036/2022, celebrado entre o Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL e Sr. Genivaldo Loberato de Oliveira, em razão da necessidade da manutenção em funcionar a instalação do Escritório de Apoio do COMAGSUL em Jupi – PE é medida necessária para proporcionar infraestrutura adequada à execução e acompanhamento dos programas governamentais na região.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 036/2022 que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, em observância ao disposto no art. 94 e art. 175, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia quetambém assinam como testemunhas, e se comprometem de boa-fé acumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina – PE.
Em, 31 de março de 2024.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho – PE
Presidente do COMAGSUL
Contratante

GENIVALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Contratado

ANEXO ÚNICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 -CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO.
02.70 - MUNICÍPIO DE JUPI.

02.7006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO.
12 – Educação.
12.361 – Ensino Fundamental.
12.361.1217 – PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED JUPI.
12.361.1217.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED JUPI.
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

02.7015 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
18 – Gestão Ambiental.
18.122 – Administração Geral.
18.122.0103 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.
18.122.0103.2157.0000 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Sede do COMAGSUL, Agrestina - PE, em 31 de março de 2024.

BELA. LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D73B3315

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

3º TERMO ADITIVO
ao Contrato de Locação de Imóvel nº 036/2022

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Autarquia Interfederativa instituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, com sede na Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR-104 – Km 87, Agrestina/PE, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Marivaldo Pena**, Prefeito do Município de Altinho/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, o **Sr. Genivaldo Liberato de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.439.245 SSP/PE e CPF nº 345.546.534-04, residente na Rua Dantas Barreto, nº 66, Centro, Jupi/PE, doravante denominado **CONTRATADO**,

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, nos termos do art. 132 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 036/2022 de Locação de Imóvel não residencial, firmado em 1º de abril de 2022, referente ao imóvel localizado na Rua Dantas Barreto, nº 66 Loja, Centro, Jupi – PE, para funcionamento de escritório do COMAGSUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar de 1º de abril de 2025 até 31 de março de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor da locação será de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), correspondente ao montante anual do contrato, o qual será adimplido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) cada, com vencimento na forma e prazos já estipulados. A presente alteração contratual substitui integralmente a redação anterior, prevalecendo, doravante, o valor ora ajustado como referência oficial para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a prorrogação do presente Contrato de Locação de Imóvel nº 036/2022, celebrado entre o Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL e Sr. Genivaldo Loberato de Oliveira, em razão da necessidade da manutenção em funcionar a instalação do Escritório de Apoio do COMAGSUL em Jupi – PE é medida necessária para proporcionar infraestrutura adequada à execução e acompanhamento dos programas governamentais na região.

A alteração do valor da locação justifica-se em razão das despesas adicionais assumidas pelo locador, que incluem o fornecimento de internet, água e energia elétrica. Tais encargos, compreendidos no valor contratual, representam custos efetivos que devem ser refletidos no montante ajustado, a fim de assegurar o equilíbrio e a justa contraprestação pela utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 036/2022 que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, em observância ao disposto no art. 94 e art. 175, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia quetambém assinam como testemunhas, e se comprometem de boa-fé acumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina – PE.
Em, 31 de março de 2025.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho – PE
Presidente do COMAGSUL
Contratante

GENIVALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Contratado

ANEXO ÚNICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 -CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO.
02.70 - MUNICÍPIO DE JUPI.

02.7006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO.
12 – Educação.
12.361 – Ensino Fundamental.
12.361.1217 – PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED JUPI.
12.361.1217.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED JUPI.
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

02.7015 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
18 – Gestão Ambiental.
18.122 – Administração Geral.
18.122.0103 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.
18.122.0103.2157.0000 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Sede do COMAGSUL, Agrestina - PE, em 31 de março de 2025.

BELA. LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B74ACEE5

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital de Convocação, na forma do disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; art. 5º, VII do Decreto Presidencial nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 em seu art. 5º, VII; Protocolos de Intenções e Leis Autorizativas de Ingresso dos Municípios-Membro do Consórcio; e c/c os arts. 43 e 44 e art. 71, II do Estatuto Social da Autarquia, ficam convocados para a Assembleia Geral Extraordinária do COMAGSUL os representantes legais, prefeitos e prefeitas municipais integrantes da Associação Pública, que realizar-se-á no dia **08 de outubro de 2025** - quarta-feira, no horário das **10:00 às 14:00 horas**, de forma virtual por VIDEOCONFERÊNCIA, através da plataforma digital *Google Meet*, sendo que para participar da reunião o representate municipal deve acessar o seguinte link: https://meet.google.com/fcu-yrnm-xgv

ORDEM DO DIA:
Proposta de Emenda nº 001/2025, que
dispõe sobre a modificação do art. 128 do Estatuto Social da Autarquia.

Publique-se na forma da Lei[1].

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, em 25 de setembro de 2025.

BEL. JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Importante: O COMAGSUL manterá estrutura para acesso dos prefeitos e prefeitas municipais à reunião, durante todo o dia da Assembleia Geral Extraordinária, na Sala de Reuniões da Sede do COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, Rodovia BR-104, km 87, Centro, Agrestina-PE.

[1] Base Legal da Publicação:
Art. 97, I, a, da CE/89; e art. 5º, § 3º do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Publicação com inteiro teor do Edital no site: www.comagsul.pe.gov.br/publicaçõesoficiais.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0CEFE690

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, E DO OUTRO A EMPRESA MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.121.099/0001-57, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, km 81, n° 1024, Ribeirão-PE, CEP: 55.520-000, neste ato representado legalmente por seu Presidente, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, Xexéu/PE.

CONTRATADA: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57, situada na Rua São José, nº 08, sala nº 11, Centro, Rio Formoso/PE, neste ato representado por seu

representante legal, o Sr. Breno Moraes Lobo Alves da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 9.039.102 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 116.912.174-84.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, com fundamento no **artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, ajustam o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2025**, firmado com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA MITIGAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação contratual ora firmada decorre da necessidade de assegurar a continuidade da **Operação do Aterro Sanitário** até a finalização do procedimento licitatório convencional, instaurado por meio da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo Licitatório nº 008/2025,** atualmente em sua fase recursal.
Ressalta-se que a adoção do presente aditivo não se trata de medida permanente, mas transitória e excepcional, amparada no **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, destinado apenas a evitar descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais. ***Grifamos:***
"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;(Vide ADI 6890)."
A prorrogação ora estabelecida está em plena conformidade com os limites temporais legalmente previstos no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza contratações emergenciais pelo prazo máximo de 01 (um) ano, vedadas prorrogações além desse limite. Ressalte-se que este constitui o **segundo termo aditivo de prorrogação**, prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, mantendo-se ainda dentro do prazo máximo admitido pela legislação.
Esclarece-se, ainda, que tão logo se conclua a contratação pela via regular da concorrência pública em andamento, o presente aditivo terá **extinção imediata e automática ("morte súbita")**, sem necessidade de formalização de distrato, cessando de pleno direito todos os seus efeitos. Dessa forma, garante-se que não haverá sobreposição de contratos, prevalecendo exclusivamente à contratação resultante do processo convencional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL**

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **30 (trinta) dias**, para a regular e ininterrupta continuação nos **Serviços Especializados em Engenharia para Mitigação e Operação do Aterro sanitário do Município de Escada/PE**, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 5ª do Contrato original.

O valor global para a execução dos serviços, ora renovados, é de **R$ 426.670,01 (Quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e um centavo)**, nos termos da cláusula 4ª do contrato original.

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas aquelas que não foram expressamente modificadas.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para fazer face às obrigações financeiras assumidas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato, Exercício de 2025, constante na seguinte classificação orçamentária:

17 512 1701 2003 0000 Manutenção das Ativ. do Núcleo Intermunicipal de Saneamento
Básico dos conveniados do COMSUL - NISB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ribeirão/PE 23 de Setembro de 2025.

Consórcio Público Dos Municípios da Mata Sul Pernambucana
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente
Contratante

Mega Mak Transportes, Terraplanagem e Construção LTDA EPP
CNPJ Sob O Nº 15.121.099/0001-57
BRENO MORAES LOBO ALVES DA SILVA
Portador da Cédula de Identidade nº 9.039.102 SDS/PE
CPF Sob o nº 116.912.174-84
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ – CPF: _____

Nome: _____ – CPF: _____

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:A1143CF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06, sediado na Rua Domingos José Martins, nº 75 – Sala 107 – bairro: Santo Amaro, na cidade de Recife/PE – CEP: 50.030-200, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA ÁREA**

DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO PARA A GESTÃO DE SOFTWARE MUNICIPAL, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DO SISTEMA E ABRANGERENDO SERVIÇOS COMO INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS PARA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS PARA NOVAS FUNCIONALIDADES E HOSPEDAGEM DOS MÓDULOS E SUAS BASES DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**. ONDE SE LER:** Valor Mensal R$ 5.000,00, **LEIA-SE:** valor mensal **R$ 14.168,33** (quatorze mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**,** totalizando Valor de **R$ 170.019,96** (cento e setenta mil dezenove reais e noventa e seis centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2025.

CARLA RAFAELLA DE SANTANA BRAGA ROCHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:28C04982

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2025 - DISPENSA Nº 0007/2025, tendo como contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50, com sede Av: João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.585.888/0001-08 sediada na Rua Ananias Lacerda de Andrade, 68, Loja 04, bairro Jardim Caetes, Abreu e Lima/PE, CEP; 53.560-560. Cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição de utensílios e eletrodomésticos, destinados a cozinha comunitária da secretaria de políticas sociais da ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 28.789,62 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove e sessenta e dois centavos). Vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 25 de setembro de 2025.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretaria de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B92515AF

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2025, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **VITTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 51.156.588/0001-08, situada na Rua da Aurora, 295, APTO 0811, EDF. São Cristóvão, bairro Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-000. Cujo objeto Contratação da artista **BANDA D'VIROTE** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 28 de setembro de 2025, as 13:30 hrs, durante as festividades **MISSA DO VAQUEIRO** promovidas pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 25 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 25 de setembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E6C2E976

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2025, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 51.034.132/0001-75, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 123, letra B, sala 04, bairro Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000. Cujo objeto Contratação do artista **DROMANCE** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 28 de setembro de 2025, as 19:00 hrs, durante as festividades **MISSA DO VAQUEIRO** promovidas pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 25 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 25 de setembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6D210458

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2025, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 43.453.655/0001-28, situada na Rua General Polidoro, 352, loja 110, bairro Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-050. Cujo objeto Contratação do artista **PRETO JOYA** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 28 de setembro de 2025, as 15:00 hrs, durante a festividade **MISSA DO VAQUEIRO** promovida pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 25 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 25 de setembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6AAC65BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1717/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições, e no estrito cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1 – Nomear, **JAQUELINE MOREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Símbolo CCS.

2 - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação

3 - Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 17 de Setembro de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:CC0AEF90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. **Hellen Gabrielle da Silva Sousa**, inscrita no CPF nº 110.001.994-44, para atuar como **Gestora do Contrato**, e a Sra. **Maria Aparecida Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF nº 014.737.084-19, para atuar como **Fiscal do Contrato** referente ao processo licitatório cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de realização de exames de endoscopia**, destinados a atender às necessidades deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 21 de agosto de 2025.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde de Afrânio-PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8AF9CF48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, torna pública a Retificação do Termo de Ratificação e Extrato de Contrato do Processo nº 050/2025/PMA, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, na data de 23 de Setembro de 2025, códigos identificadores 849D6713 e D59C09A4. Onde se lê: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Leia-se: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Alagoinha - PE, 04 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:50AC8B47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE ERRATA ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos praticados da **ONDE SE LÊ:** Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, Processo nº 015/2025. **LEIA-SE:** Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, Processo nº 025/2025, na PREFEITURA DE ALIANÇA/PE**,** cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SUBMETIDOS AO REGIME SANCIONADOR, ESPECIALMENTE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES COM ANÁLISE DE QUESTÕES JURÍDICAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, EMISSÃO DE PARECER E POSICIONAMENTO JURÍDICO À LUZ DO DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência. Em favor da pessoa jurídica: IRIVANIO DA SILVA GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.233.477/0001-76**,** no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais que totaliza um valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em 12 meses. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo 74, inciso III, alíneas ―b‖, ―c‖ da Lei nº. 14.133/2021. Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 25/092025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A85B93DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025. . Processo Nº 016/2025. Formalização de contrato de prestação de serviços comuns de engenharia para elaboração de projeto executivo de sistema de abastecimento de água das comunidades Albuquerque, Belo Horizonte, Eng. Maré, Eng. poço e Sirigi, no município da Aliança. Contrato n° 021/2025. FB CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA (49.492.292/0001 - 16) com o lote: 1 no valor total de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 90 (noventa dias) contados de Ordem de Serviço.

Aliança 25/09/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito..

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:917E11AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 013/2025. Processo Licitatório N° 021/2025. Objeto: contratação de empresa visando Aquisição de mobília, computadores, impressoras e itens de refrigeração (ares-condicionados e bebedouros) para equipar novo endereço do CAF – Centro de Administração de Fármacos do Município da Aliança - PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 43.531,15 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos).

Data da abertura da sessão pública: 09 de outubro de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 10h (horário de Brasília) do dia 26 de setembro de 2025.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 09 de outubro de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 08h:30min (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 09 de outubro de 2025. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 25 de setembro de 2025.

ELVIS O. FÉLIX -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:1F3CD386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de licitaçãon° 015/2025-Processo Licitatório n° 046/2025**, Fundamentação legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto é a contratação direta de serviços técnicos especializados na implantação de plataforma digital, visando modernizar o atendimento aos cidadãos e promover a transparência e eficiência na gestão pública do Município de Altinho – PE, empresa favorecida: GR8 SERVIÇOS DE T.I. LTDA inscrita no CNPJ nº 35.143.471/0001-33, pelo valor global de R$ 92.287,00 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais). Para um período de execução de 12 (doze) meses.

Altinho, 26 de setembro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:E023EA24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FMS

ERRATA: Na publicação datada de 25 de Setembro de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), ANO XVI | Nº 3936, página 15, Código Identificador: 46B0B5D8. AVISO DE LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 004/2025-FMS; Processo Licitatório nº 004/2025-FMS.** OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas adulto, cadeiras de rodas infantil cadeiras de banho, muletas canadenses e andadores, com o objetivo de atender às necessidades de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Angelim - PE. **ONDE SE LÊ:** Limite para acolhimento e abertura das propostas: 09/09/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 09/09/2025 às 10:00h. **LEIA-SE: Limite para acolhimento e abertura das propostas: 09/10/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 09/10/2025 às 10:00h.**

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7580AAD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 816 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do Município de Angelim/PE, seus componentes, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de Angelim e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à AlimentaçãoAdequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover, prover e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I. a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de

água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II. a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III. a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV. a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V. a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI. a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII. a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º O Município de Angelim deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 7º A consecução do Direito Humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no município de Angelim, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à segurança alimentar e nutricional.
Parágrafo único: A Câmara intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN – Municipal será regulamentado por meio de decreto do Poder executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º - O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º São componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar eNutricional - SISAN:
I. a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, cuja incumbência para a sua convocação e, também, realização caberá ao COMSEA;
II. o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal n.º 734/2022;
III. a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, integrada por Secretários responsáveis pelas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras;
a). Elaborar, considerando as especificidades locais, Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões e diretrizes da legislação aplicável, as diretrizes emanadas da conferência municipal de segurança alimentar e nutricional e do COMSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação:
b). Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar Nutricional, CAISAN, Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.
IV. Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e nutricional - CAISAN.
Art. 10º O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:307CC9C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 817 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Imprensa Oficial Municipal por meio Eletrônico, denominado Diário Oficial Eletrônico do Município de Angelim como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.
Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Angelim será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – internet, em sítio oficial exclusivo, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.
§1º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.
§2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Municipal Eletrônico.
§3º Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação Especial.
Art. 3º As publicações do Diário Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP – Brasil.
Art. 4º Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário Oficial do Município.
Art. 5º O diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.
§1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.
§2º Poderá haver edição extra do Diário Oficial Eletrônico, quando conveniente para o Poder Executivo Municipal.
§3º Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta lei.

Art. 6º No caso de o Poder Legislativo Municipal aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, as seções serão independentes e organizadas por cada um dos Poderes constituídos.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 8º Para fiel execução da presente lei, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Angelim, mediante decreto regulamentar.
Art. 9º A implantação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Angelim deverá ser precedida de ampla divulgação, com inclusão no e afixação de comunicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Angelim durante os 30 (trinta) dias que a anteceder.
Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:3265E393

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 818 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº491 de 01 de setembro de 2000, que trata da Criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE Angelim.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar, instituído no Município de Angelim pela Lei 491, de 01 de setembro de 2000, passa a ser regido pela presente lei.
Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar será constituído por sete membros, com a seguinte composição:
I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II – 02 (dois) representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores da educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos em assembleia específica;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica;
Parágrafo Único. Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado.
Art. 3º - Compete ao CAE:
I – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta de programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as práticas higiênicas e sanitárias orientadas pela ANVISA;
III – Anualmente, receber e analisar as prestações de contas do PNAE, na forma desta lei, e remeter parecer ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
IV – Apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE transferido à entidade executora;
V – Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à entidade executora;
VI – Apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;
VII – Participar da elaboração dos cardápios do PNAE, observadas as disposições previstas nesta lei;
VIII – Promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal responsável pela execução do PNAE, quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação.
Art. 4º. O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.
Art. 5º. Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
Art. 6º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho serão escolhidos por seus pares para mandato de 02 (dois) anos, renovável por uma única vez por igual período.
Parágrafo Único: A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 2º desta lei.
Art. 7º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Art. 8º. O programa de Alimentação Escolar será executado com:
I – Recursos próprios do Município, consignados no orçamento anual;
II – Recursos transferidos pela União e pelo Estado;
III – Recursos financeiros ou de produtos doados por entidades públicas, privadas e instituições internacionais.
Art. 9º. O regimento interno do Conselho será aprovado e constituído pelo próprio Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente lei.
Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:46088F79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCACIONAIS, QUE ABORDEM A HISTÓRIA E A CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGINA, E PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO BULLYING, AO PRECONCEITO E Á DISCRIMINAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA OS PROFESSORES, FUNDAMENTADA EM NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO. OS ITENS DESTINAM-SE A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPINA/PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.946.293,60 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:29/09/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 09/10/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 09/10/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:188DE2CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPINA-PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDADS NESTE DOCUMENTO.

VALOR ESTIMADO: R$ 893.707,14 (oitocentos e noventa e três mil, setecentos e sete reais e quatorze centavos)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:30/09/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 10/10/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 10/10/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:9D54B418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2025; Processo: Nº 063/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL DO TIPO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, DESTINADAS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE. Fornecedor:MW DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ N° 44.126.441/0001-00**. Valor total: **R$ 461.800,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e oitocentos reais). Vigência:**com início na data de 17/09/2025 e encerramento em 17/09/2026.

Barra de Guabiraba, 25 de setembro de 2025.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:53750B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2025; Processo: Nº 063/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL DO TIPO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, DESTINADAS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE. Fornecedor:MW DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ N° 44.126.441/0001-00**. Valor total: **R$ 461.800,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e oitocentos reais). Vigência:**com início na data de 17/09/2025 e encerramento em 17/09/2026.

Barra de Guabiraba, 25 de setembro de 2025.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:3905ECE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2025
EDITAL RETIFICADO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ORLA DA PRAIA DO PORTO DE NASSAU NO MUNICIPIO DE BARREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2025
EDITAL RETIFICADO
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2025**, tipo Menor Preço Global, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ORLA DA PRAIA DO PORTO DE NASSAU NO MUNICIPIO DE BARREIROS,, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA: FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 931407/2022, OPERAÇÃO 1.083.395-20/2022 – MINISTERIO DO TURISMO – CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Valor global máximo aceitável: R$** 4.072.477,02. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 26 de setembro de 2025** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **14 de OUTUBRO de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**. **Barreiros, 25 de setembro de 2025 -**

ELIEL LOPES DA SILVA-
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3F738535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ E PATRIMONAL E FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIROS/PE
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Aquisição de veículos usados, sendo um tipo caminhonete, cabine dupla, ano/modelo no mínimo 2024, motor 2.4, transmisão mecânica, destinado à Secretaria de Segurança Pública do

Municipio de Barreiros, o outro veículo um carro hatck motor 1.0, 12v, flex, mecânico ano 2024, direção eletrica computador a bordo, para a Secretaria de Ação Socail/FUNDECA para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública Cidadã e Patrimonial e Secretaria de Ação de Ação do Município de Barreiros-PE. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/09/2025. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/09/2025 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: ***cotacaobarreiros@gmail.com*** na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Praça Barão de Gindaí, Nº 444 – Centro, Barreiros-PE – CEP: 55560-000.Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h as 14:00h. Barreiros, 22 de Maio de 2025**.**

GISELE VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA –
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:43D2427A

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE CAMPANHAS PEDAGÓGICAS TEMÁTICAS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARREIROS/PE, CONTEMPLANDO O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL (Lei Municipal nº 1.126/24). **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/09/2025. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/09/2025 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: ***cotacaobarreiros@gmail.com*** na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h as 14:00h. Barreiros, 25 de Setembro de 2025**.**

SILVIA CAROLINA FARIAS DE A SILVA
Agente Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:7DB96D9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA Nº 233, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 10/09/2025,Edição 3925, Código Identificador FB53C2E1:
ONDE SE LÊ: Art. 1º **-** NOMEAR CICERO JOAQUIM DE BARROS MORAES para o cargo de **Assessor Especial**, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Belém do São Francisco-PE.

LEIA-SE: Art. 1º - NOMEAR CICERO JOAQUIM DE BARROS MORAES para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Belém do São Francisco-PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Belém do São Francisco – PE, 25 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:80B73E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal **MANOEL CONCEICAO FILHO** (matrícula n°1019) pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.
Art. 2º - O servidor mencionado deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 25 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:176F6E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 98/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada e continuada na prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal de 01, 03 e 10m³ para atender as necessidades do Hospital municipal e UBSs integrantes da secretaria municipal de saúde do município de Belém do são Francisco – PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa**: OXIGENIO CARIRI LTDA** em todos os itens do certame por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 98/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada e continuada na prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal de 01, 03 e 10m³ para atender as necessidades do Hospital municipal e UBSs integrantes da secretaria municipal de saúde do município de Belém do são Francisco – PE.Empresa VENCEDORA: **OXIGENIO CARIRI LTDA** (CNPJ: 08.983.257/0001-12). **Homologado em: 25/09/2025.**

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:79E9635C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PA Nº 115/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-Obj: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços

técnicos de assessoria com foco no apoio à gestão das áreas da atenção primária, planejamento em saúde, atenção especializada, vigilância em saúde e demais setores estratégicos, para atender a necessidade do munícipio de Belém do são Francisco-pe. EDITAL: https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/ **Limite de apresentação da proposta: 30/09/2025 às 14HRS**.

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7B8F1ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 203/2025

Processo Licitatório 094/2025, Pregão Eletrônico 022/2025. Natureza do Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e injetáveis (éticos, genéricos e similares), regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento à população do município de Belém do São Francisco/PE. Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJº 40.328.532/0001-77, com sede na Rua Sem denominação, nº 295, Padre Pedro Pereira – Afogados da Ingazeira/PE. Valor Global: R$ 35.395,04 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 25/09/2025, ASS: Wiliany Cavalcante Cruz Vieira, Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E03FA8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, fica **CREDENCIADA** no Processo Licitatório nº 054/2025 - Credenciamento nº 004/2025 a empresa **ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **62.445.370/0001-90**, com sede na Avenida Josino Lustosa Roriz, s/n, Garage, Bairro Bela Vista, Belém do São Francisco – PE, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Senhor(a) **ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR**, Proprietário, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, estando autorizada a fornecer serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS**, havendo optado pelos seguintes lotes:

LOTES: 07, 08, 09, 10, 11 e 12 – REFERENTE A MÃO DE OBRA
A empresa em referência ASSUME O COMPROMISSO, sob as penas legais e contratuais, de proceder com o fornecimento dos itens supra, nos prazos, quantidades e especificações exigidas.
.
Belém do São Francisco/PE, 24 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:784CDF30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. PROCESSO nº 015/2025, DISPENSA 012/2025 Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: HOTEL LACAZZONA LTDA, CNPJ nº 00.230.567/0001-54, com proposta no valor global de R$ 1,800,00 (um mil e oitocentos reais).Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 26 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:1E868823

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EDITAL Nº 013/2025, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO N º 02/2025 DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE (02 CONVOCAÇÕES)

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo, torna pública a convocação de classificados no Processo Seletivo n° 02/2025, visando preenchimento de vagas.
Considerando a Homologação do resultado do Processo Seletivo n°02/2025, conforme publicado através de Portaria de Homologação, julho de 2025, desta Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE.
DECRETA:

Nº de Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	LARISSA DOS SANTOS ROCHA	02	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
02	LARISSA CORDEIRO SIMPLICIO SILVA	03	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
02 (duas) cópias do CPF;
02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;
02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;

Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.
I. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.
II. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.
Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.
Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1° implicará na sua desclassificação no respectivo Processo Seletivo.

Belo Jardim, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor Presidente da AEB/FBJ

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:99112893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, 16 DE SETEMBRO DE 2025

Substituir membro do Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 246/76 e pela Portaria nº 493/2021, considerando o ofício n° 08, requerendo a substituição de um dos membros da comissão.

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico do servidor Francisco Christiano Germano Rodrigues Galvão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar JANDIRA SEVERO DE ARAÚJO, auxiliar de laboratório, do quadro de pessoal de Gestão Pública, matrícula funcional nº 0.0002024.1, para em substituição a FRANSCISCO CHRISTIANO GERMANO RODRIGUÊS GALVÃO, fiscal fazendário, do quadro de pessoal de Gestão Pública, matrícula funcional nº 0.0002132.1, integrar a comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), n° 428/2025, na qualidade de membro.

Belo Jardim/PE, 23 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:5056311F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, 25 DE SETEMBRO DE 2025

Substituir membro do Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 246/76 e pela Portaria nº 493/2021, considerando o ofício n° 08, requerendo a substituição de um dos membros da comissão.

CONSIDERANDO o Requerimento do superior do servidor THIAGO FERREIRA DE ARRUDA, com a informação que o servidor está desempenhando atividade comissionada, de confiança, f icando a disposição da secretária de forma que inviabilizaria a disponibilidade para participar do referido PAD RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Designar JAMERSSON RICARDO ALVES FREITAS, coordenador executivo, do quadro de pessoal de Secretaria Municipal De Gestão Pública, matrícula funcional nº 0.000233.5, para em substituição a THIAGO FERREIRA DE ARRUDA, agente administrativo, do quadro de pessoal de Administração Do Fundo Munic. De Assistência, matrícula funcional nº 0.0002456.1, integrar a comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), n° 438/2025, na qualidade de membro.

Belo Jardim/PE, 25 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:DB4CFE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Coordenador no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3.649/2025 de 27 de fevereiro de 2025, retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2025, ANEXO I - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. EMANUELLE CRISTINA DA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.610.034-**, para o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.649/2025, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 77,78 % sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 18 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:388D145C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Nº: 115/2025. DLIC. Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo nº 123/2024-Concorrência Eletrônica nº 03/2024, autorizada pelo órgão gerenciador CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR. Objet Nat: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, incluindo estudos, implantação, instalação, comissionamento e treinamento. Revogado, conforme fundamento no interesse público e na conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração Pública o direito de revogar seus atos por motivo de interesse público, concluo que a decisão da Administração está amparada pelos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, que norteiam a atividade administrativa. O contrato não chegou a ser formalizado e tendo em vista a reavaliação administrativa que constatou a ausência de interesse público na continuidade da contratação, justificando, portanto, a medida de revogação. Belo Jardim-PE, 26 de setembro de 2025.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.
Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:41EB6B44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMDCA).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 118/2025
VALOR GLOBAL: R$ 876.358,50 (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, com sede na cidade de Barueri/SP, Calçada das Camélias, 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-056, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 152.123.140.110, Inscrição Municipal nº 4.BK156-4, neste ato representada pela SRA. PATRICIA APARECIDA DE LIMA, portador do RG Nº 45.339.029-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 315.737.018-90.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 04 de julho de 2025 até 04 de julho de 2026.
BETÂNIA, 04 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A31CED7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMDCA).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 119/2025

VALOR GLOBAL: R$ 701.553,45 (setecentos e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSE, 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO, RECURSOS DO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, com sede na cidade de Barueri/SP, Calçada das Camélias, 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-056, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 152.123.140.110, Inscrição Municipal nº 4.BK156-4, neste ato representada pela SRA. PATRICIA APARECIDA DE LIMA, portador do RG Nº 45.339.029-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 315.737.018-90.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 04 de julho de 2025 até 04 de julho de 2026.
BETÂNIA, 04 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Portaria N° 0003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:5E76D969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMDCA).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2025
VALOR GLOBAL: R$ 40.330,80 (quarenta mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, com sede na cidade de Barueri/SP, Calçada

das Camélias, 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-056, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 152.123.140.110, Inscrição Municipal nº 4.BK156-4, neste ato representada pela SRA. PATRICIA APARECIDA DE LIMA, portador do RG Nº 45.339.029-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 315.737.018-90.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 04 de julho de 2025 até 04 de julho de 2026.
BETÂNIA, 04 de janeiro de 2025.

Fundo Munnicipal de Assistência Social
Portaria N° 0004/2025
NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A468B793

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93013/2025 – FMS - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93013/2025 – FMS - SRP, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos visando atender as demandas da secretaria de saúde durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R$ 876.000,00 (Oitocentos e setenta e seis mil reais)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 10/10/2025 às 09:00h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

25 de setembro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:847FC7B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93015/2025 – FMS - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93015/2025 – FMS - SRP, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos itens fracassados e que tiveram problemas técnicos no sistema no último processo licitatório. Valor total estimado: **R$ 368.347,35 (Trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 08/10/2025 às 09:00h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

25 de setembro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:D1BF314E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00052/2025. Processo Nº: 00082/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda **FORRÓ REI CANGAÇO** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 19 de outubro de 2025, em comemoração à Festa do Limão no Povoado de Pindobinha no Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.320.663/0001-75.** Valor R$ 20.000,00

Bom Jardim, 26/09/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2493427B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 070/2025. Departamento de Licitações. **Modalidade**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. Objeto Nat: Obras. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) para execução de obras e serviços de engenharia relativos à **Construção do Complexo Esportivo Educacional, localizado no Bairro Arlindo Cavalcanti e Construção do Complexo Esportivo Educacional, localizado no Distrito de Alto Bonito, ambos no Município de Bonito/PE. Valor máximo aceitável:** R$ 5.093.954,76 (cinco milhões noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos. Recebimento das Propostas a partir do **dia: 29/09/2025, às 10:00 horas**, até o dia **06/11/2025 às 09:00** horas. Abertura das Propostas: 06/11/2025, às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/11/2025 às 10:00h. Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações sito Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br, acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br ou ainda no sítio www.bnc.org.br. *Bonito - PE, 25 de setembro de 2025.*

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:71FDA052

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO n. 041/2025.**
CONCORRÊNCIA n. 004/2025 – Forma: **ELETRÔNICO.**

OBJETO: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS DIVERSAS VIAS/RUAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**
Contrato de Repasse nº 908795/2020/MDR/CAIXA. - Operação Caixa nº 1074563-88.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o Ordenador de Despesa, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados licitação, na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICO**, critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO global**, na execução indireta**,** sob o Regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º.04.2021, e demais legislação aplicável, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Porjeto Básico e seus anexos.

Nos termos do Art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública para o processamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, forma **ELETRÔNICO** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	**www.bnc.org.br**
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema**:**	**26.09.2025.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema.	Até o **DIA**: **16.10.2025,** às **07h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES.**	**16.10.2025,** às **08h30min** (**oito**) horas e (**trinta**) minutos**.**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO e FECHADO**
Referências de **Horário**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	
Obs: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional BNC** poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (42) 3026.4550 ou WhatsApp: (42) 3026.4555 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: **contato@bnc.org.br**	

O Preço de Referência - Máximo para contratação é de **R$ 1.023.464,00 (Um milhões e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme planilhas demonstradas no processo.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS ou IMPUGNAÇÕES: Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 24 de setembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:AC1D6305

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2025

DISPENSA Nº. 08/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, CNPJ nº 06.242.368/0001-42 E **52.805.480 EDSON GOMES CAETANO**, CNPJ: 52.805.480/0001-61**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 9.120,00 (Nove Mil e Cento e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 19/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 19 de setembro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:84077CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2025

DISPENSA Nº. 09/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, CNPJ nº 06.242.368/0001-42 E **CLIMA SERTÃO LTDA**, CNPJ: 20.152.938/0001-34**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, INCLUINDO MÃO DE OBRA, UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, BEM COMO O FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/09/2025 à 19/09/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 19 de setembro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F678A7A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, em favor do profissional qual seja: O Sr. **52.805.480 EDSON GOMES CAETANO**, CNPJ: 52.805.480/0001-61, com sede na Rua Placas de piedade, Nº 40, Placas de piedade, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, representada pelo Sr. EDSON GOMES CAETANO, portador do CPF: 095.793.334-15 e RG:

8512177 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, pelo valor global de R$ 9.120,00 (Nove Mil e Cento e Vinte Reais).

BREJINHO - PE, 19 de setembro de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BC2F950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, INCLUINDO MÃO DE OBRA, UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, BEM COMO O FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, em favor do profissional qual seja: **CLIMA SERTÃO LTDA**, CNPJ: 20.152.938/0001-34, com sede na Rua Pacifico Juvino da Graça, Nº 26, Terreo, João Cordeiro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. JOSÉ TADEU QUEIROZ COSTA, portador do CPF: 026.017.304-55 e RG: 5510426 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tabira – PE, CEP: 56.780-000, pelo valor global de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

BREJINHO - PE, 18 de setembro de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D7AA09F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, em favor do profissional qual seja: O Sr. **52.805.480 EDSON GOMES CAETANO**, CNPJ: 52.805.480/0001-61, com sede na Rua Placas de piedade, Nº 40, Placas de piedade, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, representada pelo Sr. EDSON GOMES CAETANO, portador do CPF: 095.793.334-15 e RG: 8512177 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, pelo valor global de R$ 9.120,00 (Nove Mil e Cento e Vinte Reais).

BREJINHO - PE, 19 de setembro de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E08DAFF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, INCLUINDO MÃO DE OBRA, UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, BEM COMO O FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, em favor do profissional qual seja: **CLIMA SERTÃO LTDA**, CNPJ: 20.152.938/0001-34, com sede na Rua Pacifico Juvino da Graça, Nº 26, Terreo, João Cordeiro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. JOSÉ TADEU QUEIROZ COSTA, portador do CPF: 026.017.304-55 e RG: 5510426 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tabira – PE, CEP: 56.780-000, pelo valor global de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

BREJINHO - PE, 19 de setembro de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E004CFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025
CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE RESULTADO INDIVIDUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTES

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJINHO-PE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.
PORTARIA Nº 02/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE RESULTADO INDIVIDUAL

As gestoras abaixo relacionadas devem comparecer na sede da Secretaria de Educação e Esportes de Brejinho na data e horários respectivos para receber o resultado da avaliação realizada no período de 08 a 26 de setembro de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA	HORÁRIO
01	Clara Wênia Soares Pereira Ferreira	142470	30/09/2025	13h30min
02	Marcela Amaral Siqueira Meneses	142585	01/10/2025	13h30min
03	Fátima Raquel Sena de Lucena	142463	01/10/2025	15h30min
04	Maria Mylena Rayssa Soares de Araújo	142646	02/10/2025	13h30min
05	Elba Liliane Dantas Barros	142471	02/10/2025	15h30min
06	Maria do Socorro Soares Ferreira	142583	03/10/2025	14h00min

LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA
Mat. 142588
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7EF7C062

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0

O prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº12.608 de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO

I – Que persiste a redução das precipitações pluviométricas que assolam a parte da zona rural compreendida na região do semiárido do nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica;
II – Que continua a queda intensificada das reservas hídricas de superfície;
III- Que como consequências deste desastre, persistem os resultados dos danos humanos e os prejuízos econômico e sociais;
IV – Que em decorrência destes danos foram ocasionados os seguintes prejuízos estimados em R$ 1.100.000,00 no setor privado e R$ 450.000,00 setor público;
V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando as ocorrências deste desastre é favorável à declaração de emergência.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260 de 20 de Fevereiro de 2022, do Ministérios da Integração e do Desenvolvimento Regional, e Portaria nº 3.646, de 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário;
Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da COMPDEC, Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta), dias.
Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRES-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPREA-SE.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:46D0B65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 018/1993), em seus artigos 84, II e 86.
CONSIDERANDO que a servidora **SANNYA LAYSSA NUNES MORAES**, foi transferida para exercer suas atribuições do Distrito Fazenda Nova para o Distrito São Domingos, que fica a uma distância de 77 km; por interesse da administração pública;
CONSIDERANDO que o auxílio-transporte é benefício destinado ao custeio das despesas de deslocamento residência/trabalho e vice-versa, conforme disposto na Lei Municipal nº 018/1993;
CONSIDERANDO que a legislação vigente estabelece que o servidor contribua com parcela máxima de 6% (seis por cento) do seu vencimento básico para a concessão do benefício, cabendo ao município custear o valor excedente;
CONSIDERANDO que se faz necessária a regulamentação individualizada para servidores beneficiários do auxílio-transporte e critérios para cálculo e desconto em folha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **Auxílio-Transporte** para a servidora **SANNYA LAYSSA NUNES MORAES**, matrícula 114131, na função de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º - O valor diário do auxílio-transporte para esta servidora é R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente ao transcurso do Distrito de Fazenda Nova até o Lampião na PE 104, e do Lampião até o Distrito de São Domingos, perfazendo o total de 154 km, ida e volta que será multiplicado pelo número de dias úteis trabalhados no mês para cálculo do valor mensal a ser pago.
Art. 3º - O pagamento será realizado mensalmente, mediante lançamento nos sistemas de folha de pagamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - O servidor beneficiário deverá contribuir mensalmente com até 6% (seis por cento) do seu vencimento básico, desconto este que será realizado automaticamente em folha.
Parágrafo único. Caso o valor mensal do auxílio-transporte ultrapasse a parcela equivalente a 6% (seis por cento) do vencimento básico, o excedente será custeado pelo Município, não gerando ônus ao servidor.
Art. 5º - O benefício poderá ser suspenso ou cancelado em caso de ausência ao trabalho, licenças não remuneradas ou informações falsas que impliquem irregularidade na concessão do auxílio-transporte.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brejo da Madre de Deus, em 25 de setembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:BD38C3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 018/1993), em seus artigos 84, II e 86.
CONSIDERANDO que a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, foi transferida para exercer suas atribuições do Distrito Fazenda Nova para a Sede do Munícipio, que fica a uma distância de 21 km; por interesse da administração pública;
CONSIDERANDO que o auxílio-transporte é benefício destinado ao custeio das despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, conforme disposto na Lei Municipal nº 018/1993;
CONSIDERANDO que a legislação vigente estabelece que o servidor contribua com parcela máxima de 6% (seis por cento) do seu vencimento básico para a concessão do benefício, cabendo ao município custear o valor excedente;

CONSIDERANDO que se faz necessária a regulamentação individualizada para servidores beneficiários do auxílio-transporte e critérios para cálculo e desconto em folha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **Auxílio-Transporte** para a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula 114100, na função de Margarida, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º - O valor diário do auxílio-transporte para esta servidora é R$ 30,00 (trinta reais), correspondente ao transcurso do Distrito de Fazenda Nova até o Brejo Sede na PE 145, perfazendo o total de 42 km, ida e volta que será multiplicado pelo número de dias úteis trabalhados no mês para cálculo do valor mensal a ser pago.
Art. 3º - O pagamento será realizado mensalmente, mediante lançamento nos sistemas de folha de pagamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - O servidor beneficiário deverá contribuir mensalmente com até 6% (seis por cento) do seu vencimento básico, desconto este que será realizado automaticamente em folha.
Parágrafo único. Caso o valor mensal do auxílio-transporte ultrapasse a parcela equivalente a 6% (seis por cento) do vencimento básico, o excedente será custeado pelo Município, não gerando ônus ao servidor.
Art. 5º - O benefício poderá ser suspenso ou cancelado em caso de ausência ao trabalho, licenças não remuneradas ou informações falsas que impliquem irregularidade na concessão do auxílio-transporte.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brejo da Madre de Deus, em 25 de setembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:7F3FA2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 018/1993), em seus artigos 84, II e 86.
CONSIDERANDO que o servidor **CRISTIANO JOAQUIM DE SANTANA**, foi transferido para exercer suas atribuições do Distrito Fazenda Nova para a Sede do Munícipio, que fica a uma distância de 21 km; por interesse da administração pública
CONSIDERANDO que o auxílio-transporte é benefício destinado ao custeio das despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, conforme disposto na Lei Municipal nº 018/1993;
CONSIDERANDO que a legislação vigente estabelece que o servidor contribua com parcela máxima de 6% (seis por cento) do seu vencimento básico para a concessão do benefício, cabendo ao município custear o valor excedente;
CONSIDERANDO que se faz necessária a regulamentação individualizada para servidores beneficiários do auxílio-transporte e critérios para cálculo e desconto em folha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **Auxílio-Transporte** para o servidor **CRISTIANO JOAQUIM DE SANTANA**, matrícula 114177, na função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º - O valor diário do auxílio-transporte para este servidor é R$ 30,00 (trinta reais), correspondente ao transcurso do Distrito de Fazenda Nova até o Brejo Sede na PE 145, perfazendo o total de 42 km, ida e volta que será multiplicado pelo número de dias úteis trabalhados no mês para cálculo do valor mensal a ser pago.
Art. 3º - O pagamento será realizado mensalmente, mediante lançamento nos sistemas de folha de pagamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - O servidor beneficiário deverá contribuir mensalmente com até 6% (seis por cento) do seu vencimento básico, desconto este que será realizado automaticamente em folha.
Parágrafo único. Caso o valor mensal do auxílio-transporte ultrapasse a parcela equivalente a 6% (seis por cento) do vencimento básico, o excedente será custeado pelo Município, não gerando ônus ao servidor.
Art. 5º - O benefício poderá ser suspenso ou cancelado em caso de ausência ao trabalho, licenças não remuneradas ou informações falsas que impliquem irregularidade na concessão do auxílio-transporte.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brejo da Madre de Deus, em 25 de setembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:D34FECCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o Processo 050/2025, ratifico e homologo a Inexigibilidade nº 016/2025, em favor dos artistas: PV Calado, no valor de R$ 60.000,00 representado pela empresa, PV CALADO PRODUÇÕES MUSICAIS inscrita no CNPJ nº 54.315.645/0001-42; Dilsinho, no valor de R$ 350.000,00 representado pela empresa, GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA inscrita no CNPJ nº 19.353.932/0001-46; Lara Amélia , no valor de R$ 80.000,00 representada pela empresa, FJ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS inscrita no CNPJ nº 08.400.904/001-16; Batista Lima, no valor de R$ 180.000,00 representado pela empresa, BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA -EPP inscrita no CNPJ nº 27.996.366/0001-19; Alceu Valença, no valor de R$ 250.000,00 representado pela empresa, MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.422.115/0001-13; Pedrinho Pegação , no valor de R$ 130.000,00 representado pela empresa, DEA SHOWS LTDA inscrita no CNPJ nº 47.801.044/0001-84; Edson Gomes, no valor de R$ 180.000,00 representado pela empresa, MCF PRODUÇÕES E EVENTOS inscrita no CNPJ nº 22.721.618/0001-83; Banda Magníficos, no valor de R$ 250.000,00representada pela empresa, BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.509.178/0001-25. Objeto: **Contratação de bandas musicais para apresentações nos dias 26, 27 e 28 de setembro em comemoração ao 3° Festival do Morango do município de Brejo da Madre de Deus**, com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
17 de setembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8A6A488E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 607/2025.

Dispõe sobre a Implantação de Coleta Seletiva e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Geradores do Município de Buíque e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei regula a coleta seletiva pública de resíduos sólidos urbanos no município, conforme as políticas e legislações federais e estadual de Pernambuco relativas à saúde, saneamento, resíduos sólidos e contratação de organizações da sociedade civil.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, além das definições constantes no artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, entende-se por:

I – Catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis: pessoas naturais de baixa renda que de forma autônoma realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil;

II - Coleta porta-a-porta: recolhimento dos resíduos disponibilizados pelos geradores domiciliares e equiparados em frente às residências e aos estabelecimentos geradores;
III - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição, composição, classificação ou outro critério previsto nesta lei, ou no plano de coleta seletiva;
IV - Compostagem: técnica que permite a transformação de resíduos orgânicos compostáveis em adubo;

V - Organização de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis: organização social e produtiva de catadores de materiais recicláveis, formalizada como associação, cooperativa ou outras formas de organização da sociedade civil, que atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos recicláveis, contribuindo para a cadeia produtiva da reciclagem;

VI - Plano de coleta seletiva: documento aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo

Municipal que dispõe sobre o planejamento e a implementação do sistema público de coleta seletiva municipal;

VII - Pontos de entrega voluntária: espaços e/ou equipamentos para recebimento, de forma segregada, de resíduos secos recicláveis;

VIII - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema - Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS**,** e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;
IX – Resíduos orgânicos compostáveis: resíduos de origem animal ou vegetal, como sobras de alimentos, poda e capina, passíveis de serem submetidos à compostagem;
X – Resíduos secos recicláveis: resíduos previamente segregados na fonte, passíveis de reciclagem;
XI – Rejeitos: resíduos sólidos que, após esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE COLETA PÚBLICA SELETIVA

Art. 3º. São objetivos desta Lei:

I – Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos e equiparados
gerados no município;

II – Promover e incentivar o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no municípioe a consequente redução de resíduos dispostos em aterros sanitários;

III – Promover a articulação entre Poder Público, setor privado e demais segmentos da sociedade civil para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos;

IV – Classificar os geradores de resíduos sólidos e suas obrigações perante esta Lei;

V – Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva e ao gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis;

VI – Promover a melhoria do sistema de coleta pública de resíduos sólidos do município, por meio da delimitação das obrigações do Poder Público;

VII – Promover a educação ambiental contínua e permanente em relação à gestão de resíduos sólidos no município.

Seção I
DA COLETA SELETIVA

Art. 4º. Fica instituída a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos e dos resíduos equiparados gerados no Município mediante coleta domiciliar porta-a-porta, ecopontos ou devolução em pontos de entrega voluntária.

§1º A coleta prevista no caput ocorrerá distinguindo, no mínimo, entre resíduos secos, recicláveis e rejeitos, a serem disponibilizados para a coleta ou devolvidos em recipientes identificados com as cores previstas no plano de coleta seletiva municipal.

§2º Quando houver políticas municipais de compostagem, o plano de coleta seletiva municipal poderá incluir os resíduos orgânicos compostáveis na separação prevista no parágrafo anterior.

§3º Os pontos de entrega voluntária referidos no caput poderão ser instalados consoante a demanda efetiva, em locais indicados pelo órgão competente a que se refere o artigo 39 desta lei.

Art. 5º. É obrigatória a devida separação dos resíduos gerados em todas as repartições públicas da administração direta e indireta municipais segundo o estabelecido no §1º do artigo 4º.

Art. 6º. Os resíduos recicláveis coletados pelo serviço público de coleta seletiva deverão ser encaminhados prioritariamente para a triagem por organizações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ou por organizações da sociedade civil cujas atividades sociais incluam, ou sejam compatíveis com a gestão de resíduos sólidos.

Parágrafo único. As entidades elencadas no caput deste artigo localizadas no Município terão prioridade para contratação com o Poder Público, devendo tal circunstância constar do processo de seleção para contratação como fator diferencial e pontuável.

Art. 7º. O Município criará um banco de dados de organizações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, organizações da sociedade civil, além de empresas privadas e instituições cujas atividades incluam ou sejam compatíveis com a gestão de resíduos sólidos.

§1º O banco de dados referido no caput deverá ser mantido atualizado e disponibilizado ao público em geral.
§2º O banco de dados abrangerá as entidades referidas no caput, sediadas no Município ou em municípios próximos com os quais existam estratégias consorciadas de gestão de resíduos sólidos.

Art. 8º. Poderão ser autorizados anúncios publicitários nos seguintes equipamentos e mobiliários públicos:

I – veículos de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis;
II – recipientes coletores, como lixeiras e contêineres;
III – pontos de entrega voluntária;

IV – uniformes dos profissionais dos serviços públicos de limpeza urbana;

V – recipientes de acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis, como sacos plásticos;

Parágrafo único. Os recursos arrecadados pelo Município na forma deste artigo deverão ser utilizados no serviço de coleta pública seletiva previsto nesta Lei, inclusive nos investimentos

da respectiva infraestrutura e no custeio dos contratos previstos no artigo 10.

Art. 9º. O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente na rede escolar, que foquem a importância da redução do desperdício e que valorizem a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente saudável e equilibrado, observado o disposto na Lei Federal nº 9.795/1999.

Parágrafo Único. Para a realização dos programas previstos no caput, o Município poderá firmar convênios com organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, organizações da sociedade civil, universidades, fundações, empresas recicladoras, empresas fabricantes de embalagens, dentre outras.

Seção II
DOS OPERADORES E DAS COOPERATIVAS

Art. 10. Os serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos recicláveis, desde a coleta seletiva até a destinação final ambientalmente adequada, poderão ser realizados:
I – pelo Município, diretamente;
II – por empresas privadas devidamente autorizadas para tal fim;
III – por organizações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
IV – por organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tenham por finalidade o fomento da política pública de coleta seletiva e a incubação de organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis, devendo constar do instrumento de parceria que, após o seu término, as organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis serão contratadas diretamente pelo Município.

Parágrafo Único. O exercício das atividades de coleta e de transporte de resíduos e rejeitos nas vias e nos logradouros públicos dependerá de autorização prévia do órgão competente.

Art. 11. Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado sediadas em outros municípios se devidamente cadastradas perante o órgão competente a que se refere o artigo 39 quando:

I – apresentarem parceria ou contrato com o Município;
II – as entidades referidas nos incisos III e IV do artigo 10 desta lei sediadas no Município comprovadamente não apresentarem condições de atender a demanda existente.

Seção III
DOS GERADORES DE RESÍDUOS DOMICILIARES E EQUIPARADOS

Art. 12. Para fins desta lei e da utilização do serviço público municipal de coleta de resíduos sólidos, equiparam-se aos resíduos domiciliares, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, os resíduos gerados por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço nas quantidades e condições previstas pelo Plano de Coleta Seletiva, desde que não sejam resíduos perigosos.

Parágrafo Único. É vedada a equiparação de resíduos de origem diversa, ainda que não perigosos e independentemente da quantidade gerada, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 13. Para viabilizar a coleta seletiva prevista no artigo 4º desta lei, os geradores de resíduos domiciliares e equiparados deverão segregar os resíduos que geram em:
I – resíduos secos recicláveis; e
II – rejeitos.

Art. 14. Para assegurar as condições de higiene e de limpeza do logradouro público, os geradores de resíduos domiciliares e os de resíduos equiparados deverão acondicionar adequadamente os seus resíduos e acomodá-los em frente à residência ou ao estabelecimento, em local apropriado, nos termos do plano de coleta seletiva municipal, e com antecedência não superior a duas horas do horário da coleta previsto para o bairro.

§1º A coleta nos logradouros que, por motivo técnico devidamente justificado, não sejam compatíveis com o serviço de coleta domiciliar porta-a-porta, terá a sua logística específica definida pelo plano de coleta seletiva.

§2º O Plano de Coleta Seletiva municipal disporá sobre o acondicionamento dos resíduos disponibilizados para a coleta.

Art. 15. O gerador que separar seus resíduos de maneira diversa do previsto no artigo 4º, acondicioná-los de maneira diversa do artigo 14 ou disponibilizá-los para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado estará sujeito às sanções previstas em lei.

Seção IV
DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA

Art. 16. Fica instituída a Câmara Municipal de Coleta Seletiva, que integrará o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Clima, de caráter deliberativo, à qual compete a revisão e a atualização periódica do plano de coleta seletiva municipal, além das seguintes atribuições:

I - Acompanhar a implementação do plano de coleta seletiva do município;
II - Fomentar a ampliação do escopo do plano de coleta seletiva do município;
III - Promover articulação entre os órgãos do Poder Público municipal e a sociedade civil;
IV - Apoiar a resolução de conflitos referentes à coleta seletiva;
V - Promover debates das questões relacionadas à coleta seletiva;
VI - Sugerir providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
VII - Fomentar o desenvolvimento contínuo e a atualização tecnológica da gestão de

resíduos.

Art. 17. A Câmara Municipal de Coleta Seletiva deverá ser composta no mínimo por representantes das organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, do

Poder Público, da sociedade civil e do setor privado.

Art. 18. A Câmara Municipal de Coleta Seletiva reunir-se-á, no mínimo, a cada 180 (cento e oitenta dias) e revisará o plano de coleta seletiva anualmente.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 19. Salvo os geradores de resíduos domiciliares e os de resíduos a eles equiparados, todos os geradores de resíduos no Município de Buíque deverão, às suas expensas, elaborar, implementar, operacionalizar e monitorar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

§1º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser observado o conteúdo mínimo previsto no artigo 21 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em seu regulamento e no desta lei.

§2º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser apresentado para análise e aprovação do órgão competente a que se refere o artigo 39 desta lei, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional técnico responsável pela elaboração, implementação, operacionalização e pelo monitoramento do plano, conforme o caso, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
§3º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser atualizado e apresentado anualmente ao órgão competente previsto no §2º, exceto se houver significativa alteração na geração de resíduos sólidos, incluindo a geração de novos tipos de resíduos não previstos no plano original, caso em que deverá ser observada a periodicidade estabelecida pelo regulamento desta lei.
Art. 20. Os empreendimentos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos localizados em uma mesma comunidade, bairro, vila distrital ou povoado, que exerçam atividades características de um mesmo setor produtivo, conforme definido no regulamento desta lei, e que possuam mecanismos formalizados de governança coletiva ou de cooperação em atividades de interesse comum, poderão optar pela apresentação do referido plano de forma coletiva e integrada, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado na forma do caput deverá conter a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados, bem como as ações e responsabilidades atribuídas a cada um dos geradores.

Art. 21. Os geradores sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos nos termos do artigo 19 deverão se cadastrar perante o órgão competente a que se refere o artigo 39 desta lei, no prazo e na forma estabelecidos pelo regulamento desta lei.

§1º O cadastramento é condição para a obtenção e renovação da licença ou do alvará de funcionamento, bem como para obtenção de licenças ambientais municipais, quando aplicável.

§2º Para a realização do cadastro referido no caput é obrigatória a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos do artigo 19**.**

Art. 22. A movimentação e a comprovação da destinação final dos resíduos objeto do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dar-se-á por meio do sistema estadual previsto para essa finalidade ou, na ausência dele, do Manifesto de Transporte de Resíduos federal previsto pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 280, de 29 de junho de 2020, ou norma que venha a substituir.

Art. 23. O gerador de resíduos objeto de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos pode contratar os serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final dos resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, desde que o prestador do serviço esteja cadastrado perante o órgão competente a que se refere o artigo 39 desta lei.

§1º A regulamentação desta lei disporá sobre o cadastramento, de atualização anual, dos prestadores de serviços referidos no caput, os quais deverão comprovar, no mínimo, possuírem as devidas licenças e autorizações ambientais válidas.

§2º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta os geradores contratantes da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos, nos termos do artigo 27, §1º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

§3º Para a realização do cadastro referido no caput é obrigatória a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos do artigo 19**.**

Art. 24. Os responsáveis pela realização de eventos em espaços públicos abertos cuja capacidade prevista ultrapasse quinhentas (500) pessoas ou cujo orçamento ultrapasse R$ 10.000,00 (dez mil reais) estão igualmente sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

§1º Espaços de eventos fechados, públicos ou privados, devem observar o disposto
no artigo 19.

§2º A apresentação e a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de que trata o caput será condição para a autorização e a realização do evento.

§3º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser apresentado para análise e aprovação do órgão competente a que se refere o artigo 39 desta lei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da realização do evento.

§4º Em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, o responsável pela sua realização deverá apresentar ao órgão competente a que se refere o artigo 39 desta lei, os comprovantes da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, emitidos na forma e nos prazos do artigo 22.

CAPÍTULO IV
DO USO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA COLETA SELETIVA NO
MUNICÍPIO

Art. 25. Fica regulamentado, no Município de Buíque, o uso e a disponibilização de sacolas plásticas descartáveis ou biodegradáveis destinadas ao acondicionamento e transporte de mercadorias

adquiridas pelos consumidores, de forma a integrá-las ao sistema de coleta seletiva instituído por esta Lei.

§1º Os estabelecimentos comerciais deverão:

I – incentivar a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos inofensivos à saúde e ao meio ambiente;
II – estimular o uso de sacolas reutilizáveis, confeccionadas com material resistente, capazes de acondicionar e transportar produtos e mercadorias em geral, devendo promover campanhas educativas junto aos locais de embalagem e caixas registradoras;
III – disponibilizar aos consumidores sacolas plásticas para coleta seletiva, nos padrões estabelecidos nesta Lei, conforme especificações técnicas e de identidade visual.

Art. 26. Para a coleta seletiva municipal, ficam definidas as seguintes cores e destinações:

I – Verde: resíduos sólidos secos recicláveis;
II – Cinza: rejeitos destinados à disposição final em aterro sanitário.

Parágrafo único. É vedado o uso de sacolas de cor verde para rejeitos e de cor cinza para recicláveis.

Art. 27. As sacolas plásticas para coleta seletiva deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

I – Pigmentação na cor correspondente à destinação prevista no art. 26, em tonalidade clara e translúcida, que permita a verificação visual do conteúdo;
II – Composição mínima de 51% (cinquenta e um por cento) de matéria-prima proveniente de tecnologias sustentáveis, recicláveis, bioplásticos ou fontes renováveis;
III – Dimensão mínima: 48 cm x 55 cm;
IV – Espessura mínima: 30 micras;
V – Área mínima: 2.640 cm²;

VI – Resistência mínima para suportar carga de 9,99 kg;
VII – Conformidade integral com a ABNT NBR 14937:2010, no que se refere a aspecto visual, dimensão, espessura, resistência ao impacto, resistência dinâmica, carga estática e resistência à perfuração.

Art. 28. As sacolas obrigatoriamente deverão apresentar identidade visual impressa, contendo:

I – na frente e laterais: marcação e identificação conforme item 7 da ABNT NBR 14937:2010, podendo conter identificação do estabelecimento e mensagens comerciais;
II – no verso do modelo verde: mensagem e símbolo da coleta seletiva de recicláveis, conforme padrão definido em regulamento desta Lei;
III – no verso do modelo cinza: mensagem e símbolo de descarte correto de rejeitos, conforme padrão definido em regulamento desta Lei.

Art. 29. Ficam proibidos:

I – o uso de materiais oxibiodegradáveis, oxidegradáveis, fotodegradáveis ou similares não compatíveis com as tecnologias de reciclagem existentes;
II – o uso de rotulagens enganosas que indiquem suposta vantagem ambiental não comprovada, como "biodegradável" ou "ecológica", sem certificação reconhecida;
III – a distribuição de sacolas fora dos padrões de cor, especificações técnicas e identidade visual definidos nesta Lei, salvo em situações excepcionais autorizadas pelo órgão competente.

Art. 30. O disposto neste Capítulo não se aplica:
I – às embalagens originais das mercadorias;
II – às embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel;
III – às embalagens comercializadas especificamente para acondicionamento de resíduos em geral.

Art. 31. O descumprimento das disposições deste Capítulo sujeitará o infrator às sanções previstas no Capítulo de Infrações e Penalidades desta Lei e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 32. Esta regulamentação entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, prazo destinado à adaptação dos estabelecimentos comerciais e fabricantes.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 33. Adicionalmente às infrações e sanções tipificadas nesta lei, aplicam-se aquelas previstas na Seção III do Capítulo I do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 34. O gerador de resíduos domiciliares ou de resíduos a eles equiparados que segregar, acondicionar e disponibilizar seus resíduos para a coleta pública seletiva municipal de forma diversa do disposto nos artigos 13, 14 e 15 desta lei fica sujeito à penalidade de advertência.

Parágrafo único. No caso de reincidência, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa simples, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 35. Deixar de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou elaborá-lo em desacordo com o disposto nesta lei ou em seus regulamentos sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I – multa simples, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II – suspensão parcial ou total das atividades, ou do evento;
III – cassação de licença, alvará ou licença de funcionamento.

Art. 36. Deixar de cadastrar-se perante o órgão competente, no prazo e na forma do artigo 21 desta lei, sujeita o infrator à penalidade de advertência.

Parágrafo Único. Persistindo o não cadastramento após advertência, o infrator estará sujeito a multa simples, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 37. Às hipóteses de reincidência, de agravamento, atenuação e dosimetria das sanções, bem como de prescrições não disciplinadas por esta lei, aplicar-se-á o disposto Lei Federal nº 9.605, de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 38. O processo administrativo municipal para apuração das infrações previstas nesta lei e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, será disciplinado pela lei geral de processos administrativos municipais, assegurados sempre a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Na ausência de lei geral de processos administrativos municipais ou nas hipóteses em que ela for omissa, aplicar-se-á o disposto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9,784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Compete a Secretaria de Meio Ambiente assegurar e fiscalizar o cumprimento desta lei, inclusive no que diz respeito aos cadastros e à apuração das infrações aqui disciplinadas.

Parágrafo Único. A Secretaria de Meio Ambiente disponibilizará Técnico em Gerenciamento de Resíduos, destinado a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, atendimento e orientação a à população.

Art. 40. O plano de coleta seletiva deverá ser elaborado em até 1 (um) ano da entrada em vigor desta lei e terá vigência mínima de 5 (cinco) anos, observada a possibilidade de alteração e revisão pela Câmara Municipal de Coleta Seletiva, nos termos do artigo 16 desta lei.

Art. 41. A Câmara Municipal de Coleta Seletiva deverá ser instituída em até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta lei.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

TÚLIO HENRIQUE ARAÚJO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3899E93B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 191 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe, em caráter excepcional, sobre autorização de acesso e registro de frequência de servidora em virtude de restrição médica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora Sarai de Araújo Campos (matrícula nº 5971401), junto ao Departamento de Pessoal, que a impossibilita de subir escadas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para o desempenho das funções da servidora, garantindo acessibilidade e preservação de sua saúde;
CONSIDERANDO o dever da Administração em adotar medidas que viabilizem o pleno exercício das atividades laborais de seus

servidores, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, a servidora Sarai de Araújo Campos (matrícula nº 5971401), a acessar as dependências da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho pela recepção antiga, em virtude de restrição médica que a impossibilita de utilizar escadas.

Art. 2º Determinar que a jornada de trabalho da servidora seja registrada por meio de ponto manual, devendo este ser submetido regularmente à conferência e validação por seu chefe imediato.

Art. 3º. A presente autorização terá validade até ulterior determinação médica em sentido contrário, devendo a servidora apresentar novo atestado quando houver alteração em sua condição de saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 25 de setembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FF776B47

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.048, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece as diretrizes orçamentárias do Município do Cabo de Santo Agostinho para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 78, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:
- disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
- equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
- estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- receitas e alterações na legislação tributária;
- execução da despesa pública;
- despesas com pessoal e encargos sociais;
- transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
- limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
- endividamento e restos a pagar;

- fiscalização e prestação de contas;
- disposições gerais e transitórias.
Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2026 mantém a vinculação com o Plano Plurianual 2026/2029.
Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.
- Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria STN/MF nº989, de 14 de junho de 2024.
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
- Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum

preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do
serviço;

- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

- Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
– A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:

- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
- os Relatórios de Gestão Fiscal;
- os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
- Sistemas do TCE-PE, onde constam os dados e informações enviados pelo Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- o sítio oficial do Município e o portal da transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE- PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas durante a elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 e do Orçamento Anual de 2026;
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet

cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência, calamidade pública e outras situações devidamente justificadas.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade

social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício de 2024, por meio dos seguintes demonstrativos:
- Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de
Ativos;
- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio
de Previdência Social dos Servidores;
- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº

101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina- se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Terão prioridade os projetos em execução, sendo vedada a utilização de recursos de projetos em andamento para custear novos projetos.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o

cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional. Art. 18. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.

Art. 23. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 24. A proposta orçamentária será apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 25. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, de acordo com a regulamentação vigente, conforme a seguir especificado:

- Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
- Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
- Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
- Grupo 4 – Investimentos;
- Grupo 5 – Inversões Financeiras;
- Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
-Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 26. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 27. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
- Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;
- Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- Ressarcimentos;

- Amortização de dívidas previdenciárias;
- Outros encargos especiais.

Art. 28. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 29. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 31. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 32. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 33. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 34. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município e obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei do Plano Plurianual para 2026/2029.
Art. 35. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

- Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- Anexos;
- Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais. Art. 38. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros,
demonstrativos e anexos:
- Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Tabelas e demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2024, estimada na LOA/2025 e orçada para 2026;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2024, fixada na LOA/2025 e orçada para 2026;
Quadro demonstrativo consolidado da Receita Resultante de Impostos - RRI e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, bem como o percentual orçado para 2026, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2026, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2026.
- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2026:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário estabelecido na LDO/2026;
- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
- Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 43. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.
§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 2º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Seção V
Das Emendas Individuais

Art. 45. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Art. 46. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicadas as fontes de recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art. 47. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
- Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
- Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 48. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 49. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse

público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 50. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI
Das Emendas Parlamentares

Art. 51. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, no montante equivalente ao disposto na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do § 9º do art. 166 da Constituição da República.
Art. 52. As emendas parlamentares serão formuladas tendo como recursos orçamentários a reserva para emendas parlamentares que será incluída na proposta da LOA/2026, apresentada à Câmara de Vereadores.
Art. 53. Não poderão ser apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária para 2026 emendas com recursos insuficientes para conclusão de uma etapa ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou serviço.
Art. 54. Após a etapa de proposição das emendas, as que apresentarem impedimentos de ordem técnica que porventura forem identificadas pelo órgão de planejamento serão comunicadas, com as devidas justificativas, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:
– o objeto impreciso, de forma que impeça a sua classificação orçamentária e institucional;
– a incompatibilidade do objeto com o programa de trabalho do órgão ou com a entidade executora ou com o PPA 2026/2029;
– outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Seção VII
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 55. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.
Art. 56. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
- as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
- as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
- as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir mudança de categoria de programação, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 57. Para a situação constante no inciso II do art. 56 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
Art. 58. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 59. Poderão ser alterados ou incluídos modalidades de aplicação que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir mudança de categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. As modalidades de aplicação, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação.

Art. 60. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento de 2026.
Art. 62. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 63. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 64. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do
§1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 65. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 66. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 67. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
- efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- variações de índices de preços;
- crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
- projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei;
Art. 68. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
- Dados do Ministério da Fazenda;
- Relatórios do Banco Central do Brasil;
- Publicações do IBGE;
- Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da

Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União.
Art. 69. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 70. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 71. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 72. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como decorrentes de reforma do sistema tributário nacional.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 73. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 74. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
At. 75. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 76. O órgão responsável, no exercício de suas competências:

- registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
- controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.
Art. 77. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 78. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 79. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 80. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação, parcial ou total, do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com

outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 81. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
Art. 82. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
Art. 83. Aos fiscais, gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
Art. 84. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo

do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 85. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
- autorização do ordenador de despesa;
- termo de adjudicação da licitação respectiva;
- cópia da nota de empenho;
- cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

- documentos fiscais respectivos;
- documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
- ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
Art. 86. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 87. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 88. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.

Art. 89. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
§ 2º A falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e em planos de trabalho enseja tomada de contas especial, conduzida pelo Órgão de Controle Interno.
Art. 90. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.
§ 3º Na ausência de prestação de contas será aberta tomada de contas.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 91. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 92. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, as transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações financeiras do Poder Executivo.
Art. 93. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o

consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 94. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 95. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a

admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 96. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Art. 97. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 98. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Art. 99. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:
– repasse de contribuição patronal;
– contribuição dos servidores públicos municipais;
– orçamento fiscal;
– recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
– transferências por convênios.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 100. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 101. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.
Art. 102. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 103. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.
Art. 104. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 105. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 106. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 107. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 108. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 109. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 110. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 111. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 112. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção IV
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 113. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 114. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção V
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 115. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 116. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VI
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 117. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 118. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 117 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 119. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 120. Nos programas culturais de que trata o art. 119 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 121. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção VIII
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 122. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 123. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, o Poder Executivo, por decreto, fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2026, e em seus créditos adicionais, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de

órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Art. 124. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei, inclusive mudanças, inclusões de grupo de despesa, que poderão ocorrer diretamente no sistema, para ajustar:

– a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação

91;

– o Elemento de Despesa;
– as Fontes de Recursos.

Seção IX

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 125. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais, citados no caput deste artigo, deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e na proposta orçamentária para 2026.
Art. 126. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
Art. 127. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 128. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção X
Da Geração e do Contingenciamento de Despesas

Art. 129. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
Art. 130. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
Parágrafo único. Para despesas até o limite estabelecido no caput não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 131. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 132. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais, com as justificativas necessárias.

Art. 133. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
- obras não iniciadas;
- desapropriações;
- instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- serviços para a expansão da ação governamental;
- materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 134. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 135. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores das despesas de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas.
Art. 136. Os gestores quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 137. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2026:
- a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 138. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 139. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.
§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 140. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 141. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 142. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços

de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art. 143. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 144. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.
Art. 145. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 146. O Poder Executivo poderá celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
Art. 147. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
Art. 148. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da

operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos tendo como fonte os recursos da operação de crédito.
Art. 149. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 150. Fica o Poder Executivo autorizado a:
- anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
- anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 151. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.152. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 153. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 154. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, será realizada com a participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.
Art. 155. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

- ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes, emergência e/ou calamidade pública;
- ações em andamento;
- obras em execução;
- manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
- execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 156. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 157. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 158. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

NOTA:"Em razão da extensão dos arquivos, a publicação das planilhas constantes nos Anexos torna-se inviável no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE). No entanto, os referidos Anexos encontram-se disponíveis para consulta nos documentos originais arquivados na Prefeitura Municipal do Cabo do Santo Agostinho – PMCSA, bem como no site oficial da Prefeitura, por meio do seguinte link: https://www.cabo.pe.gov.br/portal da transparência/."

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:E65A6995

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 - NATUREZA: Serviços. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DE NATUREZA OFICIAL, COMEMORATIVA, CERIMONIAL E SOCIAL E DE BEM-ESTAR PROMOVIDAS PELA AUTARQUIA PÚBLICA, DESTINADAS AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, SERVIDORES E DEMAIS PARTICIPANTES DE EVENTOS ORGANIZADOS AO LONGO DO EXERCÍCIO PELO CABOPREV. Após o processamento da Dispensa Eletrônica comunica-se a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa M J DA SILVA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 20.260.176/0001-90, no valor global de R$ 55.011,00 (cinquenta e cinco mil e onze reais). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede do CABOPREV, Rua José Plech Fernandes, nº 14, Centro - Cabo do Santo Agostinho/PE- CEP: 54.510-390, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:DBA3720A

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE COLETA DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia 01/10/2025, às 17h00min (horário de Brasília), coleta de preços visando à locação de espaço em hotel, com fornecimento de coffee break e almoço, para a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde. O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores.
O Termo de Referência, especificações e demais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:CBE32B14

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia 30/09/2025, às 17h00min (horário de Brasília), coleta de preços visando à contratação de empresa especializada para a realização de cursos profissionalizantes de inclusão digital e atividades sociopolíticas para mulheres. Os cursos compreenderão: Introdução à Informática, Windows, Word, Excel, PowerPoint, Internet e Laboratório Prático, totalizando 8 turmas, distribuídas em 4 regiões distintas do Município do Cabo de Santo Agostinho. O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores.
O Termo de Referência, especificações e demais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:630B62A9

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00045/20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00045/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00045/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação nº 00045/2025, referente ao Processo Administrativo nº 3000048/2025, com critério de julgamento do tipo Menor Preço, visando à contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Gestão de Processos, destinado a servidores públicos municipais, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, em modalidade híbrida (atividades presenciais e on-line, síncronas e assíncronas). O valor estimado da contratação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). As propostas de preços deverão ser encaminhadas até o dia 01/10/2025, às 17h00min (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
O Termo de Referência, bem como informações adicionais e demais esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:828CBAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

O Município do Cabo de Santo Agostinho /PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 00002/2025**, cujo objeto consistia na **contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE**, diante de razões de interesse público devidamente justificadas nos autos.
Cabo de Santo Agostinho - PE, 25 de setembro de 2025.

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:C76F453D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 010/2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 010/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é o fornecimento, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender a demanda do **Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE**, em conformidade com o **Processo nº 049/2025**, na modalidade de **Pregão nº 011/2025**.

O **Contrato nº 010/2025** foi celebrado em favor da empresa **A E DA SILVA ROLIM LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.758.669/0001-42**, pelo **valor global de R$ 539,40 (Quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Cachoeirinha (PE), 20 de agosto de 2025

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:50F36A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 012/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 012/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é o fornecimento, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender a demanda do **Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE**, em conformidade com o **Processo nº 049/2025**, na modalidade de **Pregão nº 011/2025**.

O **Contrato nº 012/2025** foi celebrado em favor da empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.571.459/0001-01**, pelo **valor global de R$ 30.839,90 (Trinta mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 20 de agosto de 2025

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:F86BE08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 013/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 013/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é o fornecimento, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender a demanda do **Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE**, em conformidade com o **Processo nº 049/2025**, na modalidade de **Pregão nº 011/2025**.

O **Contrato nº 013/2025** foi celebrado em favor da empresa **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.048.323/0001,02**, pelo **valor global de R$ 693,28 (Seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos),** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 20 de agosto de 2025

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:7AF90A1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 014/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 014/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto a contratação de contratação de empresa **GISLAINE S MELO LTDA**, contratação direta do espaço **O RANCHO PRIME** para **sedear capacitações, conferências e eventos de cunho socio cultural para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE**, pelo período de 12 diárias, em conformidade com o **Processo nº 007/2025**, na modalidade de **Inexigibilidade nº 001/2025**.

O **Contrato nº 014/2025** foi celebrado em favor da empresa **GISLAINE S MELO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 61.130.634/0001-53**, pelo **valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mim e quatrocentos reais)**. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 28 de agosto de 2025

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:77853F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 020/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 020/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto a **é a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha**, destinados ao preparo, manuseio, armazenamento e distribuição de alimentos, com a finalidade de atender às necessidades das ações socioassistenciais promovidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeirinha-PE**, em especial os serviços de convivência, acolhimento institucional e apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social,em conformidade com o **Processo nº 009/2025**, na modalidade de **Pregão nº 008/2025**.

O **Contrato nº 020/2025** foi celebrado em favor da empresa **E A DA SILVA ROLIM ME**, Inscrita no **CNPJ nº 23.758.669/0001-42,** pelo **valor global de R$ 9.957,90 (nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 01 de Setembro de 2025.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:80064E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 021/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 021/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto a **é a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha**, destinados ao preparo, manuseio, armazenamento e distribuição de alimentos, com a finalidade de atender às necessidades das ações socioassistenciais promovidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeirinha-PE**, em especial os serviços de convivência, acolhimento institucional e apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social,em conformidade com o **Processo nº 009/2025**, na modalidade de **Pregão nº 008/2025**.

O **Contrato nº 021/2025** foi celebrado em favor da empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.613.876/0001-62,** pelo **valor global de R$ 28.266,30 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis e trinta centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 01 de Setembro de 2025.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:C6FC9565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 022/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 022/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto a **é a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha**, destinados ao preparo, manuseio, armazenamento e distribuição de alimentos, com a finalidade de atender às necessidades das ações socioassistenciais promovidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeirinha-PE**, em especial os serviços de convivência, acolhimento institucional e apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social,em conformidade com o **Processo nº 009/2025**, na modalidade de **Pregão nº 008/2025**.

O **Contrato nº 022/2025** foi celebrado em favor da empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.427,828/0001-14,** pelo **valor global de R$ 2.949,56 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 01 de Setembro de 2025.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:7D84AAF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 023/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 023/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto a **é a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha**, destinados ao preparo, manuseio, armazenamento e distribuição de alimentos, com a finalidade de atender às necessidades das ações socioassistenciais promovidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeirinha-PE**, em especial os serviços de convivência, acolhimento institucional e apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social,em conformidade com o **Processo nº 009/2025**, na modalidade de **Pregão nº 008/2025**.
O **Contrato nº 023/2025** foi celebrado em favor da empresa **UNICA SANEANTES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 43.392.983/0001-61,** pelo **valor global de R$ 9.815,10 (nove mil oitocentos e quinze reais e dez centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 01 de Setembro de 2025.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:7823632B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 024/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 024/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto a **é a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha**, destinados ao preparo, manuseio, armazenamento e distribuição de alimentos, com a finalidade de atender às necessidades das ações socioassistenciais promovidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeirinha-PE**, em especial os serviços de convivência, acolhimento institucional e apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social,em conformidade com o **Processo nº 009/2025**, na modalidade de **Pregão nº 008/2025**.

O **Contrato nº 024/2025** foi celebrado em favor da empresa **FERRAMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 23.050.514/0001-07,** pelo **valor global de R$ 980,50 (novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 01 de Setembro de 2025.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:8B3341EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 025/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 025/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto a **é a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha**, destinados ao preparo, manuseio, armazenamento e distribuição de alimentos, com a finalidade de atender às necessidades das ações socioassistenciais promovidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeirinha-PE**, em especial os serviços de convivência, acolhimento institucional e apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social,em conformidade com o **Processo nº 009/2025**, na modalidade de **Pregão nº 008/2025**.

O **Contrato nº 025/2025** foi celebrado em favor da empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.253.522/0001-05,** pelo **valor global de R$ 3.878,00 (três mil oitocentos e setenta e oito reais).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 01 de Setembro de 2025.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:33A60D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 026/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 026/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto a **é a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha**, destinados ao preparo, manuseio, armazenamento e distribuição de alimentos, com a finalidade de atender às necessidades das ações socioassistenciais promovidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeirinha-PE**, em especial os serviços de convivência, acolhimento institucional e apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social,em conformidade com o **Processo nº 009/2025**, na modalidade de **Pregão nº 008/2025**.

O **Contrato nº 026/2025** foi celebrado em favor da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.659.136/0001-49,** pelo **valor global de R$ 616,44 (Seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 01 de Setembro de 2025.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:C8C2733D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 027/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 027/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto a **é a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha**, destinados ao preparo, manuseio, armazenamento e distribuição de alimentos, com a finalidade de atender às necessidades das ações socioassistenciais promovidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeirinha-PE**, em especial os serviços de convivência, acolhimento institucional e apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social,em conformidade com o **Processo nº 009/2025**, na modalidade de **Pregão nº 008/2025**.

O **Contrato nº 027/2025** foi celebrado em favor da empresa **VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO-ME**, inscrita no **CNPJ nº 02.782.453/0001-42,** pelo **valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 01 de Setembro de 2025.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:E0BFEC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 067, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 067, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRINHA/PE, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES, ESTRUTURA DE GOVERNANÇA, ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que garante prioridade absoluta à efetivação dos direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que define a obrigatoriedade da educação básica dos 4 aos 17 anos e a responsabilidade do poder público em zelar pela frequência à escola;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente as metas e estratégias relacionadas ao acesso universal à educação básica obrigatória e à erradicação da evasão escolar;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por metodologia social e plataforma tecnológica gratuitas, desenvolvidas pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);

CONSIDERANDO que a estratégia visa apoiar estados e municípios na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, possibilitando o planejamento de políticas públicas específicas, a (re)matrícula e a garantia da permanência escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento da exclusão escolar no Município de Cachoeirinha/PE e a urgência de articular ações intersetoriais entre Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e demais políticas públicas,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE, o **Programa Municipal de Busca Ativa Escolar**, com a finalidade de garantir o direito à educação a todas as crianças e adolescentes, assegurando-lhes o acesso, a (re)matrícula, a permanência e o sucesso escolar.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Busca Ativa Escolar:

I – identificar, registrar e acompanhar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão;

II – promover a articulação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e demais políticas públicas;

III – mapear territórios vulneráveis e as principais causas da exclusão escolar, subsidiando o planejamento das políticas municipais;

IV – implementar estratégias que assegurem não apenas a (re)matrícula, mas também a permanência e aprendizagem dos estudantes;

V – fomentar a corresponsabilidade entre poder público, famílias e sociedade civil na garantia do direito à educação;

VI – contribuir para o alcance das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Estadual de Educação e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES

Art. 3º O Programa reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – respeito aos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no ECA;

II – prioridade absoluta às políticas de proteção e promoção da infância e adolescência;

III – integração e compartilhamento de informações entre órgãos e secretarias municipais;

IV – observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e a segurança dos dados pessoais coletados e tratados;

V – transparência dos resultados e avaliação periódica das ações.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA

Art. 4º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e contará com a colaboração direta das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Planejamento, bem como de outros órgãos e entidades parceiras.

Art. 5º Fica criado o **Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar**, composto por representantes das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento, Conselho Tutelar e, quando necessário, da sociedade civil organizada, com as seguintes atribuições:

I – planejar, coordenar e monitorar a execução da estratégia;

II – definir fluxos de identificação, notificação e encaminhamento dos casos de crianças e adolescentes fora da escola;

III – acompanhar os indicadores e resultados, propondo medidas corretivas;

IV – articular ações de sensibilização junto às famílias e comunidades;

V – elaborar relatórios periódicos para subsidiar decisões da gestão municipal.

Parágrafo único. A composição, funcionamento e atribuições detalhadas do Comitê Gestor serão estabelecidas por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais:

I – **Educação:**

a) coordenar a implementação da estratégia;

b) garantir a (re)matrícula e acompanhar a frequência dos estudantes;

c) promover a formação de gestores, técnicos e professores envolvidos no processo.

II – **Saúde:**

a) identificar e comunicar casos de crianças e adolescentes fora da escola durante atendimentos e visitas domiciliares;

b) apoiar ações de promoção de saúde vinculadas à permanência escolar.

III – **Assistência Social:**

a) identificar situações de vulnerabilidade que possam impactar a frequência escolar;

b) articular benefícios e serviços socioassistenciais às famílias dos estudantes.

IV – **Planejamento:**

a) apoiar o monitoramento e integração de dados;

b) contribuir com análises territoriais para a tomada de decisão.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O Programa Municipal de Busca Ativa Escolar será monitorado por meio da plataforma tecnológica disponibilizada pelo UNICEF e UNDIME, sendo responsabilidade do Comitê Gestor o acompanhamento contínuo dos casos.

Art. 8º O Município publicará, anualmente, relatório de avaliação do Programa, contendo dados quantitativos e qualitativos, metas alcançadas, desafios e propostas de aprimoramento.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica autorizada a adesão formal do Município de Cachoeirinha/PE à estratégia nacional da Busca Ativa Escolar, incluindo o aceite do Termo de Compromisso de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observadas as disposições da LGPD.

Art. 10. Os casos de descumprimento de responsabilidades ou mau uso da plataforma implicarão na responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos, conforme legislação aplicável.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:BE3C47DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 516 - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR

PORTARIA Nº 516, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal da busca ativa escolar no Município de Cachoeirinha-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento da exclusão escolar no âmbito da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO a importância da Estratégia **Busca Ativa Escolar**, desenvolvida pelo UNICEF e UNDIME, com apoio do CONGEMAS e CONASEMS, como ferramenta social e tecnológica para identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão.

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a garantia do direito de acesso, permanência e aprendizagem de todos os estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Gestor Municipal da Busca Ativa Escolar de Cachoeirinha-PE**, instância responsável por coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da Estratégia no município.

Art. 2º O Comitê Gestor terá como atribuições:
I – planejar e articular ações intersetoriais para garantir a identificação, a (re)matrícula e a permanência de crianças e adolescentes na escola;

II – acompanhar e analisar os dados gerados pela Plataforma Busca Ativa Escolar, subsidiando políticas públicas municipais;
III – promover a integração entre Educação, Saúde, Assistência Social e sociedade civil no enfrentamento da exclusão escolar;
IV – elaborar relatórios periódicos com recomendações e resultados alcançados.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

• **Andrelúcia Aline Tavares Cinttra de Souza (Titular)**
RG: 5.919.149 – SDS/PE | CPF: 090.134.197-55
Endereço: Rua 21 de Novembro, nº 444, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: andrelúciaalinetavares@hotmail.com

• **Emannuela Souza Sobral (Suplente)**
RG: 7.447.612 – SDS/PE | CPF: 062.203.334-46
Endereço: Rua Francisco Leite Martins, nº 19, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: mannu.sobral@hotmail.com

II – Representantes da Secretaria de Assistência Social

• **Maria Evellym Amorim Espíndola (Titular)**
RG: 10.123.296 – SDS/PE | CPF: 130.921.944-38
Endereço: Rua Major Tomáz, nº 376, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: evellynamorim06@gmail.com

• **Andréa Paula Raimundo Valença Braga (Suplente)**
RG: 2.876.844 – SSP/PE | CPF: 446.216.294-04
Endereço: Rua Major Tomáz, nº 571, Apto. 01, Centro, Cachoeirinha-PE

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Anndresa Jathyacirys Alves de Melo (Titular)
RG.: 7.776.764 SDS/PE / CPF: 09569830492
Endereço: Rua 17 de Dezembro, nº 106, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: anndresa.alves@gmail.com

• **Ana Lúcia Matos Diniz de Oliveira (Suplemente)**
RG: 4.866.575 – SDS/PE | CPF: 972.049.944-34
Endereço: Rua Bernardo Arcanjo do Amaral, nº 120, Cachoeirinha-PE
E-mail: anamatosdiniz@hotmail.com

IV – Representantes da Sociedade Civil

• **Maria Eduarda de Lira Braga Rodrigues (Titular)**
RG: 6.944.339 – SDS/PE | CPF: 084.266.904-32
Endereço: Rua João Cavalcanti Primo, nº 58, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: mariaeduarda@hotmail.com

• **Maria Josilene Ramos Ferreira Jacobina (Suplente)**
RG: 2.500.382 – SDS/PE | CPF: 356.293.204-91
Endereço: Av. 31 de Março, nº 274, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: josijacobina@hotmail.com

Art. 4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas para participar das reuniões e atividades, sempre que necessário, sem direito a voto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:24F7EA93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS - REABERTURA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025 – FMS - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - FMS. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes oriundo da Portaria GM/MS n° 662/2023, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO do município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 210.671,42. Início do acolhimento das propostas: dia 26/09/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 10/10/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 10/10/2025 às 9h30 (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 25 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FD1C1AF7

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 050/2024 - PMC. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 47.250,00. Contratada: **COLUMINHO LOTEAMENTOS LTDA.** CNPJ: 39.902.202/0001-64.

Caetés/PE, 25/09/2025.

MARCELO DE SIQUEIRA TENÓRIO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1F2033A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:021/2025

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição de **equipamentos de informática**, sendo eles: **computadores, notebooks e impressora multifuncional** para a O Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado-PE.

CONTRATANTE:SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: **55730959 ANTONIO NAIRO DA SILVA**
CNPJ:N° 55.730.959/0001-74
VALOR GLOBAL: R$: 21.000,00 (vinte e um mil).

DATA DA ASSINATURA:24/09/2025.
VIGÊNCIA: 06 MESES

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na R**ua João Alexandre da Silva, nº 56 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000**. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 25 de setembro de 2025.

MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS DUTRA OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:CF26BA3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2025-FMAS

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado**, inscrito no CNPJ nº 12.070.878/0001-82
Contratada: **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.420.756/0001-30.

Objeto: Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Processo Licitatório**: nº 008/2025** Contrato: **nº 013/2025**, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 008/2025.**

Fundamentação Legal: Rescisão unilateral motivada por descumprimento contratual, nos termos do art. 137, incisos II e III, e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021 (ou, conforme aplicável, legislação anterior, cláusula contratual etc.).

Data de vigência da rescisão: a partir de **26/09/2025**.

Que caso exista valores devidos: serão pagos à contratada os serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, deduzidas glosas, sanções, retenções contratuais e demais valores devidos à Administração.

Encerramento e quitação: O presente Termo de Rescisão não exime a contratada da obrigação de responder por penalidades, indenizações e demais obrigações que possam ser apuradas em processo administrativo próprio, observando contraditório e ampla defesa.

Publicação: O presente extrato será publicado no Diário Oficia, no PNCP ou meio oficial de divulgação do ente, bem como afixado no órgão competente, conforme exigências legais.

Data: 25/06/2025

Fundo M. de Assistencia Social de Calçado
CNPJ Nº 12.070.878/0001-82
MARIAS PATRÍCIA DOS SANTOS DUTRA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesa
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:E81722E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 016/2025-FMS

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Calçado,** inscrito no CNPJ nº 11.384.276/0001-37

Contratada: **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.420.756/0001-30.

Objeto: Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saude de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Processo Licitatório**: nº 008/2025** Contrato: **nº 016/2025**, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 008/2025.**

Fundamentação Legal: Rescisão unilateral motivada por descumprimento contratual, nos termos do art. 137, incisos II e III, e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021 (ou, conforme aplicável, legislação anterior, cláusula contratual etc.).

Data de vigência da rescisão: a partir de **26/09/2025**.

Que caso exista valores devidos: serão pagos à contratada os serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, deduzidas glosas, sanções, retenções contratuais e demais valores devidos à Administração.

Encerramento e quitação: O presente Termo de Rescisão não exime a contratada da obrigação de responder por penalidades, indenizações e demais obrigações que possam ser apuradas em processo administrativo próprio, observando contraditório e ampla defesa.

Publicação: O presente extrato será publicado no Diário Oficia, no PNCP ou meio oficial de divulgação do ente, bem como afixado no órgão competente, conforme exigências legais.

Data: 25/09/2025

Fundo Municipal de Saúde de Calçado
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37
MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Ordenadora de Despesa
Secretária de Saúd**e**

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:7ED887D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 014/2023-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 013/2023-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, auditoria financeira do valor a receber de compensação Previdenciária visando o equilíbrio Financeiro e Atuarial estabelecido na Constituição Federal e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Calçado – PE, conforme Termo de Referência.

CONTRATO Nº: 028/2025-PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00

CONTRATADA: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ Nº 24.756.013/0001-53

VALOR DO CONTRATO: R$: 245.682,32 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

DATA DAS ASSINATURAS:23/09/2025.
VIGÊNCIA:23/09/2025 À 22/09/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 23 de setembro de 2025.

HÍTALO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:2F213DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 022/2025-PMC

Contratante: **Prefeitura Municipal de Calçado**, inscrita no CNPJ nº 11.034.741/0001-00.

Contratada: **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.420.756/0001-30.

Objeto: Serviços para gestão da frota de veículos automotores Prefeitura Municipal de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Processo Licitatório**: nº 008/2025** Contrato: **nº 022/2025**, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 008/2025.**

Fundamentação Legal: Rescisão unilateral motivada por descumprimento contratual, nos termos do art. 137, incisos II e III, e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021 (ou, conforme aplicável, legislação anterior, cláusula contratual etc.).

Data de vigência da rescisão: a partir de **26/09/2025**.

Que caso exista valores devidos: serão pagos à contratada os serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, deduzidas glosas, sanções, retenções contratuais e demais valores devidos à Administração.

Encerramento e quitação: O presente Termo de Rescisão não exime a contratada da obrigação de responder por penalidades, indenizações e demais obrigações que possam ser apuradas em processo administrativo próprio, observando contraditório e ampla defesa.

Publicação: O presente extrato será publicado no Diário Oficia, no PNCP ou meio oficial de divulgação do ente, bem como afixado no órgão competente, conforme exigências legais.

Data: 25/09/2025

Prefeitura Municipal de Calçado
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00
JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:8A7CA0AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 002/2025-FME
Pregão Eletrônico nº 001/2025-FME

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, para utilização nas diversas festividades deste Município, nos anos de 2025 e 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 59.154.679/0001-16

CONTRATO Nº:041/2025-FME
VALOR DO CONTRATO: R$: 187.125,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).
CONTRATADA: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA-ME**
CNPJ:N° 08.604.460/0001-30

CONTRATO Nº:042/2025-FME
VALOR DO CONTRATO: R$: 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).
CONTRATADA: **PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA**
CNPJ:N° 12.019.406/0002-86

DATA DA ASSINATURA:24/09/2025.
VIGÊNCIA:24/09/2025 À 31/12/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 24 de setembro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:B23DFADB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 026/2025-FME

Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Calçado,** inscrito no CNPJ nº 59.154.679/0001-16

Contratada: **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.420.756/0001-30.

Objeto: Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Educação de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Processo Licitatório**: nº 008/2025** Contrato: **nº 026/2025**, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 008/2025.**

Fundamentação Legal: Rescisão unilateral motivada por descumprimento contratual, nos termos do art. 137, incisos II e III, e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021 (ou, conforme aplicável, legislação anterior, cláusula contratual etc.).

Data de vigência da rescisão: a partir de **26/09/2025**.

Que caso exista valores devidos: serão pagos à contratada os serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, deduzidas glosas, sanções, retenções contratuais e demais valores devidos à Administração.

Encerramento e quitação: O presente Termo de Rescisão não exime a contratada da obrigação de responder por penalidades, indenizações e demais obrigações que possam ser apuradas em processo administrativo próprio, observando contraditório e ampla defesa.

Publicação: O presente extrato será publicado no Diário Oficia, no PNCP ou meio oficial de divulgação do ente, bem como afixado no órgão competente, conforme exigências legais.

Data: 25/09/2025

Fundo Municipal de Educação de Calçado
CNPJ Nº 59.154.679/0001-16
ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Gestora do FME

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:521FF76F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 004/2025

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDICA), Órgão Autônomo, Deliberativo e Controlador, no uso de suas atribuições previstas na Lei no 8.069/90-ECA e Lei Municipal no 452/2002, considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição de colegiado. Assim sendo,
RESOLVE:
Art. 1 0 - CONVOCAR o Conselheiro Tutelar Suplente JAIR
RODRIGUES DE LIMA - 3 0 Suplente do Processo de Escolha Unificada dos
Conselheiros Tutelares deste município- realizada em 01 de outubro de 2023, RG no
9.776.872 SDS/PE e CPF no 159.231.944-06, para 0 suprimento do gozo de férias da Conselheira Tutelar Titular, RITA RICÁCIA PEREIRA FLORENTINO, durante 30 dias, a partir do dia 01 de outubro de 2025,
Art. 20 - O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer à sede do Conselho Tutelar no endereço da Rua José Rodrigues N 202- Centro, no dia 01 de outubro de 2025, bem como, comparecer munido dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Assistência Social:
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e cópia do RG (Identidade),
Original e cópia do CPF;
Original e cópia do Título Eleitoral;
Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
Original e cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
Art. 30 - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar
Art. 40 - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir a Função Pública de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para a Prefeitura Municipal de Calumbi, para os devidos
Art 50 - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo COMDICA.
Art 60 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário,
Calumbi, 22 de setembro de 2025.

SARA LIDIANE DE SOUZA LI
Presidente Do COMDICA

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:6F25EF36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO PROC Nº 097/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Natureza: compras. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de materiais higiene pessoal, destinados as Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima e Manoel Antônio do município de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 103.121,90. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 26.09.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08.10.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 08.10.2025, às 11:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 25 de setembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:45761197

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISOS DE LICITAÇÃO PROC Nº 019/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

Natureza: compras. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de

São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 2.137.496,66. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 26.09.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08.10.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 08.10.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 25 de setembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6BCA0EA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– Pregão Eletrônico n.º 004/2025,** cujo processo é **Processo Licitatório n.º 012/2025. OBJETO – Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, verduras, frutas, legumes, não perecíveis, polpas de frutas e itens descartáveis, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:

BSR ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **41.897.779/0001-77,** perfazendo o valor total de **R$ 225.896,64 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos);**

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga/PE, 25 de setembro de 2025.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:67C264EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2025

EMENTA: Torna sem efeito a Portaria n° 156/2021 e nomeia a nova Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento da Lei nº 926/2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Carnaíba - PE,

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, considerando a necessidade de reestruturação da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o Decreto Municipal nº 07/2017, de abril de 2017, que institui a Equipe Técnica responsável para subsidiar a avaliação e monitoramento da Lei nº 926/2015, que institui o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 156/2021, de 28 de maio de 2021;

Art. 2º - Compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, com os seguintes membros:

I- Secretária Municipal de Educação
● Melanea Freire Martins

II- Representante da Educação Infantil
● Edivânia Maria da Silva – Titular
● Káttia Gonçalves Cassiano Alves – Suplente

III- Representante do Ensino Fundamental
● Magdalha Gomes Gonçalves – Titular
● Keile Kaline de Queiroz Medeiros – Suplente

IV- Representante da Educação de Jovens, Adultos e Idosos
● Elzany Liliana Nunes Miguel – Titular
● Josefa Erinete Mendes – Suplente

V- Representante da Educação Inclusiva
● Tereza da Luz Santos – Titular
● Thainy Emanuelly Burgo de Lima Queiroz – Suplente

VI- Representante do Planejamento e/ou Finanças
● Jocivaldo Peixoto de Lima – Titular
● Cristiane Siqueira Morato – Suplente

VII – Representante de Educação Escolar Quilombola
● Ednalva Lopes Siqueira – Titular
● Fábia Aparecida Pereira dos Santos – Suplente

VIII – Representante de Planejamento Estratégico e Formação Continuada PCR
● Maria Rubslânia Oliveira de Sousa - Titular
● Maria Lucileide de Andrade Malaquias - Suplente

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:00970BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2025

EMENTA: Torna sem efeito a Portaria n° 88/2021 e nomeia a nova Comissão de Coordenação, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Carnaíba - PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, considerando a necessidade de reestruturação da Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 926/2015, orientada pelo Decreto Municipal nº 06/2017, de 06 abril de 2017, que institui e estabelece suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 88/2021, de 01 de março de 2021. Art. 2º - Compor a Comissão de Coordenação, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação com a seguinte equipe:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba - PE
● Titular: Melanea Freire Martins
● Suplente: Edleuza Maria Tenório Representantes do Conselho Municipal de Educação de Carnaíba - PE

● Titular: Dione Maria dos Santos
● Suplente: Maria Edna de Andrade Representantes do Poder Legislativo de Carnaíba - PE

● Titular: Tiago Arruda Pereira
● Suplente: José Mário Cassiano Bezerra Júnior.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:143AA9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 042/2024.

AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 042/2024.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 17 (DEZESSETE) RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratada: **V N CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº. 37.927.953/0001-00.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quinta do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O contrato original ora aditado fica prorrogado por mais **12 (doze) meses.** Vigorando até **(19/03/2026)** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 19 de março de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:C54E57C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO N º 099/2025

AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO N º 099/2025

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 099/2025 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CARROS PIPAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) DE ÁGUA A SER TRANSPORTADO E DISTRIBUÍDO PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATINGIDOS PELA ESTIAGEM CONFORME DECRETO Nº 008 DE 24 DE MARÇO DE 2025.** Contratada: **60.411.079 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.411.079/0001-75.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: Solicitar autorização desta Prefeitura, para realização de aditivo de supressão aos **itens 3 e 8** e Acréscimo ao **item 7** do contrato **N° 099/2025** com a empresa **60.411.079 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA de CNPJ N° 60.411.079/0001-75**. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados e passará a vigorar a partir de sua assinatura.
Carnaíba PE, 23 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:0536086E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui a comissão coordenadora para monitoramento e avaliação do plano municipal de educação - PME, do município de Carnaíba-PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
• **CONSIDERANDO** os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 926/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025;
• **CONSIDERANDO** a assinatura do Termo de Adesão ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC;
• **CONSIDERANDO** a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que requer processo contínuo de avaliação periódica dos resultados alcançados, das ações em andamento e daquelas não realizadas, a fim de determinar o grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos e orientar a tomada de decisões;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Carnaíba – PME, conforme a Lei nº 926/2015, de 12 de junho de 2015, responsável pelo acompanhamento e avaliação das metas e estratégias estabelecidas para cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora do PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para análise dos dados preliminares do monitoramento e avaliação do PME;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento denominado "Plano Municipal de Educação – Versão Final" e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicizar os resultados do monitoramento do PME.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME será constituída por 5 (cinco) membros titulares, com respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim designados:
I – 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
III – 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

IV – 1 (um) representante da sociedade civil, com atuação reconhecida na área da educação;
V – 1 (um) representante do setor de Planejamento ou Finanças do Município.
§ 1º Cada membro titular terá um suplente.
§ 2º O presidente da Comissão será indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME:
I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos sítios institucionais da internet, em conformidade com os dados publicados bienalmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
II – Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – Propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade da educação;
IV – Elaborar o plano de trabalho da Comissão e suas eventuais reformulações;
V – Acompanhar e avaliar a execução do PME;
VI – Zelar pela melhoria da qualidade da educação pública e privada no Município;
VII – Realizar estudos referentes à Lei nº 926/2015, que instituiu o PME;
VIII – Emitir pareceres, por iniciativa própria ou quando solicitado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, sobre assuntos relativos ao monitoramento e avaliação do PME;
IX – Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos pertinentes;
X – Articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais para garantir a coordenação, divulgação e execução do PME;
XI – Sugerir providências às autoridades competentes visando ao cumprimento das metas estabelecidas no PME.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á conforme o Plano de Trabalho aprovado, ou sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 7º A Comissão contará com apoio técnico e administrativo garantido pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura de Carnaíba.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 24 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D9611449

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui equipe técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 926/2015, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 06/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:
I – Coletar, anualmente, dados em fontes oficiais de pesquisa, como INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos à Educação no âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III – Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
IV – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento que, após análise, subsidiará a elaboração do documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar";
V – Divulgar, anualmente, os resultados do monitoramento e das avaliações referentes ao cumprimento das metas e estratégias do PME, em sítios institucionais oficiais e em outros meios que a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora julgarem adequados;
VI – Analisar as previsões orçamentárias;
VII – Verificar prazos e o período de avaliação;
VIII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores definidos;
IX – Verificar se os indicadores estão adequados para aferição das metas;
X – Executar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME.

Art. 3º A Equipe Técnica de que trata este Decreto será composta por 07 (sete) membros efetivos, designados por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, membro nato e presidente da Equipe Técnica, assim constituída:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante da Educação Infantil;
III – 1 (um) representante do Ensino Fundamental;
IV – 1 (um) representante da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
V – 1 (um) representante da Educação Inclusiva;
VI – 1 (um) representante do setor de Planejamento e/ou Finanças;
VII – 1 (um) representante da [aqui escrever por extenso o que significa PNEERQ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Cada membro da Equipe Técnica terá um suplente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 24 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C3316075

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Carnaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o artigo 211 da Constituição Federal dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que prevê, no seu artigo 6º que a União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do município instituir o Fórum Municipal de Educação, que será acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação, o qual deverá promover a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem;
CONSIDERANDO as disposições previstas no Plano Municipal de Educação de Carnaíba, instituído através da Lei nº 926/2015;
CONSIDERANDO ser de responsabilidade do município instituir o **Fórum Municipal de Educação (FME);**
CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e sua atribuição acima mencionada;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
IV - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
V - acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VI - acompanhar o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação terá representantes, titulares e suplentes, membros dos seguintes órgãos e entidades:
I- Secretaria Municipal de Educação;
II - Câmara Municipal dos Vereadores de Carnaíba;
III- Conselho Municipal de Educação (CME);
IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V – Conselho Tutelar;
VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB);
VII – Guarda Civil Municipal (GCM);
VIII – Grupos Comunitários Quilombolas.
§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Portaria emitida pelo Prefeito;
§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a VIII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados;
§ 3º Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de membros representantes de outros órgãos e entidades, após aprovação pela maioria dos seus membros;

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, pela maioria dos membros, observadas às disposições deste Decreto. Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 5º - O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º - O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a qual fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário para garantir seu funcionamento.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 24 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7D69ECC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 25/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 31 e 32, referente ao **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 217 E 218/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025**.
Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.
Leia-se: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 25 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2AECC24F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

RESULTADO
DISPENSA FÍSICA N° 004/2025

O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFICAÇÃO
01
EMPRESA
IDATA SOLUCOES – EPP - 27.158.561/0001-70

PROPOSTA
VALOR- R$ 19.800,00

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo desta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 24 de setembro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:ACDFD614

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 100/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 100/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 043/2025-PMC. **Objeto:** FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 164.040,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 08/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 25/09/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:7D9E617A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 101/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 101/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 044/2025-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO E REQUALIFICAÇÃO DO URBANISTICA DO SEU ENTORNO NO MUNICIPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 521.978,83. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 10/10/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 25/09/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:09EA2AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 571/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor da CI nº 042/2025, da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento à Decisão Liminar exarada no Processo nº 0000013-10.2023.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA** para o cargo de **Professora – 1ª a 4ª Série**, em caráter efetivo, com carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas-aula semanais**, com lotação na **Secretaria de Educação e Esportes (SEE)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 24 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:49420132

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 572/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor da CI nº 042/2025, da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento à Decisão Liminar exarada no Processo nº 0000013-10.2023.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LIVIA ANDREA GOMES DE CARVALHO** para o cargo de **Professora – 1ª a 4ª Série**, em caráter efetivo, com carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas-aula semanais**, com lotação na **Secretaria de Educação e Esportes (SEE)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 24 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:ED044956

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 573/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor da CI nº 042/2025, da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento à Decisão Liminar exarada no Processo nº 0000013-10.2023.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REGINA CELIA DA SILVA MIRANDA VIEIRA** para o cargo de **Professora – 1ª a 4ª Série**, em caráter efetivo, com carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas-aula semanais**, com lotação na **Secretaria de Educação e Esportes (SEE)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 24 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:F0668501

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 574/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor da CI nº 042/2025, da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento à Decisão Liminar exarada no Processo nº 0000013-10.2023.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VERONICA DA SILVA BARBOSA** para o cargo de **Professora – 1ª a 4ª Série**, em caráter efetivo, com carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas-aula semanais**, com lotação na **Secretaria de Educação e Esportes (SEE)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 24 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:809B926A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 575/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor da CI nº 042/2025, da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento à Decisão Liminar exarada no Processo nº 0000013-10.2023.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDREA BARBOSA DOS SANTOS CARDOZO** para o cargo de **Professora Educação Infantil**, em caráter efetivo, com carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas-aula semanais**, com lotação na **Secretaria de Educação e Esportes (SEE)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 24 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:142A2B92

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
TERMO DE REVELIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: IMPACTO COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 54.540.842/0001-65

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa IMPACTO COMERCIO LTDA – CNPJ nº 54.540.842/0001-65, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

•
Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 066/2025:

- Contrato: Contrato nº 066/2025, assinado em 15 de maio de 2025.

- Objeto: Fornecimento futuro e eventual de materiais de limpeza.

- Valor: R$44.068,01 (quarenta e quatro mil, sessenta e oito reais e um centavo).

- Vigência: 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

- Indícios de Irregularidade: inexecução contratual.

- Notificação para Defesa: A empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA foi devidamente notificada da instauração do PAR em 07 de agosto de 2025, no diário oficial da AMUPE no código identificador de nº 151C823B, e encaminhado ao endereço de e-mail para impactocomercial24@hotmail.com.

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 28 de agosto de 2025.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de exercer seu

direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 066/2025, implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu dever de buscar a verdade material e de fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

•
Perda do Prazo para Alegações Finais: A não apresentação de defesa prévia pode, a critério da Comissão, implicar na perda do direito de apresentar alegações finais, caso a instrução processual não traga novos elementos que justifiquem uma nova oportunidade de manifestação.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa IMPACTO COMERCIO LTDA – CNPJ nº 54.540.842/0001-65 no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 066/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Carpina/PE, 25 de setembro de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO
Membro Titular/ Advogada

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR
Membro Suplente e Secretária

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:22170698

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
TERMO DE REVELIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: IMPACTO COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 54.540.842/0001-65

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa IMPACTO COMERCIO LTDA – CNPJ nº 54.540.842/0001-65, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

•
Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 064/2025:

- Contrato: Contrato nº 064/2025, assinado em 15 de maio de 2025.

- Objeto: Fornecimento futuro e eventual de materiais de limpeza.

- Valor: R$30.636,91 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

- Vigência: 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

- Indícios de Irregularidade: inexecução contratual

- Notificação para Defesa: A empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA foi devidamente notificada da instauração do PAR em 07 de agosto de 2025, no diário oficial da AMUPE no código identificador de nº 7707C3F9, e encaminhado ao endereço de e-mail para impactocomercial24@hotmail.com

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 28 de agosto de 2025.

•

DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de exercer seu

direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 066/2025, implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu dever de buscar a verdade material e de fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

•
Perda do Prazo para Alegações Finais: A não apresentação de defesa prévia pode, a critério da Comissão, implicar na perda do direito de apresentar alegações finais, caso a instrução processual não traga novos elementos que justifiquem uma nova oportunidade de manifestação.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa IMPACTO COMERCIO LTDA – CNPJ nº 54.540.842/0001-65 no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 064/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Carpina/PE, 25 de setembro de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO
Membro Titular/Advogada

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR
Membro Suplente e Secretária

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:E9397A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
TERMO DE REVELIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: IMPACTO COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 54.540.842/0001-65

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa IMPACTO COMERCIO LTDA – CNPJ nº 54.540.842/0001-65, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

•
Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 023/2025:

- Contrato: Contrato nº 023/2025, assinado em 15 de maio de 2025.

- Objeto: Fornecimento futuro e eventual de materiais de limpeza.

- Valor: R$52.654,98 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

- Vigência: 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

- Indícios de Irregularidade: inexecução contratual

- Notificação para Defesa: A empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA foi devidamente notificada da instauração do PAR em 07 de agosto de 2025, no diário oficial da AMUPE no código identificador de nº 183A69A6, e encaminhado ao endereço de e-mail para impactocomercial24@hotmail.com..

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 29 de julho de 2025.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de exercer seu

direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 023/2025, implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu dever de buscar a verdade material e de fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

Perda do Prazo para Alegações Finais: A não apresentação de defesa prévia pode, a critério da Comissão, implicar na perda do direito de apresentar alegações finais, caso a instrução processual não traga novos elementos que justifiquem uma nova oportunidade de manifestação.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa IMPACTO COMERCIO LTDA – CNPJ nº 54.540.842/0001-65 no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 023/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Carpina/PE, 25 de setembro de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO
Membro Titular/Advogada

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR
Membro Suplente e Secretária

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:74AFC578

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
TERMO DE REVELIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: IMPACTO COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 54.540.842/0001-65

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa IMPACTO COMERCIO LTDA – CNPJ nº 54.540.842/0001-65, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•

DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

•
Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 020/2025:

- Contrato: Contrato nº 020/2025, assinado em 15 de maio de 2025.

- Objeto: Fornecimento futuro e eventual de materiais de limpeza.

- Valor: R$ 132.538,73 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

- Vigência: 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

- Indícios de Irregularidade: inexecução contratual

- Notificação para Defesa: A empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA foi devidamente notificada da instauração do PAR em 07 de agosto de 2025, no diário oficial da AMUPE no código identificador de nº C4822328, e encaminhado ao endereço de e-mail para impactocomercial24@hotmail.com.

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 29 de julho de 2025.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de exercer seu

direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 020/2025, implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu dever de buscar a verdade material e de fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

Perda do Prazo para Alegações Finais: A não apresentação de defesa prévia pode, a critério da Comissão, implicar na perda do direito de apresentar alegações finais, caso a instrução processual não traga novos elementos que justifiquem uma nova oportunidade de manifestação.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa IMPACTO COMERCIO LTDA – CNPJ nº 54.540.842/0001-65 no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 020/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Carpina/PE, 25 de setembro de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO
Membro Titular/Advogada

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR
Membro Suplente e Secretária

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:0B4DB81C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Processo Nº: 000109/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00036/2025**. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das**

unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17/2025. Valor: **R$1.456.681,30**.Abertura da sessão pública: **13:00 horas do dia 13 de Outubro de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública às **13:10 horas do dia 13 de Outubro de 2025**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 25 de setembro 2025.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:A09E60F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Processo Nº: 00110/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00037/2025**. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de parques recreativos para unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Casinhas – PE, em conformidade com as diretrizes e especificações estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17/2025.** Valor: **R$282.053,40**.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 13 de Outubro de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública às **09:10 horas do dia 13 de Outubro de 2025**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp; licit.casinhas@gmail.com ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 25 de setembro de 2025.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:DF148A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo Nº: 03.09.25.001
Concorrência Eletrônica Nº: 008/2025
Edital Nº: 043/2025

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público o cancelamento do processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO DAS RUAS SANTA TEREZA, RUA ANTONIO MARTINS DOS ANJOS, RUA ARLINDO MARIANO ALVES, RUA ANTONIO VIEIRA VASCONCELOS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE**. Motivo: Por interesse da secretaria demandante para correção das especificações de alguns itens constantes no Projeto Básico.

Cedro/PE, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C3931FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 063/2025 – Processo Administrativo nº 12.09.25.002

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL, AUXILIO FUNERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 02 de outubro de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MERCIA BEM ELIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:81372E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DA SESSÃO DE LANCES

ATA DA SESSÃO DE LANCES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Presencial nº 001/2025
Processo Administrativo: 28.07.25.002

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.
PREAMBULO

Na data de 23/09/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada pelo licitante arrematante do certame acima citado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº: 08/2025, de 03 de fevereiro de 2025, e ainda, ao Decreto Municipal nº 028/2025/GAB, de 14 de agosto de 2025.

PROPOSTAS FINAL READEQUADA

Lote	Proponente	Valor Mensal	Valor Total
01	VIA DELTA ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 186.250,00	R$ 2.235.000,00

Após a fase de lances e de negociação, entregando dentro do prazo estipulado, a empresa VIA DELTA ENGENHARIA LTDA EPP, entregou a sua proposta final no valor de R$ 2.235.000,00. Sendo encamimhada para análise e após o recebimento do parecer da equipe técnica da engenharia desta municipalidade, DECLARO, a respectiva proposta dedidamente CLASSIFICADA.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata. Enfim, infomo a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o dia 30 de setembro de 2025, às 09:00 horas.

JOÃO PAULO SILVA
Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:EF150A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, nos termos descritos abaixo:

• Objeto: Locação de imóvel situado no endereço **Avenida Silvino Rabelo, 41, Centro, Condado-PE**, para abrigar as instalações da Cozinha Comunitária - Unidade I, Programa Bom Prato do Governo do Estado de Pernambuco em parceria com o Município de Condado-PE.
•
• Valor Mensal: **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

• Valor Total: **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

• Fundamento Legal: Art.74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021.

Determino, ainda, que sejam emitidas as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 25 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:0D229C03

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei nº14.133/2021, o resultado final doPROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 035/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2025, cujoobjeto é acontratação de empresa especializada para a organização, planejamento, execução, arbitragem e fornecimento de estrutura logística e técnica destinada à realização dos Jogos Municipais de Condado/PE.
Fica homologado o procedimento em favor daseguinteempresa:
•TORRES & MOURA CAPACITACAO EDUCACIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº04.465.462/0001-35, com proposta no valor deR$ 59.230,00(cinquenta e nove mil e duzentos e trinta reais).
Publique-se. Cumpra-se.

Condado,12de setembrode 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano
ROSILEIDEGONÇALVES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:43AE0A43

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, COM O FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS UNI

1.1.A SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE,usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposiçõesno edital doCREDENCIAMENTO Nº002/2025,nostermosLei Federal n° 8.080/90, pela Lei 14.133/2021 suas alterações, bem como pela Lei 9.637/98, e demais normas pertinentes, resolve:

I – Tornar público os nomeshabilitados no Credenciamento, com a seguinte composição:

•EMPRESA:ASSOCIACAO DOS MEDICOS DE PERNAMBUCO
CNPJ/MF Nº47.267.402/0001-10

II – Tornar público os nomesinabilitados no Credenciamento, com a seguinte composição:

•EMPRESA:CENTRO DE DIAGNOSTICOS TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS - CDMV LTDAME
CNPJ/MF Nº43.645.261/0001-71

III –O prazo para recurso: 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem.

Maisinformaçõespoderãoserobtidasatravésdoe-mail:credenciamentos.condado.pe@gmail.com.

Condado – PE,25de setembrode 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:02405917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-FMS PROCESSO ADM: Nº 010-FMS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações técnicas e demais disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 481.468,90(quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos):**TEGRAPHARMA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA(10693290000150)** com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 275.040,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quarenta reais). **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA(20918668000120)** com os lotes: 19 no valor total de R$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais). **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(36099392000135)** com os lotes: 14, 18, 34, 38 no valor total de R$ 114.018,90 (cento e quatorze mil e dezoito reais e noventa centavos).**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI(06132785000132)** com os lotes: 4, 21, 22, 24, 25, 29, 30, 31 no valor total de R$ 88.950,00 (oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), quinta-feira, 25 de setembro de 2025

ANTÔNIO CLAUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Autoridade Competente

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:8C61ED26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 023/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 020/2025-FMS. Compra. Tipo Menor Preço Por Item. Contratação de empresa para fornecimento de 03 ambulâncias zero km, sendo 02 (duas) ambulâncias TIPO A, e 01 (uma) TIPO UTI, destinadas ao fundo municipal de saúde, conforme plano de trabalho referente da EMENDA nº 180/2025 e TERMO de REFERÊNCIA. Valor: R$595.128,61.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 09 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 09 de Outubro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp, ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 25/09/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:45EAAC77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 017/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0014/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICA E EXAMES DE IMAGENS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Itens 156, 157, 158, 159, 160, 170: Clinica e Diagnosticos Medeiros Ltda, pelo valor de R$10.468,90 Itens 124, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207: Laboratorio Lameds Ltda, pelo valor de R$161.321,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155: Laboratorio Sertanejo de Analises Clinicas Ltda, pelo valor de R$106.112,30. Custodia, 19/09/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:37A45818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES E M G DOS SANTOS SOUZA COMBUSTÍVEIS –ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. LOMANTO JOSÉ FERREIRA, inscrito no CPF/MF n.º 470.829.844-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **M G DOS SANTOS SOUZA COMBUSTÍVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.329.578/0001-40, com endereço na Rua José Luiz da Silva, nº 15 – Dormentes - PE, CEP: 56.355.000, neste ato legalmente representada por seu representante legal**, SR. MARIO GEAN DOS SANTOS SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.645.524-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, CONSIDERANDO que o quantitativo previsto no Contrato n.º 005/2024 não era suficiente para atender as demandas do Poder

Legislativo, CONSIDERANDO que foi deflagrado e concluído novo processo licitatório, tombado como Processo Administrativo n.º 013/2025, Pregão Eletrônico n.º 001/2025, ensejando a realização do Contrato n.º 012/2025, **RESCINDIR O CONTRATO Nº 05/2024**, celebrado entre as partes acima descritas, prorrogado em 02 de abril de 2025, pelo Primeiro Termo Aditivo.

E, por haverem assim, ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo descritas, a tudo presentes.

Dormentes (PE), 25 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Dorments
LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Contratante

MG Dos Santos Souza Combustíveis - ME
MARIO GEAN DOS SANTOS SOUZA
Contratado

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:05BA41A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.001/2025.

EMENTA: Exonera a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTAO DE ENSINO I,** Símbolo CC7, a Sr. ª **CLEIDE BARBOSA RODRIGUES**, CPF: XXX.025.774-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A46A3A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1023/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o S.º **JOSE MOISES DAMASCENO SOUSA**, CPF: XXX.540.804-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F7675FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.024/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC28, a S.ª **TAYLANE SILVA NUNES**, CPF: XXX.605.214-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 08 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:92BC8D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.026/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC28, a S.ª **DULCIANA REIS DE MACEDO**, CPF: XXX.143.574-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 09 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:921835FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.027/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSE RODRIGUES DAMASCENO**, Matrícula funcional nº **121,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 10 de setembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 10 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E61D097D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.028/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSE RODRIGUES DAMASCENO**, Matrícula funcional nº **3042,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 10 de setembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 10 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9AF0F878

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.029/2025.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **NEUDA DA CRUZ ASSIS,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **NEUDA DA CRUZ ASSIS**, CPF nº XXX.915.594-XX, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe IV, Nível 2, com carga horária de 150 horas.
Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DA00441F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.030/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **GERALDO NONATO DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **2485,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 15 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B39B27BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.031/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **LUZIMARA RODRIGUES REIS DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **2657,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 15 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:438CB719

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.032/2025.

EMENTA: Exonera a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** Símbolo CC28, a S. ª **CLEIDENEA MENDES DA SILVA**, CPF: XXX.121.554-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 16 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:33B810DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.034/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, a S. ª **CLEIDENEA MENDES DA SILVA**, CPF: XXX.121.554-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 17 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:30BA168D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.035 /2025.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE MACEDO RODRIGUES ,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **MARIA DO SOCORRO DE MACEDO RODRIGUES**, CPF nº XXX. 031.334-XXX, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe IV, Nível 2, com carga horária de 150 horas.
Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D9342078

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.036 /2025.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **MARIA MARGARIDA DE MACEDO RIBEIRO,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **MARIA MARGARIDA DE MACEDO RIBEIRO**, CPF nº XXX.320.905-XXX, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe IV, Nível 2, com carga horária de 150 horas.
Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:07B07239

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1037/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE CAMPO**, Símbolo CC28, a S.ª **SOLANGE DE MACEDO RIBEIRO**, CPF: XXX.494.814-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3D1073F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.038/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **GRACINETE DA CRUZ SILVA**, Matrícula funcional nº **360,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F509E00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.039/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **MARCELO COELHO RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **453,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:679BC385

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.040/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **SOLANGE DE MACEDO RIBEIRO,** CPF: XXX.494.814-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 23 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E74BF5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.041/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **JARDILINA NOGUEIRA DE SOUZA** , Matrícula funcional nº **322,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 23 de setembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 23 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4EB374D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.042/2025.

EMENTA: Exonera a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA,** Símbolo CC28, a S. ª **BEATRIZ RODRIGUES MARQUES**, CPF: XXX.367.954-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 24 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E76E3E6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1080/2025 – GP - ERRATA

Na **PORTARIA Nº 1080/2025-GP**, de 19 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/06/2025. Edição 3871.

RESOLVE:

Onde se lê:

Cícero Barbosa da Silva – Presidente

CPF: 038.597.084-65
RG: 5.104.520 – SDS – PE
E-mail: gibicicero.capoeira@gmail.com
Endereço: Av. Gerôncio Falcão, Jaguaribe, 225, Escada/PE
Representante das Entidades Civis Organizadas

Leia-se:

Cícero Barbosa de Lima – Presidente
CPF: 038.597.084-65
RG: 5.104.520 – SDS – PE
E-mail: gibicicero.capoeira@gmail.com
Endereço: Av. Gerôncio Falcão, Jaguaribe, 225, Escada/PE
Representante das Entidades Civis Organizadas

Passando a ficar assim redigida.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 25 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:CF6CADC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **10/10/2025, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**, visando à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE EXU – PE** nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 6.245.987,34 (Seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:DA11EDCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025 – Abertura realizada em 25/09/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO GUINCHO PARA TRANSPORTE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU/PE**. Licitante Vencedor: JUNIOR BERTULINO DA COSTA SILVA - ME, CNPJ: 19.766.166/0001-41, End.: Rua Padre Cícero, 01 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 25 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CC3E5C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 091/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 058/2025, Data da Adjudicação: 25/09/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO GUINCHO PARA TRANSPORTE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU/PE. Licitante Vencedor: JUNIOR BERTULINO DA COSTA SILVA - ME, CNPJ: 19.766.166/0001-41, End.: Rua Padre Cícero, 01 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 301.050,00 (Trezentos e um mil e cinquenta reais). Exu-PE, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B30177FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO GUINCHO PARA TRANSPORTE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU/PE**, o objeto licitado a licitante: JUNIOR BERTULINO DA COSTA SILVA - ME, CNPJ: 19.766.166/0001-41, Endereço: Rua Padre Cícero, 01 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 301.050,00 (Trezentos e um mil e cinquenta reais). Exu-PE, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6BF81B06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Nº IN00006/2025.
PROCESSO Nº: 00049/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2025. Processo Nº: 00049/2025. AGC. Serviço. Capacitar profissionais da área da Saúde em Habilidades Socioemocionais, promover o cuidado com a saúde mental dos servidores públicos, fortalecendo competências socioemocionais e prevenindo o esgotamento profissional. Essa é uma iniciativa alinhada a ações de valorização do servidor e de atenção ao bem-estar, fundamentais para manter equipes mais equilibradas, produtivas e comprometidas com a população do Município de Feira Nova/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. Contratado: Pleno Consultoria e Projetos Ltda. CNPJ: 08.760.771/0001-99. Valor R$171.700,00.

Feira Nova, 19/09/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:3CFA0708

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: FUNDO **MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO DO MUNCIPIO DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025.**
Processo: **075/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para **manutenção, reforma e ampliação da Escola Municipal Senador Marcos Freire**, neste Município de Ferreiros-PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico e anexos do Edital.
CONTRATO Nº 152/2025.
CONTRATADO: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA CNPJ 35.670.929/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R$ 331.948,17 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.3005.1004.0000 – CONSTRUÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.
44905100- Obras e instalações.

Ferreiros-PE, 18 de setembro de 2025.

O Fundo de Educação do Município de Ferreiros-PE CNPJ sob o nº 31.092.709/0001-98
Representado Neste Ato Pela Secretária de Educação
ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F5E6657E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.442/0001-03, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2024 (Processo Licitatório nº 009/2024), celebrado com ALEXANDRE FRAGA DA SILVA, CNPJ nº 42.666.959/0001-00. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação para prestação de serviços de mecânica, elétricos, lanternagem, pintura, tapeçaria e borracharia em geral para a frota automotiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **13 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7A727F14

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.442/0001-03, torna público o extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2021, oriundo da Dispensa nº 017/2021 (Processo Licitatório nº 045/2021), celebrado com o Sr. JÂNIO DE MENESES FEITOSA, CPF nº 243.705.334-49. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a locação de imóvel destinado a abrigar o CREAS, por um período adicional de 08 (oito) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **28 de abril de 2025 a 28 de dezembro de 2025**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:88D05038

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.442/0001-03, torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2022, oriundo da Dispensa nº 005/2022 (Processo Licitatório nº 027/2022), celebrado com a Sra. MARIA ELISANGELA ALVES FREIRE FERRAZ, CPF nº 089.895.214-08. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a locação de imóvel para funcionamento de Oficinas que visem contribuir com a promoção da integração ao mercado de trabalho para pessoas em situação de vulnerabilidade social, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:648E648D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2024 (Processo Licitatório nº 009/2024), celebrado com ALEXANDRE FRAGA DA SILVA, CNPJ nº 42.666.959/0001-00. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação para prestação de serviços de mecânica, elétricos, lanternagem, pintura, tapeçaria e borracharia em geral para a frota automotiva da Secretaria Municipal de Saúde, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **13 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:33833140

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta, inscrito no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30, torna público o extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 016/2021 (Processo Licitatório nº 041/2021), celebrado com a empresa GERAR OTIMIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP, CNPJ nº 23.438.326/0001-09. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa para serviços de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **23 de maio de 2025 a 23 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5D892BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2024 (Processo Licitatório nº 009/2024), celebrado com ALEXANDRE FRAGA DA SILVA, CNPJ nº 42.666.959/0001-00. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação para prestação de serviços de mecânica, elétricos, lanternagem, pintura, tapeçaria e borracharia em geral para a frota automotiva da prefeitura de Floresta – Secretaria Municipal de Obras, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **13 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9C572F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

11° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2021

A Prefeitura Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2021, oriundo da Dispensa nº 020/2021 (Processo Licitatório nº 072/2021), celebrado com a Sra. JULIANA FERRAZ VALENÇA MELO, CPF nº 089.895.214-08. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a locação de imóvel destinado a abrigar a Biblioteca Municipal da Secretaria de Educação, por um período adicional de 04 (quatro) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **25 de abril de 2025 a 25 de agosto de 2025**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EA8ACD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2023 (Processo Licitatório nº 03/2023), celebrado com a empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.415.447/0001-90. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de melhorias sanitárias domiciliares tipo I, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **02 de junho de 2025 a 02 de novembro de 2025**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0B835715

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – REPROGRAMAÇÃO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2023 (Processo Licitatório nº 008/2023), celebrado com a empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.415.447/0001-90. O presente aditivo, assinado em 30 de maio de 2025, tem por objeto a **reprogramação do cronograma de execução** do contrato original, que versa sobre a prestação de serviços de recomposição de pavimentos graníticos e asfálticos em diversas ruas no Município de Floresta. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D239E77D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 003/2025 - CMG. Processo Licitatório Nº. 003/2025. Pregão Eletrônico Nº. 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de

VIGILÂNCIA DESARMADA para a Câmara Municipal de Vereadores de Gameleira/PE. Contratada: TALENTUS SERVICE LTDA – CNPJ: 52.023.311/0001-70. Valor Global: R$ 116.793,36 (cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), dividido em 12 parcelas fixas e mensais de R$ 9.732,78 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). Vigência: 24/09/2025 a 24/09/2026.

Gameleira /PE, 24 de setembro de 2025.

EDLUCIO JOSÉ FEIJÓ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:41251920

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 007/2025; Pregão Eletrônico nº. 006/2025 - SRP. Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de KITS HIGIENE MATERNIDADE, para serem entregues às gestantes atendidas pelos Programas de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Gameleira/PE. Valor Estimado: R$ 27.403,20 (Vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos); *Recebimento das propostas:* ***Até 09/10/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***09/10/2025 às 10h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 25/09/2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F9403EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 760/2025

Exonera o servidor municipal JASIEL ALVES DA SILVA FILHO, do cargo de ASSESSOR DO SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DIDÁTICA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor **JASIEL ALVES DA SILVA FILHO** do cargo de **ASSESSOR DO SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DIDÁTICA –CC3,** portaria 129/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos para o dia 01/08/2025.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:9E1AE6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 761/2025

Exonera o servidor municipal NIVALDO SEVERINO DA SILVA, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor **NIVALDO SEVERINO DA SILVA** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR-CC1,** portaria 142/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos para o dia 01/09/2025.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:502C297D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 020/2025; Pregão Eletrônico nº. 009/2025; Compras; Objeto: Aquisição de 01 VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO HATCH 05 LUGARES), para atender as necessidades da Guarda Municipal da Gameleira/PE. Valor global estimado: R$ 90.280,00 (Noventa mil duzentos e oitenta reais). *Recebimento das propostas:* ***Até 09/10/2025 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***09/10/2025 às 11h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 25/09/2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A255F7A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA EDITAL Nº 002/2025

ERRATA

Primeira retificação do EDITAL Nº 002/2025 DO CO NCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIORNA NA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS (AESGA) com a atualização do item 4.2 e 4.11, capítulo 4, atualização do ANEXO I REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, Mudança do ANEXO II
TEMAS POR ÁREA, bem como atualização do ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, de acordo
com o Procedimento Interno nº PI2501092 TCE/PE.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), no uso de suas da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 018 de 04 de janeiro de 2025- GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei nº 3445/2006, solicita ao IGEDUC INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO EDUCACIONAL, a retificação do Edital do Concurso Público nº 002/2025, em razão do Relatório Preliminar de Inspeção derivado do Procedimento Interno nº PI2501092 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE/PE, para alterar os seguintes itens:

Mudança do item 4.2
Onde se lê:
4.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no **ANEXO I** deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.
Leia-se:
4.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no **ANEXO III** deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.

Mudança do item 4.11

Onde se lê:
4.11. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no **ANEXO I** deste edital.

Leia-se:
4.11. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no **ANEXO III** deste edital.

Mudança do ANEXO I REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Onde se lê:

CARGO
DIREITO PRIVADO
DIREITO PÚBLICO
GESTÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS e CONTÁBEIS e MATEMÁTICA

Leia-se:

CARGO – ÁREA
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR - DIREITO PRIVADO
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR - DIREITO PÚBLICO
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR - GESTÃO
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR - CIÊNCIAS ECONÔMICAS e CONTÁBEIS e MATEMÁTICA

Mudança do ANEXO II TEMAS POR ÁREA.
Onde se lê:

Leia-se:

Mudança do ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO
Onde se lê:

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**De 26/09/2025até 28/10/2025**
Período de recurso em face do padrão preliminar de resposta da avaliação discursiva, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**De 01/12/2025 até 03/12/2025**
Período de recurso em face do resultado preliminar da Avaliação escrita, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**De 12/01/2026 até 14/01/2026**
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**De 10/02/2026até 12/02/2026**

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de aptidão docente, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**De 02/02/2026 até 04/02/2026**
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**De 25/02/2026 até 27/02/2026**
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/ e https://www.aesga.edu.br, e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**04/03/2026**

Leia-se:

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**De 29/09/2025até 01/10/2025**
Período de recurso em face do padrão preliminar de resposta da avaliação discursiva, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**De 01/12/2025 até 03/12/2025**
Período de recurso em face do resultado preliminar da Avaliação escrita, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**De 13/01/2026 até 15/01/2026**
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**De 11/02/2026até 13/02/2026**
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de aptidão docente, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**De 03/02/2026 até 05/02/2026**
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**De 26/02/2026 até 03/02/2026**
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/ e https://www.aesga.edu.br, e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	**05/03/2026**

Garanhuns, 25 de setembro de 2025

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:127C5B5D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0381/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.496/2018 que dispõe sobre concessão, aplicação e prestação de contas de recursos utilizados na forma de suprimento individual, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, os 30 (trinta) dias de férias concedidas ao servidor **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1,** no período de **05 de setembro a 04 de outubro de 2025**, referente ao período aquisitivo 01.04.2024 a 31.03.2025 conforme Portaria n° 0342/2025 de 25 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1,** a responsabilidade pela gestão dos recursos financeiros, sob a forma de Suprimento de Fundos, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.496/2018, pelo período de férias do servidor **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F758C41E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0382/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Wellington Barros da Silva, Mat. 197-2,** Auxiliar Administrativo, para o período de 06 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **Wellington Barros da Silva, Mat. 197-2,** Auxiliar Administrativo, no período de **06 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025**, referente ao período aquisitivo 09.09.20023 a 09.09.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:1E468D33

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0383/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, para o período de 17 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte dias de férias remanescentes a servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, no período de **17 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 10.06.2023 a 09.06.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D2DAEFB6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0384/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 29 de outubro de 2025 a 17 de novembro de 2025, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **29 de outubro de 2025 a 17 de novembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 09.09.2023 a 08.09.2024, devendo o servidor

retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 18 de novembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A087E5A0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0385/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 22 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1**, no período de **22 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025**, referente ao período aquisitivo 16.04.2023 a 15.04.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A75FC539

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0386/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
CONSIDERANDO, o Decreto Federal **nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que** regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. nº 48-1**, portador do CPF nº ***. 914.345-** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Processo Licitatório	Objeto Resumido
Processo nº 025/2025; Pregão nº 004/2025	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, itens personalizados e acessórios institucionais, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0276471B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0387/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Exonera servidora efetiva a pedido, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68, de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.544/2007, de 28 de dezembro de 2007, que altera o quadro de pessoal de provimento efetivo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, mat. 660-1**, professora do curso de Bacharelado em Engenharia Civil, que solicita exoneração do cargo efetivo por motivo de ordem pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, mat. 660-1,** do cargo efetivo de Professora, a partir do dia 19 de setembro de 2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F3C75FE7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025

TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a pretensa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão temporária de Direitos Sobre Programas de Computador – Software SketchUp Educacional – compatível com Sistema Operacional Windows, com a utilização de licenças de uso pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao Laboratório de Informática do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: BUYSOFT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.721/0001-61, sediada na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, 8º andar, Avenida Business Center, Zona 07, CEP 87020-035 – Maringá/PR. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$4.498,05 (quatro mil,quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Garanhuns – PE, 24 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:74362405

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por meio deste comunicado, convoca empresas especializadas e interessadas a apresentarem cotação de preços para fornecimento de material para a máquina de pintura asfáltica desta Autarquia. Tal contratação subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, subsidiariamente às disposições contidas nos Artigos 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mangueira de alta pressão para máquina de pintura, com trama de aço, com diâmetro de 1/4	METRO	15	R$	R$
TOTAL GERAL					R$

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **30/09/2025**.

Garanhuns-PE, 25 de setembro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DC10B98

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Garanhuns - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: L3 Tecnologia e Consultoria Ltda-ME - CNPJ nº 53.322.433/0001-22.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2024, cujo objeto é a locação de programas de informática (softwares), gerenciamento eletrônico de documentos em nuvem, gestão patrimonial, portal da transparência, protocolo eletrônico e manutenção do site institucional.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, inciso I, combinado com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 19 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:0EB77E87

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N.º 016/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o pagamento das despesas como diárias e transporte para participação da delegação na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa da Delegação membros do conselho nos dias 29 e 30 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 27 de agosto de 2025, onde os conselheiros deliberaram sobre a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa da Delegação membros do conselho nos dias 29 e 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que é obrigatória a participação da delegação composta por 5 pessoas de forma presencial, e 02 motoristas para levar e buscar respectivamente.

CONSIDERANDO que os recursos para essa participação estão previstos nos custos de acordo com o Plano de Aplicação 2025, será pago com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

CONSIDERANDO que a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, Hotel Casagrande Gravatá, situado no município de Gravatá-PE (Rua José G Santana, 782 – BR 232 no Km 82 – Santana).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento com as despesas diárias e transporte para participação da delegação na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, Hotel Casagrande Gravatá, situado no município de Gravatá-PE.
(Rua José G Santana, 782 – BR 232 no Km 82 – Santana).

Art. 2º - Aprovar a participação da Delegação representando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns-PE, e o Município de Garanhuns-PE incluindo 05 delegados e 02 motoristas para levar e buscar respectivamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:312AD730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1786/2025-GP

"Dispõe sobre alteração do símbolo CC1 para CC, dos(as) Secretários(as) Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO os termos do **Art. 2º**, **§2º**, da **Lei nº. 5375/2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e atualização da nomenclatura dos símbolos;

CONSIDERANDO que a alteração não implica modificação nas atribuições nem na remuneração do cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR A NOMENCLATURA do símbolo de Secretário(a) Municipal, de **CC1** para **CC**, conforme abaixo relacionado, sendo mantidas todas as atribuições, responsabilidades e remuneração já estabelecidas.

SECRETARIA	SECRETÁRIO(A)	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY	001/2025-GP
CULTURA	SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO	002/2025-GP
TURISMO	SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO - INTERINA	003/2025-GP
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SINVAL RODRIGUES ALBINO	004/2025-GP
INFRAESTRUTURA	SINVAL RODRIGUES ALBINO - INTERINO	005/2025-GP
FINANÇAS	MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS	006/2025-GP
PLANEJAMENTO E GESTÃO	SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES	1657/2025-GP
ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO	043/2025-GP
DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PROTEÇÃO ANIMAL	NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO	044/2025-GP
MULHER	ELISABETH BARROS DE SANTANA	007/2025-GP
GOVERNO E OUVIDORIA	GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA	008/2025-GP
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA	010/2025-GP
JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	ZAQUEU NAUM LINS	011/2025-GP
GESTÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	SILVINO DE ANDRADE DUARTE	012/2025-GP
SAÚDE	CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO	013/2025-GP
COMUNICAÇÃO SOCIAL	RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO	014/2025-GP
EDUCAÇÃO	WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO	015/2025-GP
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	MARIA GORETE COSTA FERRO	068/2025-GP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6609D5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1905/2025-GP

"Dispõe sobre a destituição do Diretor do Departamento de Acessibilidade e Políticas Continuadas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA,** matrícula nº. **7.215**, portador(a) do CPF nº. **035.455.224-40**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A0771878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1920/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **PATRICIA MARQUES DE BARROS**, portador(a) do CPF nº. **600.407.344-04**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C1123C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1921/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora da Divisão de Processamento da Folha e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **KATARINE KELLE PITA DE MENDONÇA**, portador(a) do CPF nº. **040.934.594-60**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:74F84928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1922/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora de Operações da Folha de Pagamento e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SHEILA MATIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **032.127.144-09**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE OPERAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7F6553C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1923/2025-GP

"Dispõe sobre designação do Gerente de Controle de Auditoria Funcional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS**, portador(a) do CPF nº. **410.164.164-15**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE CONTROLE DE AUDITORIA FUNCIONAL**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de

18 de junho de 2019, 4.401, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F9DD1A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1924/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente da Divisão de Administração de Pessoal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ROSINEIDE GOMES DA SILVA,** matrícula nº. **25.125**, portador(a) do CPF nº. **037.942.214-00**, do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D7051028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1925/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora de Controle Administrativo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ROSINEIDE GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **037.942.214-00**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C58B68A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1925/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora de Controle Administrativo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ROSINEIDE GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **037.942.214-00**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:48A7C19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1926/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Arquivo Público, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ITAMAR RODRIGUES MACHADO**, portador(a) do CPF nº. **238.344.634-34**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de

13 de dezembro de 2018, 4.517, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DBA198ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1927/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente da Divisão de Processamento da Folha e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **SUELENY MILENNA ARAUJO PAES,** matrícula nº. **25.129**, portador(a) do CPF nº. **059.261.594-40**, do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FAB09102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1928/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Registros Funcionais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SUELENY MILENNA ARAUJO PAES**, portador(a) do CPF nº. **059.261.594-40**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGISTROS FUNCIONAIS**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:840512A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1929/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerência de Análise de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **GLEICY DAIANY DE OLIVEIRA VICENTE DA SILVA,** matrícula nº. **26.207**, portador(a) do CPF nº. **074.157.724-07**, do cargo comissionado de **GERÊNCIA DE ANÁLISE DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETPs)**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:91620AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1930/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Arquivo Público, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GLEICY DAIANY DE OLIVEIRA VICENTE DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **074.157.724-07**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0BA9D050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1931/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente da Divisão de Processos Admissionais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUCAS LOURENÇO LEITE**, portador(a) do CPF nº. **069.654.814-39**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSOS ADMISSIONAIS**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1FB96A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1932/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Análise e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **VITORIA SOUTO ALVES ALMEIDA NUNES**, portador(a) do CPF nº. **704.454.644-70**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5332B9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1933/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerência de Análise de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSEANE OLIVEIRA DE MELO**, portador(a) do CPF nº. **704.489.304-04**, para ocupar o cargo comissionado de **GERÊNCIA DE ANÁLISE DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETPs)**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2B4FAE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1934/2025-GP

"Dispõe sobre designação da Gerente do Departamento de Emissão de Portarias e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **JOSECLEA GOMES DA ROCHA LIMA**, portador(a) do CPF nº. **057.160.894-96**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE EMISSÃO DE PORTARIAS**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15**

de agosto de 2025 que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:57018C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1934/2025-GP

"Dispõe sobre designação da Gerente do Departamento de Emissão de Portarias e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **JOSECLEA GOMES DA ROCHA LIMA**, portador(a) do CPF nº. **057.160.894-96**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE EMISSÃO DE PORTARIAS**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:45DC5A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1935/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente do Departamento de Arquivo Público e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **KARLA BERNARDO SILVA,** matrícula nº. **26.054**, portador(a) do CPF nº. **065.916.404-36**, do cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9826DF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1936/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Processamento da Folha e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **KARLA BERNARDO SILVA**, portador(a) do CPF nº. **065.916.404-36**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AFD8FDC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1937/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Administração de Pessoal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SARA MARCIA BANDEIRA CAVALCANTI**, portador(a) do CPF nº. **101.080.494-42**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01**

de setembro de 2025, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:27953E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1940/2025-GP

"Dispõe sobre designação da Coordenadora de Departamento de Análise e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **MARLENE DOS SANTOS LEITE**, portador(a) do CPF nº. **825.713.504-63**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISE**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EA396C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1942/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Agente de Contratação - Demais Modalidades de Licitação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **FABIO PEREIRA MARÇAL**, portador(a) do CPF nº. **943.523.304-00**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DEMAIS MODALIDADES DE LICITAÇÃO**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:352B4C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1978/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Acessibilidade e Políticas Continuadas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **IVONEIDE MARIA DE MELO SILVA,** portador(a) do CPF nº. **507.612.184-91**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F80EF1AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1979/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Benefícios Assistenciais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUCELIA ANDRE MENDES,** portador(a) do CPF nº. **025.774.794-09**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2331861D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1980/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ERICK TRAJANO FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. **703.903.074-83**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:882D74DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1981/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Proteção Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA DO SOCORRO CAIANA ARAUJO,** portador(a) do CPF nº. **419.250.924-53**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:775C4B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1982/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Benefícios Assistenciais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MARIANA MARQUES MAGALHÃES,** matrícula nº. **31.968**, portador(a) do CPF nº. **097.365.674-35**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:83C75EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1983/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Licitação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIANA MARQUES MAGALHÃES,** portador(a) do CPF nº. **097.365.674-35**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F8203A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1984/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente da Divisão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **SOLANGE DE ALMEIDA ANDRADE,** matrícula nº. **31.962**, portador(a) do CPF nº. **943.618.784-04**, do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BDB4B180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1985/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANA MARIA ESPINHARA LEITÃO TORRES,** portador(a) do CPF nº. **800.200.624-00**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E50AC0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1988/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Licitação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **INGRID RHANYELLE DE MOURA FELIX,** portador(a) do CPF nº. **111.531.704-00**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:07CFF556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1989/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Manutenção, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LILIAN SANDRINE HERCULANO MOURA,** portador(a) do CPF nº. **527.833.324-34**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7703E5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1990/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Proteção Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **DANIELE COSTA DE BRITO,** portador(a) do CPF nº. **094.177.304-36**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E737155B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1991/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SOLANGE DE ALMEIDA ANDRADE,** portador(a) do CPF nº. **943.618.784-04**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:06F73FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1992/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Transportes, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA OLIMPIA VILELA BARROS,** portador(a) do CPF nº. **044.500.254-90**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**,

com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A7013795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2006/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.18446.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **NATALIA FERREIRA DE FIGUEIREDO MENDES,** portador(a) do CPF nº: **060.360.364-50**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ESPECIALISTA DE HISTÓRIA – II**, matrícula nº. **26.033**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **16 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **16 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1FC640E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2037/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Proteção Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **KARINA DE ARRUDA VANDERLEI LEAL,** matrícula nº. **31.967**, portador(a) do CPF nº. **103.131.624-84**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:557D179D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2038/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **KARINA DE ARRUDA VANDERLEI LEAL,** portador(a) do CPF nº. **103.131.624-84**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:472965C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2039/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Técnica do Departamento de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JANEIDE MARIA PAIVA MACARIO TENORIO,** portador(a) do CPF nº. **410.070.424-00**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a

redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5DFA8E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2042/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Processos Admissionais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **VINICIUS MATHEUS COSTA SOUZA,** portador(a) do CPF nº. **075.078.124-64**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ADMISSIONAIS**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7FCE5ED0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - FMAS

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 007/2025/FMAS - Processo Licitatório nº 007/2025/FMAS,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de material gráfico para entrega de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviço de Convivência Fortalecimento e Vinculo, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Cozinha Comunitária, Casa de Justiça e Cidadania e os Centros de Acolhimento Noturno e ABRAÇAR I e II.. **Data e Hora da Retomada 29/09/2025. Hora da Retomada: 12:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 25 de setembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0697E2FD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 022/2025 - Processo Licitatório nº 029/2025,** cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para futura aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual - EPIS, os mesmos destinados aos servidores da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do Município de Garanhuns-PE. **Data e Hora da Retomada 29/09/2025. Hora da Retomada: 10:30 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 25 de setembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2C244D34

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado com a finalidade de apurar a existência de débito entre a Secretaria Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns com a empresa **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 14.741.760/0001-64,** sediada a RUA S. JOSÉ, 214, bairro: São José, Garanhuns-PE, sendo o objeto do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2021** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

O Processo em questão observou o rito determinado pela Lei 8.666/93 e demais normas legais;
Foi assegurado e oportunizado à outra parte o devido processo legal, bem como o contraditório e a ampla defesa, sendo inclusive notificada e comunicada por e-mail.

Aprovo o relatório da Comissão do Processo Administrativo, sob ponto de vista formal e material, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Decido pela regularização no pagamento do valor previsto no relatório da comissão e determino o seguimento dos procedimentos legais e necessários para conclusão do referido procedimento.
Garanhuns/PE, 23 de setembro de 2025

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 004/2025 – GP / 005/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E5E9B35A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 175/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Objeto: Aditamento para Reprogramação Contratual do **CONTRATO Nº 175/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO ALUÍSIO PINTO, S/N, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO, NA CIDADE DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA** - CNPJ N.º 12.558.887/0001-17. **VALOR REPROGRAMADO:** Fica acrescido ao valor do contrato, originalmente estabelecido em **R$ 254.480,75 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos),** o valor de R$ 80.047,08 (Oitenta mil, quarenta e sete reais e oito centavos), que corresponde a um acréscimo de 31,455062907509% de percentual de ADIÇÃO, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 334.527,83 (Trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).**

Garanhuns, 17 de Setembro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F128FF95

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 7° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 192/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo contratual do **CONTRATO Nº 192/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE GARANHUNS – CEAGA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** - nº 14.780.722/0001-10. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado prazo contratual por **03 (três) meses**, contados a partir do dia 17 de Setembro de 2025.

Garanhuns, 17 de Setembro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D8C55E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, em relação ao objeto descrito: GARRAFAS TÉRMICAS PARA LEMBRANÇA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis, até as 14:00 horas.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:0EB0670B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **MESINHAS PARA APOIO ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F33448C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:0B65435B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar Proposta de Preço, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para o FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE do Município de Garanhuns/PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com/ou por telefone: (87)98835-5003 em até (03)três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 25 de setembro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8DFBC56F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, na forma parcelada, de material permanente, do tipo: equipamentos de multimídia, objetivando ofertar todo apoio logístico necessário aos eventos, atividades pedagógicas e administrativas, bem como o registro e divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE. Valor máximo estimado do certame: 102.246,52 (cento e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Critério de julgamento: Menor preço por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 26/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 10/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 10/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras –BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: https://gloriadogoita.pe.gov.br/,bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro –Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 26 de setembro de 2025.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:28EE9CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

À
Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esporte
Em atenção a Sr. Pablo Vinícios Dantas Alvez

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhor Secretário,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, visando à Contratação de equipe de apoio pela Diretoria de Eventos de Glória do Goitá justifica-se pela necessidade de garantir a integridade física dos participantes, a proteção do patrimônio público e privado, além de assegurar o cumprimento das normas legais e organizacionais. A presença de profissionais qualificados contribui para a prevenção de incidentes, controle de acesso, gestão de multidões e rápida resposta em situações de emergência, promovendo um ambiente seguro e ordeiro durante toda a realização do evento. Esses recursos são imprescindíveis para o bom desempenho das atividades e para o fortalecimento do esporte e da cultura como instrumento de inclusão social, promoção de lazer, saúde e desenvolvimento humano, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br), cujo edital foi disponibilizado em 15/09/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 17/09/2025.
Durante o período de divulgação, houve 01 (uma) empresa, qual seja: VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 07.789.603/0001-63

Analisamos a proposta e documentos de habilitação da empresa, verificamos:
VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 07.789.603/0001-63

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço	Total
1	EQUIPE DE APOIO (SEGURANÇA NÃO ARMADA) PARA ATENDER AOS PROXIMOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS DO MUNICIPIO. (QUANT. 285 HOMENS)	Diárias	285	R$205,00	R$58.425,00
Valor Global:					R$58.425,00

Conforme planilha acima observamos que a empresa **VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 07.789.603/0001-63,** apresentou o melhor valor, sendo assim ela está considerada como **CLASSIFICADA** para este processo.

Analisando os documentos de habilitação da empresa VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, verificamos que a empresa atendeu ao disposto no termo de referência. Informamos ainda que os referidos documentos de habilitação foram diligenciados e verificamos suas autenticidades junto ao órgão emissor.

Conclusão
Informamos que a empresa **VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, com a proposta de **R$ 58.425,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, está com documentação habilitatória completa.
Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 25 de setembro de 2025

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Gestora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:DD470772

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 048/2025.

Objeto: Contratação de equipe de apoio pela Diretoria de Eventos de Glória do Goitá justifica-se pela necessidade de garantir a integridade física dos participantes, a proteção do patrimônio público e privado, além de assegurar o cumprimento das normas legais e organizacionais. A presença de profissionais qualificados contribui para a prevenção de incidentes, controle de acesso, gestão de multidões e rápida resposta em situações de emergência, promovendo um ambiente seguro e ordeiro durante toda a realização do evento. Esses recursos são imprescindíveis para o bom desempenho das atividades e para o fortalecimento do esporte e da cultura como instrumento de inclusão social, promoção de lazer, saúde e desenvolvimento humano, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Empresa: VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 07.789.603/0001-63

Do Valor: R$ 58.425,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 25 de setembro de 2025

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:67A6DB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No Edital de Convocação para Audiência Pública para elaboração do PPA/2026-2029 e LOA/2026:

Onde se lê:
"AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024 E ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2024-2025."

Leia-se:
"AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029."

Onde se lê:
"Que se realizará, na CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, em 25 de SETEMBRO de 2025, às 09:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026 e atualização no Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029, nos termos da legislação vigente, e[...]"
Leia-se:
"Que se realizará, na CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, em 25 de SETEMBRO de 2025, às 09:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026 e elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029, nos termos da legislação vigente, e[...]"

No Decreto Municipal n° 62/2025, no art. 1°:
Onde se lê:
"Art. 1º Fica convocada para o dia **25 de setembro do ano corrente, Audiência Pública sobre a elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 e elaboração da Proposta Orçamentária 2029."**
Leia-se:
"Art. 1º Fica convocada para o dia **25 de setembro do ano corrente, Audiência Pública sobre a elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 e elaboração da Proposta Orçamentária 2026."**

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:C5862699

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2025, FIRMADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 605/2025 – CONTRATO Nº 620/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 643/2025.

Locatário: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Locador: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº 166.751.934-49.

Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a locação dos imóveis localizados na Rod PE 75, LOT. ASS. Agrícola e Past. de Goiana, Subestação, Município de Goiana/PE, CEP: 55.900-000, sendo o primeiro imóvel de n.º 23, Matrícula 15780, com Inscrição Imobiliária nº1.5021.006.01.0037.0000.7, Sequencial 1026463.9, área do terreno 425 m² e área construída 225,14 m², e o segundo imóvel, um terreno anexo ao primeiro imóvel, pelo lado direito do mesmo, Matrícula 13296, com Inscrição Imobiliária 1.5021.006.02.0025.0000.2, Sequencial 1.026462.0, área de 325m2, perfazendo uma área total de 750 m2, com área construída de 225,14 m2, para funcionamento e acomodação da sede Aquarela, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiana/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta do LOCADOR e dos demais documentos que instruem o Processo nº 643/2025, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

Valor da Contratação: O valor mensal do aluguel é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais) para 36 meses de contratação.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

Dotações Orçamentárias:
dotação: 10.122.0079.2218.0000 – manutencao das atividades da secretaria de saúde
elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
ficha: 646

Goiana, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:42CDC170

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 621/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 599/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 621/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 599/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 637/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Orquestra Raio de Sol, Sandro Boladão, Juliana Alves e Banda, Ciranda Tropycalha
Objeto: Contratação de atrações artísticas das bandas Orquestra Raio de Sol, Sandro Boladão, Juliana Alves e Banda, Ciranda Tropycalha para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará de 25 a 28 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:685758C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 622/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 600/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 622/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 600/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 638/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MUSICATO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.764.466/0001-29
Atração: Padre Diego Silva
Objeto: Contratação de atração artística Padre Diego Silva para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:829EBD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 624/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 602/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 624/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 602/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 640/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS inscrita no CNPJ sob o N.º 51.737.756/0001-59
Atração: Amigas do Brega
Objeto: Contratação de atração artística Amigas do Brega para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil Reais e Quinhentos Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:85D29A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 603/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 603/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 641/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Gabriel Asis
Objeto: Contratação de atração artística Gabriel Asis para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:8FF6A6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 626/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 604/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 626/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 604/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 642/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Netinho Xote 10
Objeto: Contratação de atração artística Netinho Xote 10 para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:260CF6B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,
Autoriza
a Organização da Sociedade Civil **Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ALICERCE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.521.488/0001-14, situado na Rua Paulo Garcia Aquiline, 655, Brasilândia, São Paulo/SP, com inscrição neste Conselho sob o nº 04/2022, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO "EDUCAR PARA TRANSFORMAR - CJ"**, orçado em R$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos Reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 18 de setembro de 2025

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:A121ED5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE A O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL CMDPI 004/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE – CMDPI Gravatá, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, no uso de suas atribuições, e considerando os ditames da Resolução CMDPI 011/2025, bem como do Edital CMDPI 004/2025, que dispõe sobre a INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2025 E DE OUTRAS CAPTAÇÕES,
RESOLVE:
Art. 1º Prover a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL CMDPI GRAVATÁ 004/2025, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigência na data de sua publicação, que deve dar-se no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário Oficial da AMUPE e Portal da Transparência do Município.
Gravatá, ao 25 de setembro de 2025.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente
CMDPI Gravatá

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL COMDICA GRAVATÁ 002/2025

Nº	ORGANIZAÇÃO/CNPJ	PROJETO, VALOR E EVENTUAL OBSERVAÇÃO
01	CASA BENEFICENTE VICENTE SOARES DA SILVA E MARIA ALICE – 10.354.496/0001-55	ILPI - R$ 20.971,15
02	INSTITUTO ABDALAZIZ DE MOURA – 39.231.049/0001-90	(CONTINUIDADE E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JÁ REALIZADAS NO IAM) - R$ 20.000,00
03	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – 10.304.475/0001-25	STR EM ROMARIA: DEVOTOS DE PADRE CÍCERO E MÃE DAS DORES- R$ 20.000,00
04	LAR DE AMPARO AO IDOSO – 22.253.412/0001-76	VIDA DIGNA DA MELHOR IDADE- R$ 20.000,00
05	CÍRCULO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ– 10.313.880/0001-00	PROJETO 60+VIDA - R$ 40.000,00 EM PARCERIA COM A PASTORAL DA PESSOA IDOSA
06	FÁBRICA DE CULTURA – 23.642.678/0001-73	CASARÃO DE VIVÊNCIA: ESPAÇO DE INCLUSÃO E BEM VIVER PARA PESSOAS IDOSAS - R$ 20.000,00
07	AAPIG (ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE GRAVATÁ) – 15.489.489/0001-84	TERCEIRA IDADE EM CAMPO - R$ 20.000,00
08	INSTITUTO SOCIAL ALPES SUÍÇOS – 45.632.137/0001-05	VIVER NA TERCEIRA IDADE- R$ 20.000,00
09	ASSOCIAÇÃO MORADA DO SOL – 55.504.953/0001-89	MELHORIAS ESTRUTURAIS - R$ 20.000,00

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:7FC9FD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 011/2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL COMDICA GRAVATÁ 002/2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando os ditames da Resolução COMDICA Gravatá 010/2025, bem como o Edital COMDICA Gravatá 002/2025, que dispõe sobre a INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2025 E DE OUTRAS CAPTAÇÕES,
RESOLVE:
Art. 1º Prover a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL COMDICA GRAVATÁ 002/2025, conforme Anexo I.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigência na data de sua publicação, que deve dar-se no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário Oficial da AMUPE e Portal da Transparência do Município.
Gravatá, ao 25 de setembro de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL COMDICA GRAVATÁ 002/2025

Nº	ORGANIZAÇÃO/CNPJ	PROJETO, VALOR E EVENTUAL OBSERVAÇÃO
01	INSTITUTO RECREARCA – 56.606.543/0001-01	ESCOLA SUSTENTÁVEL E INCLUSIVA – R$ 11.120,00
02	CÍRCULO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ – 10.313.880/0001-00	PROJETO SEMEARTE II – R$ 22.400,00 – EM PARCERIA COM A PASTORAL DA CRIANÇA
03	ODIP (OBRA DE DEFSA DA INFÂNCIA POBRE) – 10.313.674/0001-08	PODJOVEM – R$ 11.120,00
04	INSTITUTO ABDALAZIZ DE MOURA – 39.231.049/0001-90	BATIZADO E TROCA DE CORDÃO DOS TRÊS GRUPOS DE CAPOEIRA COM APOIO DO IAM – R$ 11.120,00
05	CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE – 43.541.990/0001-88	VER PARA LER– R$ 11.120,00
06	INSTITUTO SOCIAL ALPES SUÍÇOS – 45.632.137/0001-05	RAÍZES DO FUTURO – R$ 11.120,00
07	ASSOCIAÇÃO LUTERANA PRÓ-DESENVOLVIMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS – PRÓ-LUDUS O CAMINHO – 07.342.978/0001-80	CAIXINHAS DE MEMÓRIA – R$ 11.120,00
08	ASSOCIAÇÃO MORADA DO SOL – 55.504.953/0001-89	OFICINAS SOBRE NATUREZA E TECNOLOGIA – R$ 11.120,00
09	INSTITUTO DAS ARTES DE GRAVATÁ – 57.934.517/0001-75	MÚSICA E CIDADANIA: ARTE QUE TRANSFORMA VIDAS – R$ 11.120,00
10	GAMM (GRUPO DE APOIO A MENINOS E MENINAS) – 09.033.390/0001-70	OLHARES EM FOCO: MANUTENÇÃO E REFORÇO DAS OFICINAS DE FOTOGRAFIA– R$ 11.120,00

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:EAD6D146

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº 159/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 047/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), SITUADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 121, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Lotes Fracassados**: 1, 2, 3 e 4. Diante do resultado a secretaria de Saúde torna público que não houve licitante Classificado/Habilitado na sessão pública, desta forma a licitação foi declarada FRACASSADA. Gravatá, 25 de setembro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:AE75A7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 160/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 048/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRÚTIS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ - PE DURANTE UM PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 53.382.376/0001-74, localizada a Rua Conde da Boa Vista, nº 137, bairro Centro, Moreno/PE. **Lotes: 1, 2, 6, 10, 11, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 24, 33 e 34**. **Valor Global:** R$129.990,51 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos). **Empresa**: ACS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ Nº 30.095.551/0001-47, localizada a Rod BR cento e um, nº 550, Sala 0108 Galpao 47 Loja 16, bairro Curado, Recife/PE. **Lotes: 3, 4, 5, 7,**

8, 9, 12, 14, 16, 18, 19, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32. **Valor Global:** R$90.533,12 (noventa mil quinhentos e trinta e três reais e doze centavos). **Empresa**: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 21.352.647/0001-52, localizada a R Mario Domingues, nº 2016, bairro Centro, Ribeirão/PE. **Lote: 26**. **Valor Global:** R$4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 25 de setembro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:54DCA496

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CAPTAÇÃO DE APOIO/PATROCÍNIO

EMPRESA	CNPJ
LOCALLINK TELECOMUNICACÇÕES LTDA ME	18.054.647/0001-61
MASCOTE PETSHOP	41.500.005/0001-60
CEREJEIRA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA	32.469.212/0001-09
SPINDOLA E BARROS LTDA	29.276.321/0001-03
ESCOLA CÉU AZUL LTDA	03.307.714/0001-03
SUPERMERCADOS SANTANA LTDA	06.093.562/0002-94
ALIMENTOS E DELICIAS DA SERRA LTDA	23.301.720/0001-92

Gravatá, 25 de setembro de 2025

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretáro De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:4B66D643

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-FMS

- Processo Licitatório nº 004/2024-FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2024-(SRP)-FMS.
- Ata de Registro de Preços nº 001/2024-FMS.

- 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 001/2024-FMS. Registro de Preços para eventual aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, no Município de Iati.

- Empresa Registrada: VIA HOSPITALAR – EPP.
- CNPJ sob o nº: 29.101.445/0001-40.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.
- Data de Assinatura: 23/09/2025.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 23 de setembro de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:DB2CB0C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 298/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 298/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRADA: J M SILVA SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.245.901/0001-37**.** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte do O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, visando a retificação dos seguintes dados:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

Onde se lê:
Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **BÁRBARA THAÍS BARBOSA FERRAZ**, Matrícula CREA nº 1815719486, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

Leia-se:

Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **JOÃO BATISTA BEZERRA NETO,** Matrícula: 11.812, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:BD68C2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

OBJETO: Prorrogação da Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS para atender demanda do Fundo Municipal De Assistência Social. Av. Presidente Rafael de Freitas, – nº 297 – Lajes – Ibimirim. Pelo período de 12 meses. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, **LOCADOR: MARIA DO CRISTO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº 311.668.904-06. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 04/01/2026

Gestor(a) do Órgão:
MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A8290C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 E DISPENSA Nº 013/2023.

OBJETO: Prorrogação da Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado da Infraestrutura e Gestão Urbana. Situado a Rua Carlos C de Albuquerque, nº 316, Ângelo Gomes – Ibimirim/PE. Pelo período de 12 meses. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, **CONTRATADO**: **DAMIANA MARIA DA SILVA** portador do CPF nº 013.720.944-40. Data Da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 31/12/2025

Gestor(a) do Órgão:
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Infraestrutura.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9C2A08E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATONº 012/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 E DISPENSA Nº 002/2022.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato de Locação de imóvel para funcionamento do Programa Criança Feliz para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. Rua Manoel Afonso – nº 473 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, Pelo período de 12 meses. **LOCADOR: JOSÉ DOS SANTOS IZÍDIO,** portador(a) do CPF nº 866.053.804-87. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.
Vigência: 10/01/2026

MARCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:AE9D9A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 013/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 E DISPENSA Nº 003/2022.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato de Locação de imóvel para funcionamento do Programa Cozinha Comunitária para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. Avenida Castro Alves – nº 483 – Centro – Ibimirim/PE. Pelo período de 12 meses. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **CONTRATADO: ANA LÚCIA DA SILVA, portadora do CPF nº 170.173.944-53.** Fica o contrato prorrogado por igual período em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para 10/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses

MARCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:73727B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 144-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 144-2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, monitoramento e elaboração de prestação de contas parcial e final, por mais 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo. **EMPRESA CONTRATADA: CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 28.834.047/0001-70.**

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025
Vigência: 12 meses.

Gestores dos Órgãos:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal De Administração

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:412AD1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 E DISPENSA Nº 006/2021

OBJETO: Prorrogação da Locação de imóvel para funcionamento do CREAS para atender demanda do Fundo Municipal De Assistência Social, situado à Rua Santa Isabel, – nº 102 – Centro – Ibimirim, pelo período de 10 meses. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, **LOCADOR: RAFAEL FERREIRA DANTA OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 059.820.164-54. O valor do Contrato

n.º 020/2021 que totalizava R$ 12.000,00 (dez mil reais), passa a ter o valor mensal de R$ 1.203,59 (mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo o valor global anual de R$ 14.443,08 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos). Data Da Assinatura: 04 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 04/11/2025

Gestor(a) do Órgão:
MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D9F45C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2023, ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, **através da Secretaria de EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE.
EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo na quilometragem das rotas abaixo descritas vi para atender às novas demandas do transporte escolar:
Rota 03:

Km Acrescido	Valor Do Km	Valor Diário Acrescido
20,134	R$ 8,76	R$ 176,37

Rota 77:

Km Acrescido	Valor Do Km	Valor Diário Acrescido
16,050	R$ 13,65	R$ 219,08

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6480E040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 EDISPENSA Nº 002/2021.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato de Locação de imóvel para funcionamento da Casa da Criança para atender demanda da Secretaria de Assistência Social. Situado na Rua Manoel de Souza Neto, nº 190, Bairro Ângelo Gomes, pelo período de 12 meses.**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, **LOCADOR(a): MARIA EUNICE BESERRA XAVIER**,portador(a) do CPF nº 269.608.424-68. O valor do Contrato n.º 014/2021 que totalizava R$ 12.000,00 (dez mil reais), passa a ter o valor mensal de R$ 1.206,95 (mil, duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor global anual de R$ 14.483,40 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). Data Da Assinatura: 05 de fevereiro 2025.

Vigência: 05/02/2026

Gestor(a) do Órgão:
MARCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:DE197A0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carteiras escolares para a rede de ensino público do município de Ibirajuba/PE. Valor total estimado R$ 80.216,00 (oitenta mil duzentos e dezesseis reais). Início do acolhimento das Propostas: a partir das 10h00min do dia 26/09/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h00min do dia 14/10/2025, Abertura e análise das Propostas: 09h00min do dia 14/10/2025; Início da Sessão de disputa: 09h30min do dia 14/10/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 25 de setembro de 2025.

MAGNA ELLEN SILVA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:3D7F3C06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DO TIPO RAIO X DIGITAL FIXO COM INSTALAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR JORGE DE OLIVEIRA LOBO NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DO TERMO DE REFERENCIA.
Empresa vencedora: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 02.799.882/0001-22 no item único no valor total de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

IBIRAJUBA - PE, 25 de setembro de 2025

SONIA APARECIDA JUSTINO NETO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:6F4B3A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 013/2025 da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, que tem por finalidade a Contratação de Shows Artísticos para a tradicional Festa de São Francisco dos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025 na vila do Alto do São Francisco no município de Ibirajuba/PE, em favor das Empresas: **G 2 PROMOCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.714.836/0001-

58, com sede na Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite nº 4351, Janga. Paulista/PE. CEP: 53.437-000, empresa representante exclusiva do show artístico da **CANTORA EDUARDA ALVES** que se realizará no dia 01/10/2025 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **MELO PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ nº 49.344.459/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, 333, São José, Garanhuns - PE, CEP 55.295-380, representante exclusivo do show artístico do **CANTOR PEDRO VINICIUS**, que se realizará no dia 01/10/2025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.721.242/0001-00, com sede na Avenida Vinte e Sete de Setembro, nº 151. Saramandaria. Igarassu/PE. CEP: 53.620-615, representante exclusivo do show artístico da **BANDA CONDE SÓ BREGA**, que se realizará no dia 01/10/2025 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrita no CNPJ nº 11.470.807/0001-04, com sede na Travessa da Conceição nº 09, Centro. Goiana/PE. CEP: 55900-000, representante exclusivo do show artístico de **NETYNHO XOTE 10**, que se realizará no dia 02/10/2025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **M L SOARES DA FONSECA,** inscrita no CNPJ nº 47.810.934/0001-52, com sede na Rua Maria Luiza da Silva. Rod. PE 14 nº 1000. Anexo A, Encanto Igarassu. Igarassu/PE. CEP: 53.620-280, representante exclusivo do show artístico da B**ANDA SENTIMENTOS,** que se realizará no dia 02/10/2025 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **BCM – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.728.465/0001-02, com sede na Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º Andar, Sala 05, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna PB, CEP 58.915-000, representante exclusivo do show artístico da **BANDA COLLO DE MENINA**, que se realizará no dia 02/10/2025 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **ROTA ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.129.468/0001-53, com sede na Rua do Fonseca nº 222, Sala 01. Ilha do Retiro. Recife/PE. CEP: 50.750-290, representante exclusivo do show artístico da **BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS**, que se realizará no dia 03/10/2025 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); **PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.284.509/0001-25, com sede Avenida Edilson Brasil Soares nº 830, Saparanga-Coite. Sala 06. Fortaleza/CE. CEP: 60.833-020, representante exclusivo do show artístico da **CANTORA PRISCILA SENNA**, que se realizará no dia 03/10/2025 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme os autos do Processo Administrativo nº 056/2025, na conformidade do art.74, II, da Lei nº 14.133/21.
Assim sendo, determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor das citadas empresas através de seus representantes legais.

Ibirajuba/PE, 25 de setembro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:AE4CE1F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 99/2025

Ementa:Regulamenta os procedimentos administrativos para a apuração, habilitação, processamento e pagamento dos valores devidos aos profissionais do magistério, na forma de abono, com os recursos do Precatório do FUNDEF, nos termos da Lei Municipal nº 3.777, de 27 de agosto de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Igarassu.

DECRETA:

Art. 1ºEste Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para a apuração, habilitação, processamento e pagamento dos valores devidos aos profissionais do magistério, na forma de abono, com os recursos do Precatório do FUNDEF, nos termos da Lei Municipal nº 3.777, de 27 de agosto de 2025.

Art. 2ºA Secretaria de Educação deverá apresentar a Comissão de acompanhamento, instituída pelo art. 03 da Lei Municipal nº 3.777/2025, até a data improrrogável de**26 de setembro de 2025**, o relatório preliminar contendo a lista dos profissionais do magistério considerados beneficiários, com a individualização dos valores a que cada um faz jus, calculados na forma do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º Recebido o relatório a Comissão terá até 15 dias para analisar e validar a lista para encaminhamento para Secretaria de Educação;

Art. 4ºRecebido o relatório de que trata o Art. 3º, o Poder Executivo Municipal providenciará a sua imediata e ampla publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, bem como em outros meios que garantam a máxima publicidade do ato.

§1º A partir da data de publicação da lista preliminar, os interessados, seus herdeiros ou procuradores legalmente constituídos terão o prazo de**10 (dez) dias úteis**para apresentar recurso fundamentada perante a Comissão de acompanhamento.

§2º O recurso deverá conter, no mínimo:

I - A qualificação completa do impugnante;

II - A exposição clara dos fatos e fundamentos do pedido de revisão, seja para inclusão na lista ou para correção de carga horária;

III –A juntada de todos os documentos que comprovem o alegado.

Art. 5ºA Comissão de acompanhamento terá o prazo de**5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo previsto no §1º do Art. 3º, para analisar e proferir decisão fundamentada sobre todas as impugnações apresentadas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas funções, a Comissão de acompanhamento poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Educação, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares aos requerentes, visando à busca da verdade material.

Art. 6º Do montante total dos recursos do precatório destinado ao rateio entre os profissionais do magistério, será destacada e reservada a importância correspondente a **5% (cinco por cento)**, a título de reserva técnica de contingência.

§1º Os recursos da reserva técnica de que trata o*caput*deste artigo serão depositados em conta bancária específica, vinculada ao precatório, e somente poderão ser utilizados para o pagamento de obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado que determinem a inclusão de novos beneficiários ou a retificação de valores, após esgotada a via administrativa.

Art. 7º Em observância ao princípio da publicidade e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as listas de beneficiários publicadas conterão o nome completo do profissional e carga horária, sendo vedada a divulgação de dados pessoais como número completo de CPF, RG, endereço residencial ou dados bancários.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 23 de setembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:2E21DBF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 6636/2025

Ementa: Nomeia a Comissão de acompanhamento que trata o Art. 3º da Lei Ordinária nº 3.777, de 27 de agosto de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a comissão para acompanhamento do cumprimento dos critérios e distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério (FUNDEF), conforme Art. 3º da Lei Ordinária nº 3.777/2025, sendo composta por membros indicados dos seguintes seguimentos:

I - Secretaria Municipal de Finanças:

Adalgisa Aguiar da Silva Neta, CPF: 102.276.584 -18.

II - Secretaria Municipal de Gestão Integrada:

Luciana Martins da Soledade, CPF: 030.845.704-85

III - Secretaria Municipal de Educação:

Josineide Anália Nascimento de Araujo, CPF: 320.532.404-82
Alesanco Andrade Azevedo, CPF: 037.173.344-84

IV - Sindicato dos Servidores Municipal – SINSPI:

Maria Jaeleide Alves de Mendonça Paiva, CPF: 935.968.634-49
Veruza Ivonete Lima da Silva, CPF: 771.490.504-25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em23 de setembrode 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:3C8090E4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 046/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO "SEDINHA", DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 130.020,00 (Cento e trinta mil e vinte reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 26/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 10/10/2025; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 10/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 10/10/2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

Igarassu, 25 de setembro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:2FED05E3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.

OBJETO: Aquisição de café e açúcar para atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Igarassu, pelo período de 12 meses. **CONTRATANTE:** Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **40.254.264/0001-96. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.636,50** (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais, e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.114; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AB0BA382

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.

OBJETO: Aquisição de café e açúcar para atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Igarassu, pelo período de 12 meses. **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **40.254.264/0001-96. VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0212; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.085; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 4 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9402F037

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 161/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LÉO FOGUETE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.788.131/0001-00. VALOR DO CONTRATO:**

R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:DDEAC7C6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 167/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **TARCÍSIO DO ACORDEON**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 22H00M, SENDO A DURAÇÃO DE 1H30M. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: TA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.202.769/0001-03. VALOR DO CONTRATO:** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 3 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:41CE818F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 168/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **MARACATU DE BAQUE SOLTO DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU**, PARA APRESENTAÇÕES NO CENTRO DE ARTES DE IGARASSU, NOS DIAS 3 E 4 DE SETEMBRO DE 2025, *mediante credenciamento na Chamada Pública nº 004-2024 – Processo nº 178-2024*, NO "3º ENCONTRO DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES DE TURISMO DE PERNAMBUCO". **CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR MARACATU DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.766.493/0001-94. VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021003; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.092; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3F72C362

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025, DISPENSA Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, PARA UTILIZAÇÃO COMO "MOTOLÂNCIA", CONFORME NORMAS TÉCNICAS EMITIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: PERNAMBUCO MOTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.144.013/0001-98. VALOR DO CONTRATO: R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030102; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.005; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.601.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8BFDCDAE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 172/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **JACY, A DEUSA DO AMOR**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ABERTURA DO VERÃO 2025", A SER REALIZADO NA PRAIA DO CAPITÃO – MANGUE SECO, NO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: BREGA INN FUNK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.345.174/0001-21. VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5BB05BE8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU - PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA,**inscrita no CNPJ sob o Nº **81.618.753/0001-67. VALOR DO CONTRATO:** R$ 324.600,00 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030102; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.005; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.601.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:20248308

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Fazenda. **CONTRATADA: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.113.852/0001-03. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.701,12 (cinco mil, setecentos e um reais, e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0207; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.054; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 8 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F73A94C4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 166/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **SARAH BEATRIZ**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 21:00H, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 20 MINUTOS. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.673.878/0001-44. VALOR DO CONTRATO:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F0F5F704

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.

OBJETO: Aquisição de café e açúcar para atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Igarassu, pelo período de 12 meses. **CONTRATANTE:** Secretaria de Projetos Especiais. **CONTRATADA: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **40.254.264/0001-96. VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.642,10 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0215; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021500; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.067; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:801277B1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 178/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **PRISCILA SENNA**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.284.509/0001-25. VALOR DO CONTRATO:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3595A719

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2025–GAB

PORTARIA Nº 523/2025–GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 013/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, em favor das beneficiárias a Sra. **MIRIANA DE MORAIS LIMA VIANA**, portadora do RG nº 7.116.004 – SDS/PE e do CPF nº 076.304.934-44, nascida em 24/09/1986, na qualidade de esposa, pelo período de 15 (quinze) anos, **até 04/09/2040**, e sua filha, a menor e dependente **ANA BEATRIZ MORAIS DE LIMA,** portadora do CPF: 157.452.824-60, nascida em 23/07/2018, até o implemento de idade de 21 (vinte um) anos, **em 23/07/2039**, dependentes do ex- segurado **THIAGO AURINO NILS DE ARAÚJO DE LIMA**, portador do RG nº 7.002.690 - SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 066.122.924-66, outrora ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº: 2004-1, lotado na Unidade Mista de Iguaracy, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, falecido em **05/09/2025**, nos termos dos Arts.: 8º inc. I, 9º inciso "V"; 29 §§1º; 3º; 4º e 7º, inciso II, item "4"; 30, inciso I e do art.40 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020).
Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy-PE, 25 de setembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:6ED5FF3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250923PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de ferramentas diversas para atender às demandas de manutenção e serviços da Secretaria Municipal de Obras de Ingazeira/PE. Valor: R$36.900,00.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 09 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 09 de Outubro de 2025. No site https://bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 26/09/2025.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:08DCBBA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250923PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de materiais elétricos destinados à execução, pela Secretaria Municipal de Obras, de serviços de manutenção predial e de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública urbana e rural do Município de Ingazeira/PE. Valor: R$499.898,60.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 09 de Outubro de 2025. No site https://bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 26/09/2025.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:C118202A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2025 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PAD Nº 05/2025

CPPAD – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 052/2025

Ipojuca/PE, 22 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Artigos: 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar **o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de número 05/2025,** referente ao servidor matrícula de número **10141/1**, Cargo:**Técnico em Radiologia Diarista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), constituída pelos servidores Leandro Pereira de Araújo, matrícula 70161, Presidente da Comissão; Sandro Ferreira da Silva, matrícula 949, Membro Secretário e José Nildo da Silva, matrícula 1052, Membro, através da Portaria nº 5434/2025 de 01 de setembro de 2025, por mais **30 (trinta) dias,** os fatos de que trata o referido Processo**,** bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:FB1998CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2025 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PAD Nº 04/2025

CPPAD – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 053/2025

Ipojuca/PE, 23 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Artigos: 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar **o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de número 04/2025,** referente aos ex- servidores matrícula **75977/2**, CPF: ***419.654**, matrícula **11966/2**, CPF: ***192.914** e matrícula **73080/4**, CPF: ***323.374**, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), constituída pelos servidores Leandro Pereira de Araújo, matrícula 70161, Presidente da Comissão; Sandro Ferreira da Silva, matrícula 949, Membro Secretário e José Nildo da Silva, matrícula 1052, Membro, através da Portaria nº 5434/2025 de 01 de setembro de 2025, por mais **30 (trinta) dias,** os fatos de que trata o referido Processo**,** bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:DBAF1DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2025 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PAD Nº 07/2025

CPPAD – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 054/2025

Ipojuca/PE, 23 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Artigos: 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar **o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de número 07/2025,** referente ao servidor matrícula de número **1051/1**, Cargo: Auxiliar de Cozinha, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), constituída pelos servidores Leandro Pereira de Araújo, matrícula 70161, Presidente da Comissão; Sandro Ferreira da Silva, matrícula 949, Membro Secretário e José Nildo da Silva, matrícula 1052, Membro, através da Portaria nº 5434/2025 de 01 de setembro de 2025, por mais **30 (trinta) dias,** os fatos de que trata o referido Processo**,** bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:A0036A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2025 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PAD Nº 08/2025

CPPAD – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 055/2025

Ipojuca/PE, 23 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Artigos: 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar **o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de número 08/2025,** referente ex-servidor matrícula de número **1901/6**, Cargo: CHEFE DE TURMA, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), constituída pelos servidores Leandro Pereira de Araújo, matrícula 70161, Presidente da Comissão; Sandro Ferreira da Silva, matrícula 949, Membro Secretário e José Nildo da Silva, matrícula 1052, Membro, através da Portaria nº 5434/2025 de 01 de setembro de 2025, por mais **30 (trinta) dias,** os fatos de que trata o referido Processo**,** bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:49392F95

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2025 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PAD Nº 03/2025

CPPAD – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 056/2025.

Ipojuca/PE, 23 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Artigos: 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar **o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de número 03/2025,** referente ex- servidor matrícula de número **76205/1**, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), constituída pelos servidores Leandro Pereira de Araújo, matrícula 70161, Presidente da Comissão; Sandro Ferreira da Silva, matrícula 949, Membro Secretário e José Nildo da Silva, matrícula 1052, Membro, através da Portaria nº 5434/2025 de 01 de setembro de 2025, por mais **30 (trinta) dias,** os fatos de que trata o referido Processo**,** bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:0D6D3F41

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2025 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PAD Nº 06/2025

CPPAD – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 057/2025

Ipojuca-PE, 23 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Artigos: 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar **o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de número 06/2025,** referente ao servidormatrícula de número **626/1**, Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), constituída pelos servidores Leandro Pereira de Araújo, matrícula 70161, Presidente da Comissão; Sandro Ferreira da Silva, matrícula 949, Membro Secretário e José Nildo da Silva, matrícula 1052, Membro, através da Portaria nº 5434/2025 de 01 de setembro de 2025, por mais **30 (trinta) dias,** os fatos de que trata o referido Processo**,** bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:23EC0B90

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2025 - COMISSÃO ESPECIAL PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

PORTARIA SAD Nº 041/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processos Seletivos Simplificado para atender às demandas emergenciais da Prefeitura Municipal do Ipojuca;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante a realização do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial para acompanhamento e execução de Processos Seletivos Simplificado desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado para atender às demandas emergenciais da Prefeitura Municipal do Ipojuca;

Matrícula	Servidor	Órgão
68522	JOSEANE DE ASSIS CAVALCANTI SANTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
66770	TÉRCIO CORREIA DE SOUZA	SECREATARIA DE ADMINISTRAÇÃO
80817	ALESSANDRO CORREIA BOTELHO DA SILVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
80020	JOSAFA LAURENTINO DO CARMO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
80784	ITALO RHYAN DA SILVA SANTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
80813	JADIAEL SILVA DE BRITO	SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
66422	FABÍOLA FERREIRA DA SILVA FARIAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
68470	ELOA CAROLINE MARINHO SILVA OLIVEIRA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
80436	HELIO JOSÉ CAVALCANTI MONTEIRO DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE
68891	THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA BASTOS	SECRETARIA DE SAÚDE
68425	FERNANDA KEITIANE SOUZA DE MOURA	SECRETARIA DE GOVERNO
68439	ROBERTA RAMOS DE SANTANA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
80048	JOSÉ RODRIGO DA SILVA MELO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
80810	TULIO LUIS DE FARIAS CANTUARIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 25 de Setembro de 2025.

IVONE SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:85B12863

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2025 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PAD Nº 011/2025

CPPAD – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 058/2025

Ipojuca-PE, 24 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Artigos: 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar **o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de número 11/2025,** referente ao servidormatrícula de número **67637**, Cargo: ENFERMEIRO PARA O PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), constituída pelos servidores Leandro Pereira de Araújo, matrícula 70161, Presidente da Comissão; Sandro Ferreira da Silva, matrícula 949, Membro Secretário e José Nildo da Silva, matrícula 1052, Membro, através da Portaria nº 5434/2025 de 01 de setembro de 2025, por mais **30 (trinta) dias,** os fatos de que trata o referido Processo**,** bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:00D18EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/PMI/SMS/2024. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 6 meses. Contratada: B GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A. CNPJ nº 01.568.077/0002-06. Vigência: 01/08/2025 à 31/01/2026. Ipojuca (PE), 01/08/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F4E25702

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Material. Tipo: Menor preço global por lote. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 011/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 092/2025, Processo Licitatório nº 092/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de insumos, Produtos de Limpeza, Colchões e Cobertores, Material de Higiene Pessoal, EPI e Cestas Básicas, a fim de subsidiar os acolhimentos emergenciais, em caso de situações de emergência e calamidade, a serem instalados nos diferentes Distritos que compõem o município do Ipojuca. Valor estimado: R$ 70.729,00 (Setenta mil e setecentos e vinte e nove reais). Data da sessão de disputa: 13/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitação@ipojuca.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br. Ipojuca, 25 de setembro de 2025.

CLARISSE TEIXEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:491FAF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-LOCAÇÃO-FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: A Secretaria de Saúde torna pública a intenção de contratar pessoa Física ou Jurídica para a locação de imóvel|, a fim de atender às necessidades administrativas de instalação do Conselho Municipal de Saúde. O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:
- Localização: Centro, Ipojuca/PE
- Características físicas: área total construída de aproximadamente 150m²
- Finalidade: Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados; Sala para reunião, sala para o administrativo, copa, banheiros, recepção; boas condições e infraestrutura de instalações de ares-condicionados para instalação e funcionamento.

JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74 V, da Lei nº l4.133/21, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando a melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados que possuam imóvel que atendem aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 3 dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico licitacao@ipoiuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede do órgão, no endereço Rua Cel. João de Souza Leão. s/n de segunda a sexta das 8h às l4h.

PROPOSTAS
A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no estudo técnico preliminar e acompanhadas de todos os documentos nele estabelecidos, solicitados através do endereço eletrônico email: liciatacao@ipojuca.pe.gov.br, protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de licitação, no endereço na Rua cel. de Souza Leão, Centro, lpojuca, de segunda a sexta das 8h às l4h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, à Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca, 25 de setembro de 2025

NETO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:CF5DE97C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-LOCAÇÃO PARA COZINHA COMUNITÁRIA - MARIA JOSÉ LINS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel, para o funcionamento da Cozinha Comunitária - Maria José Lins, no Distrito de Porto de Galinhas em Ipojuca/PE.

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

Localização: na Rua Salinas, Salinas, Porto de Galinhas, CEP 5590-000, proximidade com a sede da prefeitura e outros órgãos, e conter a infraestrutura necessária, acessibilidade e outros requisitos dispostos no Termo de Referência.

Características físicas: medindo 8,30m, fundos com área de terceiros, medindo 8,30m, Lado direito com área de terceiros, medindo 13,60m e Lado Esquerdo com áreas de terceiros, medindo 13,60m perfazendo uma área total do terreno de 112,88m² e área construída de 75,60m².
acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;

Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;

Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

Finalidade: A locação tem por finalidade a necessidade de um espaço físico para o funcionamento da Cozinha Comunitária Maria José Lins, no Distrito de Porto de Galinhas em Ipojuca/PE.

JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

PROPOSTAS:

O e-mail com a proposta deverá indicar inexigibilidade de licitação no assunto do e-mail, ex.: PROPOSTA – A locação para o funcionamento da Cozinha Comunitária Maria José Lins, no Distrito de Porto de Galinhas em Ipojuca/PE.
A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no termo de referência e acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos, solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 25 de setembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:02DC6F94

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO-CER II

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: A Secretaria de Saúde torna pública a intenção de contratar pessoa Física ou Jurídica para a locação de imóvel|, a fim de atender às necessidades administrativas de instalação do Centro de Especialização em Reabilitação Eduardo José da Costa – CER II. O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:
- Localização: Centro, Ipojuca/PE
- Características físicas: área total construída de aproximadamente 300m²
- Finalidade: Funcionamento do Centro de Especialização em Reabilitação Eduardo José da Costa – CER II.
Dispor de: boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados; Salas para consultórios médicos; Copa para refeição dos profissionais; Banheiro para deficiente, banheiro para usuários, banheiro para os profissionais; Despensa para materiais de limpeza; Entrada individual, não podendo assim, ter acesso em comum com outra casa vizinha; Rede elétrica trifásica que comporte a utilização de todos os equipamentos e tecnologias em saúde da unidade; boas condições e infraestrutura de instalações de ares-condicionados para instalação e funcionamento.
JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74 V, da Lei nº l4.133/21, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando a melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados que possuam imóvel que atendem aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 3 dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico licitacao@ipoiuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede do órgão, no endereço Rua Cel. João de Souza Leão. s/n de segunda a sexta das 8h às l4h.

PROPOSTAS
A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no estudo técnico preliminar e acompanhadas de todos os documentos nele estabelecidos, solicitados através do endereço eletrônico email: liciatacao@ipojuca.pe.gov.br, protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de licitação, no endereço na Rua cel. de Souza Leão, Centro, lpojuca, de segunda a sexta das 8h às l4h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, à Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca, 25 de setembro de 2025.

NETO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:128A400A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-LOCAÇÃO-PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO INFANTIL

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: A Secretaria de Saúde torna pública a intenção de contratar pessoa Física ou Jurídica para a locação de imóvel|, a fim de atender às necessidades administrativas de instalação do Centro Infantil, O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:
- Localização: Centro, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-044.
- Características físicas: área total construída de aproximadamente 190m²

- Finalidade: Funcionamento do Centro Infantil
Dispor de: boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados; Sala para Regulação; Copa/refeitório; Banheiros; Recepção; Depósito de materiais e equipamentos e Sala administrativa; boas condições e infraestrutura de instalações de ares-condicionados para instalação e funcionamento.

JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74 V, da Lei nº l4.133/21, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando a melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados que possuam imóvel que atendem aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 3 dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico licitacao@ipoiuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede do órgão, no endereço Rua Cel. João de Souza Leão. s/n de segunda a sexta das 8h às l4h.

PROPOSTAS
A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no estudo técnico preliminar e acompanhadas de todos os documentos nele estabelecidos, solicitados através do endereço eletrônico email: liciatacao@ipojuca.pe.gov.br, protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de licitação, no endereço na Rua cel. de Souza Leão, Centro, lpojuca, de segunda a sexta das 8h às l4h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, à Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca, 25 de setembro de 2025

NETO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:93728478

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 571/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ALEXANDRA LEITE MARTINS, CPF nº 083.xxx.xxx-69, para o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal Major Antônio Inácio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:52C9403B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00140/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00029/2025-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação da aquisição de uma motocicleta e de um veículo automotor destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Itapetim/PE. Valor: R$181.000,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de outubro de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos, ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 25/09/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C3E0E1E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00190/2025. Processo Nº: 00130/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90023/2025. Serviço. Contratação da execução da reforma e melhorias no prédio de uso comunitário onde funcionava o antigo matadouro, localizado na PE–263, neste município de Itapetim–PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2013 – Reforma do Abatedouro. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica FICHA – 133 2063 – Reforma /Manutenção de Prédios Públicos. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.5199 – Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica FICHA – 147. Contratado: Vilarte Construções e Serviços Ltda. Valor R$190.379,98. Vigência: de 24/09/2025 a 24/03/2026. Itapetim, 24/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1E755FCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº35,DE25DESETEMBRODE 2025.

Declara como de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel que especifica, objetivando a construção e instalação deum galpão para a secretaria municipal de agricultura, com fulcro no art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, no uso de suas atribuições legais,conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do artigo 182, da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 46, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e
CONSIDERANDOque o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;
CONSIDERANDOque o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no artigo 5º, alínea "m", considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;
CONSIDERANDOqueéde interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos;
CONSIDERANDOque o prédio público a ser edificado será destinadopara construção de um galpão para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município deJataúba.
DECRETA:
Art. 1ºDeclara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel objeto da MatrículaProtocolonº4655, Livro nº52-E,Translado1,fls.012/013, da Serventia Notarial e Registral de Jataúba,tendo como objeto,3TRÊS LOTES PARA CONSTRUÇÃO DEN°s01, 02 e 03, NA QUADRA "N", NO LOTEAMENTO RESIDENCIALJOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, no perímetro urbano desta cidade, ASSIM CARACTERIZADOS:LOTE 01, Rua 09, Quadra "N" - Medindo 8,0 x21,0m, limitando-se dolado Direito, com terreno livre; Lado esquerdo, com o lote de n°02 numa extensão de 21,0m; Frente, com o prolongamento da Rua Projetada 09, numa extensão de 8,0m; Fundos, com o lote de n°37, numa extensão de 8,0m.LOTE 02, Rua 09, Quadra"N" - Medindo 6,50 x 21,0m, limitando-se do lado Direito, com lote 01; Lado esquerdo, com o lote de n°03, numa extensão de 21,0m; Frente, com o prolongamento da Rua Projetada 09 numa extensão de 6,50m; Fundos, com o lote de n°37, numa extensão de 6,50m.LOTE 03, Rua 09, Quadra "N" - Medindo 6,50 x 21,0m, limitando-se do lado Direito, com lote 02; Lado esquerdo, com o lote de n°04, numa extensão de 21,0m; Frente, com o prolongamento da Rua Projetada 09, numa extensão de 6,50m, Fundos com o lote 37, numa extensão de 6,50m,tudo conformeMemorial Descritivoem anexo, que passa a integrar o presente decreto.
Art. 2ºOs lotes a seremexpropriados, especificado no art. 1º deste Decreto, destinar-se-áparaconstruçãode um galpão para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Jataúba-PE.

Art. 3ºA desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4ºHavendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.
Art. 5ºPela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R$30.000,00 (trintamil reais), conforme avaliação expedida pela Comissão constituída pelaPortaria nº74/2024.
Art. 6ºAs despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.7ºA referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.
Art. 8ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataúba-PE,25desetembro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8AF496D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO J& J PRODUÇÕES LTDA
INEXIGIBILIDADE 006/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE 006/2025

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E ESPORTE**, devidamente representada pela Senhora Secretária, Francisca Aldelania do Nascimento, Ratifica e homologa a Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 027/2025, obedecendo os prazos. Objeto: Contratação de Shows Artísticos (MUSICAL) em comemoração ao Aniversário de 30 anos e Emancipação Política de Jatobá, que se realizará nos dias 26 de setembro de 2025: **J& J PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 59.104.941/0001-18, aprestando o ARTÍSTA musical **"JÚNIOR E JORGE"** valor da proposta de: **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** com fundamentação legal ***do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.***

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** dos produtores das Atrações Artísticas, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**: Inexigibilidade 006/2025.**

JATOBÁ, 24 setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:635209E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 01/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUPI – PE**, neste ato presentado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de JUPI – PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE

NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de JUPI, situada na Rua José Correia Lima – Palácio Adalberto Teixeira Lima, 70, Centro, JUPI – PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do Edital de Convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, a serem enviados a junta médica do Regime Próprio de Previdência do Município de Jupi-PE para analise e emissão de laudo de aptidão, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de JUPI irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, conforme Decreto Municipal nº 053/2023 datado em 27/09/2023, bem como atendendo critérios contido nos itens 16 e 17 do edital do concurso nº 01/2023 e anexo II deste instrumento convocatório.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 05 (cinco) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5.Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado

Jupi-PE, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO
- Secretário de Administração -

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

0008	AGENTE C. SAÚDE/ESF - MIGUEL PEDRO DE BRITO - 01
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
100.613	WELLIGTON VIEIRA ARAUJO

0011	AGENTE C. SAÚDE/ESF - MIGUEL PEDRO DE BRITO - 04
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
100.960	VALDERIO ARAUJO DA SILVA

0012	AGENTE C. SAÚDE/ESF - JOSÉ QUINTINO - 01
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
100.205	VILLY QUEFREM BERNADINO DA SILVA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1.CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
4.2.Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3.Título de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral;
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
4.14. Comprovante de regularidade de vacinação COVID-19
5.Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7.Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8.Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9.Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Xerox de dados bancários: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

ENDEREÇO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL

VEÍCULOS

TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO:
CARGO:

Jupi(PE), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Jupi(PE), _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) da Prefeitura Municipal de JUPI – PE,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Jupi(PE), _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023), do Município de JUPI – PE,**DECLARO NÃO TER INTERESSE**de tomar posse no cargo de _____, no presente momento,**requerendo minha reclassificação**, nos termos do item 1.1 deste Edital n.º 01/2025.

Jupi(PE), _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jupi(PE), _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1.Hemograma;
2.Glicemia;
3.Sorologia para LUES;
4.Parcial de Urina;
5.Raio-X de tórax com laudo;
6.Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo;
7.Creatinina;
8.Transaminases;
9.Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia;
10. Audiometria;
11.ECG de repouso (para os candidatos ≥ 35 anos) com laudo;
12. Eletrocardiograma (para candidatos ≤ 35 anos) com laudo;
13. Atestado de Saúde Física e Mental realizado por um Médico do Trabalho;
14. Laudo Médico (para candidatos PCD).

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:D15E1B4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR Nº 001/2025

A Administração Pública Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por meio do setor de Recursos Humanos do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para fins de ciência e providências cabíveis:

NOTIFICADO: **ADNAILDO INÁCIO DOS SANTOS**, matriculado sob o nº 000333 e ocupante do cargo de Fiscal de Obras.

FATO GERADOR: Ausência injustificada ao serviço desde 01/08/2025, sem apresentação de justificativa ou comunicação formal ao setor competente.

FINALIDADE: Notificar o servidor acima identificado para que retorne imediatamente ao exercício de suas funções ou apresente justificativa formal no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação deste edital.

CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO: O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, com fundamento no artigo 204, I da Lei 6.123/1968, podendo culminar em penalidades previstas, inclusive exoneração por abandono de cargo.

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA OU RETORNO: Setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura da Jurema – PE – Praça da Conceição, nº72, Centro, Jurema – PE, CEP: 55480-000, das 8:00 às 13:00 de segunda-feira à sexta-feira.

Jurema – PE, 25 de setembro de 2025.

EDLAZARO JOSE RAMOS FERREIRA,
Matrícula Nº 304252
Secretario(a) de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:046F357A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR Nº 002/2025

A Administração Pública Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por meio do setor de Recursos Humanos do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para fins de ciência e providências cabíveis:

NOTIFICADO: **FRANCISCO VALENTIM MARTINS**, matriculado sob o nº 000738 e ocupante do cargo de Farmacêutico.

FATO GERADOR: Ausência injustificada ao serviço desde 03/05/2025, sem apresentação de justificativa ou comunicação formal ao setor competente.

FINALIDADE: Notificar o servidor acima identificado para que retorne imediatamente ao exercício de suas funções ou apresente justificativa formal no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação deste edital.

CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO: O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, com fundamento no artigo 204, I da Lei 6.123/1968, podendo culminar em penalidades previstas, inclusive exoneração por abandono de cargo.

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA OU RETORNO: Setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura da Jurema – PE – Praça da Conceição, nº72, Centro, Jurema – PE, CEP: 55480-000, das 8:00 às 13:00 de segunda-feira à sexta-feira.

Jurema – PE, 25 de setembro de 2025.

EDLAZARO JOSE RAMOS FERREIRA,
Matrícula Nº 304252
Secretario(a) de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8A12BDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 729/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **EDILAINE ARAUJO SILVA,** portador(a) do CPF nº 113.433.914-31, contados a partir de 11/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C8BED129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 730/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE;
CONSIDERANDO a redação do art. 170, II, da lei estadual nº 6.123/68 adotada pela lei municipal nº 091/93.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de **Licença LUTO** a(o) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **MARIA SIRLEI NUNES DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº 028.890.224-63, contado a partir de 10/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2B0D6CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 731/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MACIELMA FLORENTINO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 119.389.554-55, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 01/09/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:05239DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 732/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ANDREZA IZABEL DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 101.053.324-02, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 01/09/2025.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EC8E1915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 733/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JANAINA MARIA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 111.815.214-08, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 01/09/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7A96946D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 734/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **FERNANDO MENDES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 086.631.084-35, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutra Urbana Obras e Serviços Públicos.** Contado a partir de 01/09/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ADF21946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 735/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** a servidora pública o(a) Sr(a) **ULILIANE DA SILVA VIEIRA**, portador(a) do CPF nº 067.805.284-04, contado a partir de 10/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2C1B87F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 736/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **01 de agosto** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
304329	ULILIANE DA SILVA VIEIRA	Chefe de Div de Apoio aos Menores	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:78085939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 737/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 769.926.594-72, referente ao período aquisitivo 2014/2024, contado a partir de 01/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8F76002B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 739/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 010/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7057 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DEBORAH DORLANES BARRETO DE BARROS** portador(a) do CPF nº 069.912.664-93, contados a partir de 02/09/2025 até a data final de 24/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E50115AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 740/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 010/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7056 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 092.324.334-86, contados a partir de 01/09/2025 até a data final de 15/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9D1A9E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
OLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SEGURO VEICULAR

000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **01 de outubro de 2025,** para o e-mail:**planejamentodecontratacoesli@gmail.com.**

Objeto: Contratação de seguro total para o veículo do município de lagoa de Itaenga-PE, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Seguro total para o automóvel Ônibus IVECO/BUS 15-210E-C TRANSPORTE ESCOLAR, diesel, Ano/Modelo: 2024/2025, Cor: Amarela, conforme requisitos mínimos abaixo relacionados, pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade	05		
VALOR TOTAL					

1. Relação dos veículos a serem segurados:

Placa	Modelo	Ano
SOG3A49	IVECO/BUS 15-210E-C TRANSPORTE ESCOLAR	2024/2025
SOH7F96	IVECO/BUS 15-210E-C TRANSPORTE ESCOLAR	2024/2025
SOD7J95	IVECO/BUS 15-210E-C TRANSPORTE ESCOLAR	2024/2025
SOI9B22	IVECO/BUS 15-210E-C TRANSPORTE ESCOLAR	2024/2025
SOA3D97	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4	2024/2025

2. Dos requisitos mínimos do seguro:

2.1 Valor de mercado referenciado:

2.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.
2.1.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, independentemente da quilometragem rodada no período.
2.1.2.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2.2 Da Apólice:

2.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.2.2 Deverá constar na apólice:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.2.3 Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
II - Valor para indenização de danos pessoais: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 70.000,00 (setenta mil reais);
II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 70.000,00 (setenta mil reais).

2.2.4 Franquia aplicável. Observando o disposto no item 2.6 destas Especificações Técnicas.
2.2.5 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
2.2.5.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
2.2.6 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Município de Lagoa de Itaenga.
2.2.7 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.3 Da Avaria:

2.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
2.3.2 Após procedimento de recuperação pelo Município de Lagoa de Itaenga, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
2.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
2.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 2.9 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4 Do Aviso de Sinistro:

2.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
2.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
2.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
2.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.5 Do Endosso:

2.5.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo do município de Lagoa de Itaenga e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nestas Especificações Técnicas.
2.5.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.
2.5.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo do município de Lagoa de Itaenga.

2.6 Da Franquia:

2.6.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
2.6.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
2.6.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações aqui fixadas, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
2.6.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 2.6.1 destas Especificações Técnicas.
2.6.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
2.6.1.4 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
2.6.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo do município de Lagoa de Itaenga, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
2.6.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.7 Salvados:

2.7.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
2.7.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.8 Dos Sinistros:

2.8.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
2.8.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
2.8.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
2.8.1.3 Raios e suas consequências.
2.8.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
2.8.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
2.8.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
2.8.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
2.8.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
2.8.1.8 Granizo.
2.8.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
2.8.1.10 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 2.6.1.2 e 2.6.1.3.
2.8.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
2.8.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.8.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
a) Chaveiro;
b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.9 Da Vistoria Prévia:

2.9.1 As interessadas poderão vistoriar o veículo a ser segurado. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx81) 3653 2168 e realizada na sede do município de Lagoa de Itaenga onde se encontra o veículo a ser vistoriado.
2.9.2 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.
2.9.3 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.10 Regulação de Sinistro:

2.10.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
2.10.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, do município de Lagoa de Itaenga poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
2.10.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do município de Lagoa de Itaenga.
2.10.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
2.10.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do município de Lagoa de Itaenga, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
2.10.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
2.10.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

2.11 Da Indenização:

2.11.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
2.11.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
2.11.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo do município de Lagoa de Itaenga e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.12 Da Indenização Integral:

2.12.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
2.12.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
2.12.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

2.13 Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.13.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
2.13.2 Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
2.13.3 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos do município de Lagoa de Itaenga, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 20.000 km/ano por veículo.
2.13.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 25 de setembro de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamento

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:E09209DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 536/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o(a) servidor(a) **LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o n° 140.XXX.XXX-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, símbolo – DIAP–CC4, vinculado na Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:4C99E603

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024, realizará o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM REALIZAR AÇÕES DE CAPACITAÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR NO AMBIENTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO – PE. Valor global estimado: R$ 1.129.515,15. Entrega dos documentos: 29/09/2025 à 10/10/2025 até às 13 horas. Local: Rua do Progresso, nº 68, Centro, Lagoa do Ouro/PE, ou via e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com Edital disponível: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: www.lagoadoouro.pe.gov.br; plataforma eletrônica: bnc.org.br; no Portal pncp.gov.br

Lagoa do Ouro/PE, 25 de setembro de 2025.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:8D810DC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, deste munícipio**. Contratada: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: R$ 5.659,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Lagoa dos Gatos, 24 de setembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:3022AD02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 468, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **RICARDO DE SOUSA SANTANA**, matrícula 2249, Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2008 a 16 de março de 2013.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 24 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3BAF3B34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 009

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025. **CREDENCIAMENTO nº 009/2025**.**Objeto:** Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de campeonato de futebol. **Convênio Ministério do Esporte nº *76*/2024 Transferegov.br nº 955668/2024**. Valor por laudo R$ 67.199,71(sessenta e sete mil cento e noventa e nove reais e setenta e um centavos). Período e Local para solicitação do credenciamento: 26 de setembro de 2025 a 15 de outubro de 2025 das 09h00min às 14hs00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou no email cpllagoagrande2025@gmail.com . Edital está disponível pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes ou na sede do município, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 25 de setembro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:58D3AE32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 040

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Pregão Eletrônico Nº 040/2025. Processo Licitatório n° 049/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de botijão completo (vasilhame com recarga) de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 quilos e recarga de Gás de Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão de 13 quilos para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação e Esporte. **Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 01 de outubro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Leia se:

Pregão Eletrônico Nº 040/2025. Processo Licitatório n° 049/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de botijão completo (vasilhame com recarga) de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 quilos e recarga de Gás de Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão de 13 quilos para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação e Esporte. **Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 08 de outubro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 25 de setembro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:24FE05F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-CONTRATO Nº 113-2021

Contrato Nº: 113-2021. Processo Licitatório Nº: 031/2021. Pregão Eletrônico Nº: 019/2021. CPL. Prestação de Agente de Integração para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado, a estudantes de nível superior e médio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma, e as especificações técnicas constantes da Proposta da contratada. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 113/2021 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 47/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ: 05.342580/0001-19.

Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 25 de setembro de 2025.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:08020706

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05-CONTRATO Nº 113-2021

Contrato Nº: 113-2021. Processo Licitatório Nº: 031/2021. Pregão Eletrônico Nº: 019/2021. CPL. Prestação de Agente de Integração para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado, a estudantes de nível superior e médio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma, e as especificações técnicas constantes da Proposta da contratada. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 113/2021 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 090/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ: 05.342580/0001-19.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 25 de setembro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8BD8FC76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
OBJETO: Credenciamento de Companhias aéreas/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação, reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais e despacho de bagagem, conforme demanda da Câmara Municipal de Limoeiro/PE
Início do Recebimento das Propostas: 29/09/2025
Fim do Recebimento das propostas até: 31/12/2025
às 12Horas (horário oficial de Brasília)
ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:
camaramunicipaldelimoeirope@gmail.com
Ou presencialmente no prédio da Câmara Municipal de Limoeiro – Setor de Licitações, com endereço na Rua da Matriz, nº 134, Centro – Limoeiro-PE, de segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas
LINK DO EDITAL:
https://www.cml.pe.gov.br/transparencia/avisos_licitacao.aspx
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro - PE, Rua da Matriz, nº 134, Centro – Limoeiro-PE,
de segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas

Limoeiro, 25 de setembro de 2025

JOSÉ NILTON CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:28162B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 069/2025 PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 069/2025-PML. **Pregão Eletrônico Nº** 026/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO "BRINQUEDOS DE DIVERSÃO", A SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO DIA DAS CRIANÇAS, NESTE MUNICÍPIO. Valor Máximo Aceitável: R$ 94.419,09. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 10/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 25 de setembro de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:6AE5BE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 070/2025 PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 070/2025-PML. **Pregão Eletrônico Nº** 027/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BANCOS DE FEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE **Valor Máximo Aceitável:** R$ 218.750,07. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/09/2025, através do Sistema de Compras da Prefeitura de Limoeiro **"www.compraslimoeiro.com.br". Abertura das Propostas:** 10/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal de Compras do Munícipio de Limoeiro **"www.compraslimoeiro.com.br"**, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 25 de setembro de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:1BD25D62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a educação é consagrada constitucionalmente como direito social, devendo ser ministrada com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente que assegura o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, o preparo para o exercício da cidadania, a qualificação para o trabalho e a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a qual consigna a exigência, na educação infantil, de frequência mínima de sessenta por cento e no ensino fundamental e médio, de frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

CONSIDERANDO aLei nº 2.323, de 10 de junho de 2015, a qual estabelece o Plano Municipal de Educação - PME 2015 – 2025, que prevê, entre as suas diretrizes, o combate à evasão escolar;

CONSIDERANDO, por fim, a relevância da Busca Ativa Escolar, estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios, desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, com o intuito de apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Limoeiro-PE ao Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – PPAC, promovido pela Fundação ABRINQ que reforça o compromisso desta gestão com a garantia dos direitos da infância e da adolescência, em especial no fortalecimento da Busca Ativa Escolar como instrumento de combate à evasão e ao abandono escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município do Limoeiro, Estado de Pernambuco, a Busca Ativa Escolar, estratégia que define os parâmetros a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes com o objetivo de promover a identificação, o registro e o acompanhamento de estudantes com tendência ao abandono escolar, à evasão ou que estejam afastados da vida escolar regular.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - frequência irregular: situação em que o estudante matriculado na Rede Municipal de Ensino não comparece à sua unidade educacional de forma regular e contínua, apresentando reiteradas faltas;
II - evasão escolar: situação em que o estudante se afasta da escola, sem solicitação de transferência, durante o ano letivo e não retorna no ano seguinte; e
III - abandono escolar: situação em que o estudante matriculado deixa de frequentar a unidade educacional durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte.

Art. 3º A Busca Ativa Escolar do município do Limoeiro, Estado do Pernambuco, possui os seguintes objetivos:

I - prevenir e enfrentar a evasão e o abandono escolar, de modo a contribuir para a permanência do estudante na escola;
II - monitorar a frequência dos estudantes, buscando desvendar as razões das ausências, reinserir o estudante na unidade educacional e evitar a reincidência ao abandono;
III - acompanhar os resultados das avaliações bimestrais, considerando o baixo desempenho como fator relevante para a evasão e o abandono escolar;
IV - fortalecer a integração das unidades educacionais junto aos agentes componentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGDCA, instituído por meio da Resolução do

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº 113/2006;
V - ampliar o vínculo escola-família e escola-comunidade;
VI - potencializar o desempenho escolar dos estudantes;

VII - identificar, na comunidade escolar, pessoas que não tenham concluído a escolarização básica, estimulando-as ao ingresso ou à retomada dos estudos na educação de jovens e adultos;
VIII - assegurar aos sujeitos e estudantes do campo e ciganos, o direito a uma educação específica e de qualidade, através de práticas e pedagogias que possibilitem a superação dos desafios de acesso, permanência e sucesso da vida escolar.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes a elaboração de diretrizes e ações estratégicas para implementação da Busca Ativa Escolar, bem como a sua coordenação, monitoramento e avaliação, podendo contar, na sua execução, com o apoio dos seguintes parceiros intersetoriais:

I - Secretaria de Saúde;
II - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
III – Conselho Tutelar;
IV - outros atores que possamcontribuir para a superação do abandono e da evasão escolar.

Art. 5º Nas unidades educacionais, o (a) Gestor (a) e/ou responsável pela Secretaria Escolar, preferencialmente, ficará responsável pela articulação direta com a Coordenação Municipal da Busca Ativa Escolar para juntos aplicarem as ações e mobilizações de servidores e agentes no intuito de identificar, prevenir e resgatar os estudantes com tendência à evasão ou abandono escolar.

Art. 6º A Busca Ativa Escolar será executada por meio das seguintes ações:

I - visitas domiciliares;
II - contatos telefônicos;
III - reuniões com as famílias;
IV - sensibilização e campanhas nas comunidades escolares;
V - interlocução com os movimentos sociais do campo e da cidade;
VI - parceria com agentes que integram a Rede Protetiva da Criança e do Adolescente;
VII - busca de informações junto aos órgãos públicos;
VIII - outras ações pertinentes ao âmbito educacional, de acordo com o território de localização das unidades educacionais.

Art. 7º Com o intuito de evitar a ocorrência do abandono e da evasão escolar, as unidades educacionais deverão:

I - elaborar relatório mensal, visando a identificação dos estudantes com frequência irregular e intervir para a regularização;
II - requisitar documentação formal em que conste o pedido do estudante ou do seu representante legal para fins de comprovação de transferência de unidade escolar, conforme Instrução Normativa SMEE nº 02 / 2024;
III - realizar encontros e/ou acionar os agentes que integram a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e outros agentes de redes de proteção específicas para discutir, identificar e propor os encaminhamentos necessários nos casos de vulnerabilidades ou violações;
IV - promover a Busca Ativa Escolar e monitorar o plano de ação, construído pelo (a) Coordenador (a) Operacional;
V - potencializar o desempenho escolar dos estudantes por meio de ações de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, com o auxílio da implementação de Projetos e Programas oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
VI - identificar, na comunidade, pessoas que não tenham concluído a escolarização básica, estimulando-as ao ingresso ou à retomada dos estudos na educação de jovens e adultos, com o auxílio de monitores de busca ativa;
VII - ampliar os canais de comunicação escola-família-comunidade, fortalecendo a sua aproximação;
VIII - buscar sensibilizar a comunidade acerca da importância da atuação dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver ações em articulação com órgãos municipais ou estaduais, com sociedades civis sem fins lucrativos que visem contribuir para o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades educacionais.

Parágrafo único. O controle de frequência do estudante deve ter como base a exigência da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação nos níveis do ensino fundamental e médio, e de frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para a educação infantil, conforme inciso VI do art. 24 e inciso IV do 31 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar com o objetivo de monitorar e propor ações ou ajustes às atividades realizadas por meio dessa estratégia, ou seja, gerenciar o processo da Busca Ativa Escolar no município.

§1º A composição e as atribuições do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar serão estabelecidas em Portaria da Secretaria de Educação e Esportes.
§2º A participação no Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá contar com equipe de servidores responsáveis pela Busca Ativa Escolar, na sede com o intuito de orientar, monitorar, dar suporte, propor e consolidar as ações desenvolvidas pelas unidades educacionais.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá editar normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 25 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C2B9D413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a educação é consagrada constitucionalmente como direito social, devendo ser ministrada com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente que assegura o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, o preparo para o exercício da cidadania, a qualificação para o trabalho e a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a qual consigna a exigência, na educação infantil, de frequência mínima de sessenta por cento e no ensino fundamental e médio, de frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

CONSIDERANDO aLei nº 2.323, de 10 de junho de 2015, a qual estabelece o Plano Municipal de Educação - PME 2015 – 2025, que prevê, entre as suas diretrizes, o combate à evasão escolar;

CONSIDERANDO, por fim, a relevância da Busca Ativa Escolar, estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios, desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, com o intuito de apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Limoeiro-PE ao Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – PPAC, promovido pela Fundação ABRINQ que reforça o compromisso desta gestão com a garantia dos direitos da infância e da adolescência, em especial no fortalecimento da Busca Ativa Escolar como instrumento de combate à evasão e ao abandono escolar.

RESOLVE:

Art. 1º O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR da Rede Municipal de Limoeiro – PE é composto das seguintes funções e atribuições:

I – **Gestor(a) Político: cuja atribuição é líder** o processo de articulação política da Busca Ativa Escolar, com responsabilidade de convocar secretarias e organizações da sociedade civil para formar o comitê gestor da Busca Ativa Escolar; garantir o trabalho intersetorial; analisar e propor políticas a partir dos diagnósticos gerados; realizar encaminhamentos que possam resultar na (re)matrícula das crianças e adolescentes do município que estejam fora da escola; apresentar um perfil que tenha conhecimento e experiência em gestão pública com capacidade de liderança e de articulação; acesso ao(à) prefeito(a); entrada em secretarias de diferentes políticas públicas e facilidade de comunicação.

II – **Coordenador(a) Operacional**: tem a função de elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar. É o profissional que coordena o trabalho da equipe; conduz as reuniões intersetoriais; configura e acompanha a plataforma e, juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realiza as articulações necessárias para a resolução dos casos; apresenta um perfil de liderança para coordenar a equipe em encontros de formação; capacidade de mediar discussões e fazer encaminhamentos; facilidade de comunicação oral e digital; conhecimento da realidade do município e da estrutura da administração pública.

III – **Supervisores(as) Institucionais:** são responsáveis por realizar a gestão dos casos para encaminhamento aos diversos serviços públicos. Acompanham o trabalho dos(as) profissionais de campo nas secretarias ou demais órgãos; designa visita dos(as) técnicos(as) verificadores(as); e monitora os casos sob sua supervisão. Também participa do planejamento e das reuniões intersetoriais, possui conhecimento técnico referente à sua área de atuação, ao funcionamento da secretaria e à administração pública como um todo; capacidade de articulação e de coordenação de grupos e facilidade de comunicação.

Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados abaixo para atuarem as respectivas funções:

I – Gestora Política: **Valquíria Pinto Leite Aguiar**;

II – Coordenadora Operacional: **Josefa Reginarkllene Diógenes Soares Bermudes**;

III – Supervisores Institucionais:

a) Representantes do Conselho Tutelar: **Lúcia de Fátima de Andrade Heráclio;**

b) Representantes do Conselho Municipal de Educação: **Paula Karina de Oliveira Lima Gomes**;

c) Representante da Coordenação de Normatização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Marijane Alves Andrade Pimentel;

d) Representante Responsável pelo Censo Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes: **Karla Michelline Porfírio da Silva**;

e) Representante da Coordenação de Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes: **Carlos Wilson Pimentel de Lacerda**;

f) Representante da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes: **Antunes Gomes de Albuquerque**;

g) Representante Responsável pelo Selo Unicef na Secretaria Municipal de Educação e Esportes: **Ana Emília Duarte de Melo Alves**;

h) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Diretor Executivo do SUAS, Planejamento e Orçamento: **Ricardo Bruno Rodrigues da Silva**;

i) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Thaynara Fernanda da Silva**;

Art. 2º Os servidores designados não perceberão vantagens adicionais pelo exercício das funções, considerada de relevante interesse público.

Art. 3º A vigência do comitê mencionada nesta Portaria teve início desde a adesão à Busca Ativa Escolar no exercício de 2025.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 25 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8806FB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO 004/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO - CMASL, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que rege a inscrição das entidades nos Conselhos de Assistência Social,

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei nº 13.019/2014) que estabelece a obrigatoriedade de inscrição e atualização do registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNEAS), ou conselhos municipais equivalentes, para que as OSCs possam firmar parcerias, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados e informações de todas as OSCs que atuam no âmbito da assistência social do município de Limoeiro, para fornecimento de número atualizado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todas as OSCs, que atuam no âmbito da assistência social do município de Limoeiro a realizarem o seu recadastramento ou a solicitarem cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 2º A solicitação de recadastramento ou cadastro deverá ser feita mediante ofício encaminhado ao(à) presidente do CMAS e entregue na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (localizada na Avenida Santo Antônio, nº 176, Centro), de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, até o dia 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Deverão ser anexados ao ofício os seguintes documentos:

• CNPJ (com constituição mínima de 2 (dois) anos);
• Ata de Fundação;
• Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais;
• Certidão Negativa de Regularidade Estadual e Federal;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 4º Todas as solicitações serão analisadas pelo plenário do CMAS, em reunião extraordinária, a ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento do período de envio das solicitações.

§ 1º Como critério de aprovação ou reprovação da solicitação das instituições sociais, será considerada a apresentação de todos os documentos mencionados no art. 3º, dentro do prazo estipulado no art. 2º desta Resolução.

§ 2º As certidões negativas elencadas no art. 3º devem estar dentro do prazo de validade no momento da entrega.

Art. 5º Após a análise do CMAS, será publicada uma Resolução com a divulgação do Resultado Preliminar.

§ 1º Para as solicitações indeferidas, caberá recurso, direcionado ao CMAS, no prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio de ofício, conforme horário e local especificados no art. 2º desta Resolução.

§ 2º Após o prazo de interposição dos recursos, o CMAS reunir-se-á em até 5 (cinco) dias para análise dos mesmos, considerando os critérios estabelecidos no art. 4º desta Resolução.

Art. 6º O CMAS terá o prazo até 31 de outubro de 2025 para publicação do Resultado Definitivo, por meio de Resolução.

Art. 7º Publicar essa Resolução no Diário Oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro.

FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:38D74493

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADM: Nº 086/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 383.353,70(trezentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos):**MAIS DISTRIBUICOES PB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**(45579602000183) com os lotes: 15, 20, 23, 24 no valor total de R$ 13.534,10 (treze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos).**FRANCIELE ELETRO LTDA**(47646580000152) com os lotes: 12, 13 no valor total de R$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais).**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**(35458953000182) com os lotes: 2, 4, 5, 10, 17, 25, 26, 27 no valor total de R$ 93.987,00 (noventa e três mil e novecentos e oitenta e sete reais).**WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA**(39436640000184) com os lotes: 16 no valor total de R$ 9.380,65 (nove mil e trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).**MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**(11175931000147) com os lotes: 9 no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**SANDRO VILMAR PIRES ME**(09253952000191) com os lotes: 6 no valor total de R$ 5.568,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**(21062777000150) com os lotes: 1, 7, 11, 18, 22 no valor total de R$ 63.300,89 (sessenta e três mil e trezentos reais e oitenta e nove centavos).**PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI**(30802043000151) com os lotes: 21 no valor total de R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com os lotes: 3 no valor total de R$ 2.895,95 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).**3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**(11957607000180) com os lotes: 8, 14, 19 no valor total de R$ 20.557,11 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e onze centavos). MACAPARANA (PE), 15 de setembro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2508B43D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADM: Nº 086/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 383.353,70(trezentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos):**MAIS DISTRIBUICOES PB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**(45579602000183) com os lotes: 15, 20, 23, 24 no valor total de R$ 13.534,10 (treze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos).**FRANCIELE ELETRO LTDA**(47646580000152) com os lotes: 12, 13 no valor total de R$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais).**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**(35458953000182) com os lotes: 2, 4, 5, 10, 17, 25, 26, 27 no valor total de R$ 93.987,00 (noventa e três mil e novecentos e oitenta e sete reais).**WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA**(39436640000184) com os lotes: 16 no valor total de R$ 9.380,65 (nove mil e trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).**MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**(11175931000147) com os lotes: 9 no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**SANDRO VILMAR PIRES ME**(09253952000191) com os lotes: 6 no valor total de R$ 5.568,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**(21062777000150) com os lotes: 1, 7, 11, 18, 22 no valor total de R$ 63.300,89 (sessenta e três mil e trezentos reais e oitenta e nove centavos).**PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI**(30802043000151) com os lotes: 21 no valor total de R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com os lotes: 3 no valor total de R$ 2.895,95 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).**3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**(11957607000180) com os lotes: 8, 14, 19 no valor total de R$ 20.557,11 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e onze centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas

alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. MACAPARANA (PE), 15 de setembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D8990D95

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 1368

LEI N° 1.368/2025

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao:
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração controle da Educação; e
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
f) provimento de alimentação escolar,
g) aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação;
II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério;
III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação;
V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.
Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO SEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO
Art. 2º O Fundo Municipal de Educação – FME ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestor o Secretário Municipal de Educação, que será o responsável direto pela sua execução orçamentária e financeira.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 3º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:
I - Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.
VIII- Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS -FUNDEB:
a) bimestralmente, as demonstrações de receitas e despesas e demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação pertinente, estando em consonância com o Plano Municipal de Educação e com Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
b) anualmente, o Plano de aplicação dos recursos do FME (construído em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);
c) bimestralmente, extratos bancários das contas do FME;
d) anualmente, o balanço geral do Fundo.
Art. 4º As movimentações financeiras do Fundo Municipal de Educação - FME serão realizadas pelo Secretário Municipal de Educação, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, observado o disposto na legislação federal aplicável.
SEÇÃO III
DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Art. 5° O acompanhamento, controle e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão exercidos, nos limites de suas competências legais e regulamentares, pelos seguintes órgãos colegiados:
I-O Conselho Municipal de Educação – CME;
II - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACSFundeb. § 1º Caberá ao Conselho Municipal de Educação acompanhar as ações do FME que envolvam políticas públicas educacionais e a aplicação de recursos vinculados ao Plano Municipal de Educação, ressalvadas as competências específicas dos demais conselhos;
§2º Compete ao CACS-Fundeb acompanhar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos do Fundeb no âmbito do FME, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e legislação correlata;
§ 3° Sempre que houver sobreposição temática entre as competências dos conselhos, poderá ser convocada reunião conjunta para análise e deliberação integrada, mediante iniciativa do Secretário Municipal de Educação.
Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 6° Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação: I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;
IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.
§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação;
§ 2º Os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, repassados ao Município, deverão ser depositados em conta bancária única e específica, de titularidade da Secretaria Municipal de Educação, com CNPJ próprio, em uma das instituições financeiras autorizadas pelo Governo Federal, ou seja, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
§ 3° Opcionalmente, o Município poderá abrir uma conta bancária específica para pagamento de salários, denominada conta salário, aberta em qualquer instituição financeira e também de titularidade da

Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade exclusiva de viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício.
SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
Art. 7º O orçamento do FundoCAPARAN Municipal de Educação - FME integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade;
Art. 8° O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente;
Art. 9º O Fundo Municipal de Educação - FME terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município;
§ 1° A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação - FME e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo;
§ 2° As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação - FME passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS
Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em: I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população; II - Democratização da gestão da educação pública. Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária. Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. O Fundo Municipal de Educação – FME terá vigência ilimitada.
Art. 13. O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.
Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 18 de setembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:3BD0BC82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: SILVADO JOSE DA SILVA 07071435430, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.637.060/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.
.

Valor global: **R$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais)**
Celebrado 24/09/2025;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: NEILSON DE LIMA BARROS e SILVALDO JOSE DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:093DC51C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: SILVADO JOSE DA SILVA 07071435430, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.637.060/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.
.

Valor global: **R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)**
Celebrado 24/09/2025;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e SILVALDO JOSE DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:6F7465A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 063/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 34.284.509/0001-25;**

Objeto: Contratação Dos Serviços De Show Artístico Da Atração "Priscila Senna", Objetivando A Apresentação Do Mesmo Na Festividade Da Emancipação Política Do Município De Maraial, Com Apresentação, Respectivamente, No Próximo Dia 11 De Setembro De 2025, Em Praça Pública, Maraial-Pe.

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
Celebrado 08/09/2025
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI E MARCIO SOARES PIRES FERREIRA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:ACE8D245

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 066/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 20.661.405/0001-88;**

Objeto: Contratação Dos Serviços De Show Artístico Da Atração "Avine Vinny", Objetivando A Apresentação Do Mesmo Na Festividade Da Emancipação Política Do Município De Maraial, Com Apresentação, Respectivamente, No Próximo Dia 11 De Setembro De 2025, Em Praça Pública, Maraial-Pe.

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Celebrado 09/09/2025

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI E ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:7786012D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: SILVADO JOSE DA SILVA 07071435430, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.637.060/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.
.

Valor global: **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**
Celebrado 24/09/2025;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e SILVALDO JOSE DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:CDC458D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: GCINCO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.416.025/0001-70.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor global: **R$ 60.990,00 (sessenta mil, novecentos e noventa reais)**
Celebrado 19/09/2025
Vigência: 03 (três) meses;
Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e CARLOS FERNANDO CORDEIRO DE MELO.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:23528C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: SILVADO JOSE DA SILVA 07071435430, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.637.060/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Valor global: **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**
Celebrado 24/09/2025;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e SILVALDO JOSE DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:AD7ED153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

Republicado do incorreção no original. Dia 25/09/2025. Edição 3936

Processo Licitatório nº 039/2022
Pregão Eletrônico n° 025/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PROAR ARCONDICIONADOS LTDA
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratada: ELAINE DIONÍZIO DA SILVA
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: WITALLA MELYSSA SANTOS DE ARAÚJO
Valor do Contrato: 227.432,89 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:DFE402B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 100/2025

Processo Administrativo nº 058/2025
Processo Eletrônico (1DOC) nº 581/2025
Concorrência nº 001/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO CSU, MUNICÍPIO DE MORENO – PE.**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratado: FELIPE THOMAS LOPES RODRIGUES
Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
Valor do Contrato: 818.000,13 (oitocentos e dezoito mil reais e treze centavos)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:9ACE4CB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 97/2025

Republicado do incorreção no original. Dia 25/09//2025. Edição 3936.

Processo Licitatório nº 092/2025
Concorrência Eletrônica nº 003/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.111/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO E DRENAGEM EM 13 RUAS NO MUNCIPIO DE MORENO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratada: JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Gestor do Contrato: MATHEUS VINÍCIUS ALVES FREITAS
Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
Valor do Contrato: 3.212.200 (três milhões e duzentos e doze mil e duzentos reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:4DE9272F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 007/2025

Rerratificação do Contrato nº 048/2022
Processo Administrativo 1DOC nº 1.171/2025
Objeto: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, REFERENTE AO "ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL CORRESPONDENTE A 20,94% (VINTE VÍRGULA NOVENTA E QUATRO POR CENTO), CONSIDERANDO OS SERVIÇOS EXTRAS ORÇADOS, CONFORME DETALHAMENTO EXPRESSO NA JUSTIFICATIVA E PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS.**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratado: SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA
Gestor do Contrato: RAYMUNDO MONTEIRO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR MEDEIROS
Data da assinatura: 24 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:9DD68387

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Nazaré da Mata, a permissão de emplacamento de veículos destinados ao transporte individual de passageiros (táxi), nos termos da Lei Municipal nº 277/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de emplacamento, no âmbito do Município de Nazaré da Mata, para fins de prestação do serviço de transporte individual de passageiros – táxi, aos veículos que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 277/2013:

I – capacidade mínima para cinco pessoas, incluído o motorista;
II – vida útil não superior a oito anos, contados do ano de fabricação.

§ 1º O atendimento aos requisitos previstos neste artigo será condição indispensável para a concessão, renovação ou manutenção da permissão de táxi no Município.
§ 2º Para fins de interpretação e aplicação deste Decreto, considerem-se enquadrados na previsão legal, a título exemplificativo, os seguintes tipos de veículos, desde que observados os critérios do caput:

I – automóveis de passeio convencionais (sedan, hatch, fastback e similares);
II – veículos utilitários esportivos (SUVs e crossovers);
III – veículos do tipo station wagon ou perua;
IV – veículos de tração mista, de cabine dupla ou estendida, incluindo picapes que possuam cabine dupla com capacidade mínima para cinco ocupantes.

Art. 2º A Secretaria de Transportes e a Secretaria de Finanças, no âmbito de suas competências, deverão proceder à verificação dos requisitos previstos neste Decreto, no ato do requerimento de emplacamento, renovação ou fiscalização periódica.

Art. 3º O disposto neste Decreto não autoriza a utilização de ônibus, micro-ônibus ou quaisquer veículos que ultrapassem a configuração estabelecida pela Lei Municipal nº 277/2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:0F9D043A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2025

Regulamenta o uso dos Cemitérios e Serviços Funerários, de acordo com os artigos 217 a 232 da Lei Municipal nº 280, de 18 de novembro de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e os artigos 217 e 225 da Lei Municipal nº 280/2013,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 217 a 232 da Lei Municipal nº 280/2013, que tratam da disciplina sobre cemitérios e serviços funerários,

CONSIDERANDO as competências administrativas estabelecidas na Lei Municipal nº 207/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar o funcionamento dos cemitérios públicos e os serviços a eles vinculados, assegurando dignidade, respeito e transparência,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A administração, fiscalização e ordenamento dos cemitérios públicos municipais competem à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Os cemitérios públicos destinam-se exclusivamente a sepultamentos, homenagens póstumas e atividades correlatas, devendo ser assegurado o respeito aos sentimentos religiosos, às manifestações culturais e à dignidade dos falecidos e de seus familiares.

Art. 3º Fica assegurado, sem ônus, espaço próprio nos cemitérios públicos para realização de cerimônias fúnebres, conforme previsão legal.

CAPÍTULO II

Dos Sepultamentos

Art. 4º O sepultamento somente poderá ocorrer após decorridas 12 (doze) horas do falecimento, salvo:

I – quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II – quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação.

Art. 5º Nenhum corpo poderá permanecer insepulto por prazo superior a 36 (trinta e seis) horas, salvo nos casos de embalsamamento, determinação judicial, policial ou da Secretaria de Saúde.

Art. 6º O sepultamento somente será realizado mediante apresentação de certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de emissão imediata, admitir-se-á declaração de óbito ou autorização judicial, devendo ser encaminhada posteriormente a certidão ao setor administrativo do cemitério no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º É obrigatória a utilização de caixões e sepulturas individuais.

Art. 8º O prazo mínimo entre duas inumações no mesmo jazigo será de 30 (trinta) meses.

Art. 9º As sepulturas temporárias terão permissão de uso pelo prazo de 30 (trinta) meses, vedada sua perpetuação, permitida a translação dos restos mortais para sepultura perpétua, mediante solicitação formal da família.

Art. 10. Expirado o prazo da permissão a administração realizará comunicação aos familiares cadastrados seguindo-se os ritos previstos no art. 32 deste decreto.

Art. 11. Expirado o prazo de permissão de uso e inexistindo a renovação da mesma dentro do prazo de 90 (noventa) dias, as sepulturas serão abertas e os restos mortais nelas contidos serão devidamente embalados, identificados e destinados a um ossuário

CAPÍTULO III

Das Construções Funerárias

Art. 12. As construções de sepulturas, jazigos, carneiros e mausoléus dependem de prévia licença da Administração Municipal, mediante requerimento instruído com projeto arquitetônico e memorial descritivo.

§ 1º A execução das obras só poderá ocorrer após expedição do Alvará de Licença.

§ 2º Todas as construções deverão possuir calçamento ao redor.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento e Acesso

Art. 13. O horário de funcionamento dos cemitérios públicos será das 07h às 17h, vedado o acesso fora desse período, salvo autorização expressa da Administração.

Art. 14. Nos cemitérios, é proibido:

I – pisar sobre sepulturas;
II – subir em árvores, jazigos ou mausoléus;
III – rabiscar ou danificar monumentos, lápides ou obras de arte;
IV – arrancar ou danificar plantas e flores;
V – praticar atos de depredação de qualquer natureza;
VI – depositar materiais não autorizados;
VII – fixar cartazes ou anúncios;
VIII – realizar atos públicos não relacionados ao culto religioso ou cívico;
IX – lançar lixo fora dos recipientes próprios;
X – gravar inscrições ou epitáfios sem autorização da Administração.

Art. 15. É proibida a comercialização de produtos, inclusive funerários, dentro do cemitério, exceto nos locais previamente autorizados pela Administração.

CAPÍTULO V

Das Tarifas e Isenções

Art. 16. As tarifas relativas a serviços funerários, permissão de uso de sepulturas, inumações, exumações, expedição de títulos e licenças serão fixadas por ato da Administração Municipal.

Parágrafo único. Serão sepultados gratuitamente os cadáveres de pessoas reconhecidamente pobres, a critério da Administração Municipal, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO VI

Dos Serviços Funerários

Art. 17. Todos têm direito à prestação de serviços funerários, independentemente de condição socioeconômica.

Art. 18. As capelas mortuárias públicas serão utilizadas de forma igualitária por todas as funerárias regularmente estabelecidas no Município.

Art. 19. A instalação de necrotérios e capelas mortuárias dependerá de Relatório de Impacto de Vizinhança aprovado pela Administração Municipal.

CAPÍTULO VII

Das Vedações Relacionadas a Serviços Funerários

Art. 20. É terminantemente proibido o ingresso ou permanência de representantes de funerárias em estabelecimentos de saúde com a finalidade de agenciamento de serviços.

Art. 21. É permitida a presença de agentes funerários em capelas mortuárias apenas para dar apoio às famílias enlutadas.

Art. 22. Fica vedada a administração de capelas mortuárias por funerárias ou planos de assistência familiar, bem como qualquer forma de intermediação direta dentro de unidades de saúde.

CAPÍTULO VIII

Do Uso dos Espaços Públicos para Velórios

Art. 23. Os velórios realizados em espaços públicos destinados a tal finalidade observarão as disposições deste Decreto e serão administrados pela Secretaria Municipal competente.

Art. 24. O uso de espaços públicos para velório dar-se-á mediante agendamento junto à Administração do cemitério, Secretaria Responsável ou Gabinete da Prefeita, obedecendo à ordem de solicitação.

§ 1º O agendamento deverá conter dados de identificação do falecido, horário de início e previsão de término.

§ 2º O prazo máximo de utilização de espaços públicos para velório será de 12 (doze) horas, salvo autorização excepcional da Administração.

Art. 25. Quando não houver disponibilidade de salas ou não for possível a realização do velório em outro espaço público ou privado, poderá ser autorizada a realização de mais de um velório simultâneo no mesmo local.

§ 1º Nesses casos, a família do falecido que já estiver utilizando o espaço deverá ser informada com antecedência mínima de 01 (uma) hora acerca da necessidade de compartilhamento.

§ 2º A família comunicada poderá optar por:

I – aceitar o compartilhamento da sala de velório; ou
II – optar pela imediata realização do sepultamento, com o apoio logístico da Administração.

Art. 26. Para garantir o respeito e a dignidade das cerimônias, a Administração deverá:

I – organizar a disposição física da sala, de modo a permitir a separação adequada entre os velórios;
II – fornecer sinalização que identifique cada cerimônia;
III – designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela mediação de eventuais conflitos;
IV – assegurar que não haja sobreposição de horários entre a realização de cerimônias religiosas, discursos ou homenagens, sempre que possível conciliando os interesses das famílias.

Art. 27. É vedado, nos espaços públicos de velório a utilização de som em volume que comprometa a realização simultânea de outro velório ou que atrapalhe o andamento do serviço público.

Art. 28. Os familiares deverão retirar objetos, coroas e pertences pessoais ao término do uso do espaço, sob pena de descarte pela Administração.

Art. 29. Situações excepcionais não previstas neste Capítulo serão resolvidas pela Administração, sempre com prioridade à dignidade do falecido e ao respeito devido às famílias.

Capítulo X

Do Registro de Falecimento e da Comunicação às Famílias

Art. 30. A Administração do cemitério manterá registro próprio e atualizado de todos os sepultamentos realizados, contendo, no mínimo:

I – nome completo do falecido;
II – data e hora do falecimento;
III – número da certidão de óbito e cartório expedidor;
IV – local exato da sepultura (quadra, rua e número do jazigo);
V – dados de contato de, pelo menos, um familiar ou responsável.

Art. 31. O registro será mantido em meio físico e eletrônico, assegurado o acesso às famílias e à fiscalização do Município.

Art. 32. Compete à Administração Municipal comunicar aos familiares sobre a necessidade de remoção ou exumação dos restos mortais, mediante:

I – comunicação por meio eletrônico ou telefone, quando disponível;
II – notificação pessoal no endereço constante do registro;
III – publicação de edital, em último caso, afixado em local visível no cemitério.

§ 1º A publicação do edital deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a remoção ou exumação.

§ 2º O edital deverá indicar o nome do falecido, a localização da sepultura e a providência a ser adotada pela Administração.

§ 3º Não havendo manifestação dos familiares no prazo estabelecido, a Administração dará prosseguimento à remoção, encaminhando os restos mortais para o ossuário municipal ou outro espaço adequado, devidamente identificado, respeitando-se o prazo disposto no art. 11 deste decreto.

Art. 33. A comunicação prevista neste Capítulo deverá ser registrada em livro próprio ou sistema eletrônico, com comprovação da data e forma de notificação, garantindo transparência e segurança jurídica.

Art. 34. O Município manterá ossuário público destinado a abrigar os restos mortais removidos, devidamente identificados por etiquetas, plaquetas ou sistema informatizado que assegure a individualização e rastreabilidade.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré da Mata, 16 de setembro de 2025

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:376E600D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 110/2025

ATO Nº 110 de 22/09/2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOSSERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a GLORIA MARIA ALVES DOSSANTOS , Aux. Ação Educativa, N III R 15, matrícula 14772-9, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/09/20104 de 01/09/2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 22/09/2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-040096-PPFU

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:5C37C271

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 016/2023.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento n° 123, Varadouro Olinda/PE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Secretário de Educação, **ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 4.734.538-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 887.472.554-04, residente e domiciliado no município de Olinda/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.695.774/0001-96, estabelecida na Rua Síria, nº 26, Peixinhos, Olinda/PE, CEP 53260-230, representada neste ato pelo Sr**. CLETO BEZERRA DOS MONTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 676.691-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.046.994-72, residente e domiciliado na Rua Almirante Soares Dutra, nº 127, Arruda, Recife/PE , CEP 52120-340, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente termo de apostilamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração da dotação orçamentária que fará frente as despesas do Contrato nº 016/2023, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento Contratual nº 016/2023, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente Termo, as despesas relativas ao Contrato nº 016/2023, serão consignadas nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

FONTES: 1500/1540/1541/1550; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 3003/7031; PROJETO ATIVIDADE(AÇÃO): 4027/8023; SUBAÇÃO: 001/007; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 016//2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Município de Pernambuco, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Olinda, 25 de setembro de 2025.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:6A10AA70

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 023/2025

Ato nº 023/2025

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a servidora **Suzana Marcia dos Santos Oliveira,** matrícula nº **63872-2**, professora, lotada na Secretaria de Educação, licença para realizar o curso de Mestrado em Ciências da Linguagem, na Universidade Católica de Pernambuco, o prazo para freqüentar o curso é de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos retroativos a **28 de Julho de 2025**, conforme parecer nº 169/2025, informações e autorizações constantes no processo nº 6808/2025 de 31/03/2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de Julho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:15F076F6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO Nº 99.132/2025

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO nº 99.132/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEGA/SGPA nº 99.112

Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, através da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, torna público que a empresa que apresentou a melhor proposta e qualificação adequada no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 99.132/2025 - PROCESSO nº 99.112/2025, foi:**

EMPRESA J V SILVA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO
CNPJ: nº 60.385.254/0001-05
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais) a qual a declaro vencedora.

Olinda, 05/09/2025

CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo de Gestão Administrativa

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:D59FB05F

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIEMIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DO PRIEMIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2025

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou no dia 18/09/2025, o primeiro termo aditivo de acréscimo ao Contrato nº 050/2025, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM CBUQ (TAPA BURACO), NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE,** com a empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52,** tornando público o primeiro termo aditivo da contratada, representada por **ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEXEIRA,** CPF: 830.192.004-15, tendo como acréscimo, o valor de R$ 143.536,80 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), representando, aproximadamente o percentual de 24,7848%, passando o valor do contrato de R$ 579.133,21 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos) para R$ 722.670,01 (setecentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta reais e um centavo). Assinam o contrato o Sr. º **PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM**, Secretário de Gestão Urbana e o Srº **ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEXEIRA** como contratado.

Olinda, 18 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:02D51916

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (TROCAS DE PEÇAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS, DESLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E AFINS) NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.**

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 24.461,66.

PRAZO PARA O ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 26/09/2025, a partir das 08h00, até o dia 30/09/2025, às 08h00.

Durante o período mencionado, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: **licitasepac@gmail.com.**

Olinda, 25 de Setembro de 2025

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:533D8889

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO para os devidos fins a contratação de empresa para compra de impressoras multifuncionais L3250, WI-FI, EPSON, ECOTANQUE, para atendimento das necessidades da
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU, no valor global de R$ 5.749,50
(Cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), com a empresa MICRO
OFFICE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
03.866.664/0001-26, com sede na Rua Comendador Bento Aguiar, n° 26 – Lj 02 A10 – Ilha
do Retiro, Recife/PE, tudo em conformidade com o que prevê a Lei n° 14.133, de 1° de abril
de 2021.

Olinda/PE, 25 de setembro de 2025

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:38571725

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO para os devidos fins a contratação de oficina especializada para conserto de
caminhão FORD, Modelo F350, para atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e
Planejamento Urbano – SEMAPU, no valor global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com a
empresa JOSÉ ELIEZER FERREIRA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ nº 11.761.909/0001-89, com sede na Rua Cinco, n° 26 – I Etapa – Rio Doce,
Olinda/PE, tudo em conformidade com o que prevê a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Olinda/PE, 25 de setembro de 2025

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:D82E99D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2025

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ouricuri/PE, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025, Processo Administrativo nº. 228/2025, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, CAMISETAS, LANCHES, ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Empresas: **01 - FRANCISCO EUGLAN DANTAS DA SILVA - ME** – CNPJ Nº. 08.716.958/0001-95, Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27;

28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; pelo valor global de R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais) – **02 – GOLDEN BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP** – CNPJ Nº. 31.871.195/0001-79, Item nº. 43 pelo valor global de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e convocação da empresa vencedora do certame para contratação. Ouricuri/PE, 25 de setembro de 2025.

HELVIA ALENCAR COELHO VILA ANTUNEZ -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E0226CB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025

IVONE DE MEDEIROS LIMA, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados pela**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, resolve: **RATIFICAR**a presente Licitação nestes termos:Processo Licitatório nº 232/2025- Chamamento Público nº 006/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 093/2025. **OBJETO DO CREDENCIAMENTO:**Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, POR MEIO DE FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS, PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL DE CAMPO) REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, mediante adesão às condições previstas neste Edital, mediante adesão às condições previstas no Edital e seus anexos, foi habilitada, a seguinte interessada: **LISTA DE CREDENCIADOS/FAVORECIDOS:** ASSOCIACAO BODOCOENSE DE ARBITRAGEM - **CNPJ/MF Nº -** 62.463.586/0001-88. R$ 71.189,76. Nada mais havendo a tratar,**RATIFICO e AUTORIZO o Credenciamento da entidade listada acima**, com fulcro legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. IV, 78 Inciso I e 79 Inciso I, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie,o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, convoco o credenciado para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação. Ouricuri/PE, 25 de setembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A6C0D58C

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°006/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO CARLOTA PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 29/09/2025 até 10/10/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 13/10/2025 às 08h:h30min e a fase de disputa de lances no dia 13/10/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 25 de setembro de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:28CEEF55

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS)** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 29/09/2025 até 08/10/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 09/10/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 09/10/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 25 de Setembro de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:8661A752

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇAO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO CARLOTA PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 29/09/2025 até 10/10/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 13/10/2025 às 08h:h30min e a fase de disputa de lances no dia 13/10/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 25 de setembro de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:16B9643A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no CNPJ nº. 18.146.419/0001-11.

CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ sob o n° 10.846.045/0001-35.

OBJETO: aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 23.740,00 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a parti da assinatura.

Data Assinatura: 25/09/2025

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
Secretaria de Desenv. Social e Cidadania

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:CA12A0BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da sua Secretária de Assistência Social, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**. **043/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Palmeirina/PE, conforme Ato Editalício e especificações constantes do Termo de Referência, e **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 10.846.045/0001-35**, estabelecida à Rua Dom José Adelino Dantas, nº. 33 – Centro – Caetés/PE – CEP: 55.360-000, pelo valor global de R$ 23.740,00 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta reais).
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de Adjudicação e Homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

Data da Homologação: 25/09/2025

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
Secretaria de Desenv. Social e Cidadania

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:DDD2A22A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO Nº. 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA
EXTRATO CONTRATO Nº. 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA - CNPJ nº. 19.333.048/0001-40,

CONTRATADA: CF PINTO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.133.585/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, para a locação/cessão de uso de software de modernização da Gestão de Contratos, Compras Diretas, com banco de dados nas nuvens, notificações via WhatsApp, onde rode nos sistemas de Android, iPhone, Mac, Linux e Windows, para a Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a parti da assinatura.

Data Assinatura: 22/09/2025.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:E39705B4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Palmeirina através do seu Secretário de Educação, Cultura e Esportes no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**. **041/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, para a locação/cessão de uso de software de modernização da Gestão de Contratos, Compras Diretas, com banco de dados nas nuvens, notificações via WhatsApp, onde rode nos sistemas de Android, iPhone, Mac, Linux e Windows, para a Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina/PE, conforme descrições do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa: empresa **CF PINTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 10.133.585/0001-71**, sediada na Praça João Pessoa, nº. 68 – Santo Antônio - Garanhuns/PE – CEP: 55.293-075, pelo valor global do serviço de **R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).**

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de Adjudicação e Homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

Data da Homologação: 19/09/2025

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:A2D9B513

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO Nº. 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA
EXTRATO CONTRATO Nº. 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0422/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA - CNPJ sob o nº 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: CF PINTO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.133.585/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, para a locação/cessão de uso de software de modernização da Gestão de Contratos, Compras Diretas, com banco de dados nas nuvens, notificações via WhatsApp, onde rode nos sistemas de Android, iPhone, Mac, Linux e Windows, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a parti da assinatura.

Data Assinatura: 22/09/2025.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:64A0B65C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina através da sua Secretário de Saúde no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**. **042/2025** - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0333/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, para a locação/cessão de uso de software de modernização da Gestão de Contratos, Compras Diretas, com banco de dados nas nuvens, notificações via WhatsApp, onde rode nos sistemas de Android, iPhone, Mac, Linux e Windows, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa: empresa **CF PINTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 10.133.585/0001-71**, sediada na Praça João Pessoa, nº. 68 – Santo Antônio - Garanhuns/PE – CEP: 55.293-075, pelo valor global do serviço de **R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).**
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de Adjudicação e Homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

Data da Homologação: 19/09/2025

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:62F91F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91

CONTRATADA: CF PINTO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.133.585/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, para a locação/cessão de uso de software de modernização da Gestão de Contratos, Compras Diretas, com banco de dados nas nuvens, notificações via WhatsApp, onde rode nos sistemas de Android, iPhone, Mac, Linux e Windows, para o Município de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a parti da assinatura.

Data Assinatura: 22/09/2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:466CAE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina por meio da sua Prefeita Constitucional, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**. **040/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, para a locação/cessão de uso de software de modernização da Gestão de Contratos, Compras Diretas, com banco de dados nas nuvens, notificações via WhatsApp, onde rode nos sistemas de Android, iPhone, Mac, Linux e Windows, para o Município de Palmeirina/PE, conforme descrições do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa: empresa **CF PINTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 10.133.585/0001-71**, sediada na Praça João Pessoa, nº. 68 – Santo Antônio - Garanhuns/PE – CEP: 55.293-075, pelo valor global do serviço de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de Adjudicação e Homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

Data da Homologação: 19/09/2025

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:0B44AF3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 018/2025. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Valor Estimado: R$ 7.914.596,78. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 09/10/2025. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 09/10/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 25 de setembro de 2025.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:0F4AB79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 049.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n°: 51.517.917/0001-07
Objeto: Serviços de manutenção e higienização antibacteriana e instalação de aparelhos de ar-condicionado em uso desta secretaria.
Valor: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.02 – Gabinete do Secretário; 18.551.0401.2120 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 17 de setembro de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:89DC8449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 311.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: STYLUS MÓVEIS PANELAS LTDA
CNPJ n°: 09.113.968/0001-07
Objeto: Aquisição de 01 FORNO MICROONDAS, 04 GARRAFAS TERMICAS, 05 LIQUIDIFICADORES, 04 VENTILADORES e 02 FERRO DE PASSAR, para serem utilizadas nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Essa aquisição justifica-se para suprir as necessidades operacionais dos Núcleos do SCFV, considerando a importância desses equipamentos para o bom funcionamento das atividades socioassistenciais oferecidas à comunidade.
Valor: R$ 2.861,00 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica CRAS/ SCFV; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:DFA2CA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 313.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre do Sr. VALDIR CORDEIRO DA SILVA, incluindo a Urna Funerária, Flores, Mortalha, Velas e Translado, de acordo com a Lei Municipal nº 944/2011 de Benefícios Eventuais. A concessão de Benefício Funeral é assegurada pela Lei Municipal nº 944 de 17 de maio de 2011 Art. 6º.
Valor: R$ 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:6805EEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 319.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CLEONICE MARIA DE JESUS
CNPJ n°: 18.695.319/0001-44
Objeto: Aquisição de 40 enxovais para atender as gestantes acompanhadas pelos programas socioassistenciais, regularizada pela lei de benefícios eventuais municipal de nº 991/2015, prestações aos cidadãos e família em virtude do nascimento.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C53D453B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA N°. 515/2025-GP

Prefeitura Municipal de Paranatama – PE

Considerando erro de digitação na publicação da Portaria nº. 515/2025, realizada no Diário Oficial da AMUPE, publicada na Edição nº 3932, de 19/09/2025, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Servidor(a) Público Municipal **AYRTON DA SILVA SEVERO,** inscrita sob o CPF: **098.492.294-62,** do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 17 de agosto de 2025.

Leia-se:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Servidor(a) Público Municipal **AYRTON DA SILVA SEVERO,** inscrita sob o CPF: **098.492.294-62,** do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 17 de setembro de 2025.

Onde se lê:
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2025.

Leia-se:
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

Onde se lê:
Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

Leia-se:
Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Consolida-se a seguir a redação integral da referida Portaria.

PORTARIA N°. 515/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Servidor(a) Público Municipal **AYRTON DA SILVA SEVERO,** inscrita sob o CPF: **098.492.294-62,** do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 17 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor(a), conforme Requerimento 283/2025, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:25E7A80C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(ERRATA)
Pregão Eletrônico nº. 041/2025 - SRP

O Município de Parnamirim, através dos ordenadores de despesas das secretarias de Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Cidadania, TORNA PÚBLICO ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação veiculado no Diário Oficial da AMUPE em 09 de setembro de 2025 sob código identificador nº 1150963A, tendo em vista que, mesmo o ato se referindo à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, o termo ADJUDICAÇÃO ficou suprimido do arquivo. Assim, o ato passa a ter o seguinte conteúdo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 161/2025
Pregão Eletrônico nº. 041/2025-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, os Ordenadores de Despesas abaixo declinados, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 041/2025-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO**, CNPJ: 15.789.242/0001-83,** pelo menor valor global por item (item único recarga de água mineral sem gás): pelo valor Unitário de **R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos),** totalizando o valor geral de **R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)** para as diversas secretarias**.**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata e do respectivo Contrato:

Parnamirim/PE, 08 de setembro de 2025.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

LUCAS MENDES LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:957E3A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(ERRATA)
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2025

O Município de Parnamirim, através dos ordenadores de despesas das secretarias de Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Cidadania, TORNA PÚBLICO ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação veiculado no Diário Oficial da AMUPE, Pag. 142 em 24 de fevereiro de 2025 sob código identificador nº 7D74D5CF, tendo em vista que, mesmo o ato se referindo à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, o termo

ADJUDICAÇÃO ficou suprimido do arquivo. Assim, o ato passa a ter o seguinte conteúdo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, através dos ordenadores de despesas das secretarias de Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Cidadania, abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS GLP, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, CONFORME ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**
Vencedor, a saber: **ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO,** nos itens: 01; 02 e 03, com o valor global de R$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 24 de setembro de 2025.

LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de despesas
Sec. de Administração e Planejamento

IAGO OLIVERA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas
Sec. de Saúde

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas
Sec. de Educação

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Ordenador de Despesas
Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:FE2E0840

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ERRATA)

Concorrência nº. 002/2025

O Município de Parnamirim, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, TORNA PÚBLICO ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação veiculado no Diário Oficial da AMUPE, Pag. 143 em 04 de julho de 2025 sob código identificador nº 1794B617, tendo em vista que, mesmo o ato se referindo à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, o termo ADJUDICAÇÃO ficou suprimido do arquivo. Assim, o ato passa a ter o seguinte conteúdo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 002/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Concorrência nº. 002/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO ARAPUÁ - PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 – MINISTÉRIO DA SAUDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE, CONFORME ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**
Vencedor, a saber: **LOCAMIX LTDA - ME,** pelo menor valor global de **R$ 691.731,08** (seiscentos e noventa e um mil setecentos e trinta e um reais e oito centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 25 de setembro de 2025.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:9CA577F0

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(ERRATA)
CREDENCIAMENTO 004/2025

O Município de Parnamirim, através do seu Secretário de Saúde, TORNA PÚBLICO ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação veiculado no Diário Oficial da AMUPE, Pag. 138 em 30 de maio de 2025 sob código identificador nº C844E98A, tendo em vista que, mesmo o ato se referindo à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, o termo ADJUDICAÇÃO ficou suprimido do arquivo, bem como o valor homologado. Assim, o ato passa a ter o seguinte conteúdo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 004/2025
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Secretário de Saúde abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **CREDENCIAMENTO 004/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E HISTOPATOLÓGICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE, CONFORME ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**
Vencedor, a saber: **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOCENTER LTDA,** com valor global de R$ 229.317,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 24 de setembro de 2025.

IAGO MOURA DE OLIVEIRA ANGELIM
Ordenador de Despesas
Sec. de Saúde

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F2E34F07

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/09.09.01

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a Empresa BB MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 23.523.598/0001-07 **Objeto:**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM PÓ E COMPOSTOS LÁCTEOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total do Contrato: **R$ 134.766,00 (Cento e trinta e quatro e mil setecentos e sessenta e seis reais.**). Previsto na seguinte ficha financeira: (386), **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM e CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS. Parnamirim/PE, contrato assinado dia 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F4690D0C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.18.03

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa SERTAO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 58.923.940/0001-32, **Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM PÓ E COMPOSTOS LÁCTEOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE**. Valor Total do Contrato: **R$ 4.713,25 (Quatro mil setecentos e treze reais e vinte e cinco centavos.**). Previsto nas seguintes fichas financeiras: (386), **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM e JEANE CARLOS DOS SANTOS GONCALVES. Parnamirim/PE, contrato assinado dia 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:0B894452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 015/2025-FMS**. Pregão Eletrônico** Nº 014/2025**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE **Valor Máximo Aceitável:** 1.595.337,05. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/09/2025**,** através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 10/10/2025, 08:30h**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 25/09/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E82B0E69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** CLINICA AFIRMATIVA LTDA **CNPJ**: 50.712.483/0001-25, **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **08/09/2025**

Paudalho, 05 de Setembro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:DFBC6837

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** CLINICA AFIRMATIVA LTDA **CNPJ**: 50.712.483/0001-25 **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **14/09/2025**

Paudalho, 08 de Setembro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:9FB63947

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** MOURA CINTRA SERVIÇO MEDICO LTDA **CNPJ**: 52.079.451/0001-60, **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **13/09/2025**

Paudalho, 08 de Setembro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:56D6D2F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 - FMS

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.099.392/0001-35**, com sede na Av Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga -Recife - PE, CEP: 50.800-010 e com o seguinte endereço eletrônico: distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 013/2025 - FMS - Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 01, 02, 07 e 15,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.099.392/0001-35**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **09/09/2025,** através do E-mail: distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 25 de setembro de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:C49B468F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 - FMS

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.495.866/0001-47**, com sede na Rua Vinte e Dois, nº 180, Quinta Etapa, Rio Doce, Olinda/PE - CEP: 53.090-180 e com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@bemeddistribuidora.com.br, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 013/2025 - FMS - Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 03,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.495.866/0001-47**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **09/09/2025,** através do E-mail: licitacao@bemeddistribuidora.com.br**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 25 de setembro de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F02FFEDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 - PMP

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**C.F. DE LIRA GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.162.027/0001-02,** com sede na Rua Coronel França Leite, 2687, Centro, Nilópolis / RJ, telefone: (21) 2693-1933 /9860-67752, e-mail: didannaconfeccoes@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 054/2025 - PMP - Pregão Eletrônico Nº 013/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 01, 30, 52, 54 e 57** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **C.F. DE LIRA GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.162.027/0001-02**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **12/09/2025,** através do E-mail: didannaconfeccoes@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 25 de setembro de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E08932EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
1ª ERRATA AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025 PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO PAUDALHO – CMPC – BIÊNIO 2025/2027

A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** representada neste ato pelo **Secretário Municipal o Sr. João Batista Silvino**, no uso de suas atribuições, torna pública a 1ª Errata ao Edital de Chamamento Público nº007/2025 (**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL**) para alterar o cronograma de que trata o item 6.1 e 6.2 (DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC) na forma seguinte:

CONSIDERANDO, a falta de quórum ao fim das inscrições;

RESOLVEMOS:

Art. 1º. Prorrogar os atos constantes no edital da seguinte forma:

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL CMPC (2025 A 2027)
6.1. DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CANDIDATURA.
FASE/PERÍODO
Lançamento e publicação do Edital, no Portal da Prefeitura Municipal de Paudalho PE. / 03/09/2025
Prazo para Impugnação do Edital. / 05/09/2025 a 08/09/2025
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital. / 09/09/2025
Resultado dos Recursos de Impugnação. / 10/09/2025
Prazo para inscrição, habilitação de eleitores e candidatos para participação do processo eleitoral com a finalidade de escolher os (as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros (as) do Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC-PE. / 11/09/2025 a 03/10/2025
Divulgação dos dados de inscrição, habilitação, candidaturas e propostas, por segmento cultural correspondente aos colegiados setoriais conforme resolução nº1 de 8 de maio de 2024 do CMPC. / 08/10/2025
Período de recurso à fase de inscrição. / 09 e 10/10/2025
Publicação do Resultado Final dos (as) habilitados (as) pós-recurso. / 14/10/2025

6.2. DA VOTAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL
FASE/PERÍODO
O início da votação se dará à partir das 15h com encerramento às 18h. Em seguida será feita a abertura das urnas para contagem dos votos, e ao final, apresentação dos (as) eleitos (as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros (as) do Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC - Paudalho-PE. / 16/10/2025
Período de recurso à fase de votação. / 17/10/2025 e 20/10/2025
Publicação da Lista Final dos Representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil e membros (as) do Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC-PE para mandato de 2025 a 2027. / 22/10/2025

Art. 2ª. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam os efeitos legais.

Paudalho, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:6BDA2F01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 na modalidade Dispensa de Licitação N° 032/2025 CONTRATO nº 158/2025. Contratante: **PREFEITURA DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o n°** 10.091.551/0001-61**.** Contratado: **M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO - LTDA,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 17.633.457/0001-36,** com sede á Av. Agamenon Magalhães, nº 444, Bairro: Mauricio de Nassau, CEP 55.012-290, CARUARU/PE, O objeto deste contrato: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de pavimentação em piso intertravado no Pátio São Sebastião, localizado no município de Riacho das Almas/PE. No valor total de **R$ 90.344,92 (Noventa mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**

Riacho das Almas/PE, 24 de setembro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:59B5866E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Reajuste de Preços por meio de aplicação do IPCA e Prorrogação de Prazo por mais 12(Doze) meses. Contratado: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa, Assessoria em Administração Municipal Ltda – CNPJ 69.908.994/0001-45. Valor global atualizado: R$ 264.145,56 (Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 30/08/2025 a 30/08/2026.

Ribeirão, 30 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
Diretora Executiva do Ribeirão Prev.

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:78AEDF92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 066/2025 - Inexigibilidade nº 024/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **SD PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ N° 28.214.459/0001-07**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da "Banda Seu Desejo", no dia 22 de novembro de 2025, na "Festa da Laranja", no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 23 de setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:4308E444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 067/2025 - Inexigibilidade nº 025/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **PRISCILA SENNA GRAVAÇOES E EDIÇOES MUSICAIS LTDA - inscrita no CNPJ N° 34.284.509/0001-25**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da "Cantora Priscila Senna", no dia 23 de novembro de 2025, na "Festa da Laranja", no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 23 de setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:52B2E72A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇAO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos itens repassados para remanescentes do Processo Licitatório Nº 085/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Salgueiro/PE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresas vencedoras: **B S COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.859.799/0001-62) com os itens 04, 11, 12, 37, 38 e 39**, no valor total de R$ 1.202.000,00(Um milhão duzentos e dois mil reais); **FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (48.953.567/0001-09)** com o item: 03, no valor global de R$ 111.960,00 (cento e onze mil novecentos e sessenta reais); **O PORCAO FRIGORIFICO LTDA (33.693.931/0001-71)** com o item: 54 no valor global de R$ 251.860,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 25/09/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 25 de setembro de 2025.

MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:3C33F562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITAÓRIO Nº 191/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, INFORMA QUE, FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 25/09/2025 o **Processo Licitatório Nº 191/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 078/2025**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: **Contratação da Empresa ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA CNPJ 18.961.642/0001-12, para serviços de apresentações culturais durante o Curtume Fest, que irão acontecer no período de 27 de setembro de 2025, no Bairro Nossa Senhora de Fátima em Salgueiro – PE.** CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA CNPJ 18.961.642/0001-12 ENDEREÇO: RUA ODON DUPERON DE ALENCAR, 96 – BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA CEP–56.000-000, SALGUEIRO-PE. Valor Global: R$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais).

Salgueiro/PE, 25 de setembro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:86E989A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Saloá, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e serviços de mecânica. Data da Sessão: 07/10/2025 às 10:00h. Valor Global R$ R$ 2.490.000,00 percentual máximo admitida para administrativa 3% e taxa de credenciamento não superior a 7%. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 25/09/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:F8A24AA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. Contratada: **ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 05.943.260/0001-14, com a proposta vencedora no valor de R$ **9.441,40 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:72BD06EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Contratada: **ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 05.943.260/0001-14, com a proposta vencedora no valor de R$ **16.092,25 (dezesseis mil noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:A43A064A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 067/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Contratada: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com a proposta vencedora no valor de R$ **21.868,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:72527618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. Contratada: **ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 05.943.260/0001-14, com a proposta vencedora no valor de R$ **9.639,26 (nove mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:402D6B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. Contratada: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com a proposta vencedora no valor de R**3.251,20 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:FE896264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE. Contratada: **ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 05.943.260/0001-14, com a proposta vencedora no valor de R$ **14.858,76 (catorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais setenta e seis centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:2A76456B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 046/2025, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para aquisição de polpas de frutas congeladas, para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO. Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 26/09/2025 á 09/10/2025 as 09:00 horas. **DATA DE**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2025, às 09:00 horas – **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 09/10/2025, às 10 horas**. O valor global máximo admitido será deR$ 108.418,90 (cento e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de setembro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:BCB36461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2025

Autoriza a cessão de uso e posse de imóvel alugado pelo Município de Santa Terezinha, destinado ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção do serviço de segurança pública local;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir instalações adequadas para o funcionamento do Pelotão da Polícia Militar em Santa Terezinha;

CONSIDERANDO a colaboração institucional entre o Município de Santa Terezinha e o Estado de Pernambuco, no âmbito da segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, a posse do imóvel alugado e custeado pelo Município de Santa Terezinha, localizado na Avenida Silvinho Leite, nº 261, Centro, Santa Terezinha-PE, para a instalação e funcionamento do Pelotão da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante ato do Poder Executivo, conforme a necessidade do Município ou da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 3º O Município de Santa Terezinha manterá o encargo do pagamento da locação do imóvel objeto da presente cessão, enquanto perdurar o contrato de locação vigente.

Art. 4º Em caso de alteração, substituição ou rescisão do contrato de locação vigente, seja por procedimento licitatório, dispensa, justificativa do locador ou do locatário, o Município compromete-se a disponibilizar à Polícia Militar outro imóvel com características equivalentes, apto a abrigar a sede do Pelotão.

Art. 5º O benefício concedido à Polícia Militar do Estado de Pernambuco fica condicionado à impossibilidade de alienação, cessão, transferência ou destinação a outros órgãos, sem prévia autorização expressa do Município de Santa Terezinha.

Art. 6º A cessão é gratuita, de natureza precária e exclusiva para a finalidade prevista neste Decreto, sendo automaticamente revogada em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Terezinha/PE, 25 de setembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:D9CC289B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025
Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO Nº 008/2025,** firmados entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL** e a **EMPRESA VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA. – EPP.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa
jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, com sede a Rua Dr. José Mariano, 218, Centro - São Benedito do Sul/PE, representado pela Secretária, a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CEQUEIRA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 2.696.651, SSP/PE e no CPF sob o nº 367.991.574.87;
CONTRATADA: EMPRESA VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES – LTDA – EPP, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.714/0001-26, com sede na Rua Dom Mário Vilas Boas, nº 730, Bairro Dom Thiago Postma, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, pela legislação vigente resolvem **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o instrumento contratual citados nas cláusulas seguintes, que o faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Consoante se extrai dos autos do Processo Licitatório nº 003/2025, constatou-se que, não obstante a regular assinatura do instrumento contratual e a expedição da correspondente Ordem de Serviço, a contratada quedou-se absolutamente inerte quanto ao início da execução da obra, descumprindo, de forma inequívoca e injustificada, a obrigação essencial que lhe competia.
Tal conduta configura grave infração contratual, nos exatos termos do **art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a promover a rescisão unilateral do ajuste sempre que o contratado der causa ao não cumprimento das cláusulas pactuadas, especialmente no tocante ao início, regularidade e continuidade da execução do objeto.
Fica por meio deste ato formalizada a **Rescisão Unilateral** do **Contrato nº 008/2025, oriundos do Processo Licitatório nº 003/2025, Concorrência Eletrônico nº 001/2025** cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica**

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000 CNPJ: 10.145.803/0001-G8
de Saúde, Porte 1, no Loteamento Alcides Gomes, São Benedito do Sul/PE, Proposta nº 10785.3180001/24-002, Programa: Atenção Básica – Requalificação UBS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do contrato ora operada fundamenta-se no disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.
E para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela autoridade competente**.**
São Benedito do Sul, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Sul
EVONEIDE GOMES DE CEQUEIRA
Contratante

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000 CNPJ: 10.145.803/0001-G8

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:18B03CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº 025/2025, firmados entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL e a EMPRESA PÉTREA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede a Rua Dr. José Mariano, 218, Centro - São Benedito do Sul/PE, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES,** brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o nº 3820116, SSP/PE e no CPF sob o nº 743.538.374.00, residente e domiciliado na Rua Júlio Sabino, nº 11, Centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco;
CONTRATADA: EMPRESA PÉTREA EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32, com sede na Rua São João Batista, nº 155 – Letra "a", Bairro Novo Horizonte, Município de Cupira, Estado de Pernambuco, pela legislação vigente resolvem **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o instrumento contratual citados nas cláusulas seguintes, que o faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Consoante se extrai dos autos do Processo Licitatório nº 011/2025, constatou-se que, não obstante a regular assinatura do instrumento contratual e a expedição da correspondente Ordem de Serviço, a contratada quedou-se absolutamente inerte quanto ao início da execução da obra, descumprindo, de forma inequívoca e injustificada, a obrigação essencial que lhe competia.
Tal conduta configura grave infração contratual, nos exatos termos do **art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a promover a rescisão unilateral do ajuste sempre que o contratado der causa ao não cumprimento das cláusulas pactuadas, especialmente no tocante ao início, regularidade e continuidade da execução do objeto.
Fica por meio deste ato formalizada a **Rescisão Unilateral** do **Contrato nº 025/2025, oriundos do Processo Licitatório nº 011/2025, Concorrência nº 001/2025** cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos**

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000 CNPJ: 10.145.803/0001-G8
graníticos, das ruas projetadas 1, 2 e 3 no entorno da Escola Municipal Lindovaldo Pereira de Andrade, Loteamento José Balbino, no Município de São Benedito do Sul/PE, FEM – Emenda Parlamentar nº 553/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do contrato ora operada fundamenta-se no disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.
E para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela autoridade competente**.**
São Benedito do Sul, 26 de agosto de 2025.

Município de São Benedito do Sul
JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Contratante

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000 CNPJ: 10.145.803/0001-G8

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:D11FF402

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO DO PROC. ADM. 021/2025 - ADESÃO 009/2025 - PREF.

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 021/2025**
TERMO DE ADESÃO **Nº 009/2025**.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 002/2025 Processo licitatório nº 011/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentadas no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, o Sr. Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 011/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo como vencedora a empresa:

T C DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 32.998.579/0001-10, com sede na rua Olívia Maria da Conceição, 679, Salão, Lagoa do Choro, CEP: 55.750-000, Surubim-PE. O valor Total da Adesão de Ata de Registro de Preço **R$ 257.428,44 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se
São Bento do Una, 25 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8F3EAE6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO PROC. ADM. 021/2025 - ADESÃO 009/2025 - PREF.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 021/2025**
TERMO DE ADESÃO **Nº 009/2025**.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 002/2025 Processo licitatório nº 011/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, O Sr. Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve publicar o **AVISO DE RESULTADO**, da adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 011/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo como vencedora a empresa:

T C DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 32.998.579/0001-10, com sede na rua Olívia Maria da Conceição, 679, Salão, Lagoa do Choro, CEP: 55.750-000, Surubim-PE. O valor Total da Adesão de Ata de Registro de Preço **R$ 257.428,44 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 25 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C342CFC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADM. 021/2025 - ADESÃO 009/2025 - PREF.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 021/2025**
TERMO DE ADESÃO **Nº 009/2025**.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 002/2025 Processo licitatório nº 011/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, o Sr. Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 011/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo como vencedora a empresa:

T C DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 32.998.579/0001-10, com sede na rua Olívia Maria da Conceição, 679, Salão, Lagoa do Choro, CEP: 55.750-000, Surubim-PE. O valor Total da Adesão de Ata de Registro de Preço **R$ 257.428,44 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 25 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:78A59E8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. ADM. 021/2025 - ADESÃO 009/2025 - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 021/2025**
TERMO DE ADESÃO **Nº 009/2025**.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 002/2025 Processo licitatório nº 011/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.091.577/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, o Sr. Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,

DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 011/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo como vencedora a empresa:

T C DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 32.998.579/0001-10, com sede na rua Olívia Maria da Conceição, 679, Salão, Lagoa do Choro, CEP: 55.750-000, Surubim-PE. O valor Total da Adesão de Ata de Registro de Preço **R$ 257.428,44 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos.**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se
São Bento do Una, 25 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BBCAEFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO 031/2021 - PROC. LICIT. 008/2021 - DISPENSA 008/2021 - FMAS.

QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 031/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, DISPENSA Nº 008/2021, FIRMADO EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 12.609.678/0001-95**, situada na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, Município de São Bento do Una-PE, Estado de Pernambuco, representada Secretario, o Sr. MARTHONY DORNELAS SANTANA , brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 097.079.144-59,, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o Sr. **ALEXANDRE SÉRGIO CALDAS ESTEVES,** CPF nº 127.323.544-49**,** residente na Rua Desembargador Adolfo Ciriaco, nº 41, Prado, CEP 50720-280, Recife-PE, neste ato denominado **LOCADOR,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao Contrato de locação de imóvel para o funcionamento da **Casa de Apoio, para acolhimento dos pacientes do TFD,** localizada na Rua Ulisses Pernambucano, nº 151, Prado, no município de Recife-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO
O presente aditivo altera as cláusulas quarta e quinta do contrato original, celebrado em 27/08/2021, passando a viger os termos que seguem:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2025/2026
FMAS-1103.13002.801-2.101-3.3.90.36- RECURSOS PRÓPRIOS- R$ 52.519,80
Valor mensal R$ 4.376,65

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo global para a locação fica prorrogado para abranger o exercício financeiro de 2025/2026, iniciando-se a vigência do presente aditamento a partir de **26 de agosto de 2025** até o **26 de agosto de 2026**, nos termos do inciso II do artigo 57 , da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITIVO
O IPTU poderá ser pago em parcela única, no mês de fevereiro ou dividido em parcelas mensais, conforme as opções disponibilizadas pela Prefeitura Municipal do Recife –PE.
No caso de optar pelo pagamento parcelado do IPTU, o locatário deverá realizar o pagamento das parcelas concomitantemente ao pagamento mensal do aluguel, ou, alternativamente, optar pelo pagamento direto ao locador, que ficará responsável por efetuar o pagamento do imposto, sob pena de infração contratual gravíssima.

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO
As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

São Bento do Una-PE, terça-feira, 26 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE	***ALEXANDRE SÉRGIO CALDAS ESTEVES***
	CPF nº 127.323.544-49
Contratante	Contratado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:37048A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. LICIT. 018/2025 - PREG. ELET. 008/2025 - FME.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; comunica que na publicação da matéria da "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", do Processo Licitatório 018/2025, do Pregão Eletrônico nº 008/2025, do Fundo Municipal de Educação, deste Município, publicada no dia 23 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), com a empresa: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, com o objeto: Aquisição parcelada de materiais educativos e corporativos destinados aos alunos destaque e professores dos projetos pedagógicos vivenciados durante o ano letivo, na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una/PE; ONDE SE LER: "ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0025/2025; LEIA-SE: "ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025. São Bento do Una, 25/09/2025 –

***JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA* –**
Editor de Publicação da C.PL

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D9F25EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 238/2025 - PROC. LICIT. 026/2025 - PREG. ELET. 016/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 238/2025 – Processo Licitatório 026/2025 – Pregão Eletrônico 016/2025 – ARP 043/2025 - FME.
Contrato nº238/2025 – Processo Licitatório 026/2025 – Pregão Eletrônico 016/2025. Objeto: Aquisição parcelada dos itens remanescentes, de óleos, lubrificantes e similares em geral, para manutenção da frota de veículos com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Educação, de São bento do Uma/PE. Contratado (a) POSTO NOGUEIRINHA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.322.496/0001-73. Valor Global R$ 29.019,45 (vinte e nove mil dezenove reais e quarenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 22/09/2025 a 22/09/2026 - São Bento do Una, 22/09/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:195E949C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RECISÃO DE CONTRATO 187/2025 - PROC. LICIT. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 187/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNIIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA E A DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO**, que entre si celebram de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situada à Praça Historiador Adalberto Paiva, N° 105, 1º Andar, Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado por sua atual secretaria, a Sra. **GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, residente e domiciliada na Rua 7, nº 52 A, loteamento João Paulo II, município de São Bento do Una /PE, portadora do CPF nº 027.745.634-70; e a EMPRESA DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **38.732.826/0001-18**, com sede **ST SHCS CRS QUADRA 502 BLOCO C – S/N - BLOCO C LOJA 37 PARTE 3173 – BAIRRO: ASA SUL – BRASILIA - DF**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MATHEUS SILVA BRAGA PAZ**, inscrito no CPF/MF sob o n° **076.005.324-33**, Residente e domiciliado à **R. BOM JESUS, 187, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, CEP 55192275, BRASIL**, é assinado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente termo de rescisão do **Contrato nº 156/2022**, cujo objeto é a **aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una,** com base no artigo 137, incisos I e art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Neste mesmo sentido, pela força do art.104, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) confere à Administração Pública a prerrogativa deextinguir unilateralmente os contratos,nas hipóteses e nos termos especificados na própria lei, garantindo a ela um poder para encerrar o ajuste por conta própria, com base em motivos legais**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A partir da presente data, fica rescindido o Contrato nº 187/2025 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Bento do Una/PE** e a DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**,** em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais, preço, prazos e condições do fornecimento, não sendo viável para administração pública a continuidade do contrato, ficando isentos de qualquer vínculo com relação a direitos, obrigações e objeto do Contrato citado na Cláusula Primeira do Presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Fica eleito, o foro da Comarca de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de rescisão.
São Bento do Una, 25 de SETEMBRO de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una
Contratante

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BFF9BF21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 006/2025 - CONTRATO 006/2021 - PROC. LICIT. 007/2021 - DISPENSA 003/2021 - FME.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2021
TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) - 006/2025

SEXTO TERMO ADITIVO ao contrato original para locação de imóvel, com a finalidade do funcionamento da **Sede da Secretaria de Educação**, do (Fundo Municipal de Educação), localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº105, 1º e 2º andar, Centro, neste Município de São Bento do Una - PE, oriundo **Processo Licitatório nº 007/2021**, **Dispensa de Licitação nº 003/2021**, firmado em 03 de maio de 2021, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, sediado na Praça Historiador Adalberto Paiva; Centro, Município de São Bento do Una Estada de Pernambuco, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Gisângella Cavalcante de Morais,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, e RG nº 4.338.042-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 07, N° 52-A, Loteamento João Paulo II, São Bento do Una/PE, e como locador**,** o Sr. **ALBERTO FLÁVIO FERREIRA DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o nº 029.793.344-21, residente na Rua Vereador Valdemar Cordeiro de Moraes nº 141 – Centro; Município de São Bento do Una - PE - CEP 55.370-000, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como seguem abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica a cláusula quinta **(prorrogação)**, do contrato original, passando a mesma a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado ao contrato original, a partir da data, deste aditivo, por mais **60 (sessenta dias)**.
CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constantes no orçamento do exercício de 2025.
1228.16001.1210-2.43.3.3.90.36 – Recursos Próprios.
SUB-CLAUSULA TERCEIRA – Fica Mantido o valor **mensal** do aditivo anterior, que é de: R$ **5.438,67** (cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), totalizando um valor global de: **10.877,34** (dez mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 23 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

ALBERTO FLÁVIO FERREIRA DE ANDRADE
CPF Nº 029.793344-21

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:58BB4D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 013/2025 - PROC. LICIT. 019/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 013/2025 – PROC. LICIT. 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 – F.M.S.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de copos descartáveis, papel higiênico, e desinfetante líquido, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de

São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº019/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023; Contratado (a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS. CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor acrescido ao contrato original: R$ 16.326,94 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). Nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 65.307,75 (sessenta e cinco mil trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 81.634,69 (oitenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) – São Bento do Una, 24/09/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:188F0C2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2025

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁRES DO MUNICIPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**.**

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 4º, XXV e VI, do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o município nos últimos anos sofre com o enfrentamento de crise hídrica.

II – Que mesmo com maior volume de precipitações registradas, estas são variáveis e atingem apenas algumas regiões.

III – Que a anomalia de chuvas no município tem como consequência a estiagem, impactando diretamente na agricultura, culminando no baixo nível dos reservatórios de água, afetado por desastre, classificado e codificado como Estiagem.

IV – Que a falta de chuvas regulares durante o decorrer do ano afeta o abastecimento de água, acarretam a perda de produtividade e os prejuízos para o desenvolvimento das lavouras da agricultura familiar.

V – Que a estiagem devida ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo território municipal e os seus nefastos efeitos é assegurada em todos os relatórios dos órgãos envolvidos, no Relatório da Secretaria de Saúde Municipal, no Relatório da Secretaria de Desenvolvimento Rural, no Relatório da Secretaria de Assistência Social, no Relatório do IPA, e no levantamento fotográfico.

VI – Que diversas áreas deste município foram atingidas por eventos adversos da estiagem, e, com exclusividade, a estiagem, ocasionando diversas situações emergenciais que acarretam a redução das precipitações pluviométricas e a consequente queda das reservas hídricas de superfícies do município, com consequentes impactos decorrentes das perdas na agropecuária do município.

VII – Que em decorrência da estiagem, atualmente os munícipes se encontram sem abastecimento regular de água potável na zona rural do município, sendo assistidos precariamente com a disponibilização de caminhões pipa a serviço do poder público municipal, além dos danos causados a produção agropecuária com estimativa de frustração na safra da agricultura familiar, além da criação de semoventes.

VIII – Que a matriz econômica do município, baseada na avicultura e agropecuária se encontra prejudicada devido ao exaurimento hídrico que causa desequilíbrio em toda a cadeia comercial que compõe a sua base econômica municipal e prejudica a geração de emprego e renda de nossa população, bem como impacta negativamente a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade a população, obrigando o poder público municipal a contrair despesas extraordinárias e não suportadas.
IX – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência por estiagem acarretando danos humanos e ambientais, prejuízos públicos e privados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria n° 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:82532D43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 025/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de uniformes, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao efetivo da Guarda Municipal do Município de São Caetano – PE. Valor máximo aceitável: **R$ 225.427,22 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **26/09/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/10/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **09/10/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.
São Caetano/PE, 25 de setembro de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:DC5879AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.133 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do município de São João-PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no exercício das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de São João e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art.2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover, prover e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de São João-PE deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN do município de São João-PE, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§ 1º A PMSAN será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§ 2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 8º A PMSAN reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;
II - a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;
III - a promoção da educação alimentar e nutricional;
IV - a promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto, juvenil e geriátrica;
V - o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
VI - o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;
VII - o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária;
VIII - a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
IX - o respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;
X - a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;
XI - o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XII - a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;
XIII - a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de São João, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e pela Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 10º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;
IV - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 11º O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;
II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;
IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
V - articulação entre orçamento e gestão;
VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 12º O SISAN tem por objetivos:
I - formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
III - promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

SEÇÃO I

DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 13º São componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN;
II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
III - a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal.

§ 1º A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme disposições contidas nesta lei.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 15º Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA, respeitando a proporcionalidade de 2/3 sociedade civil e 1/3 governamental.

SEÇÃO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 16º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, denominado COMSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente ao Assistência Social com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

Parágrafo Único - O COMSEA é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 17º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

I - propor as diretrizes e prioridades da Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência;
II - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pelos Governos Estadual e Federal;
IV - instituir mecanismos permanentes de articulação dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade envolvidos nas ações

de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome, obesidade e da insegurança alimentar e nutricional, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
V - apoiar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;
VI - aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - apoiar estudos que fundamentam propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional; VIII - organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a cada dois anos a sua avaliação;
IX - sugerir e estimular o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos;
X - estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar e nutricional, bem como com os conselhos municipais dos municípios de Pernambuco, com o CONSEA/PE e com o CONSEA Nacional.
XI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo Único - O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 18º O COMSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero.

§ 1º As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em São João.

§ 2º O mandato dos membros do COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 3º A presidência do COMSEA caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado. Como também a vice-presidência.

Art. 19º O COMSEA terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.

Art. 20ª Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 21º Os conselheiros da sociedade civil não poderão ocupar cargos de comissão na gestão municipal.

Art. 22º O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal.

SEÇÃO IV

DA CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 23º A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São João- CAISAN, vinculada administrativamente ao Assistência Social composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município terá as seguintes competências:

I - articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersetorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
III - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área;
VI - monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Art. 24º A CAISAN será regulamentada através de Decreto Municipal.

SEÇÃO VII

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 25º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do São João, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 26º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, terá periodicidade coincidentemente do Plano Plurianual de Ação - PPA, deverá:

I - identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;
II - indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;
III - potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional no São João propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;
IV - propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;
V - estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;

Parágrafo Único - A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 28º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 04 de setembro 2025.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:0E07B8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete

para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de São João e aprovou a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;

II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;

III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;

IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;

V - receitas e alterações na legislação tributária;

VI - execução da despesa pública;

VII - despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;

IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;

XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;

XII - endividamento e restos a pagar;

XIII - fiscalização e prestação de contas;

XIV - disposições gerais e transitórias.

Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2026 mantém a vinculação com o Plano Plurianual 2026/2029.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria STN/MF nº989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

VII – Sistemas do TCE-PE, onde constam os dados e informações enviados pelo Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas durante a elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 e do Orçamento Anual de 2026;
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência, calamidade pública e outras situações devidamente justificadas.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício de 2024, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. Terão prioridade os projetos em execução, sendo vedada a utilização de recursos de projetos em andamento para custear novos projetos.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 18. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.

Art. 23. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 25. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, de acordo com a regulamentação vigente, conforme a seguir especificado:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;

III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 – Investimentos;

V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;

VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 26. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 27. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 28. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 29. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 31. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 32. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 33. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 34. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município e obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei do Plano Plurianual para 2026/2029.

Art. 35. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 38. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Tabelas e demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2024, estimada na LOA/2025 e orçada para 2026;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2024, fixada na LOA/2025 e orçada para 2026;

c) Quadro demonstrativo consolidado da Receita Resultante de Impostos - RRI e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, bem como o percentual orçado para 2026, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2026, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;

e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

f) Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2026.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2026:

a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário estabelecido na LDO/2026;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 43. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 2º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Seção V
Do Processamento e das Emendas

Art. 45. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Art. 46. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicadas as fontes de recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art. 47. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 48. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 49. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 50. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 51. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.
Art. 52. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir mudança de categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 53. Para a situação constante no inciso II do art. 52 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
Art. 54. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 55. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir mudança de categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 56. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos

por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 57. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento de 2026.
Art. 58. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 59. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 60. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 61. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 62. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal
Art. 63. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei;
Art. 64. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União.
Art. 65. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 66. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 67. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.
Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 68. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como decorrentes de reforma do sistema tributário nacional.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 69. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
At. 71. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 72. O órgão responsável, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 74. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei

nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 75. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 76. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação, parcial ou total, do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
Art. 78. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
Art. 79. Aos fiscais, gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
Art. 80. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 81. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
Art. 82. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas
Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.
Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
§ 2º A falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e em planos de trabalho enseja tomada de contas especial, conduzida pelo Órgão de Controle Interno.
Art. 86. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.
§ 3º Na ausência de prestação de contas será aberta tomada de contas.
Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos
Art. 87. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 88. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, as transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações financeiras do Poder Executivo.
Art. 89. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 91. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 92. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Art. 93. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Art. 95. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:
I – repasse de contribuição patronal;
II – contribuição dos servidores públicos municipais;
III – orçamento fiscal;
IV – recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
V – transferências por convênios.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 96. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 97. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.
Art. 98. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 99. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.
Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 103. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 104. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 105. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 106. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 107. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 108. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 109. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 110. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 111. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 118. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 119. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, o Poder Executivo, por decreto, fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2026, e em seus créditos adicionais, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Art. 120. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei, inclusive mudanças, inclusões de elementos de despesa, que poderão ocorrer diretamente no sistema, para ajustar:
I – a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;
II – o Elemento de Despesa;
III – as Fontes de Recursos.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 121. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais, citados no caput deste artigo, deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e na proposta orçamentária para 2026.
Art. 122. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
Art. 123. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 124. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa
Art. 125. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
Art. 126. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
Parágrafo único. Para despesas até o limite estabelecido no *caput* não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 127. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 128. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais, com as justificativas necessárias.
Art. 129**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.
CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa
Art. 130. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.
Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados
Art. 131. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores das despesas de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas.
Art. 132. Os gestores quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.
CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização
Art. 133. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2026:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 134. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 135. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.
§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.
CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta
Art. 136. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos
Art. 136. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 138. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios
Art. 139. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 140. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.
Art. 141. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 142. O Poder Executivo poderá celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
Art. 143. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
Art. 144. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos tendo como fonte os recursos da operação de crédito.
Art. 145. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 146. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 147. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art.148. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 149. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 150. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, será realizada com a participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.
Art. 151. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes, emergência e/ou calamidade pública;
III - ações em andamento;
IV - obras em execução;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do

Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 152. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 153. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 154. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:756E5E90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, reuniram-se os membros da comissão de licitações do município de São José da Coroa Grande, constituída pela Portaria nº 275/2025, a qual nomeou para a função de Agente de Contratações o Srº Sandro Silva Rocha Lins, e para a composição da Equipe de Apoio: João Adelino de Lucena Neto e Sandro José de Gusmão Santos Júnior. O objetivo da sessão pública, trata da abertura de envelopes, apreciação e julgamento de documentos de habilitação e proposta de preços, concernente ao Processo nº 006/2025, Chamada Pública nº 001/2025, que trata do credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar. O processo sob referência, publicado no dia 05/05/2025, sessão nº 03, edição do Diário Oficial da União nº 82, página nº 423, com data para início de recepção das propostas e habilitação, a partir do dia 26/05/2025, permanecendo o chamamento público aberto por período de 12 (doze) meses. O Agente de Contratação ao abrir a sessão pública, faz registrar que no dia 25/09/2025, a ASSOC DOS PEQ. PROD. R. CONCEICAO E S JOSE SIRINHAEM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.729.706/0001-99, com sede no Eng Conceição – Zona Rural, Ibiratinga, S/N, Sirinhaém/PE, CEP: 55.580-000, protocolou um envelope lacrado, com identificação que remete a PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Em prosseguimento aos trabalhos o Agente de Contratação junto com a equipe de apoio, rubricam os envelopes recebidos, oportunidade na qual procedem com a abertura dos envelopes. De posse do conteúdo de documentos juntados pela associação já qualificada, foram analisados quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital da Chamada Pública. Em prosseguimento aos atos, foi possível constatar que a ASSOC DOS PEQ. PROD. R. CONCEICAO E S JOSE SIRINHAEM, atendeu os requisitos *do item 3.2.1* do referido edital. Considerando a conformidade documental, deliberou o Agente de Contratações junto a sua equipe de apoio, DECLARAR aprovada a HABILITAÇÃO a proponente. Portanto credenciada e apta à contratação. Aberta a palavra, não houve manifestações para registro em ata. Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação, deliberou o encerramento da sessão pública. Participaram da sessão pública, os membros da comissão de licitações conforme Portaria 275/2025, os quais após a leitura e aprovação da presente ata, assinam abaixo. São José da Coroa Grande, 25 de setembro de 2025.

SANDRO SILVA ROCHA LINS
Agente de Contratação

JOÃO ADELINO DE LUCENA NETO
Equipe de Apoio

SANDRO JOSÉ DE GUSMÃO SANTOS JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:9B056815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES E BENS DE USO NÃO PERMANENTE PARA A NOVA COZINHA COMUNITÁRIA da Secretaria de Assistência Social do Município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 67.988,18. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 do dia 26/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 08/10/2025 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:A943BA2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATO Nº 065/2025, assinado em 25/09/2025.

Objeto: Contratação de serviços de endoscopia digestiva, para atender unidades de saúde do Município.

Processo Administrativo nº SESAU-13044/2025.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº SESAU-DE-003/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: EMPREMED - EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.601.289/0001-53.

Valor Global: R$ 61.982,40 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 25 de Setembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2CFBAC0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 058/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Processo Nº: 058/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00040/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Medicamentos em geral para o Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$998.869,30.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 25/09/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:0D557FE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 710/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025:

Onde se lê: (...) Descumprimento de contrato.Tipificado no art.155, 2º, X, e art. 156 da Lei 14.133/2021.
Leia-se: (...) Descumprimento de contrato.Tipificado no art.155, II, X, e art. 156 da Lei 14.133/2021.

São Lourenço da Mata – PE, 25 setembro de 2025.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:978BE504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE IMPUTAÇÃO

NOTA DE IMPUTAÇÃO

São Lourenço da Mata, 24 de setembro de 2025.

Assunto: PAAP nº 014/2025 – CAAP

Ref. Ao descumprimento do contrato 031/2025.

Tendo em vista solicitação da Secretaria de Educação do Municipio e parecer jurídico, em anexo, do Processo Licitatório n.º 001/2025, Pregão Eletrônico 001/2025, a Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAP, foi imputada(s) à empresa **BS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 32.859.799/0001-62** a(s) conduta(s) punível(eis) Previstas no Art. 155, II, X e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como **a** Lei nº 2.921/2022 e suas alterações.

Por esta razão, a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada popor meio da Portaria publicada em Diario Oficial do Estado de Pernambuco em 13/01/2025, Edição 3782, elaborou a presente Nota de Imputação em obediência à determinação contida na Lei nº 2.921/2022, podendo acarretar ao imputado a aplicação da penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1DC6C934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025 - FMS

Na publicação veiculada no dia 24/09/2025 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025 - FMS**, ***onde se lê:*** "Ata de Registro de Preços nº. 019/2025- FMS, com validade de 12(doze) meses. Fornecedor Registrado: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 32.380.176/0001-02, totalizando um valor global de: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais);
Ata de Registro de Preços nº. 020/2025- FMS, com validade de 12(doze) meses. Fornecedor Registrado: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.780.117/0001-96, totalizando um valor global de: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Atas assinadas em 19 de setembro de 2025.", ***leia-se:*** "**Ata de Registro de Preços nº. 019/2025- FMS**, com validade de 12(doze) meses. Fornecedor Registrado: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.780.117/0001-96, totalizando um valor global de: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais); Ata assinada em 17 de setembro de 2025.
Ata de Registro de Preços nº. 020/2025- FMS, com validade de 12(doze) meses. Fornecedor Registrado: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 32.380.176/0001-02, totalizando um valor global de: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

O prazo de vigência da contratação das atas é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Ata assinada em 19 de setembro de 2025".

São Vicente Férrer, 25/09/2025.

ROBSON DE LIMA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:30C14F61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2025.

EMENTA: Convoca a V Conferência Municipal de Cultura e Turismo do Município de Solidão/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

CONSIDERANDO a obrigatoriedade disposta no art. 9º da Lei Municipal nº 339/2021, a qual prevê a realização da Conferência Municipal de Cultura e Turismo para fins de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas;

CONSIDERANDO que o mandato dos representantes encerrou no dia 12 de setembro de 2025, necessitando-se de forma urgente na realização de uma nova conferência eletiva, para fins de escolha dos referidos representantes;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas é um órgão público de relevante importância para o Município de Solidão;

DECRETA

Art. 1º. A convocação de todos os interessados para a V Conferência Municipal de Cultura e Turísmo, a se realizar em 30 de setembro de 2025, a partir das 08:00 h, no Auditório Maria Nilza de Brito Melo, localizado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como tema central: "Conselho Municipal: Compromisso, Diálogo e Ação Coletiva", com os seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 – Representatividade Comunitária nos Conselhos e Democracia;
II - Eixo 2 – Institucionalização e fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas;
III - Eixo 3 – Processo democrático para escolha dos representantes da sociedade civil.

Art. 2º. Para a organização e desenvolvimento das atividades da conferência, fica instituída a Comissão Organizadora, PRESIDIDA por Antônio Correia Alves Neto, CPF: 088.540.894-27, Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, e COORDENADA por Maria Ildineia de Souza Pires, CPF: 028.255.684-22, Raquel Oliveira Caldas Cordeiro, CPF: 103.115.624-00, e Júlia Beatriz Bento de Melo, CPF: 149.187.414-79.

Art. 3º. As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal de Cultura e Turismo correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C4D7DDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federal do Brasil, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOos termos da Lei Municipal nº. 339/2021;

CONSIDERANDOque o mandato dos representantes da sociedade civil encerrou no dia 12 de setembro de 2025, necessitando-se de prorrogação do mandato ou indicação emergencial de novos membros até a realização da conferência eletiva, para fins de escolha dos referidos representantes para composição do conselho municipal;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 027/2025;

CONSIDERANDOque a portaria em tela perderá a validade após a eleição a ser realizada na V Conferência Municipal de Cultura e Turismo do Município de Solidão.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEARos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas até a realização da V Conferência Municipal de Cultura e Turismo o Município de Solidão, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

A)**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:**
TITULAR: Antônio Correia Alves Neto – CPF: 088.XXX.XXX-27
SUPLENTE: Maria Ildineia de Souza Pires – CPF: 028.XXX.XXX-22

B)**Secretaria Municipal de Educação:**
TITULAR: Neuma Marques de Lima – CPF: 976.XXX.XXX-49
SUPLENTE: Maria Amélia de Souza Oliveira – CPF: 045.XXX.XXX-97

C)**Secretaria Municipal de Assistência Social:**
TITULAR: Julia Beatriz Bento de Melo – CPF: 149.XXX.XXX-79
SUPLENTE: Generosa Leite Siqueira – CPF: 059.XXX.XXX-92

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ELEITOS NA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SOLIDÃO-PE:

A)**Representantes da Igreja Católica:**
TITULAR: Raquel de Oliveira Caldas Cordeiro – CPF: 103.XXX.XXX-00
SUPLENTE: Maria do Socorro Gomes de Lima – CPF: 024.XXX.XXX-52

B)**Representantes da Associação Luiz Carolino de Siqueira:**
TITULAR: Maria da Guia de Souza Lima – CPF: 450.XXX.XXX-15
SUPLENTE: Audineia Honorato de Lima e Silva – CPF: 044.XXX.XXX-02

C)**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
TITULAR: Damião Porfírio da Silva – CPF: 084.XXX.XXX-12
SUPLENTE: Damiana Alves dos Santos – CPF: 069.XXX.XXX-90

Artigo 2º- O Conselho, ora nomeado, será presidido e secretariado pelos mesmos membros já escolhidos pelos seus pares na primeira reunião, conforme registro em Ata, nos termos da descrição abaixo:
PRESIDENTE: Antônio Correia Alves Neto
VICE-PRESIDENTE: Maria da Guia de Souza Lima
SECRETÁRIA: Raquel de Oliveira Caldas Cordeiro

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2025.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Solidão-PE, 19 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:74CEA578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO **CONTRATO** 036/2025 **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA R & M. COMBUSTIVEIS LTDA. OBJETO CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS PARA O FORNECIMENTO (COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA) EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO E SUAS SECRETARIAS.**

Contrato nº 036/2025
Pregão Eletrônico Nº 008/2025
Processo Licitatório Nº 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, situado à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO, Diplomado em 12/12/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMEPRESA **R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 41.048.363/0001-84 AV FIDELIS NOBRE, 801, RIACHO VERDE, Solidão-PE**, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) **Sr. Carlos Henrique Correia de Oliveira**, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 036/2025, conforme as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando o pedido formulado pela contratada em 17/09/2025, instruído com documentação comprobatória do aumento dos custos relacionados a gás GLP 13 KL (gás de cozinha) Referente ao item 3 da tabela do referido contrato, reajustes de mercado;

Considerando a análise realizada pela Administração, que reconheceu a procedência da solicitação, concluindo pela necessidade de recomposição do equilíbrio contratual;

Considerando o disposto nos arts. 124, e 136 da Lei nº 14.133/2021, que asseguram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

Art. 125. As alterações dos contratos poderão ser realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

§ 1º O apostilamento poderá ser utilizado quando a alteração não acarretar modificação do valor contratual.

§ 2º O termo aditivo será exigido nas alterações que impliquem modificação do valor contratual.

Considerando que o presente instrumento, tem fundamento no Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações;

Assim, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, procede-se ao devido registro no processo administrativo e publicação conforme exigido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 036/2025, resultando em alteração do valor contratual, em um ajuste total de aproximadamente 0,2% R$ 2.549,04 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais, e quatro centavos). O valor global do contrato passa de R$1.486.283,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais) para R$ 1.488.832,04 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito, oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos), em razão do reequilíbrio econômico-financeiro apurado, conforme planilha de custos aprovada e juntada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, especialmente quanto ao prazo de vigência e obrigações das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações do referido contrato pemanece inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº Contrato nº **036/2025**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 24 de setembro de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:802D2DB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
SK PUPLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 07.142.652/0001-00, com endereço na Rua Projetada 3, nº 76-A, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, CEP 55816-740; por seu Administrador/sócio/procurador José Edson de Souza.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Responsabilização nº 21/2025. Investigada: empresa SK PUPLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.142.652/0001-00, endereço na Rua Projetada 3, nº 76-A, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, CEP 55816-740

O Senhor **JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada n° 610, de 01 de agosto de 2025, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Responsabilização nº 21/2025**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, durante de habilitação apresentou documentação (certidão positiva com efeitos negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União*, no âmbito do Processo Licitatório nº 0176/2025 – Pregão Eletrônico 47/2025, praticada pela empresa **SK PUPLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 07.142.652/0001-00, com sede na Rua Projetada 3, nº 76-A, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, CEP 55816-740, cujo objeto foi:

Contratação de empresa especializada para locação de cordões luminosos (gambiarra de luz) e refletores, para atender as demandas das festividades, ciclos, eventos e ações culturais promovidos e/ou apoiados pelo Município de Surubim, com valor total do edital de R$ 478.980,00. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso VIII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela sua citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 24 de setembro de 2025.

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:86091AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 711 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 (REPUBLICAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE

PORTARIA N.º 711 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 (REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre a rescisão contratual e aplicação da sanção administrativa de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 03/2025, onde figurou como investigado o IMPACTO COMERCIAL LTDA, que assinou Contrato Administrativo nº 052/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto foi a aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Surubim, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 832.492,45;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização CPAR no âmbito do PAR nº 03/2025, de 31/07/2025 que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, que não realizou a entrega do referido objeto, dando causa a inexecução total do contrato, o que caracteriza ofensa ao inciso III, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade da aplicação de sanções administrativas em desfavor de empresas que contratam com a Administração Pública que cometam infrações administrativas;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir, por justo motivo, o Contrato Administrativo nº 052/2025, firmado pela empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.540.842/0001-65, com sede na Rua Gercina Carneiro, 1112, Bairro Cajá, Cidade de Carpina, Estado de Pernambuco, Cep 55.813-410.

Art. 2° Aplicar a empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.540.842/0001-65, em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 03/2025, as seguintes **sanções administrativas**:
I -**MULTA** de R$ 83.249,25 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) que corresponde a 10% do valor do contrato, devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 06/05/2025;
II- **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2025

(REPUBLICADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2025, POR ERRO MATERIAL)

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:6DB07DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos para os Servidores Públicos com o objetivo de atender as secretarias do município de Surubim – PE.**, convocamos a empresa **PERFORMANCE RUN COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **35.572.047/0001-04**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **otavio@performancerun.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 25 de setembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:83496AF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Processo Nº: 013/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2025, para Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Utensílios para nova Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social de Tabira/PE. Lote 1: Jose Murilo de Medeiros Silva. CNPJ: 29.883.721/0001-79, pelo valor de R$76.215,30. Tabira, 25/09/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:9A259579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 039/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Processo Nº: 039/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2025, para Aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Tabira/PE. Lotes 1, 3: En Informatica & Provedor de Internet Ltda. CNPJ: 13.797.252/0001-35, pelo valor de R$87.536,20 Lote 2: V. C. da Rocha Distribuidora ??? Me.. CNPJ: 05.808.979/0001-42, pelo valor de R$11.530,00. Tabira, 25/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:504CECA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 013/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Processo Nº: 013/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Utensílios para nova Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ítala Jamábia Feitosa Santos, Secretária de Desenvolvimento e Mulher, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 25/09/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C2FA7461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 039/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025.

Processo Nº: 039/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ivoneide Simoes Silva, Secretária Municipal de Administração, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Tabira, 25/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:999A108E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00188/2025. Processo Nº: 000110/2025. CDC. Inexigível Nº IN00047/2025. Serviço. Contratação artística do Cantor "Pedrinho Pegação" para apresentação no dia 03 de outubro de 2025, com duração de 01:20h, para abrilhantar a festividade tradicional conhecida como "FESTA DO MAXIXE" em sua 19ª edição no Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 51000– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1339213012.056 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Dea Shows Ltda. Valor R$150.000,00. Vigência: de 22/09/2025 a 21/11/2025.

Tacaimbó, 22/09/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:A014C861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025.
Natureza: Inviabilidade de competição para contratação artística.
Objeto: Contratação de artistas, através de empresário exclusivo, para apresentação de show musical para abrilhantar as Festividades da Emancipação Política do Município de Tamandaré 2025, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura. Legislação legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
-Contrato: nº 129/2025;
Contratada: JB Produtora Ltda - ME;
CNPJ: 51.034.132/0001-75;
Atração: *Banda Boa Toda;*
Valor: R$ 80.000,00;
Data: 19/09/2025.
-Contrato: nº 130/2025;
Contratada: Francisco S da Costa Junior - ME;
CNPJ: 32.482.767/0001-90;
Atração: *Rogério Som;*
Valor: R$ 50.000,00;
Data: 19/09/2025.

Tamandaré/PE, 25/09/2025.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:13AFA29A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0066/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a frustração da convocação dos candidatos constantes nas tabelas anexas, reconhecendo a perda do direito à

contratação prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Parágrafo único. Tal medida decorre do não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido pela Portaria nº 65/2025, bem como da formalização de desistência mediante assinatura do Termo de Desistência de Vaga ou do não comparecimento para o efetivo exercício da função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 25 de setembro de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NO PRAZO ESPIPULADO PELA PORTARIA 059/2025 OU QUE ASSINARAM O TERMO DE DESISTÊNCIA OU QUE NÃO ENTRARAM EM EXERCÍCIO.

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR
MICHELE MARIA DA SILVA SANTOS
JHONANTAN RODRIGUES DE ANDRADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ADRIANA CONCEIÇÃO SANTOS

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:C39BD2E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE PARA ATUAR NO DISTRITO DO GUARANI POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **LIVINO CLEMENTINO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO a Lei nº 15.077/2024, aprovada pelo Congresso Nacional, que estabelece o uso das bases de cadastro biométrico para a concessão, manutenção e renovação de benefícios da seguridade social. O Decreto define o uso de informações biométricas para atender a população de forma mais conveniente, em diversos canais e sem renunciar à segurança e autenticidade da transação.

CONSIDERANDO a extrema necessidade de coletar a biometria dos eleitores no município de Terra Nova/PE o quanto antes devido ao prazo curto que no momento é até o dia 20 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que no Distrito do Guarani, município de Terra Nova/PE, faz-se necessário um apoio para que seja agendado o cadastramento das citadas biometrias.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido que o funcionário comissionado Sr. Sávio Ramissés Monteiro Clementino exercerá suas funções no Distrito do Guarani, mais precisamente no agendamento presencial dos eleitores que lá residem, para que sejam coletadas as devidas biometrias tratadas no presente decreto.

§.Único: Fica estipulado que o atendimento ocorrerá de forma presencial na Escola Eduardo Callou, sitiada na Rua José Pequeno dos Santos, S/N, Distrito do Guarani, Município de Terra Nova/PE, nas datas de 29 de setembro de 2025 a 20 de outubro de 2025 no horário das 08hs às 14hs.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 25 de setembro de 2025.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:A797E8AD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova - PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa **C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING**, inscrita no CNPJ: **26.748.161/0001-51**, com endereço na Rua Otávio Leitinho, nº 99, Sala 4, Santo Antônio, Salgueiro - PE, EMAIL: stsilvalima@gmail.com, neste ato representada por CAROLINE KELLINTON DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, empresária, residente a Rua Cel. José Davi Barros e Silva, nº 15, Centro, São José do Belmonte - PE, CEP: 56.950-000, CPF Nº 094.566.154-13, com valor global de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, modalidade DISPENSA Nº 008/2025 que teve por objeto a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE**, e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO ACADÊMICA EM JORNALISMO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A ELABORAÇÃO DE NOTÍCIAS, REPORTAGENS, ENTREVISTAS, EDITORIAIS, CRÔNICAS, COLUNAS, PAUTAS, INFORMATIVOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Atenciosamente:

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 25 de setembro de 2025.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:D5B050A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Processo Adm: Nº 057/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 165.504,34 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos): ANA K PIRES DA COSTA (57660892000174) com o lote: 1 no valor total de R$ 165.504,34 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

TERRA NOVA - PE, 23 de setembro de 2025

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9556341C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 394/2025

Portaria n° 394/2025

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva a pedido da mesma e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

CONSIDERANDO requerimento da mesma, datado de 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ANTONIA MAYSA GUNDIM DOS SANTOS**, Psicóloga, mat. 1979-1, CPF 043.669.385-29, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroage á data 05 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 18 de setembro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:E5A8D2C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI, CNPJ nº 22.228.425/0001-95

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama/PE, com base no Processo Administrativo de Adesão SECT nº 007/2025, referente à:

• **Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, originada do Processo Administrativo nº 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, realizado pelo **Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP,**

e considerando a finalidade de aquisição de mobiliário para a implementação de bibliotecas escolares nas unidades da rede municipal de ensino de Toritama/PE, com vistas à estruturação inicial desses espaços e à promoção de ambientes adequados à leitura, pesquisa e desenvolvimento pedagógico, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia,

CONVOCA a empresa acima identificada para a assinatura do respectivo contrato, no valor de **R$ 774.229,60 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, conforme os critérios, condições e quantitativos estabelecidos no referido processo de adesão.

A assinatura deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação oficial.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará **na perda do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C3438F9A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARPC PMT Nº 073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 009/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 09.617.964/0001-58**.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 47,70 (Quarenta e sete reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4DF7734D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARPC PMT Nº 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 009/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **56.191.727/0001-58.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 6.669,52 (Seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:58AE7832

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ARPC PMT Nº 078/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 009/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.772.813/0001 91**.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 519,80 (quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1621F4E0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ARPC PMT Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 009/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: COMERCIAL VITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. **13.400.219/0001-20.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 17.635,80 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9BC974CC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:PÉROLA IMPORTADORA E DESTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:19DC828A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025
PROCESSO PMT nº 067/2025
DISPENSA PMT Nº. 001/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°31.287.647/0001-70, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 11 .073.548/0001-88, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 13.274.242/0001-1, **A COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 29.587.971/0001-61**.**

CONTRATADA:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°**00.360.305/0001-04**.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de administração e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE.

VALOR TOTAL: **R$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais).**

DATA DE VIGÊNCIA: 22/09/2025 à 22/09/2030

DATA DA ASSINATURA:22/09/2025

Secretaria de Administração
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente

Prefeitura Municípal de Toritama
SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:10EEA39B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 013/2025 LEILÃO / FMAS Nº 001/2025. A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo/PE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de LEILÃO no dia 20/10/2025 às 09:00 h no salão da Prefeitura localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365, Bairro Guanabara, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, para venda de veículos classificados como inservíveis para a Administração, conforme as especificações e condições constantes no edital, que estará gratuitamente disponível no site http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 25 de Setembro de 2025

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:077DFF0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 023/2025 – Pregão Eletrônico/FMS nº 010/2025. Objeto:Aquisição de aparelhos de fisioterapia para abertura de centro de reabilitação no Distrito de Jericó, no Município de Triunfo/PE. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item; EstimativaR$ **79.161,82**;ABERTURA: 08/10/2025 às 08:30h. Portal Transparência:http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/indexoupágina eletrônica da Bolsa Nacional de Compraswww.bnc.org.br.Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no Fone: 87 3846 1365 .

Triunfo 25 de Setembro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:FBA97CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 053/2025 – Concorrência Presencial /PMT nº 004/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do gramado do Estádio Municipal Professor Eduardo Campos no Município de Triunfo/PE; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 312.591,49 ; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global; ABERTURA: 13/10/2025 às 08h30min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br ; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 25 de Setembro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CB172E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 054/2025 – Concorrência Presencial /PMT nº 005/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Praça no Sítio Oiticica Zona Rural do Município de Triunfo/PE; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 137.710,00 ; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global; ABERTURA: 15/10/2025 às 08h30min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br ; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 25 de Setembro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B02E19EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 047/2025. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 010/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web e com provimento de datacenter, sem limite de usuários, instalação, migração de dados,

treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de gestão municipal para Prefeitura, Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Educação, Fundo Municipal De Assistência Social e Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - FUNDECA **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R$ 508.473,46 (quinhentos e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/10/2025 às 10:00. O edital está disponível: site https://licitatupanatinga.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 25 de setembro de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8DBAA838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 093/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a decisão judicial prolatada no processo nº 0000417-52.2016.8.17.1550, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 23/06/2015 a EDILEUZA BEZERRA GALINDO SILVA, matricula nº 25.647, beneficiária do ex-segurado Alexandre Vicente da Silva, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 0146, falecido em 21/06/2015, nos termos do art.5º da Lei Complementar municipal nº 05 de 27 de julho de 2020.

Venturosa, 24 de setembro de 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AA122AC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, por meio de sua Pregoeira, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2025, referente ao Processo Licitatório nº 021/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando ao fornecimento parcelado de materiais diversos, destinados à Creche Dona Ineisinha, no Município de Vertente do Lério/PE, compreendendo itens de copa e cozinha, material esportivo, higiene pessoal, jardinagem, audiovisual e material de expediente. O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 62.988,09 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos). O início do recebimento das propostas ocorrerá no dia 26 de setembro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e dos documentos de habilitação até o dia 08 de outubro de 2025, às 08h00. A sessão pública de abertura e disputa de lances será realizada no mesmo dia, 08 de outubro de 2025, às 10h00. O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.pnpc.gov.br e https://www.bnc.org.br. Também poderão ser solicitadas via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas presencialmente na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 25 de setembro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:E538D244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 436/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data as Sras. **DÉBORA MARIA DA SILVA e EMANUELA VITÓRIA DOS SANTOS SILVA,** para o cargo de Monitor de Educação Especial, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D48C04A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/2025

Retifica a Portaria nº 279/2025 que declarou a vacância do cargo efetivo ocupado pela servidora Élida Gaudiano de Araújo, para corrigir a data de efeito do ato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a data de vacância ao momento da posse da servidora em novo cargo público, a fim de preservar a legalidade e evitar lacunas funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **retificada** a Portaria nº 279/2025, que declarou a vacância do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,

ocupado pela servidora **ÉLIDA GAUDIANO DE ARAÚJO** matrícula nº 1774, para que conste como data de vacância o dia **19 de setembro de 2025**, data em que tomou posse em novo cargo público, e não 04 de setembro de 2025, como constou originalmente.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 279/2025.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, em 24 de setembro de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:2A6A42DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
EXTRATO DO SETÍMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

7º TA ao Contrato nº 010/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Objeto:** *Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, de acordo com a* ***Ata de Registro de Preços nº 001/2022****, oriunda do* ***Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021***.O presente Termo aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico- Financeiro ao contrato supra, firmado com a **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI.** Fica o valor do Contrato reajustado conforme o demonstrado no requerimento de solicitação e comprovado através de pesquisa de valores, passando o valor unitário de R$ 2.310,86 (dois mil e trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos**),** para **R$ 3.277,33 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos),** ficando o valor mensal do referido Contrato (010/22) de **R$ 3.277,33 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos). Contratado:VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.681.052/0001-52.**

Vitória de Santo Antão, 20 de agosto de 2025

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
AMASVISA – Agencia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de Santo Antão-PE

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B56586D7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

5º TA ao Contrato nº 010/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Objeto:** *Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, de acordo com a* ***Ata de Registro de Preços nº 001/2022****, oriunda do* ***Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021***. O presente Termo aditivo tem como objeto a Substituição de Contratante ao contrato supra, firmado com a **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI.**Este Termo Aditivo tem objeto a substituição do Contratante. Passando 01 (uma) unidade do Item 03 do Contrato nº 010/2022 para a AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. **Contratado:VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.681.052/0001-52.**

Vitória de Santo Antão, 19 de agosto de 2025

BRENO ROBSON
Secretária de Fazenda Municipal

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:EBD09DB8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

6º TA ao Contrato nº 010/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Objeto:** *Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, de acordo com a* ***Ata de Registro de Preços nº 001/2022****, oriunda do* ***Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021***. O presente Termo aditivo tem como objeto a Substituição de Contratante ao contrato supra, firmado com a **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI.** Este Termo Aditivo tem objeto o remanejamento de 01 (uma) unidade do Item 03 do Contrato nº 010/2022 para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA (Contrato nº 012/2022). **Contratado:VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.681.052/0001-52.**

Vitória de Santo Antão, 19 de agosto de 2025

BRENO ROBSON
Secretária de Fazenda Municipal

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:FA555D9B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

5º TA ao Contrato nº 015/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Objeto:** *Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, de acordo com a* ***Ata de Registro de Preços nº 001/2022****, oriunda do* ***Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021***.O presente Termo aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico- Financeiro ao contrato supra, firmado com a **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI.** Fica o valor do Contrato reajustado conforme o demonstrado no requerimento de solicitação e comprovado através de pesquisa de valores, passando o valor unitário de R$ 2.310,86 (dois mil e trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos**),** para **R$ 3.277,33 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos),** ficando o valor mensal do referido Contrato (015/22) de **R$ 9.831,99 (nove mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos). Contratado:VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.681.052/0001-52.**

Vitória de Santo Antão, 25 de agosto de 2025

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:1D20E7EC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

5º TA ao Contrato nº 012/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021; **Objeto:** *Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos*

Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, de acordo com a ***Ata de Registro de Preços nº 001/2022****, oriunda do* ***Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021***.O presente Termo aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico- Financeiro ao contrato supra, firmado com a **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI.** Fica o valor do Contrato reajustado conforme o demonstrado no requerimento de solicitação e comprovado através de pesquisa de valores, passando o valor unitário de R$ 2.310,86 (dois mil e trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos**),** para **R$ 3.277,33 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos),** ficando o valor mensal do referido Contrato (012/22) de **R$ 6.554,66 (seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Contratado:VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.681.052/0001-52.**

Vitória de Santo Antão, 25 de agosto de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:9AA19D2C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2023

3º TA ao Contrato 008/2023. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**OBJETO**: *Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, de acordo com a* ***Ata de Registro de Preços nº 001/2022****, oriunda do* ***Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021***. O presente Termo aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico- Financeiro ao contrato supra, firmado com a **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI.** Fica o valor do Contrato reajustado conforme o demonstrado no requerimento de solicitação e comprovado através de pesquisa de valores, passando o valor unitário de R$ 2.310,86 (dois mil e trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos**),** para **R$ 3.277,33 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos),** ficando o valor mensal do referido Contrato (008/23) de **R$ 3.277,33 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos). CONTRATADO**: VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ** nº 29.681.052/0001-52.

Vitória de Santo Antão, 25 de agosto de 2025

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário De Planejamento, Orçamento E Captação De Recursos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:2089007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

3º TA ao Contrato 009/2023. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**OBJETO**: **OBJETO**: *Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, de acordo com a* ***Ata de Registro de Preços nº 001/2022****, oriunda do* ***Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021***. O presente Termo aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato supra, firmado com a **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI.** Fica o valor do Contrato reajustado conforme o demonstrado no requerimento de solicitação e comprovado através de pesquisa de valores, passando o valor unitário de R$ 2.310,86 (dois mil e trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos**),** para **R$ 3.277,33 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos),** ficando o valor mensal do referido Contrato (008/23) de **R$ 3.277,33 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos). CONTRATADO**: VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ** nº 29.681.052/0001-52.

Vitória de Santo Antão, 08 de janeiro de 2025

DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário De Defesa Social E Segurança Cidadã

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:CB40A404

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Errata AMUPE 3934 de 23/09/2025. **Onde se lê**: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 Leia-se**: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**. **Onde se lê**: A Secretaria de Educação do Município da Vitória de Santo Antão, torna público o edital de **Chamada Pública N.001/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1 do art. 14 da Lei n 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. **Leia-se:** A Secretaria de Educação do Município da Vitória de Santo Antão, torna público o edital de **Chamada Pública N.001/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1 do art. 14 da Lei n 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Vitória de Santo Antão-PE, 25 de setembro de 2025.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:035AF93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 026/2025. Objeto:** Formação de Registro de Preço, visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados a atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Fundo Municipal de Saúde do município da Vitória de Santo Antão, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas JMS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.292.982/0001-11, localizada na AV MANOEL GOMES DA SILVA, 1002, QUADRA06 LOTE 1 A, CANOAS - NOSSA SENHORA DO O, IPOJUCA / PE, CEP: 55.592-560 Valor **R$ 2.026.460,46** (dois milhões e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos); INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.867.301/0001-45, localizada na R URSA MAIOR, 00011, CENTRO, PAULISTA/ PE, CEP: 53.401-420, Valor **R$ 265.616,97** (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos); BRUNO R CERINO DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 42.018.370/0001-04, localizada na R PRIMITIVO DE MIRANDA, 353, LETRA A, MATRIZ, VITORIA DE SANTO ANTAO / PE, CEP: 55.602-150, Valor **R$ 1.322.611,11** (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e onze reais e onze centavos); SPINELI COMERCIO E

SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.119.892/0001-93, localizada na AV HENRIQUE DE HOLANDA, S/N, SALA 04 A QUADRADETRAN, CAJA, VITORIA DE SANTO ANTAO / PE, CEP: 55.610-495, Valor **R$ 13.230,00** (treze mil e duzentos e trinta reais); F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUCOES, CNPJ: 37.979.668/0001-32, localizada na AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 4381, LOJA 06, JANGA, PAULISTA / PE, CEP: 53.435-000 Valor **R$ 11.295,22** (onze mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos); ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 24.560.896/0001-21, localizada na R DR HENRIQUE LINS, 96, BRASILIA TEIMOSA, RECIFE / PE, CEP: 51.010-380, Valor **R$ 17.327,94** (dezessete mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos); AQUARELA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 09.509.605/0001-87, localizada na PC DESEMBARGADOR JOAO PAES, 87, CENTRO, BELO JARDIM / PE, CEP: 55.150-170, Valor **R$ 131.468,89** (cento e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos); MTL - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.792.308/0001-29, localizada na R EURICO VALOIS, 1695, A, SAO VICENTE DE PAULO, VITORIA DE SANTO ANTAO / PE, CEP: 55.604-010, Valor **R$ 377.216,54** (trezentos e setenta e sete mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos); CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 19.299.794/0001-64, localizada na R MOACIR ALBUQUERQUE, 327 GALPAO 0000 A, IMBIRIBEIRA, RECIFE / PE, CEP: 51.170-440, Valor **R$ 6.885,15**(seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos); SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 37.652.289/0001-33, localizada na R MANOEL TEIXEIRA, 50, FUNDOS, CENTRO, TAPEJARA / RS, CEP: 99.950-000, Valor **R$ 12.103,00** (doze mil e cento e três reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ: 10.942.831/0001-36, localizada na R FRITZ SPERNAU, 1000, FUNDOS, FORTALEZA, BLUMENAU / SC, CEP: 89.055-200, Valor **R$ 3.096,55** (três mil e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos); HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239/0001-28, localizada na AV DUAS UNAS, 777, CONJ INDL MULTIFABRIL CIMJ, SANTO ALEIXO, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, CEP: 54.120-560, Valor **R$ 14.473,00** (quatorze mil e quatrocentos e setenta e três reais)

Vitória de Santo Antão-PE, 25 de setembro de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:B3A13CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

5º TA ao Contrato nº 009/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Objeto:** *Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, de acordo com a* ***Ata de Registro de Preços nº 001/2022****, oriunda do* ***Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021***.O presente Termo aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico- Financeiro ao contrato supra, firmado com a **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI.** Fica o valor do Contrato reajustado conforme o demonstrado no requerimento de solicitação e comprovado através de pesquisa de valores, passando o valor unitário de R$ 2.310,86 (dois mil e trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos)**,** para **R$ 3.277,33 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos),** ficando o valor mensal do referido Contrato (009/22) de **R$ 6.554,66 (seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).Contratado:VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.681.052/0001-52.**

Vitória de Santo Antão, 25 de agosto de 2025

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:E661D74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

7º TA ao Contrato nº 009/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Objeto:** *Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, de acordo com a* ***Ata de Registro de Preços nº 001/2022****, oriunda do* ***Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021***. *O* presente Termo aditivo tem como objeto a Remanejamento de Item ao contrato supra, firmado com a **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI.** Este Termo Aditivo tem objeto o remanejamento de 01 (uma) unidade do Item 03 do Contrato nº 009/2022 para a SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, a partir de 01 de outubro de 2025. **Contratado:VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.681.052/0001-52.**

Vitória de Santo Antão, 25 de setembro de 2025

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0F2AD6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

6º TA ao Contrato nº 009/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Objeto:** *Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, de acordo com a* ***Ata de Registro de Preços nº 001/2022****, oriunda do* ***Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021***. *O* presente Termo aditivo tem como objeto a Remanejamento de Item ao contrato supra, firmado com a **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI.** Este Termo Aditivo tem objeto o remanejamento de 01 (uma) unidade do Item 03 do Contrato nº 009/2022 para a SECRETARIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA.**Contratado:VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.681.052/0001-52.**

Vitória de Santo Antão, 22 de setembro de 2025

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:FF60F26F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022; e de acordo com a Lei nº400 de 2025 de reestruturação administrativaa

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, o Sr. **DOMINGOS LEANDRO DA FONSECA JUNIOR** portador da

cédula de identidade 6165680 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 035425844-36.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE, bem como pelo art. 6º da Lei nº 400 de 2025, a qual dispõe sobre a reestruturação da organização administrativa.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 25 de setembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:E61F8DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022; e de acordo com a Lei nº 400 de 2025 de reestruturação administrativaa
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, o Sr. **JOSE RENATO LIMA DA SILVA** portador da cédula de identidade 7064130 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 068744824-75.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE, bem como pelo art. 3º, inciso I e art. 4º da Lei nº400 de 2025, a qual dispõe sobre a reestruturação da organização administrativa.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 25 de setembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:680EB16A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.468/2025

EMENTA: Dispõe em instituir o dia Municipal do cuidador, que passa a integrar calendário oficial do município do Paulista anualmente no dia 3 de abril.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Cuidador", que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista.

Parágrafo único. O "Dia Municipal do Cuidador" será comemorado, anualmente, no dia 3 de abril.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 26 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Propositura do Vereador Raul Silva

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:DAED17FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.470/2025

EMENTA: Institui diretrizes para a promoção de mulheres e meninas em espaços de liderança no Município de Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes relacionadas com a promoção de mulheres e meninas em espaços de liderança, visando promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade paulistense.
~~**Art. 2º** - Os órgãos estaduais competentes estão submetidos ao disposto na presente Lei quando da execução de qualquer iniciativa relacionada à promoção de lideranças de mulheres e meninas no Município de Paulista~~. **(VETADO)**
Art. 3º - Constituem diretrizes que devem ser seguidas em ações relacionadas com a promoção de mulheres e meninas em espaços de liderança:
I - promoção da igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade paulistense;
II - formação de redes de mulheres líderes, a fim de fortalecer o papel das mulheres na tomada de decisões;
III - desenvolvimento de programas de capacitação para que as meninas e mulheres possam assumir responsabilidades de liderança em diversas áreas;
IV - participação de meninas e mulheres em atividades extracurriculares, tais como debates, competições de oratória, esportes e outras iniciativas que possam contribuir
para a sua formação como líderes; e
V - ampliação da presença de mulheres em cargos de liderança nos setores público e privado.
Art. 4° - Para a consecução de tais diretrizes, serão admitidas parcerias, cooperação técnica e financeira com agentes públicos, privados e do terceiro setor, visando à contribuição na edificação de programas e ações de promoção, integração e desenvolvimento de mulheres e meninas em espaços de liderança.
~~**Art. 5º** - O Poder Executivo municipal, sempre que possível, expandirá a adesão para além das instituições públicas municipais, bem como poderá conceder incentivos simbólicos ou financeiros, respeitando os limites dos regramentos fiscais vigentes.~~(VETADO)
Art. 6°- As iniciativas decorrentes desta Lei poderão estabelecer indicadores de desempenho visando o monitoramento e a avaliação das ações executadas nos espaços públicos e privados de todo o território municipal.
Art. 7° - Cabe ao Poder Executivo municipal regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 08 de julho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito
Propositura vereadora Susy Racinha

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:DC704307

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.481/2025

EMENTA: Altera a redação do parágrafo único do artigo 4° da Lei Municipal n° 4.330, de 19 de setembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal n° 4.330, de 19 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. É permitida a utilização dos recursos do FMMA para custear despesas correntes de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente. (NR)"

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paulista, 01 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:1C2EBCAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.482/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de acréscimo sobre o percentual original do auxílio-alimentação e do auxílio protetor solar destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (AOS) do Município do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido acréscimo sobre o percentual original do auxílio-alimentação e do auxílio protetor solar destinados aos profissionais de que trata esta lei, nos seguintes termos:

I - Agentes de Combate às Endemias (ACE), acréscimo de 10% (dez) por cento, sobre o percentual original.

II - Agentes Comunitários de Saúde (ACS), acréscimo de 10% (dez) por cento, sobre o percentual original:

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de julho de 2025.

Paulista, 07 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:04481CFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.485/2025

EMENTA: Denomina a creche a ser instalada Arthur Lundgren I, às margens da PE-15 ao lado do Novo Atacarejo, como "Creche Dona Cléa Borges".

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **"Creche Dona Cléa Borges"** a unidade de educação infantil que será instalada no bairro **Arthur Lundgren 1, às margens da Rodovia PE-15, ao lado do novo Atacarejo**, em área estratégica para atendimento à comunidade local.

Art. 2° - A obra será executada pelo **Governo do Estado de Pernambuco**, conforme o **Processo Licitatório Nº 0002.2024.0002.SEE**, referente à **Concorrência Nº 002/2024 - CCSAD**.

Art. 3°- O **Poder Executivo Municipal** adotará as providências necessárias para a instalação da nova identificação no local, conforme os padrões oficiais e em consonância com o projeto arquitetônico da obra.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos legais imediatos.

Paulista, 19 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Propositura do vereador Kennyo Miguel

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:EA2D78D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.486/2025

EMENTA: Altera a Lei municipal n.° 5.371 de 13 de dezembro de 2024 (LOA), em especial, a Emenda impositiva 29 individual do Vereador Eudes Farias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir o objeto da emenda impositiva 29 do Vereador Eudes Farias, passando a ter como objeto e destinação do valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da emenda conforme solicitação junto a Secretaria de Administração das regionais nos termos determinados na emenda impositiva anexada a presente lei e de R$ e destinação do valor de 410.466,66 para realização de cirurgia de catarata, consultas oftalmológicas, exames e remoção de pterígio do Fundo Municipal de saúde.

Art. 2° - O orçamento para execução das emendas 54 e 55 referenciadas está fixado em R$ 610.466,66 valor plenamente satisfeito com a anulação da emenda impositiva 29, ora substituída.

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a substituir/alterar mediante decreto a emenda impositiva 29 de 2024 para a emenda impositiva 54 e 55, não computando nos limites estabelecidos no inciso I do artigo 8° da Lei Municipal n.° 5.371 de 2024.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 19 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Propositura do vereador Eudes Farias

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:5C96B8C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.487/2025

EMENTA: Altera a Lei municipal n.° 5.371 de 13 de dezembro de 2024 (LOA), em especial, a Emenda impositiva 50 individual da Vereadora Marcelly e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir o objeto da emenda impositiva 50 da Vereadora Marcelly Suany Chaves Costa de Paula, passando a ter como objeto e destinação do valor de R$ 110.000, 00 (cento e dez mil reais) da emenda conforme solicitação junto a Secretaria de Administração das regionais nos termos determinados na emenda impositiva anexada a presente lei.

Art. 2° - O orçamento para execução da emenda 52 referenciada está fixado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) valor plenamente satisfeito com a anulação de parte da emenda impositiva 50, ora substituída.

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a substituir/alterar mediante decreto a emenda impositiva 50 de 2024 para emenda impositiva 53, não computando nos limites estabelecidos no inciso I do artigo 8º da Lei Municipal n.° 5.371 de 2024.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 19 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Propositura da vereadora Marcelly

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:11196AB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.488/2025

EMENTA: Dispõe sobre os Jogos Escolares Municipais de Paulista/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam instituídos, em caráter permanente, os Jogos Escolares Municipais, com o objetivo de promover intercâmbio socioesportivo da juventude, incentivar a integração, fomentar a formação de jovens atletas por meio do esporte escolar e despertar o interesse pelo ideal olímpico.

~~**Art. 2º** - Os Jogos Escolares Municipais serão disputados anualmente, dentro do calendário escolar, abrangendo diversas modalidades esportivas, sob a organização da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, ou correspondente a qual a pasta esteja subordinada e Secretaria Municipal de Educação~~. (VETADO)

Art. 3º - Poderão se inscrever nos jogos, estudantes de todas as escolas municipais, estaduais, federais e particulares sediadas no Município de Paulista/PE, desde que preencham os requisitos mínimos exigidos pela regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Os Jogos Escolares Municipais serão realizados nas categorias determinadas em Regulamento.

Art. 5° - Os Jogos Escolares Municipais incluirão modalidades individuais e/ou coletivas, estabelecidos no Regulamento.

~~**Art. 6°** - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude poderá, a cada ano, instituir novas modalidades de competição.~~ (VETADO)

~~**Art. 7°** - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude determinará os locais das competições e as sedes das finais dos Jogos Escolares Municipais.~~ (VETADO)

Art. 8° - Cada modalidade terá seu regulamento próprio, que será parte integrante do Regulamento Geral dos Jogos Estudantis Municipais.
~~**Art. 9°** - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude será responsável pelos patrocínios, forma das competições, regulamentos, calendários, sanções, organização e resolução de eventuais casos omissos.~~ (VETADO)

Art. 10 - Qualquer competição de natureza similar existente antes da publicação desta Lei passa a seguir suas disposições.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12 - Os Jogos Escolares Municipais homenagearão, anualmente, uma personalidade que tenha contribuído para o desenvolvimento do esporte ou da educação no Município.

Art. 13 - Fica instituída a Semana dos Jogos Escolares Municipais dentro do calendário oficial do Município, entre agosto e outubro de cada ano, com o objetivo de ampliar a participação e valorização do evento.

~~**Art. 14** - A realização dos Jogos Escolares Municipais será obrigatória, sendo promovida anualmente pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude e da Secretaria Municipal de Educação.~~ (VETADO)

Art. 15 - Dentro dos Jogos Escolares Municipais, será obrigatória a inclusão de pelo menos uma modalidade voltada para a inclusão social, garantindo a participação de estudantes com deficiência ou necessidades específicas.

~~**Art. 16** - A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, através do seu Secretário, nomeará a cada ano, a Comissão Organizadora dos Jogos Escolares Municipais, dentre os servidores do quadro municipal e voluntário efetivos municipais, com reconhecida qualificação técnica.~~ (VETADO)
~~**Art. 17** - Os recursos para a execução dos jogos escolares municipais serão estabelecidos em elemento de despesa específico no orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Ficando autorizado a suplementação, se necessário.~~ (VETADO)

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paulista, 27 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Propositura do Vereador Robertinho

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:5AE08C54

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.489/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA NOMENCLATURA DA ATUAL SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o nome da Secretaria executiva de Ciência, Tecnologia, criada pela **Lei nº 5.460/2025**, para Secretaria executiva de Tecnologia, Ciência e Inovação.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Paulista, 27 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:1F5B8B32

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.4912025

EMENTA: Altera a redação da parte final do §1º do art. 2º da Lei nº 5.478/2025, que instituiu a Loteria Municipal do Paulista - PAULISTALOTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A segunda parte do §1º do art. 2º da Lei nº 5.478/2025, que instituiu a Loteria Municipal do Paulista – PAULISTALOTO, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º ...A concessão terá prazo de até 15 (quinze) anos, admitida a prorrogação desde que comprovado o interesse público." ....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 29 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:8DF41D23

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.493/2025

EMENTA: Dispõe sobre a proibição e penalização da divulgação, publicação ou exposição de imagens, vídeos ou áudios de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Paulista, em plataformas digitais, redes sociais ou quaisquer meios virtuais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Paulista, a divulgação, publicação, compartilhamento ou exposição de imagens, vídeos ou áudios que contenham crianças ou adolescentes, em redes sociais, plataformas digitais, sites ou quaisquer outros meios de difusão pela internet, quando tais conteúdos:

I - Atentarem contra a dignidade, integridade física, psíquica ou moral da criança ou do
adolescente:
~~**II -** Expuserem a intimidade ou vida privada;~~ **(VETADO)**
III - forem utilizados com caráter sensacionalista, vexatório, discriminatório ou depreciativo;
IV - Tiverem conotação sexual ou exploratória;
V - Possam representar risco à segurança ou à integridade física da criança ou do adolescente.

Art. 2º - A infração ao disposto no art. 1º acarretará a aplicação de multa administrativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, nos seguintes valores:

I - De 50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) UFMs - Unidades Fiscais do Município - para pessoas
Físicas;
II - De 100 (cem) a 1.000 (mil) UFMs - para pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 3° - A responsabilidade pela infração recairá:

I - Sobre a pessoa tísica que produziu e/ou divulgou o conteúdo;
II - Sobre a pessoa jurídica, quando a divulgação for feita em canais, perfis ou meios sob sua
responsabilidade;
III - solidariamente, sobre os responsáveis legais da criança ou adolescente, quando comprovada sua anuência ou participação.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, considera-se criança e adolescente toda pessoa com até 18 (dezoito) anos de idade incompletos, conforme disposto no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/1990).**

~~**Art. 5º** - Compete à **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:**~~
~~**I -** Implementar e coordenar o procedimento administrativo de fiscalização e apuração das~~
~~infrações previstas nesta Lei;~~
~~**II -** Instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade;~~
~~**III -** Emitir notificações, aplicar multas e demais penalidades administrativas previstas;~~
~~**IV -** Encaminhar cópia integral do processo administrativo ao Ministério Público sempre que houver indícios de infração penal ou violação grave aos direitos da criança e do adolescente;~~
~~**V -** Manter banco de dados com os registros de denúncias, autuações e decisões administrativas, preservando a confidencialidade e proteção de dados.~~ **(VETADO)**

Art. 6º - Compete ao Conselho Tutelar do Município de Paulista:

I - Receber e apurar denúncias de violação desta Lei;
II - Comunicar de imediato à Secretaria de Assuntos Jurídicos e aos demais órgãos competentes os casos de infração;
III - adotar as medidas de proteção previstas nos arts.101 e seguintes do ECA. sempre que necessário;
IV - Acompanhar, junto às vítimas e seus responsáveis, o andamento das providências administrativas e judiciais;
V - Promover ações educativas e preventivas sobre o uso responsável da internet e redes sociais por crianças, adolescentes e seus responsáveis.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, definindo:

I – Os fluxos de atuação conjunta entre a Secretaria de Assuntos Jurídicos, o Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção;
II - Os canais de denúncia e comunicação com a população;
III - as ações de capacitação para os servidores municipais e membros do Conselho Tutelar.

Art. 8º - As informações coletadas e processadas com base nesta Lei deverão ser utilizadas para:
I - Subsidiar a formulação, execução e avaliação de políticas públicas municipais de enfrentamento à exploração e exposição indevida de crianças e adolescentes;
II – Fortalecer a rede de proteção e atendimento às vítimas;
III - Apoiar campanhas educativas e preventivas nas escolas e comunidades.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 02 de setembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Propositura do Vereador Robertinho

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D09A88D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.495/2025

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Paulista o Movimento Cultural ILÉ ASÉ KEOBAMBO NIWA OMIN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural !material do Município de Paulista o Movimento Cultural Ilé Asé Keobambo Niwa Omin, situado na cidade de Paulista, pelo seu relevante papel na preservação e promoção das tradições de matriz africana, dos saberes ancestrais, da religiosidade, da cultura e do fortalecimento das identidades Populares e periféricas.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei compreende a salvaguarda de manifestações, práticas, celebrações, saberes e expressões que compõem a atuação do movimento cultural até Asé Keobambo Niwa Omin, tais como:

I - Ritos, festas, tradições e celebrações vinculadas às religiões de matriz africana;
II - Ações formativas e pedagógicas sobre cultura afro-brasileira e direitos humanos;
III - Promoção da autoestima, da memória e da identidade da população negra do município;
IV - Produção artística e cultural comunitária e de resistência, e
V - Atuação social voltada à inclusão e ao acolhimento de pessoas em situação de
vulnerabilidade social, com atenção especial à População com deficiência, crianças, mulheres e juventudes periféricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 02 de setembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Propositura da Vereadora Susy Racinha

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:3900B835

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.496/2025

EMENTA: Institui a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária no Município do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída 'là' Política Municipal de Fomento à Economia Solidária no Município do Paulista, com o objetivo de estimular práticas econômicas baseadas na cooperação, autogestão, sustentabilidade ambiental e na geração de trabalho e renda, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por economia solidária o conjunto de atividades econômicas organizadas de forma coletiva e autogestionária, voltadas à produção, comercialização, consumo, poupança e crédito solidário, prestadas por:

I - Cooperativas e associações populares;
II - Grupos de produção4nformal;
III - Empreendimentos urbanos e rurais de economia solidária; e
IV - Redes de trocas solidárias e bancos comunitários.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3° - São objetivos da Política Municipal de Economia Solidária:

I - Promover o desenvolvimento local e sustentável com justiça social;
II - Fomentar a autogestão e a participação cidadã na economia;
III - Incentivar a formação de cooperativas, associações e redes solidárias;
IV - Apoiar iniciativas de reciclagem, agricultura familiar, artesanato e prestação de serviços;
V - Estimular o comércio justo e a economia circular; e
VI - Contribuir para a erradicação da pobreza e da desigualdade.

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A Política Municipal de Economia Solidária deverá seguir as seguintes diretrizes:

I - Promoção de formação técnica, cidadã e empreendedora para os participantes;
II - Disponibilização de infraestrutura, assessoria técnica e acesso a microcrédito;
III - criação de feiras, mercados e espaços públicos de comercialização;
IV - Estabelecimento de parcerias com universidades, ONGs, empresas e outras esferas do poder público; e
V - Estímulo à participação das mulheres, jovens, pessoas com deficiência e povos tradicionais.

CAPÍTULO IV — DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º - A execução da presente Política caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos, podendo ser criado um Fórum Municipal de Economia Solidária, de caráter
consultivo e participativo.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá:

I - Criar um Programa Municipal de Incentivo à Economia Solidária;
II - Instituir um Fundo Municipal de Economia Solidária, com recursos próprios ou oriundos de convênios, emendas e doações; e
III - Regulamentar incentivos fiscais e licitações preferenciais para empreendimentos solidários.

CAPÍTULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 02 de setembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Propositura da Vereadora Susy Racinha

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:34F04A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
1ª CONVOCAÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2025

O Secretário de Meio Ambiente no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 1º chamamento do Edital nº 002/2025, da Seleção Pública Simplificada do Município do Paulista. O candidato deverá se apresentar **no CFO – Coordenação Financeira Orçamentária, para recebimento das documentações do candidato e assinatura do contrato** desta Secretaria, que fica localizada no AGE - Antônio Germano Empresarial, na Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, 500, 1°andar, sala 06, Nobre, Paulista/PE, no prazo de 05 dias úteis, o recebimento acontecerá no horário das 8h às 14hs.

Conforme o item 14.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

a. RG, CPF e/ou documento oficial de identificação (original e cópia);
b. Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (original e cópia);
c. Certidão de nascimento/casamento/divórcio (original e cópia);
d. 02 (duas) fotos 3x4;
e. Registro civil de filhos e dependentes, se houver, e CPF dos maiores de 08 (oito) anos (original e cópia);
f. Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias em nome do candidato, em caso de impossibilidade deste, encaminhar declaração de residência (original e cópia);
g. Comprovante de quitação com o serviço militar, para homens (original e cópia);
h. Comprovação de nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteada (original e cópia);
i. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego ou contrato de trabalho original e cópia);
j. Comprovante, na CTPS, com data de entrada e saída, e/ou declarações, com datas atualizadas, da experiência profissional em rede privada e/ou no serviço público na área qual concorre (original e cópia das páginas da foto e qualificações);
k. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
l. Declaração de Imposto de Renda ou isenção (original e cópia);
m. Dados bancários como correntista do Banco Bradesco. Aos candidatos que não o forem, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
n. Registro no conselho de classe (original e cópia);
o. Títulos apresentados no ato da inscrição (original e cópia);
p. Comprovantes de experiência profissional e de títulos que foram inseridas no ato de inscrição nesta Seleção (original e cópia).

FUNÇÃO: ANALISTA AMBIENTAL – 40H
ENGENHEIRO CIVIL – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20250728357888	CRISTIANO JOSÉ DA SILVA	87.5	CLASSIFICADO(A)
20250718687841	RENATO BRENO XAVIER DE OLIVEIRA	20	CLASSIFICADO(A)
20250806898084	MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DO NASCIMENTO	85	CLASSIFICADO(A)

ENGENHEIRO CAUCULISTA – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20250808869346	GUNTHER GEORGE ZENAIDE HEINZEL	75	CLASSIFICADO(A)

ENGENHEIRO AMBIENTAL – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20250807645572	CLAUDENICE PAULINO DA SILVA	87.5	CLASSIFICADO(A)
20250808101765	CLEDNA FEITOSA DA SILVA LAURINDO	80	CLASSIFICADO(A)

ENGENHEIRO FLORESTAL – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20250806637135	RAQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	80	CLASSIFICADO(A)

ENGENHEIRO QUÍMICO/INDUSTRIAL – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20250808796468	JÚLIO CÉSAR PINHEIRO SANTOS	90	CLASSIFICADO(A)
20250805841152	BRUNA RAPHAEL INOCENCIO GOMES	82.5	CLASSIFICADO(A)

GEÓLOGO – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20250807363128	ELIDA REGINA DE MELO E SILVA	70	CLASSIFICADO(A)

FUNÇÃO: TÉCNICO AMBIENTAL – 40H
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20250729210469	WELLINGTON BATISTA DA SILVA	75	CLASSIFICADO(A)
20250807306039	ANTÔNIO FELIPE NEVES BARBOSA	72.5	CLASSIFICADO(A)
20250802531599	ANGELA MARIA PIMENTEL	65	CLASSIFICADO(A)
20250806380402	PAULO DA SILVA BORGES	62.5	CLASSIFICADO(A)
20250807740460	CLÓVIS ANTÔNIO PEREIRA	60	CLASSIFICADO(A)

O Secretário de Meio Ambiente no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 1º chamamento do Edital nº 002/2025, da Seleção Pública Simplificada do Município do Paulista. O candidato deverá se apresentar **no CFO – Coordenação Financeira Orçamentária, para recebimento das documentações do candidato e assinatura do contrato** desta Secretaria, que fica localizada no AGE - Antônio Germano Empresarial, na Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, 500, 1°andar, sala 06, Nobre, Paulista/PE, no prazo de 05 dias úteis, o recebimento acontecerá no horário das 8h às 14hs.

Conforme o item 14.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

a. RG, CPF e/ou documento oficial de identificação (original e cópia);
b. Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (original e cópia);
c. Certidão de nascimento/casamento/divórcio (original e cópia);
d. 02 (duas) fotos 3x4;
e. Registro civil de filhos e dependentes, se houver, e CPF dos maiores de 08 (oito) anos (original e cópia);
f. Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias em nome do candidato, em caso de impossibilidade deste, encaminhar declaração de residência (original e cópia);
g. Comprovante de quitação com o serviço militar, para homens (original e cópia);
h. Comprovação de nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteada (original e cópia);
i. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego ou contrato de trabalho original e cópia);
j. Comprovante, na CTPS, com data de entrada e saída, e/ou declarações, com datas atualizadas, da experiência profissional em rede privada e/ou no serviço público na área qual concorre (original e cópia das páginas da foto e qualificações);
k. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
l. Declaração de Imposto de Renda ou isenção (original e cópia);
m. Dados bancários como correntista do Banco Bradesco. Aos candidatos que não o forem, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
n. Registro no conselho de classe (original e cópia);
o. Títulos apresentados no ato da inscrição (original e cópia);
p. Comprovantes de experiência profissional e de títulos que foram inseridas no ato de inscrição nesta Seleção (original e cópia).

FUNÇÃO: ANALISTA AMBIENTAL – 40H
ENGENHEIRO CIVIL – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20250728357888	CRISTIANO JOSÉ DA SILVA	87.5	CLASSIFICADO(A)
20250718687841	RENATO BRENO XAVIER DE OLIVEIRA	20	CLASSIFICADO(A)
20250806898084	MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DO NASCIMENTO	85	CLASSIFICADO(A)

ENGENHEIRO CAUCULISTA – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20250808869346	GUNTHER GEORGE ZENAIDE HEINZEL	75	CLASSIFICADO(A)

ENGENHEIRO AMBIENTAL – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

20250807645572	CLAUDENICE PAULINO DA SILVA	87.5	CLASSIFICADO(A)
20250808101765	CLEDNA FEITOSA DA SILVA LAURINDO	80	CLASSIFICADO(A)

ENGENHEIRO FLORESTAL – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20250806637135	RAQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	80	CLASSIFICADO(A)

ENGENHEIRO QUÍMICO/INDUSTRIAL – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20250808796468	JÚLIO CÉSAR PINHEIRO SANTOS	90	CLASSIFICADO(A)
20250805841152	BRUNA RAPHAEL INOCENCIO GOMES	82.5	CLASSIFICADO(A)

GEÓLOGO – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20250807363128	ELIDA REGINA DE MELO E SILVA	70	CLASSIFICADO(A)

FUNÇÃO: TÉCNICO AMBIENTAL – 40H
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20250729210469	WELLINGTON BATISTA DA SILVA	75	CLASSIFICADO(A)
20250807306039	ANTÔNIO FELIPE NEVES BARBOSA	72.5	CLASSIFICADO(A)
20250802531599	ANGELA MARIA PIMENTEL	65	CLASSIFICADO(A)
20250806380402	PAULO DA SILVA BORGES	62.5	CLASSIFICADO(A)
20250807740460	CLÓVIS ANTÔNIO PEREIRA	60	CLASSIFICADO(A)

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Lidia Rayana Silva de Santana Maximo
Código Identificador:C565EFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6378/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 195/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6378/2025, formulado pela servidora **ROSEANE BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula **nº 12.698**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.195/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de julho de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:9C9F4642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8425/2025 – PARECER SECAD/JUR N.º 273/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência registrado sob o número 8425/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **SUELI MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula funcional n° 10.768**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 273/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:8B363E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 8776/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 252/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 8776/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA TAVARES**, matrícula funcional **n° 11.422,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 252/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:AA07E92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 9184/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 257/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 9184/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **VERONICA HAZIN SILVA**, matrícula funcional **n° 12.113,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 257/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:8CF7C72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9380/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 265/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 9380/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **SIMONE MARIA**

DE SOUZA SILVA, matrícula funcional **nº 14.115**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.265/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de setembro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:425C580B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9385/2025 - PARECER SECAD/JUR Nº 261/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, registrado sob o número 9385/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **PRISCILA SOARES ROSAL**, matrícula funcional **n° 15.398**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 261/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:2318D835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9427/2025/ PARECER SECAD/JUR Nº 270/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, registrado sob o número 9427/2025, formulado pelo Sr. **RENÊ FRANCISCO DA SILVA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 270/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:C84183F5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 143/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° 005/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **COASTAL - CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS**
CNPJ/MF Nº 70.086.111/0001-48
OBJETO: **Décimo Primeiro Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução referente ao Contrato nº 143/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DE ENROCAMENTOS ADERENTES E DRENAGEM NOS PONTOS DE RISCO PARA PROTEÇÃO DA EROSÃO COSTEIRA LOCALIZADA NOS BAIRROS DO JANGA E PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 589/2025 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Décimo Primeiro Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução referente ao Contrato nº 143/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DE ENROCAMENTOS ADERENTES E DRENAGEM NOS PONTOS DE RISCO PARA PROTEÇÃO DA EROSÃO COSTEIRA LOCALIZADA NOS BAIRROS DO JANGA E PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica renovado prazo de vigência do referido instrumento contratual por um período de **06 (seis) meses**, a partir de **22 de setembro de 2025 a 21 de março de 2026,** como também, fica prorrogado o **Prazo de Execução** pelo período de **04 (quatro) meses**, contados a partir de **01 de outubro de 2025 a 31 de Janeiro de 2026**, tendo como fundamento suas Cláusulas Terceira e Quarta e art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **CI nº 283/2025-DFO,** do Departamento de Fiscalização de Obras, justifica-se a prorrogação dos prazos, visto que o contrato estava paralisado para regularização das pendencias técnicas e execução dos serviços dos serviços remanescentes; considerando a proximidade do vencimentos do prazo de vigência e execução, que a licença de instalação do trecho entre as Ruas Baronesa, Retiro e Paquistão, estão em processo de renovação, que a fiscalização está aprovando a 3º Adequação da Planilha orçamentaria, devido a alterações do projetos executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 01171/2025 - SEIN, CI nº 283/2025 - DFO, Parecer Técnico** da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**,** devidamente justificado pelo **Gestor do Contrato**, **Sr. Aldo Michael Alves de Lima, Mat. 48453,** e pela **Secretária Executivo de Infraestrutura e Ordenador de Despesas, Sra. Jaina Poesí da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 143/2022,** de 22 de setembro de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 17/09/2025

JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA
Secretária Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:EF04FCB1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 175/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023
CONCORRÊNCIA N° 001/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: nº 388/2023, de 20/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI
CNPJ/MF Nº 03.951.168/0001-70

OBJETO: **Termo Aditivo de reajuste contratual** ao **Contrato n° 175/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1032/2025 - SOSP**, da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de reajuste contratual** ao **Contrato n° 175/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica reajustado no percentual **de 11,55%** (onze virgula cinquenta e cinco por cento), representando a importância **de R$ 1.578.232,71 (um milhão quinhentos e setenta e oito e duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos),** passando o valor de **R$ 13.659.341,02 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e dois centavos)**, para o valor total de **R$ 15.237.573,73 (Quinze milhões, duzentos e trinta e seta mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos),** tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta e Sexta e Art. 65, I, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Justifica-se o reajuste contratual pela previsão contratual e legal, visando a continuidade do serviço essencial, celeridade e economicidade administrativa, para a compatibilidade com o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo Segundo – O prazo do reajuste terá como termo inicial, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista

Empenho nº. 1534
Ação: 4036 – Limpeza e Conservação de Canais e Galerias.
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903961 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado**: **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o Ofício nº 1032/2025 - SOSP, que solicita o Termo Aditivo de Reajuste Contratual, firmado com a sua respectiva justificativa, consubstanciado pelo Parecer nº 43/2025, da Controladoria Geral do Município e Parecer SAJ/SP nº 120/2025 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista, o Sr. Leonardo Ferreira Moura, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 175/2023 de 03 outubro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 10/07/2025

LEONARDO FERREIRA MOURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:7071208F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 175/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023
CONCORRÊNCIA N° 001/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: nº 388/2023, de 20/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI
CNPJ/MF Nº 03.951.168/0001-70
OBJETO: **Termo Aditivo** ao **Contrato n° 175/2023**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, que se regerá pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1464/2025 - SOSP**, da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato n° 175/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **03 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2026,** representando o valor estimado de R$ 15.237.573,73 (quinze milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) tendo como fundamento na Cláusula Quarta e art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a prorrogação do prazo de vigência, considerado que os serviços prestados são de natureza contínua e essencial à manutenção da infraestrutura urbana, tendo em vista a necessidade de garantir a adequada conservação da infraestrutura de drenagem urbana, prevenir alagamentos, preservar a segurança da população e assegurar o pleno funcionamento das vias públicas, sobretudo nos períodos de maior incidência de chuvas. Trata-se , portanto, de medida essencial para a manutenção da ordem urbana, proteção ambiental e promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista

Empenho nº. 2974-2025
Unidade Orçamentária: 31101 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 4036 – Limpeza e Conservação de Canais e Galerias.
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903961– LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado**: **R$ 542.300,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos reais).

Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o Ofício nº 1464/2025 - SOSP, que solicita o Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n° 175/2023, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista, o Sr. Leonardo Ferreira Moura, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Fica incluída a dotação orçamentária 4525 – Limpeza e Conservação de Canais e Galerias, destinada pela Emenda Impositiva nº 45/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 175/2023 de 03 outubro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 19/09/2025

LEONARDO FERREIRA MOURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:028A10A4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 018/2025

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº
PREGÃO ELETRONICO SEDUC Nº 016/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
CONTRATADA: **MFM ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS LTDA**
CNPJ/MF Nº 40.149.960/0001-32
OBJETO: DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 018/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA –As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **MFM Atividades Imobiliária LTDA**, rescindi-lo amigavelmente a partir de **31 de julho de 2025**, conforme solicitação da **Secretaria de Educação,** consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Verificada a conveniência para a **Secretaria de Educação** e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pelo interesse das partes, conforme exposto pelo **CONTRATANTE** no **Ofício n° 4.054/2025,** devidamente assinado pelo Sr. **Gilberto Sabino dos Santos Junior**

Parágrafo Segundo – Justifica-se a rescisão do contrato solicitada através do **Ofício N° 4.054/2025,** em razão da formalização do contrato n° 328/2025, firmado no dia 01 de agosto de 2025, onde o mesmo também visa a elaboração de um galpão para as atividades e armazenamento da Secretária de Educação do Município do Paulista, contudo, o novo galpão contratado tem espaço maior para necessidades desta Secretária, desta forma, tendo mais utilidades e trazendo mais vantajosidade para Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão AMIGÁVEL do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 e INEXIBILIDADE Nº 004/2025.**

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes concordam que, a partir de **31 de julho de 2025**, não haverá mais qualquer obrigação entre a contratada e contratante.

ASSINATURA: 31/07/2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:703A839F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 20/2025 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO - ELEIÇÃO CMMA - BIÊNIO 2025-2027

PORTARIA 020/2025 - SEMMA
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital n° 06/2025 de convocação para participação do processo de eleição para preenchimento das vagas de membro titular e membro suplente do segmento da sociedade civil, informa que não foram apresentados recursos no prazo estabelecido pelo Edital supracitado.

Nesse cenário, fica ratificado o resultado previsto na Portaria nº 019/2025 – SEMMA, de 19 de setembro de 2025, que homologou as entidades habilitadas para o processo eleitoral, relacionadas a seguir.

ENTIDADE	CNPJ	SEGMENTO	SITUAÇÃO
VILLA PIER GOURMET LTDA	39.693.136/0001-60	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	HABILITADO
ACLF EMPREENDIMENTOS LTDA	03.599.865/0001-04	SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA	HABILITADO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MEDICINA (CEFOMP)	02.519.669/0001-10	SINDICATO RURAL, OU ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	HABILITADO
INSTITUTO MEU MUNDO MAIS VERDE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – IMMMV	42.145.876.0001/76	ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO	HABILITADO
RENATO COSME CAETANO DA SILVA 06821313423	29.168.568/0001-06	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	HABILITADO
INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA	11.507.415/0001-72	SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ARTHUR LUNDGREN II	08.800.500/0001-10	ORGANIZAÇÃO POPULAR E COMUNITÁRIA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DO CICLO DE RECICLADORES DE PERNAMBUCO	48.060.186/0001-09	ENTIDADE AMBIENTALISTA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO	HABILITADO

Dessa forma, ficam convocadas as entidades habilitadas a participarem da Assembleia de Eleição para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, biênio 2025-2027, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2025, das 09h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Doutor Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, Paulista – PE.
A participação é fundamental para garantir a legitimidade e a representatividade da sociedade civil na composição do Conselho.

Paulista, 25 de setembro de 2025

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo
Mat. 47.346

ANA LAURA FERREIRA
Analista Ambiental
Mat. 14.555

JOCELANE CAVALCANTI
Técnica Ambiental
Mat. 14.562

TIAGO SANTOS
Analista Ambiental
Mat. 14.568

VANESSA VIEIRA
Técnica Ambiental
Mat. 15.672

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:08712B9C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 21/2025 - CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO CMMA - BIÊNIO 2025-2027

PORTARIA 021/2025 - SEMMA
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital n° 06/2025 de convocação para participação do processo de eleição para preenchimento das vagas de membro titular e membro suplente do segmento da sociedade civil, convoca as entidades habilitadas a participarem da Assembleia de Eleição para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, biênio 2025-2027, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2025, das 09h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Doutor Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, Paulista – PE.

ENTIDADE	CNPJ	SEGMENTO	SITUAÇÃO
VILLA PIER GOURMET LTDA	39.693.136/0001-60	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	HABILITADO
ACLF EMPREENDIMENTOS LTDA	03.599.865/0001-04	SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA	HABILITADO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MEDICINA (CEFOMP)	02.519.669/0001-10	SINDICATO RURAL, OU ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	HABILITADO
INSTITUTO MEU MUNDO MAIS VERDE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – IMMMV	42.145.876.0001/76	ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO	HABILITADO
RENATO COSME CAETANO DA SILVA 06821313423	29.168.568/0001-06	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	HABILITADO
INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA	11.507.415/0001-72	SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ARTHUR LUNDGREN II	08.800.500/0001-10	ORGANIZAÇÃO POPULAR E COMUNITÁRIA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DO CICLO DE RECICLADORES DE PERNAMBUCO	48.060.186/0001-09	ENTIDADE AMBIENTALISTA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO	HABILITADO

A participação é fundamental para garantir a legitimidade e a representatividade da sociedade civil na composição do Conselho.

Paulista, 25 de setembro de 2025

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo
Mat. 47.346

ANA LAURA FERREIRA
Analista Ambiental
Mat. 14.555

JOCELANE CAVALCANTI
Técnica Ambiental
Mat. 14.562

TIAGO SANTOS
Analista Ambiental
Mat. 14.568

VANESSA VIEIRA
Técnica Ambiental
Mat. 15.672

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:C4D83C08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
EDITAL Nº 003/2025-PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA DE PROFESSORES COM READAPTAÇÃO DEFINITIVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PRÓ TEMPORE.
A Secretaria de Educação do Município do Paulista, no uso de suas atribuições torna público os critérios e o processo de seleção interna de professores com readaptação definitiva para exercer a função de coordenador pro tempore, visando oportunizar e ressignificar a função desses profissionais e seu potencial de contribuir com o desenvolvimento pedagógico através da política de rede Paulista Alfabetiza Mais, suprindo temporariamente a necessidade de supervisores nas escolas da rede municipal.

DA DESIGNAÇÃO
A seleção interna destina-se à designação de Professores Efetivos da Educação Básica da Rede Municipal do Paulista que sejam readaptados definitivos para desenvolver a função de Coordenador Pedagógico Pro Tempore, conforme quadro abaixo:

CARGO	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Professor(a)	Coordenação Pedagógica pro tempore	Unidades de Ensino do Município do Paulista	**25**

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO:
A inscrição para o processo seletivo será permitida aos professores(as) efetivos da Rede Municipal do Paulista, com readaptação definitiva que atendam aos seguintes requisitos:
Ser professor(a) readaptado definitivamente na rede municipal de ensino do Paulista;
Possuir formação completa em qualquer Licenciatura;
Possuir titulação de pós-graduação lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) em educação reconhecido pela CAPES;
Constar no laudo médico o que motivou a readaptação, para fim de verificação das responsabilidades da função de coordenador pro tempore, que envolve atividades como planejamento, organização e liderança;
A readaptação deve permitir que o professor exerça as funções de coordenador pro tempore sem comprometer sua saúde ou a qualidade do trabalho;
Laudo médico emitido pela junta médica municipal, que conste aptidão para exercer a função de coordenação pró tempore;
Ter disponibilidade para dedicar-se à função de coordenação pro tempore escolar na unidade de ensino que for lotado e participar da formação continuada, cursos, treinamentos e/ou palestras, realizadas pela Secretaria de Educação e parceiros, contribuindo com desempenho das suas atribuições.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
As inscrições serão realizadas através do link: https://forms.gle/F5X9nZAvEksBAGTC8

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
Cópia de Comprovante de formação acadêmica (licenciatura plena) e pós-graduação em educação;
Declaração de lotação da escola em que se encontra, descrevendo horário de trabalho;
Cópia da Declaração de readaptação definitiva fornecida pela Secretaria de Educação no ato da readaptação;

Currículo;
Toda documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, sob pena de nulidade da inscrição.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
1ª Fase: Análise curricular, conforme previsto no anexo I deste edital *(fase classificatória)*
2ª Fase: Declaração de aptidão para exercer a função de coordenador pro tempore, emitida pela junta médica municipal; *(fase eliminatória)*
3ª Fase: Apresentação de um Plano de Ação para atuação na função de coordenador (a) pro tempore *(fase eliminatória)*
DAS ATRIBUIÇÕES:
Os professores designados para desempenhar a função de supervisor pro tempore exercerão as seguintes atribuições:
Promover a articulação do trabalho pedagógico de todos os professores das unidades de ensino;
Conduzir, juntamente com a gestão, o processo de construção e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico;
Coordenar, orientar, sistematizar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas da atividade docente;
Elaborar diagnósticos das necessidades pedagógicas da escola propondo subsídios pedagógicos, tendo em vista a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
Estimular atividades artísticas, esportivas e culturais na escola;
Participar da formulação, acompanhamento e aplicação do processo de avaliação escolar;
Acompanhar a dinâmica escolar e coordenar ações interescolares;
Acompanhar a vida escolar dos estudantes, estabelecendo critérios e intervenções que favoreçam o processo de aprendizagem de leitura e escrita dos estudantes;
Prover meios para a recuperação dos estudantes com menor rendimento;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes em colaboração com os docentes e as famílias;
Coordenar junto à equipe gestora, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, conselho de classe, plantão pedagógico e avaliação;
Participar de todas as Formações mensalmente ofertada pela Coordenação de Supervisão Escolar;
Entregar em data estabelecida o relatório semestral das atividades desenvolvidas na escola.

DO CRONOGRAMA:
O candidato deverá ficar atento ao cronograma da seleção simplificada a seguir:

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR	26/09/2025 à 29/09/2025
RECURSO SOB INSCRIÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR	30/09/2025
RESULTADO DE RECURSOS	01/10/2025
APRESENTAÇÃO DE APTIDÃO DA JUNTA MÉDICA	03/10/2025 à 08/10/2025
ENVIO DE PLANO DE AÇÃO	09/10/2025 à 11/10/2025
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	13/10/2025 à 20/10/2025
RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL SOB PLANO DE AÇÃO	22/10/2025 à 27/10/2025
RESULTADO FINAL	30/10/2025
POSSE DOS NOVOS COORDENADORES PRÓ TEMPORE	03/11/2025

Todos os recursos devem ser feitos de maneira digital através do e-mail: recursos.sepa@edu.paulista.pe.gov.br
Os recursos só poderão ser enviados nas datas previstas no calendário divulgado;
As respostas dos recursos, dar-se-ão também de forma remota através de resposta ao e-mail enviado e devidamente publicado.
Os resultados não serão informados via telefone;
Os recursos são de caráter pessoal e suas respostas não geram direitos a terceiros.
DOS RESULTADOS:
Os resultados do processo Seletivo Simplificado Interno serão divulgados pelos meios de comunicação da Secretaria de Educação do Paulista nas datas mencionadas no cronograma.
PRIORIDADES PARA LOTAÇÃO:
Escolas que possuam turmas de 2º e 5º anos das Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
Distribuição de 01 (um) coordenador(a) Pró tempore por unidade de ensino, atendendo a necessidade da rede municipal;
Escolas sem Apoio, coordenador(a) Escolar;
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA PARA PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO:
Elaboração de relatório semestral das atividades desenvolvidas na escola, com evidências do trabalho realizado, entregue à Coordenação da Supervisão Escolar, com data pré definida por esta;
Participar de todas as Formações Continuadas promovida pela Coordenação de Supervisão Escolar;
Se engajar nos projetos promovidos pela Secretaria de Educação;
Realizar a entrega de uma declaração, assinada pela equipe gestora, evidenciando o cumprimento das atribuições referentes ao cargo, além de assiduidade e pontualidade.

• BÔNUS FINANCEIRO E BENEFÍCIOS ADICIONAIS:

Gratificação financeira adicional de R$500,00 durante o tempo em que o professor(a) estiver exercendo a função de coordenação pedagógica pró tempore.
Ao sair da função de coordenador pedagógico pró tempore, o professor(a) deixará de receber a gratificação prevista neste edital, voltando para a condição anterior.
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
A seleção de coordenação pró tempore para o professor readaptado será uma oportunidade para o desenvolvimento de suas habilidades e o aproveitamento de seu conhecimento.
O período de atuação corresponde ao período de 02 (dois) anos.
O coordenador Pro Tempore será avaliado a cada 06 (seis) meses, a partir da data de posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.
Será destituído do processo seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste edital e não ter aprovação em algum dos critérios pré estabelecidos.
Os candidatos que forem aprovados e não assumirem após o processo seletivo, irão compor um banco de profissionais para atender futuras vacâncias nas unidades de ensino vinculadas na Rede Municipal de Ensino.
O coordenador pro tempore permanecerá no período de atuação na função, com a mesma carga horária do ato da posse, salvo a Secretaria municipal de educação disponibilizar/oferecer oportunidades de ampliação, ocasionado por necessidade da rede.
Serão considerados como critérios de desempate:
Candidatos com maior idade;
Candidato com maior pontuação no plano de ação;
Candidato com maior pontuação no currículo/títulos.

• Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município do Paulista - PE.

Paulista, 25 de setembro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

ANEXO I
DA PONTUAÇÃO SOBRE A ANÁLISE CURRICULAR:

• Será concedido uma pontuação máxima sob títulos de até 2,0 pontos, com a seguinte distribuição:

• 0,5 ponto para a graduação em educação;
• 0,5 ponto para especialização em educação;
• 0,5 ponto para mestrado em educação reconhecido pela CAPES;
• 0,5 ponto para doutorado em educação reconhecido pela CAPES.

• Será concedido uma pontuação máxima sob experiência profissional em educação de até 2,0 pontos, com a seguinte distribuição:

• 1,0 ponto para os candidatos(as) que tenham de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de experiência em educação;

• 2,0 pontos para os candidatos(as) que tenham acima de 05 (cinco) anos de experiência em educação.
• Será concedido uma pontuação máxima sob cursos de aperfeiçoamento em educação de até 2,0 pontos, com a seguinte distribuição:
• 1,0 ponto para cursos com carga horária de até 100 horas;
• 2,0 pontos para cursos com carga horária acima de 100 horas.

DA PONTUAÇÃO SOBRE O PLANO DE AÇÃO:

• Será concedido uma pontuação máxima sob títulos de até 2,0 pontos, com a seguinte distribuição:
• 1,0 pontos para o candidato(a) que demonstrar a capacidade de comunicação oral e argumentação;
• 1,0 ponto para o candidato(a) que demonstrar propriedade acerca do conhecimento do plano de gestão apresentado.

• Será concedido pontuação máxima de até 2,0 pontos para as respostas acerca dos questionamentos da comissão avaliadora referente ao plano de ação.

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:C86303D0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025

O Município de Paulista-PE, torna público a abertura da **DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 026/2025**, cujo Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGROPECUÁRIA E PESCA - SDETAP".**

Julgamento: **"MENOR PREÇO POR ITEM"**

Valor máximo admitido: **R$ 62.268,38 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais, e trinta e oito centavos).**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**
Contato: **comissaovipaulista@gmail.com/**

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC **www.bnc.org.br**

Data da disputa: 03/10/2025, às 09:00.

Paulista, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:BABDDF7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 002/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3004	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	024.885.144-62	ASSISTENTE SOCIAL	69
2506	CLAYTON SILVA DE SOUZA	054.023.564-40	ASSISTENTE SOCIAL	69

AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2230	MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS	027.308.374-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	92	
1250	ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA	063.623.414-22	AUXILIAR DE FARMÁCIA	82	
3032	HORACIO DOMINGOS DA SILVA NETTO	066.607.104-77	AUXILIAR DE FARMÁCIA	80	SIM

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2704	IRLLA KARLA MARIA DA SILVA SANTOS	040.576.154-66	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	100	
2120	ELZA LOPES DAVID	012.061.524-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	98	
1282	MARIA JOSÉ DA SILVA	024.208.904-69	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	84	
2528	JOSETE MOREIRA BARBOSA	267.237.004-49	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	80	
1539	KARINA RODRIGUES DE LIMA SILVA	040.822.404-54	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	76	
1279	ALINE DA SILVA PIMENTEL	065.797.724-17	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	76	
1687	ROSE MARY DO NASCIMENTO SILVA	433.489.714-20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	72	

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2531	ALINE VILELA DOURADO MOITINHO	038.401.285-01	CIRURGIÃO DENTISTA	75	
1893	ALINE DE ANDRADE SANTOS HOLANDA	043.850.344-94	CIRURGIÃO DENTISTA	69	
1512	CLENIO DA CRUZ TERTO	106.527.594-32	CIRURGIÃO DENTISTA	63	
2850	RENATA DE FREITAS PIMENTEL	040.487.054-66	CIRURGIÃO DENTISTA	63	
2571	BRUNA SILVA DOS SANTOS	105.764.064-65	CIRURGIÃO DENTISTA	61	
1947	ROSÂNGELA MIRANDA DE LACERDA	834.009.154-91	CIRURGIÃO DENTISTA	57	
2210	MARCOS GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	063.110.024-50	CIRURGIÃO DENTISTA	55	

CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
1628	WAGNER VICENTE DE MORAIS SILVA	048.646.574-83	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	77	

CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2234	MICHELL ANDRE ANDRADE DA SILVA	702.871.214-10	CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS	55	

CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
1632	POLYMARCK FERREIRA DA SILVA	066.111.984-07	CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU	100	
2906	REGINALDO ANTONIO DIAS	047.498.454-00	CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU	60	SIM

CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2450	JANDIRA ADELINO PAULO	389.494.824-87	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	90	
2245	ERIKA MIGUEL DA COSTA VEIGA	039.805.904-70	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	80	
1741	MANOEL GOMES PESSOA NETO	037.788.654-80	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	76	
1999	ADELUCIA CRISTINA DE BARROS	769.282.455-15	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	74	
2536	MÁRCIA CABRAL DA SILVA	921.688.684-68	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	72	
1072	ROCLAINE DE MELO	088.129.554-01	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	72	
3338	KAROLAINE BATISTA DA SILVA ALMEIDA	705.239.074-43	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	70	
2125	ANA FLAVIA MARQUES DA SILVA	061.661.064-59	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	64	

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2379	ANA PAULA PONCE LUCENA	667.973.654-49	FONOAUDIOLOGO	6	
1459	ANDRÉA KARLA FERREIRA DE BARROS	889.002.709-40	FONOAUDIOLOGO	2	

FONOAUDIÓLOGO - TEA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
1281	MARIANA CALHEIROS FLORES	090.856.634-40	FONOAUDIÓLOGO – TEA	49	
2566	MANUELA GUEDES CORRÊA RODRIGUES VICENTE	052.674.144-92	FONOAUDIÓLOGO – TEA	41	
2666	JANUSY WEDLLA CAVALCANTI CABRAL	044.955.394-93	FONOAUDIÓLOGO – TEA	40	
1144	MONICKE CYBELLE PACÍFICO DE BARROS	067.998.624-31	FONOAUDIÓLOGO – TEA	2	

MÉDICO GENERALISTA – ESF

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
1575	JORGE LINCOLINS PEREIRA SOARES	090.814.287-05	MEDICO GENERALISTA - ESF	32	
2218	POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA	087.355.514-70	MEDICO GENERALISTA - ESF	29	
1819	MARCELA MARINHO DE ANDRADE	054.257.874-30	MEDICO GENERALISTA - ESF	25	
1599	PEDRO LUIS MARTINEZ FERNANDEZ	008.238.354-56	MEDICO GENERALISTA - ESF	18	
2420	ALECXANDRO DE ALMEIDA ALVES	694.707.074-00	MEDICO GENERALISTA - ESF	6	SIM

MUSICOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2215	ERALDO ANTONIO DA SILVA	963.221.874-49	MUSICOTERAPEUTA	26	

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2650	RAFAELLA DE OLIVEIRA MELO	103.298.014-14	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	47	
1002	JOSÉ PEDRO DA SILVA	987.730.544-53	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	46	SIM
2685	VALMIR EDSON SILVA AMORIM	047.859.654-52	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	45	
1878	DANILO CARNEIRO DOS SANTOS	082.514.134-60	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	38	

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
1427	GILVAN GOMES PEREIRA FILHO	098.956.444-42	PSICOPEDAGOGO - TEA	70	
2209	LÍDIA BATISTA ARAÚJO	126.367.964-10	PSICOPEDAGOGO - TEA	47	SIM

PSIQUIATRA ADULTO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2456	PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS BRASILEIRO	034.381.422-60	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO	25	
3296	RENATA BECHARA COUTINHO	028.288.195-84	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO	17	SIM
3129	JOÃO ALVES DA SILVA NETO	896.021.534-15	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO	15	SIM
1824	LUANA JAQUELINE GUANABARA ARAGAO	044.193.253-30	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO	12	
3065	DANIEL MONTEIRO SILVESTRE	070.652.764-06	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO	7	

PSIQUIATRA INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2303	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	038.381.354-90	MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	36	
2113	BIANCA RIZZO BARBOSA LIMA	034.209.694-06	MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	28	
2869	LUCAS MANOEL DE PAIVA BRITO	118.048.174-73	MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	9	

TERAPEUTA DE FAMILIA E DE CASAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2384	DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	765.089.194-15	TERAPEUTA DE FAMILIA E DE CASAIS	46	

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
1270	THAMARA CIBELLY DE LUCENA DUARTE	702.227.314-60	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	

TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
1099	VANESSA MARIA RODRIGUES	093.079.084-78	TERAPEUTA OCUPACIONAL - TEA	4	
1694	ANDRÉA PAULINO RODRIGUES	081.615.814-28	TERAPEUTA OCUPACIONAL - TEA	2	

Abreu e Lima, 25 de setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:1CFE39FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias do mês de setembro de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antonio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.925.036/0001-63, com sede na RUA MARECHAL DEODORO, bairro planalto, São José do Egito-PE, CEP: 56.700-000, telefone:(87) 9961-9692 e (87) 9961-96920/E-MAIL: pedeserra.alimentos@yahoo.com, representada por JAMILLY MUNIZ DE OLIVEIRA, (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) na RUA BARAO DO RIO BRANCO, 44, PLANALTO, São José do Egito-PE, CEP 56.700-000, RG n. 06707462930 DETRAN-PE, CPF nº 067.471.364-89.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD FMS	QTD PREF	QTD EDUC	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ML. - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL CONTÉM CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% (P/P). ENGARRAFADO EM RECIPIENTE RESISTENTE A CORROSÃO, QUEDA E ARMAZENAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000ML	CX	DRAGÃO	50	300	150	50	550	R$ 19,15	R$ 10.532,50
2	ALCOOL EM GEL 70INPM 1 LITRO.	UND	NOBRE	0	600	72	60	732	R$ 7,58	R$ 5.548,56
3	ALCOOL LIQUIDO 70INPM 1 LITRO.	UND	NOBRE	500	500	144	200	1344	R$ 6,38	R$ 8.574,72
4	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UND	BIC	100	0	0	0	100	R$ 1,24	R$ 124,00
5	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LISO NAS CORES AZUL E VERMELHO.	UND	CIS	50	0	100	20	170	R$ 24,90	R$ 4.233,00
6	BACIA PLÁSTICA NÃO RECICLADA COM CAPACIDADE PARA 11L	UND	ARQPLAST	0	0	40	10	50	R$ 11,43	R$ 571,50
7	BACIA PLÁSTICA NÃO RECICLADA COM CAPACIDADE PARA 20L	UND	ARQPLAST	0	0	40	10	50	R$ 19,79	R$ 989,50
8	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15LT EM PLÁSTICO NA COR PRETO, RESISTENTE COM ALÇA PLÁSTICA RESISTENTE E BORDA REFORÇADAS, MATERIAL NÃO RECICLADO.	UND	ARQPLAST	50	100	50	50	250	R$ 11,84	R$ 2.960,00
9	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X60 DE 3L	UND	CIS	0	0	10	0	10	R$ 38,24	R$ 382,40
10	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA,	PCT	STRAWPLAST	500	10	50		600	R$ 3,07	R$ 1.842,00

	FORTE E RESISTENTE, DIMENSÕES DO PRODUTO 16 X 3 CM (C X A), PACOTE COM 50 UNIDADES						40			
11	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML – PCT. COM 100 UNIDADES EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLUCIDO. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	CRISTALCOPO	150	150	100	50	450	R$ 111,98	R$ 50.391,00
12	DESINFETANTE DE 2 LITROS.	UND	JB	500	2400	600	200	3700	R$ 3,74	R$ 13.838,00
13	DETERGENTE DE 2 LITROS.	UND	JB	400	2400	300	200	3300	R$ 4,69	R$ 15.477,00
14	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM BASE, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO.	UND	BRILHUS	50	20	100	20	190	R$ 3,79	R$ 720,10
15	ESPONJA DUPLA FACE PCT. COM 04UNID - MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM TALCO E ADERIDA E ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. PROPRIEDADES FÍSICAS: ESPESSURA TOTAL (MM); 22,0 A 25,0 COR: VERDE (FIBRA) E AMARELA (ESPUMA).	PCT	BRILHUS	500	500	200	50	1250	R$ 2,21	R$ 2.762,50
16	FLANELA MEDINDO 28X58, 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA, TECIDO QUE NÃO SOLTA TINTA, COR: AMARELO OURO.	UND	CIS	100	300	100	80	580	R$ 2,28	R$ 1.322,40
17	FÓSFORO, PACOTE COM 10 MAÇOS - COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, NÃO PERECÍVEL, PALITOS DE MADEIRA .	PCT	PARANA	50	50	50	40	190	R$ 3,66	R$ 695,40
18	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO FORTE E RESISTENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO: 16X3CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	STRAWPLAST	0	0	50	30	80	R$ 2,86	R$ 228,80
19	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES SEDA 20 X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SNOP	50	200	30	30	310	R$ 2,07	R$ 641,70
20	INSETICIDA EM AEROSOL 300ML, EXTERMINA TODOS OS TIPOS DE INSETOS INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE.	UND	MAT INSET	60	120	120	50	350	R$ 10,18	R$ 3.563,00
21	LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES.	FARDO	ASSOLAN	30	10	10	5	55	R$ 15,23	R$ 837,65
22	LUVA DESCARTÁVEL PARA USO DOMÉSTICO TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TALPE	20	0	2	0	22	R$ 8,11	R$ 178,42
24	MARMITA ALUMÍNIO DESCARTAVEL 500ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	WYDA	300			10	310	R$ 29,28	R$ 9.076,80
25	MULTIUSO 500 ML. - IDEAL PARA LIMPEZA DO DIA A DIA, É INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS E RISCOS DE LÁPIS. COMO O PRÓPRIO NOME JÁ DIZ - É UM PRODUTO DE GRANDE VERSATILIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTÉM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, REMOVENDO-A FACILMENTE E DEIXANDO UM AGRADÁVEL "CHEIRINHO" DE LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UND	VEJA	100	50	100	50	300	R$ 2,85	R$ 855,00
26	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360ML - CLORETO DE AMÔNIO 0,07%.	UND	ARGRADAVEL	60	120	120	30	330	R$ 9,51	R$ 3.138,30
27	PÁ PARA LIXO EM METAL, CABO 85 CM EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO E GANCHO PARA PENDURAR.	UND	CIS	50	30	40	30	150	R$ 6,00	R$ 900,00
28	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA 100% ALGODÃO TAMANHA 45 X 70 CM	UND	ALGO BOM	1000	1000	200	200	2400	R$ 4,78	R$ 11.472,00
29	PANO DE PRATO MEDINDO 50X70CM, TECIDO DE QUALIDADE E BOA DURABILIDADE 100% ALGODÃO, COR BRANCO, ACABAMENTO TIPO BAINHA, COM OU SEM ESTAMPA.	UND	ALGO BOM	300	150	100	100	650	R$ 2,18	R$ 1.417,00
30	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10 CM, PICOTADO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, COR. BRANCO, HIDROSSOLÚVEL, PERFUMADO, PACOTE COM 4 UNIDADES, FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	NOVO	200	150	150	100	600	R$ 37,97	R$ 22.782,00
31	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, FOLHA TRIPLA, PICOTADO, EXCELENTE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, RESISTENTE, CONTENDO 60 FOLHAS COM O COMPRIMENTO 22,5 CM, LARGURA 21,5 CM.	UND	CAPRICHE	1200	600	1200	300	3300	R$ 3,97	R$ 13.101,00
32	PEDRA SANITÁRIA 25G ODORIZADOR PERFUMADO	UND	FRESCOR	0	1000		50	1050	R$ 1,18	R$ 1.239,00
33	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML.	UNI	POLITRIZ	120	360	120		600	R$ 1,14	R$ 684,00

	CAIXA COM 12 UNIDADES						0			
34	PRATO CUMBUCA FUNDO DESCARTÁVEL 12CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	CRISTALCOPO	0	0	300	0	300	R$ 1,40	R$ 420,00
35	PRATO CUMBUCA FUNDO DESCARTÁVEL 15CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	CRISTALCOPO	0	0	300	0	300	R$ 2,43	R$ 729,00
36	PRATO DESCARTÁVEL RASO DE 17CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	CRISTALCOPO	0	0	300	0	300	R$ 1,45	R$ 435,00
37	PRATO DESCARTÁVEL RASO DE 21CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	CRISTALCOPO	0	0	300	0	300	R$ 2,27	R$ 681,00
38	RODO PLÁSTICO 30 CM COM CABO 1,20 EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL COM BORRACHA DUPLA 5 MM.	UND	BRUXAXA	0	100	0	30	130	R$ 6,62	R$ 860,60
39	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO 1,20 EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL COM BORRACHA DUPLA 5 MM.	UND	BRUXAXA	100	200	100	60	460	R$ 12,90	R$ 5.934,00
40	SABÃO EM BARRA 500G, COMPOSIÇÃO: SAL INORGÂNICO, COADJUVANTE, EMOLUENTE, TIPO NEUTRO, GLICERINADO.	UND	AMAZONAS	400	1000	200	100	1700	R$ 6,58	R$ 11.186,00
41	SABÃO EM PÓ 500G - DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E CARGA.	UND	ALA	800	4000	600	300	5700	R$ 2,01	R$ 11.457,00
42	SACO DE LIXO 100 LITROS – NA COR PRETO, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75 CM X 105 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	TODO BOM	2000	1000	500	300	3800	R$ 3,32	R$ 12.616,00
43	SACO DE LIXO 200 LITROS – NA COR PRETO, COM NO MÍNIMO 12 MICRAS, REFORÇADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 90 CM X 110 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	TODO BOM	0	150	0	0	150	R$ 46,97	R$ 7.045,50
44	SACO DE LIXO 40 LITROS - NA COR PRETO, COM NO MÍNIMO 4 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	TODO BOM	200	100	40	100	440	R$ 15,55	R$ 6.842,00
45	SACO DE LIXO 50 LITROS – NA COR PRETO, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	TODO BOM	400	200	20	50	670	R$ 14,12	R$ 9.460,40
46	SACO PARA LIXO INFECTADO 100 LITROS – NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 13 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75 CM X 105 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	TODO BOM	100	0	0	0	100	R$ 29,15	R$ 2.915,00
47	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MEDINDO 40X50CM	KG	MIX	0	100	100	20	220	R$ 12,32	R$ 2.710,40
48	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MEDINDO 50X60CM	KG	MIX	0	50	80	20	150	R$ 11,38	R$ 1.707,00
49	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MEDINDO 60X75CM	KG	MIX	0	20	30	10	60	R$ 13,92	R$ 835,20
50	TOUCA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO CAPILAR ATÓXICA COR BRANCA TNT 10%, POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	TALPE	20	0	20	5	45	R$ 8,75	R$ 393,75
51	VASSOURA DE NYLON MEDINDO 22CM CERDAS MACIAS 11,5 COM PLUMAGEM NAS PONTAS, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO QUE SEJA ROSQUEADA NA BASE.	UND	BRUXAXA	240	50	100	60	450	R$ 6,62	R$ 2.979,00

Total Global R$ 270.286,10 (duzentos e setenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 22 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

Pe De Serra Distribuidora De Alimentos LTDA
JAMILLY MUNIZ DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:BC4D6A3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG)** convoca pessoas físicas ou jurídicas interessadas e atuantes no ramo para apresentarem **COTAÇÕES DE PREÇOS**, conforme as especificações abaixo, visando à contratação de serviço de transporte, **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE**:

Item	Descrição	Local de Origem	Local de Destino	Tipo de Veículo	Data de Ida	Data de Retorno
01	Transporte de servidores para Participação no 19º Encontro de Previdências Públicas da APEPP e 11º Encontro Nordestino de Previdências da ANEPP	Garanhuns/PE	Triunfo/PE	Van	01/10/2025	03/10/2025

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até o dia **30/09/2025**.

Garanhuns-PE, 25 de setembro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:A06A8408

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 024/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 – DISPENSA Nº 024/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Sr. GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, referente a Dispensa nº. 024/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de produtos para o tratamento da água do município e para os distritos de Ibiranga, Caricé e Quebec, a fim de atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços urbanos do Município de Itambé, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de SETEMBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (NOVE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000**, reuniu- se a Comissão Permanente de Licitação– CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **01.591.897/0001-38** sediada na Av João Venâncio de Freitas, Nº 360, bairro Santana de Caldas, Caldas – MG, CEP: 37.785-000; **POLLYQUIMICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **05.502.723/0001-02** sediada na V Periferica II, Nº 2369, antigo NR 2305, bairro Cia Sul, Simoes Filho – BA, CEP: 43.700-971; **J BEZERRA LIMA AGRICULTURA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **41.040.106/0001-04** sediada na Rua Marechal Dantas Barreto, Nº 38/46, bairro Centro, Timbaúba – PE, CEP: 55.870-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 51.605,00
02	POLLYQUIMICA LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 62.131,25
03	J BEZERRA LIMA AGRICULTURA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 51.423,15

1- Habilitação: Sobre a empresa **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **01.591.897/0001-38**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de MG, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência da Comarca, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

2- Habilitação: Sobre a empresa **POLLYQUIMICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **05.502.723/0001-02**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado da BA, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência da Comarca, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

3- Habilitação: Sobre a empresa **J BEZERRA LIMA AGRICULTURA,** inscrito no CNPJ/MF **41.040.106/0001-04**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência da Comarca, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Certidão de Falência de 1º e 2º grau, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **01.591.897/0001-38,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 51.605,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e cinco reais);** a empresa **POLLYQUIMICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **05.502.723/0001-02,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 62.131,25 (Sessenta e dois mil cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos);** e a empresa **J BEZERRA LIMA AGRICULTURA,** inscrito no CNPJ/MF **41.040.106/0001-04,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 51.423,15 (Cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos)** referentes a Dispensa nº 024/2025.
Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 024/2025 é: **J BEZERRA LIMA AGRICULTURA, inscrito no CNPJ/MF 41.040.106/0001-04,** com o MENOR
VALOR GLOBAL de **R$ 51.423,15 (Cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos).**
Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO MEMBRO
Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA MEMBRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D200CB88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de fiscais de contratos, conforme disposto abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Objeto do Contrato	Nº Contrato	Fundo
ALBERTO CLAUDINO DOS SANTOS SILVA	83.398	Suprimentos de Informática	096/2025 097/2025 098/2025 102/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALBERTO CLAUDINO DOS SANTOS SILVA	83.398	Equipamentos de Informática	103/2025 104/2025 105/2025 106/2025 107/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALBERTO CLAUDINO DOS SANTOS SILVA	83.398	Serviço de locação de Softwares	018/2022 014/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALBERTO CLAUDINO DOS SANTOS SILVA	83.398	Clínica de Demandas Específicas de Profissionais e Procedimentos Especializados no Atendimento aos cidadãos Do Centro De Reabilitação De Limoeiro	062/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCLINIO FERREIRA XAVIER	87.178	Construção da Oficina Ortopédica	099/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCLINIO FERREIRA XAVIER	87.178	Locação do Imóvel da Residência Terapêutica	019/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCLINIO FERREIRA XAVIER	87.178	Locação do Imóvel do Centro de Zoonoses	043/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCLINIO FERREIRA XAVIER	87.178	Locação do Imóvel do Posto de Saúde da Família - UBS Dr. Luiz Távora De Arruda	013/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCLINIO FERREIRA XAVIER	87.178	Fornecimento e Instalação de Playgrounds em diversos prédios da Saúde	075/2025 076/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCLINIO FERREIRA XAVIER	87.178	Locação do Imóvel do Centro Especializado de Reabilitação – CER	029/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCLINIO FERREIRA XAVIER	87.178	Locação do Imóvel do Posto de Saúde Da Família – UBS José Alvez De Amorim	065/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCLINIO FERREIRA XAVIER	87.178	Sistema de Videomonitoramento	043/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCLINIO FERREIRA XAVIER	87.178	Locação do Imóvel do PSF Luiz Cabral Pimentel	008/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCLINIO FERREIRA XAVIER	87.178	Locação do Imóvel Posto de Saúde da Família - PSF Dr. Adejardo Francisco Da Silva	010/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCLINIO FERREIRA XAVIER	87.178	Locação do Imóvel da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental	014/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCLINIO FERREIRA XAVIER	87.178	Locação do Imóvel da Base do SAMU e Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde	034/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCLINIO FERREIRA XAVIER	87.178	Locação do Imóvel do Centro De Testagem e Aconselhamento – CTA	069/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO JUAREZ ESCOREL DE ARAÚJO	31.875	Fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos para a realização de Exames Imunoquímicos	076/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO JUAREZ ESCOREL DE ARAÚJO	31.875	Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/Auditoria	067/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BRUNO MARCOS GOMES DA SILVA	44.462	Material de uso Fisioterapêutico	120/2025, 121/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 25 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5E6D61F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2025 - PREFEITURA

PREGÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2025 - PREFEITURA

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA – ME.						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DIGITAL SPLIT HI WALL 9000 BTUS - FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUENCIA 60HZ, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (DIREITA ESQUERDA) MANUAL, E (PARA CIMA PARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO PROCEL CLASSE A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA PARA UNIDADE EVAPORADORA E A CONDENSADORA, COM DESUMIDIFICADOR, FILTRO ANTIBACTÉRIA, COM GARANTIA, MATERIAL DE SERPENTINA COMPOSTO POR COBRE, FLUÍDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A	UND	VIX - 9K	12	1.794,33	21.531,96
7	FORNO DE MICROONDAS LARGURA MÍNIMA: 5000 MM; ALTURA MÍNIMA: 2900 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 3900 MM; VOLUME MÍNIMO: 30 LITROS, VOLTAGEM: 110/220V, COR: BRANCA.	UND	AGRATTO - AMIC01N-02	2	535,00	1.070,00
11	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTOMANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A, QUANTIDADE BOCAS 6 UND.	UND	ITAJOBI - 6BC/CF	9	1.759,99	15.839,91
18	VENTILADOR - VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 1/5 HP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 HÉLICES, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 60 CM, QUANTIDADE VELOCIDADE 3 UND.	UND	VENTISOL - 60CM MX	87	194,38	16.911,06
22	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO LAVADORA E SECADORA, CAPACIDADE 10,5 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ABERTURA FRONTAL/11 PROGRAMAS E FUNÇÃODE LA, VOLTAGEM 127/220 V, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	CONSUL - CWH12BBB	4	1.986,99	7.947,96
						63.300,89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA - ME.***
	CNPJ: 21.062.777/0001-50
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DDEDAE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2025 - PREFEITURA

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA – ME.							
CNPJ: 35.458.953/0001-82							
ITEM	DESCRICÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UMIT.	V.TOTAL
2	ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	DMK/JP	ARM	48	567,00	27.216,00
4	BIRO DE 02 GAVETAS: ESTRUTURA EM TUBO METALON 30X50MM, TAMPO E SAIA EM MDF OU MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA DE FÓRMICA, MEDINDO (1,20M X 93,783 € 0,60M), GAVETAS COM FECHADURA, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO, LAUDOS TÉCNICOS DE CONFORMIDADE EMITIDO POR LABORATÓRIO, ATENDENDO A NORMA TÉCNICA NBR 8094 E NBR 8095 DA ABNT.	UND	DMK/JP	BIR	12	330,00	3.960,00

	GARANTINDO QUE OS PRODUTOS DO FABRICANTE TENHAM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA E ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.						
5	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 650 MM; ALTURA: 760 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA.	UND	DMK/JP	CJP	74	421,00	31.154,00
10	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 2,00 M, LARGURA 0,92 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO E CAPACIDADE DE 25 KG POR BA - ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 2,00 M, LARGURA 0,92 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO E CAPACIDADE DE 25 KG POR BANDEJA.	UND	DMK/JP	EST	37	280,00	10.360,00
17	VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO 60 CM, COR PRETA	UND	VENTISOL	VENT	10	237,00	2.370,00
25	CADEIRAS DE PLÁSTICO: PLÁSTICO BISTRÔ BRANCO, MEDIDAS: ALTURA: 81,5 CM. LARGURA: 51 CM; COMPRIMENTO: 41,5 CM; SUPORTA 124 KG; MODELO EMPALHÁVEL; RESISTENTE A MUDANÇAS CLIMÁTICA, SEM BRAÇOS.	UND	PLASTMASTER	CADPLAS	120	34,00	4.080,00
26	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS.LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; ALTURA DO ASSENTO: 430 MM +/- 10 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	DMK/JP	CADFIX	50	115,50	5.775,00
27	ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	DMK/JP	ARM	16	567,00	9.072,00
							93.987,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME.***
	CNPJ: 35.458.953/0001-82
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BC32A244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2025 - PREFEITURA

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta

apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME.							
CNPJ: 51.659.136/0001-49							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 110/220V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS ÁGUA NATURAL/GELADA	UND	AGRATTO	ABBP01N-03	5	579,19	2.895,95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME***
	CNPJ: 51.659.136/0001-49
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B89F5F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2025 - PREFEITURA

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: SANDRO VILMAR PIRES – ME.							
CNPJ: 09.253.952/0001-91							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
6	COMPUTADOR (DESKTOP)- PROCESSADOR INTEL CORE 15 10° GERAÇÃO OU SUPERIOR; HDSSD 240GB; COM MEMÓRIA DE 8GB DDR4; PLACA MÃE PLATAFORMA INTEL, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMORIA 32GB, SLOTS DE EXPANSÃO 4 (1X PCIE 3.0/2.0 X1 (MODO X16) 2XPCIE 2.0 X1 1XPCI, TIPO DE MEMORIA DDR4, SAÍDA DE VÍDEO VGA/HDMI, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS; ARMAZENAMENTO 4 X PORTAS SATA 6GB/S; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS; 8 OU MAIS PORTAS USB; CONTENDO MOUSE E TECLADO. GARANTIA 1 ANO.	UND	DEUTEL	DT02	4	1.392,00	5.568,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***SANDRO VILMAR PIRES – ME.***
	CNPJ: 09.253.952/0001-91
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3E689720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2025 - PREFEITURA

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – ME.							
CNPJ: 11.957.607/0001-80							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MOD.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
8	PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO FOCO: MANUAL , DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 0,88 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 10,44 M, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2 UN, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM: 76 CM, TIPO ZOOM: DIGITAL , POTÊNCIA AUTOFALANTES: 5 W, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 2.700 LM, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORES PX, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA , TIPO TECNOLOGIA: LCD , RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 X 600 DPI, TIPO: COM CONTROLE REMOTO , RESOLUÇÃO: 800 X 600 (SVGA) , FREQÜÊNCIA: 50 A 60 HZ, TIPO LÂMPADA: UHE , POTÊNCIA LÂMPADA: 200 W, VOLTAGEM: BIVOLT V, TIPO CONTROLE: REMOTO, SEM FIO.	UND	GT	3000	10	819,00	8.190,00
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE USB E WIFI.	UND	Canon	Tanque	9	1.029,69	9.267,21
19	MICROFONE, TIPO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS AA, RESPOSTA FREQÜÊNCIA 516- 558 HZ, TIPO RECEPTOR 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 12 CANAIS PROGRAMÁVEIS, IMPEDÂNCIA 40 OHMS, ALCANCE 100 M, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR 12 VDC V, DIMENSÃO 190 X 212 X 43 MM, PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, SENSIBILIDADE 2.1 MV/PA, MATERIAL METAL, MODULAÇÃO BANDA LARGA FM, TEMPERATURA OPERAÇÃO-10 A + 55 ¨C	UND	Tomate	UHF	5	619,98	3.099,90
							20.557,11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA***.
	CNPJ: 11.957.607/0001-80
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:071535F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 052/2025 - PREFEITURA

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.						
CNPJ: 11.175.931/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QAUNT.	V.UNIT.	V.TOTAL
9	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL CHAPA AÇO 24, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, PADRÃO ACABAMENTO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN, TIPO FECHAMENTO GAVETAS FECHADURA TRANCA SIMULTÂNEA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL CHAPA AÇO 24, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, PADRÃO ACABAMENTO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN, TIPO FECHAMENTO GAVETAS FECHADURA TRANCA SIMULTÂNEA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO 0,46X0,70X1,34M/CORREDIÇA TELESCÓPICAS NA S, APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS.	UND	knox	4	20.000,00	80.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.***
	CNPJ: 11.175.931/0001-47
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CEC7281F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 053/2025 - PREFEITURA

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro

de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: FRANCIELE ELETRO LTDA - ME.							
CNPJ: 47.646.580/0001-52							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
12	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 510 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, SISTEMA DEGELO MANUAL, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO (-16 À-20¨) E (+1 À +7¨) ¨C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO FRONTAL COM TAMPA E RODÍZIOS.	UND	CONSUL	CHB53	10	3.800,00	38.000,00
13	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA UMA PORTA, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 301 E MÁXIMO DE 350 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V, UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	CONSUL	CRB39	9	2.450,00	22.050,00
							60.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**FRANCIELE ELETRO LTDA-ME.**
	CNPJ: 47.646.580/0001-52
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B7609F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 055/2025 – PREFEITURA

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.							
CNPJ: 39.436.640/0001-84							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
16	TELEVISAO, A CORES, COM WI-FI, TELA TECNOLOGIA UHD FREQUENCIA 60HZ, DE 50 POLEGADAS, COM RESOLUCAO DE (3840 X 2160) PIXELS, TECNOLOGIA UHD 4K, ANGULO DE VISAO DE 90º, SMART TV, NAVEGADOR (WEB BROWSER), PROCESSADOR QUAD CORE, COM ENTRADAS: 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 COMPONENTE, 1 COMPOSTO, ENTRADA DE RF, SAIDA DE AUDIO DIGITAL (OPTICA), COM RECEPCAO PARA COM SINTONIZADOR ANALOGICO, DIGITAL BROADCASTING, DATA ROADCASTING, SISTEMA DE CORES TECNOLOGIA HDR, CONTROLE REMOTO PADRAO DO FABRICANTE DA TV, COM PILHAS, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO APROXIMADO 150W, SELO PROCEL A, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1125 X 652 X 60MM (L X A X P), TIPO ULTRA SLIM, PESANDO NO MAXIMO 14 KG SEM A BASE, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUARIO, MANUAL ELETRONICO, CABO DE FORÇA	UND	EFL	50SX805UD	5	1.876,13	9.380,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

_____ TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
_____ TESTEMUNHA	***WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.***
	CNPJ: 39.436.640/0001-84
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:80083067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2025 – PREFEITURA

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA.							
CNPJ: 45.579.602/0001-83							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 10 L, POTÊNCIA MOTOR 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, APLICAÇÃOINDUSTRIAL	UND	VITALEX	10L	10	834,46	8.344,60
20	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA - BIVOLT; POTÊNCIA 1000 W RMS; MP3; CONEXÃO BLUETOOTH; USB; CARTÃO DE MEMÓRIA; ENTRADA AUXILIAR; ESTÉREO; SAÍDA THRU; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MICROFONE.	UND	AMVOX	ACA1000	4	1.017,00	4.068,00
23	BATEDEIRA DOMÉSTICA - BATEDEIRA DOMÉSTICA CAPACIDADE: 4.000ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PLANETÁRIA, TIGELA EM INOX, 12 VELOCIDADES, POTÊNCIA: 800W, VOLTAGEM: 220V.	UND	PHILCO	PBP90A	2	409,55	819,10
24	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOX/ALUMÍNIO, FUNÇÃO: PULSAR (CORTAR, FATIAR, RALAR, MOER, MISTURAR), POTÊNCIA: 700W, TENSÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIGELA CAPACIDADE 2 LITROS OU 3 KG DE MASSA.	UND	BRITANIA	BMP900	1	302,40	302,40
							13.534,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.***
	CNPJ: 45.579.602/0001-83
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:93205250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 057/2025 – PREFEITURA

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: PROSPERAR PRODUTOS LTDA.							
CNPJ: 30.802.043/0001-51							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
21	NOTEBOOK- PROCESSADOR INTEL CORE 15 10° GERAÇÃO OU SUPERIOR; HDS SD 240 GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA DE 8 GB OU SUPERIOR DDR4; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS; TELA LED WLED- HD 1366X768 14 POLEGADAS OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE DRIVER WIRELESS 802.11AC DUAL BAND (2X2) + BLUETOOTH 4.1. GARANTIA 1 ANO.	UND	POSITIVO	Vision R15 Amd Ryzen 5 5500U	12	2.840,00	34.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***PROSPERAR PRODUTOS LTDA.***
	CNPJ: 30.802.043/0001-51
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:33BCD386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2025

DECRETO Nº 047 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a atualização do valor das diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Pesqueira e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a justa compensação das despesas realizadas pelos servidores públicos municipais em razão de deslocamento para o desempenho de atividades de interesse do Município;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias, através da Lei nº 3.245/2017;
CONSIDERANDO a variação inflacionária acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias devidas aos servidores públicos municipais de Pesqueira, observando-se o percentual de reajuste de 1,4913042% correspondente à variação inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
Art. 2º Os novos valores das diárias passam a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda Pública adotará as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira, em 18 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 3.245/2017							
TABELA DE VALORES EM REAIS (R$), CONFORME PREVISTO NO ART. 2º							
GRUPO	BENEFICIÁRIO	BRASÍLIA E OUTRAS CAPITAIS FORA DA CIRCUNCRIÇÃO DE PERNAMBUCO		MUNICÍPIO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100KM		MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA INFERIOR A 100KM	
		VALOR DA DIÁRIA		VALOR DA DIÁRIA		VALOR DA DIÁRIA	
		SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
01	PREFEITO E VICE-PREFEITO	R$ 671,09	R$ 1.006,63	R$ 298,26	R$ 447,39	R$ 223,70	R$ 335,54
02	SECRETÁRIOS, PROCURADOR E CONTROLADOR	R$ 328,09	R$ 492,13	R$ 223,70	R$ 335,54	R$ 149,13	R$ 223,70
03	CHEFE DE GANINETE, DIRETORES E ASSESSORES ESPECIAIS	R$ 223,70	R$ 335,54	R$ 149,13	R$ 223,70	R$ 74,57	R$ 111,85
04	DEMAIS SERVIDORES	R$ 223,70	R$ 335,54	R$ 59,65	R$ 89,48	R$ 52,20	R$ 79,04
05	COLABORADORES EVENTUAIS	CONFORME A LEI		CONFORME A LEI		CONFORME A LEI	
OBS: NOS CASOS QUE OCORREREM CONFORME ART.3º, ALÍNEA 3º, NÃO HAVERÁ DIÁRIAS COM PERNOITE							

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C9D9D7CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2025:

Pregão Eletrônico nº: 005/2025
Processo Licitatório. Nº: 030/2025

Aos 25 (Vinte e Cinco) dia do mês de Setembro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPALDESÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3820116 SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, representado pelo Seu Secretário o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, representado pela

Sua Secretaria a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2025**que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota do município de são Benedito do sul. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **SERV CAR COMERCIO E SERVICOS DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI**
INSCRIÇÃO NO CNPJ:**07.525.034/0001-49**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 878PONTE DOS CARVALHOS,CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE. CEP:54.580-430**
e-mail: baltazaruchoa@servcarcabo.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO**: Baltazar de Carvalho Uchoa Cavalcanti**
CARGO QUE OCUPA: **Gerente ADM** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL:**CASADO** PROFISSÃO: **GERENTE**
RG Nº: **257.2312, SSP – PE**CPF Nº: **316.196.814-04**
ENDEREÇO: **Rua José Nunes da Cunha, 5210 – Candeias Jaboatão dos Guararapes – PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 no Valor Global de R$ 391.723,00(**trezentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e três reais)**, e Termo de Homologação de 23 de setembro de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES/PASSEIO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT/HORAS**	**V.UNIT**	**V.UNIT DESC.**	**V.TOTAL**
1	SERVIÇO	HORA	800	160,00	112,00	89.600,00
2	GUINCHO	KM	700	25,33	17,73	12.411,00
3	LANTERNAGEM	HORA	200	179,00	125,30	25.060,00
4	BORRACHARIA	HORA	200	104,66	73,26	14.652,00
5	PEÇAS	DESCONTO %	15%	250.000,00	30%	250.000,00
					SERVIÇO	R$ 141.723,00
					PEÇAS	R$ 250.000,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE		R$ 391.723,00
SERVIÇO				PEÇAS		
EDUCAÇÃO	SAUDE	PREFEITURA	ASSISTENCIA		EDUCAÇÃO	PREFEITURA
100	500	100	100		R$ 80.000,00	R$ 50.000,00
100	400	100	100		SAUDE	ASSISTENCIA
30	110	30	30		100.000,00	R$ 20.000,00
30	110	30	30			
R$ 18.929,80	R$ 84.933,60	R$ 18.929,80	R$ 18.929,80			

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V.Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação e Desporto, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **005/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:**Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V.A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, será indicada na ordem de fornecimento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. Advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I.Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2025 que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº005/2025que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **25/09/2025 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Benedito do Sul - PE, 25 de Setembro de2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito De São Benedito Do Sul/PE
Contratante

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária De Saúde
Contratante

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário De Educação E Desporto
Contratante

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária De Assistencia Social
Contratante

SERV Car Comercio E Servicos De Pecas Para Veiculos Automotores EIRELI
CNPJ: 07.525.034/0001-49
BALTAZAR DE CARVALHO UCHOA CAVALCANTI
CPF:316.196.814-04

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:912CB0BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VIGÉSIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o Resultado dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, após etapa de Avaliação de Documentos e Exames:

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0973	MAURIZA TEREZINHA DE LIMA	60,00	60,00	APROVADO(A)	32º	07/07/1978

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- GEOGRAFIA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1046	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	68,00	68,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	13º	15/01/1980
0809	RENATA SORAYA PEREIRA CARBALLIDO	67,00	67,00	APROVADO(A)	14º	06/04/1972

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
ESTADO DE PERNAMBUCO

São Caetano/PE, em 23 de setembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:0472966D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025 – SME

Dispõe sobre a convocação excepcional de professores temporários para suprir lacunas em turmas de professores efetivos que estão readaptados definitiva ou temporariamente, de licença médica, licença maternidade, licença para tratamento de saúde, em gozo de licença prêmio do último decênio para fins de aposentadoria.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA** – PE, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços educacionais à população estudantil do Município;

CONSIDERANDO o alto número de professores afastados por questões de saúde (licenças médicas, licenças maternidade, licenças para tratamento de saúde, readaptações definitivas e temporárias);

CONSIDERANDO o direito reservado ao gozo de licença prêmio do último decênio para fins de aposentadoria;

CONSIDERANDO que foi realizada audiência com o Ministério Público de Pernambuco, na qual se pactuou a adoção de medida emergencial para suprimento temporário das lacunas mediante convocação de candidatos aprovados na Seleção Simplificada nº 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter emergencial e excepcional, a convocação de candidatos aprovados na Seleção Simplificada nº 001/2021, para ocupação temporária das funções docentes;

Art. 2º O vínculo decorrente desta convocação terá natureza temporária e emergencial;

Art. 3º A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação da Seleção Simplificada nº 001/2021 (**Anexo I**).

Art. 4º Os convocados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação no dia 30 de setembro de 2025 na **Rua Dr. Otávio Coutinho, SN – Centro, São Lourenço da Mata (REURB)** de **8h30 às 12h**, sob pena de desistência tácita.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 26 de setembro de 2025.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 005/2025

RESULTADO FINAL - PROFESSOR I			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
0413	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	40	72º
0040	PATRICIA CARLA BISPO	40	73º
0517	JOSINEIDE ALVES MORAIS	40	74º
0253	MARLI FRANCISCA ALVES	40	75º
0456	ANA PAULA RODRIGUES BARROS	40	76º
0332	ENILDA JOSE DOS SANTOS	40	77º
0117	SIMONE MARIA DA SILVA	40	78º
0258	JOSE ADRIANO DO MONTE	40	79º
0584	SUERDA RIBEIRO DE SOUZA	40	80º
0254	NUBIA SIMOES ASSUNCAO	40	81º
0221	IVANELZA DE ALMEIDA BEZERRA	40	82º
0261	MARTA MARIA DOS SANTOS	40	83º
0411	MARIA BERNADETE DA SILVA	40	84º
0141	JOSILDA BARRETO NOTARO	40	85º

0001	CLAUDECI MARIA DE LIMA COUTINHO	40	86º
0291	FLAVIA DOS PRAZERES LIMA SILVA	40	87º
0317	IVANISE GONÇALVES DA SILVA	40	88º
0216	MARCIA SEVERINA DE FRANCA SOUSA	40	89º
0365	ILZA DE ALMEIDA DA SILVA	40	90º
0301	LUCIENE MARIA DA SILVA	40	91º
0522	ROSENILDA FERREIRA CAMPOS SILVA	40	92º
0739	ANGELA MARIA DO PRADO LIMA	40	93º
0524	ELIVÂNIA MARTINS DA SILVA	40	94º
0321	MONICA MARIA DA SILVA	40	95º
0333	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO	40	96º
0149	RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	40	97º
0468	KARINA PEREIRA PASSOS	40	98º
0305	ANA CLAUDIA DIZEU DA SILVA	40	99º
0385	AILA TALMA DE OLIVEIRA FERREIRA	40	100º
0118	ELIVANIA LEONEL DE SOUZA FERREIRA	40	101º
0123	ROSANGELA PEREIRA LOPES	40	102º
0224	ANA PATRICIA DA SILVA SANTOS	40	103º
0246	ANA RUBIA MARQUES COELHO	40	104º
0322	REGINA CARMELITA DA SILVA	40	105º
0220	SANDRA MARIA CABRAL	40	106º
0364	JULIANO JUSTO DA SILVA	40	107º
0266	MASAIR ARAUJO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	40	108º
0212	SILVANIA FELIX DA SILVA ANDRADE	40	109º
0084	TATIANA FERREIRA DA SILVA	40	110º
0348	ELIANE EDILENE DA SILVA	40	111º
0396	TARCIANA CARLA SANTANA DE OLIVEIRA	40	112º
0296	MARIA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA	40	113º
0461	LAURINEIDE MARIA DOS SANTOS	40	114º
0247	VERA LUCIA DA SILVA RAMOS	40	115º
0425	VERA NICE JOAQUIM VIDAL	40	116º
0359	ANA CRISTINA ALVES DE FARIAS LIRA	40	117º
0507	EDIJANE BERNARDO DA SILVA BAIEL	40	118º
0215	ALDA MARIA DA SILVA COSTA	40	119º
0585	DIONE MARIA DE SOUZA SANTOS	40	120º
0135	JOELMA FERREIRA MARQUES	40	121º
0008	FABIANA CAMILO DE SANTANA	40	122º
0119	SOLANGE FERNANDA DE SOUSA	40	123º
0710	ROSANA FREITAS GONCALVES	40	124º
0463	ELIETA BARBOZA DA SILVA CARNEIRO	40	125º
0528	MARCIA MARIA BORGES DA SILVA	40	126º
0469	ANA CAROLINA DE PAIVA COSTA	40	127º
0245	ADRIANA BEZERRA MATIAS DOS SANTOS	40	128º
0218	CRISTINA GONCALVES DE FREITAS	40	129º

PROFESSOR II

0187	JAYLSON GOMES DOS SANTOS	MATEMÁTICA	40	4º
0280	MARCIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	MATEMÁTICA	40	5º
0020	MARCIO FERREIRA DIONISIO	MATEMÁTICA	40	6º
0009	VILMA MARIA FERREIRA DE LIMA	MATEMÁTICA	40	7º

0414	EDVANEIDE LEANDRO DE LIMA NASCIMENTO	CIÊNCIAS	50	3º
0177	WILMA EMIDIO DA SILVA	CIÊNCIAS	50	4º
0175	FLAVIA CZEKALSKI DE ARAUJO	CIÊNCIAS	50	5º

0338	ELIZAMA MARIA FERRAZ	PORTUGUÊS	40	7º
	SEVERINA LIMA DA SILVA	PORTUGUÊS	40	8º
0494	CATARINA MARIA CASTELO BRANCO DE HOLANDA	PORTUGUÊS	40	9º
0004	EUNICE CANDIDA GOMES	PORTUGUÊS	40	10º

0157	SUSI MENDES DE OLIVEIRA	INGLÊS	40	1º
0402	FABIO CANDIDO DA SILVA	INGLÊS	40	2º

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:8674415E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 022/2025 para Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional festa dos romeiros, realizada no mês de outubro no município de Solidão, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com as empresas:
QUADRO RESULTADO

ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA | 10.499.311/0001-09
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Contratação de atração musical:	ANA CLARA E ITALO POETA	serviço	1	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00

	Ana Clara e Italo Poeta , para apresentação de show em praça pública no dia 16/10/2025 no município de Solidão - PE					
Total Geral					**R$ 140.000,00**	

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA | 22.413.698/0001-00 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3	Contratação de atração musical: Márcia a fenomenal, para apresentação de show em praça pública no dia 17/10/2025 no município de Solidão - PE	MARCIA A FENOMENAL	serviço	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Total Geral					**R$ 300.000,00**	

BK MUSIC LTDA | 31.776.314/0001-04 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
5	Contratação de atração musical: Michele Andrade, para apresentação de show em praça pública no dia 18/10/2025 no município de Solidão - PE	MICHELE ANDRADE	serviço	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Total Geral					**R$ 200.000,00**	

G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA | 26.263.021/0001-93 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2	Contratação de atração musical: Gil Mendes, para apresentação de show em praça pública no dia 17/10/2025 no município de Solidão - PE	GIL MENDES	serviço	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Total Geral					**R$ 100.000,00**	

CLENEILDO FERREIRA TORRES 28749290851 | 45.145.892/0001-57 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
6	Contratação de atração musical: Guga e Nena, para apresentação de show em praça pública no dia 17/10/2025 no município de Solidão - PE	GUGA E NENA	serviço	1	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00
Total Geral					**R$ 4.100,00**	

JOSE ALBERTO DE ARAUJO TAVARES | 083.690.184-32 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
4	Contratação de atração musical: Forrozão Pegada de Amor, para apresentação de show em praça pública no dia 18/10/2025 no município de Solidão - PE	PEGADA DE AMOR	serviço	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Total Geral					**R$ 3.500,00**	
Total Geral					**R$ 747.600,00**	

A contratação terá seu valor global no importe de R$ 747.600,00 (setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Solidão – PE, 25 de Setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0C3D9F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS DURANTE A TRADICIONAL FESTA DOS ROMEIROS, REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 747.600,00 (setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

PREÂMBULO
Aos 25 de Setembro de 2025, após analisado o resultado do Inexigibilidade n° 022/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.
QUADRO RESULTADO

ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA | 10.499.311/0001-09 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Contratação de atração musical: Ana Clara e Italo Poeta , para apresentação de show em praça pública no dia 16/10/2025 no município de Solidão - PE	ANA CLARA E ITALO POETA	serviço	1	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00

Total Geral					**R$ 140.000,00**	

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA | 22.413.698/0001-00
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
3	Contratação de atração musical: Márcia a fenomenal, para apresentação de show em praça pública no dia 17/10/2025 no município de Solidão - PE	MARCIA A FENOMENAL	serviço	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Total Geral					**R$ 300.000,00**	

BK MUSIC LTDA | 31.776.314/0001-04
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
5	Contratação de atração musical: Michele Andrade, para apresentação de show em praça pública no dia 18/10/2025 no município de Solidão - PE	MICHELE ANDRADE	serviço	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Total Geral					**R$ 200.000,00**	

G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA | 26.263.021/0001-93
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
2	Contratação de atração musical: Gil Mendes, para apresentação de show em praça pública no dia 17/10/2025 no município de Solidão - PE	GIL MENDES	serviço	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Total Geral					**R$ 100.000,00**	

CLENEILDO FERREIRA TORRES 28749290851 | 45.145.892/0001-57
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
6	Contratação de atração musical: Guga e Nena, para apresentação de show em praça pública no dia 17/10/2025 no município de Solidão - PE	GUGA E NENA	serviço	1	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00
Total Geral					**R$ 4.100,00**	

JOSE ALBERTO DE ARAUJO TAVARES | 083.690.184-32
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
4	Contratação de atração musical: Forrozão Pegada de Amor, para apresentação de show em praça pública no dia 18/10/2025 no município de Solidão - PE	PEGADA DE AMOR	serviço	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Total Geral					**R$ 3.500,00**	
Total Geral					**R$ 747.600,00**	

Solidão - PE, 25 de Setembro de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B3C949FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS DURANTE A TRADICIONAL FESTA DOS ROMEIROS, REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 747.600,00 (setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

PREÂMBULO

Aos 25 de Setembro de 2025, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Solidão a comissão de contratação, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional festa dos romeiros, realizada no mês de outubro no município de Solidão. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação da(s) seguinte(s) empresa(s). Como a(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, declarada vencedora as empresas conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	**CNPJ**	**Total de Itens**	**Valor Total**
ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	10.499.311/0001-09	1	R$ 140.000,00

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA	22.413.698/0001-00	1	R$ 300.000,00
BK MUSIC LTDA	31.776.314/0001-04	1	R$ 200.000,00
G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA	26.263.021/0001-93	1	R$ 100.000,00
CLENEILDO FERREIRA TORRES 28749290851	45.145.892/0001-57	1	R$ 4.100,00
JOSÉ ALBERTO DE ARAUJO TAVARES	083.690.184-32	1	R$ 3.500,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, devendo ser encaminhada para parecer, ratificação e, se for o caso, homologação.

Solidão - PE, 25 de Setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5E2E02B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0067/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.
CONSIDERANDO que a administração pública deverá sempre pautar seus atos em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;
CONSIDERANDO a natureza urgente na admissão de pessoal preencher as vagas previstas na Seleção Simplificada Edital 001/2025, de modo que se inicie o efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a administração pública deverá convocar seus candidatos classificados, os quais deverão apresentar no ato da contratação, autodeclaração de aptidão física para o exercício da função;
CONSIDERANDO que a administração pública, a qualquer tempo, poderá, por amostragem, direcionar para avaliação junto à Junta Médica Municipal, cujo parecer será vinculante;
CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no TAC n° 048/2018 estabelecido entre o Município e o Ministério Público de Pernambuco;
RESOLVE:
Art. 1° - CONVOCAR os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital SEDUCE n° 001/2025, conforme tabela em anexo.
Art. 2º - A presente convocação produz efeitos a partir da data de sua publicação, ocasião em que os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE, nos dias 26, 29 e 30 de setembro de 2025, no horário das 08h às 12h, munidos da documentação exigida para a contratação, nos termos do item 11.6 do Edital.

Art. 3° - Os candidatos classificados e aprovados, nas vagas destinadas à PCD, deverão apresentar, além dos documentos necessários a contratação, Laudo médico complementar, emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato, com carimbo e assinatura do profissional, bem como deverá apresentar também exames comprobatórios da patologia.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 25 de setembro de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Incompleto	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Completo	Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento	Pontuação referente à Experiencia na função	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	878	-	20	-	-	-	20	19 anos
	CAUÃ PEDRO DA SILVA ANDRADE	009	-	20	-	-	-	20	18 anos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente à Licenciatura	Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento	Pontuação referente à Experiência na Docência	Pontuação referente à Especialização	Pontuação referente ao Mestrado	Pontuação referente ao Doutorado	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	JOÃO GONÇALO SOBRINHO FILHO	1031	10	10	20	15	-	-	-	55	30 anos

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:4B80E20D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias do mês de setembro de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antonio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 45.000.491/0001-09, com sede na AV VINTE DE JANEIRO, bairro BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP: 51.130-120, telefone:(81) 9700-8046 e (81) 8842-8258/E-MAIL: licita.mafcomercio@gmail.com, representada por **ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS**, (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) RUA QUARENTA E QUATRO, 96, MARANGUAPE I, PAULISTA–PE,CEP:53.444-180, RG n. 784717 SDS – PE, CPF nº 075.881.124-17.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD FMS	QTD PREF	QTD EDUC	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL
23	LUVA EM LÁTEX NATURAL 3/4, RESISTENTE, COM EXTREMIDADES E PALMAS ANTE DERRAPANTE REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO TAMANHO G. PACOTE COM 1 PAR DE LUVAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	PAR	MEDIX	200	200	200	80	680	R$ 3,87	R$ 2.631,60

Total Global R$ 2.631,60 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 22 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

MAF Comercio De Equipamentos LTDA
ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:7A764D64